

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

11-4-38



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviosados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 83

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.543, de 24 de março de 1938.

Decreto-lei n. 360, de 4 de abril de 1938.

Decreto-lei n. 365, de 5 de abril de 1938.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.543 — DE 24 DE MARÇO DE 1938

Aprova o regulamento do campo de instrução de Gericinó

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Campo de Instrução de Gericinó, anexo a este, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938; 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico Gaspar Dutra.

Regulamento do Campo de Instrução de Gericinó

CAPITULO I

DO CAMPO

Art. 1.º O Campo de Instrução de Gericinó, cuja direção fica diretamente subordinada ao Estado Maior do Exército, destina-se a facilitar a instrução das unidades de emprego das armas (Btl Gr. R. C.), bem como a de combinação das armas, devendo ainda permitir:

— o completamento da Instrução de tiro, técnica e de combate ((tiro real e de combate de unidades constituídas e escolas de fogo);

— a realização dos trabalhos de organização do terreno e de serviço em campanha;

— a realização da instrução tática de unidades constituídas.

Parágrafo único. Deverá também assegurar a possibilidade da realização das experiências e verificações do Material Bélico do Exército.

Art. 2.º Sua administração é diretamente responsável pela organização, manutenção e policiamento geral do Campo, zelando por

que, de acordo com as prescrições deste Regulamento, esteja em permanente estado de atender a seus fins: a instrução do Exército.

Art. 3.º O Campo de Instrução deverá manter-se cercado em todo seu perímetro, com cancelas de acesso nas estradas que o cortam ou que para ele se dirijam, tendo em vista vedar-lhe o ingresso ao público, facilitar o policiamento geral e evitar os perigos de vida para a população, no transcurso das exercícios e experiências de tiro.

Parágrafo único. Quaisquer estragos nas cercas ou tapumes do Campo, consequentes dos exercícios, serão removidos pelos próprios corpos que os hajam praticado e a suas expensas.

Art. 4.º O acesso e o trânsito no Campo só serão permitidos pelas estradas e entradas prefixadas pela Direção do Campo, afim de interdizer ao público as zonas onde se realizem os exercícios.

Parágrafo único. Para tanto serão afixados, nas cancelas e outros locais adrede escolhidos, cartazes elucidativos e avisos concretos, que orientem o público sobre as proibições de trânsito e os perigos que pode acarretar qualquer inobservância delas.

Art. 5.º Antes do início anual da instrução nas Escolas e Unidades da Guarnição, o diretor do Campo entrará em entendimento com a Chefia do Estado Maior, Comando da 1.ª Região Militar e Chefia do Material Bélico afim de, no limite das possibilidades do Campo, atender às necessidades das Escolas, Unidades de Tropa e Serviço de Material Bélico, coordenando-as sob o critério seguinte:

— satisfazer em prioridade às necessidades de interesse geral, às de cunho inadiável e às que se exercitem no domínio dos trabalhos de combinação das armas;

— organizar a escola de cessão das zonas do Campo, levando em conta a temporariedade de utilização, o rodízio das zonas, si mistér, entre as unidades e, no mais alto grau, a utilização máxima do Campo pelo maior número delas diariamente, ressalvada a condicional da segurança interna;

— fixar, si possível, a zona reservada aos exercícios ou experiências de tiro real, de modo a assegurar no restante do Campo a ocorrência de outros trabalhos.

Art. 6.º Em consequência das decisões do conjunto constantes dos entendimentos previstos no art. 5.º os Comandos de Escolas e Corpos instruídos em tempo, enviarão à Direção do Campo, mensalmente, os pedidos discriminados de suas necessidades, afim de que esta lhes credite, com data e prazo especificados, as zonas, material ou dependências do Campo para seus trabalhos.

Parágrafo único. Na ocorrência de circunstâncias que impossibilitem uma solução aos pedidos, serão estes encaminhados pela Direção do Campo à decisão do Chefe do Estado-Maior.

Art. 7.º O aspecto natural do Campo deverá ser conservado evitando-se que os Corpos em exercício o modifiquem ou prejudiquem com cortes extensos, derrubadas de mato, capinas, etc., que lhe tirem a fisionomia de campo de manobra.

§ 1.º É proibido o corte de árvores, onde quer que seja, sem autorização da Direção do Campo, incumbindo-lhe providenciar sobre o replantio nas zonas matosas do Campo e que por quaisquer razões hajam perdido seu caráter peculiar.

§ 2.º A critério da Direção em função da capacidade das matas poderá ser fornecida lenha aos corpos em exercício, mediante indenização, que reverterá em benefício do equipamento do Campo para a instrução: alvos, abrigos, galpões, etc.

§ 3.º Para os trabalhos de organização do terreno poderá ser cortado em pequena escala madeira nas matas da Serra de Gericinó, em zona fixada pela Direção do Campo, correndo, entretanto, todo o trabalho por conta do corpo em exercício.

§ 4.º Findos os trabalhos de organização, feito o aspecto natural do terreno reverterá toda a madeira nêles empregada em proveito do Campo, afim de ser utilizada por outras Unidades, quando em trabalhos do mesmo gênero.

Art. 8.º Quando qualquer corpo tenha que estacionar no Campo uma ou mais jornadas, deverá com antecedência de uma quinzena, solicitar da Direção do Campo autorização e designação da região.

§ 1.º Todas as providências relativas ao estacionamento são da alçada direta do Comando do Corpo, que determinará preliminarmente a verificação técnica das condições de salubridade local e potabilidade das águas.

§ 2.º Mediante requisição, poderá a Direção do Campo ceder, por empréstimo a corpo acampado ou bivacado, durante o prazo do exercício, abrigos, galpões, ou outras dependências, responsabilizando-se o Comando deste pela conservação dos mesmos.

§ 3.º Findo o estacionamento, ao corpo em exercício cumpre deixar o local completamente limpo, desinfetado, tudo de acordo com o n. 417 do R. S. C.

Art. 9.º O surto de uma epidemia no Campo (no pessoal ou na cavalaria) implicará na sua imediata interdição, cumprindo a Direção, com urgência, participar a ocorrência às autoridades superiores.

Art. 10. Nenhum corpo onde se haja declarado uma epidemia (nos homens ou animais), poderá ingressar no Campo, para qualquer trabalho ou exercícios.

Art. 11. É vedado aos Corpos em exercício fixarem, com caráter permanente, quaisquer sinais, postos, etc., limitativos de zonas do Campo, ou indicativos de distâncias, etc.

Parágrafo único. No decurso dos exercícios de tiro real, entretanto, poderão manter sinais limitativos da zona de segurança.

CAPÍTULO II

DO EQUIPAMENTO GERAL DO CAMPO

Art. 12. Sendo o objetivo do Campo de Gericinó a Instrução, sua Direção, com as dotações orçamentárias à sua disposição e mais a renda eventual de exploração dos recursos do Campo (diária de internada da cavalaria e do gado, venda de lenha, etc.), deverá tudo enviar por equipá-lo para atender a sua finalidade.

Art. 13. Dentro de um plano de conjunto a ser proposto pela Direção do Campo e, após aprovado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, gradativamente executado, deverão ser previstos, entre outros trabalhos:

— a construção ou reparação de suas dependências, depósitos, abrigos, galpões, etc.;

— a conservação, melhoria ou ampliação de suas linhas de tiro, para as várias espécies de armas e engenhos;

— a manutenção e desenvolvimento das redes telefônicas já existentes, ou construção de novas que se façam mister;

— a preparação de zonas para a execução pelos Corpos de exercícios especiais de adexramento para o combate e de serviço em campanha.

Art. 14. Além do equipamento supra, cumpre à Direção promover, dentro de suas possibilidades, a constituição gradual de Depósitos, onde se acumulem os meios necessários aos trabalhos de organização do terreno (inicialmente para um Ponto de Apoio, posteriormente um C. R.), e aos exercícios de combate, visando assim poder atender, por empréstimos, aos pedidos do material seguinte: madeira roliça e esquadriada, estacas, pregos, arame farpado, obras de revestimento, táboas, ferramenta grossa, cabo de campanha e fio n.º, avios de todos os tipos regulamentares, sinais, bandeirolas para figuração de fogos, etc.

§ 1.º Os Corpos interessados farão, com antecedência nunca menor de quinze dias, os pedidos discriminados do material, ficando por ele responsável até seu recolhimento ao Depósito, findo o exercício ou trabalho.

§ 2.º Os alvos serão fabricados em oficinas do próprio Campo e de conformidade com os modelos regulamentares. Caso haja mister novos tipos, o Corpo interessado, com antecedência, apresentará o modelo para fabricação.

§ 3.º O preparo e a conservação dos alvos ficando a cargo da Direção do Campo, correrão entretanto por conta dos Corpos requisitantes a indenização por extravio ou estragos não consequentes de impactos.

Art. 15. Todos os abrigos existentes no Campo destinam-se aos exercícios de tiro real e são das duas espécies seguintes:

— abrigos-simples; que asseguram apenas a proteção dos ocupantes;

— abrigos-observatórios: que além da proteção permitem a observação dos tiros.

Ambos deverão ser dotados de sinalização e oferecer plena segurança a seus ocupantes.

§ 1.º A observação pelas seteiras dos abrigos só será possível quando a distância aos objetivos for de:

— 200 ms. para o schrapnell ou granada ordinária de 105 Obuz;

— 300 ms. para o tiro de granada;

— 500 ms. para o tiro de granada de alto explosivo de Obuz.

Fóra destas bases não se deverão utilizar as seteiras, fazendo-se a observação por periscópio.

§ 2.º Os abrigos à prova apenas de estilhaços não poderão ser ocupados quando haja possibilidades, no decurso do tiro, de serem atingidos por impactos cheios.

§ 3.º A segurança do pessoal nos abrigos será obtida com a execução das seguintes convenções de sinalização:

— só executar o tiro quando todos os abrigos da zona do objetivo hajam hasteado o sinal;

— o arriamento do sinal, em qualquer dos abrigos, implica na suspensão imediata do tiro, e quando feito na posição de tiro, indica sua cessação e consequentemente a do exercício.

Art. 16. Os abrigos-observatórios deverão ser ligados por linhas telefônicas subterrâneas às torres de observação, onde se instalarão centrais telefônicas.

Parágrafo único. Serão previstas tomadas de corrente nestas linhas em vários pontos do Campo, facilitando-se assim a entrada das linhas instaladas pelo Corpo em exercício, na rede geral do Campo.

Ar. 17. Nas linhas de tiro, a Direção manterá sempre em condições de funcionamento as instalações telefônicas auxiliares, tendo em vista sua utilização pelos Corpos que as tenham requisitado.

Parágrafo único. Quaisquer danos resultantes de descuido ou imperícia na utilização desses meios de transmissão, deverão ser sanados pela Unidade requisitante, e, em caso de inutilização, por ela substituídos ou indenizados.

CAPÍTULO III

MEDIDAS GERAIS DE SEGURANÇA

Art. 18. Além das determinações constantes dos arts. 3.º e 4.º, e visando a cooperação da Direção do Campo nas providências relativas à segurança contra acidentes, deverá esta enviar aos Corpos da Guarnição o aviso abaixo, afim de ser lido à tropa:

"Para evitar acidentes mortais, fica proibido no Campo de instrução de Gericinó a qualquer pessoa tocar em espoletas providas de detonadores, detonadores ou em projetis de qualquer espécie não arrebatados, assim como excavar a terra para desenterrar os que não hajam explodido, mesmo no caso de plena certeza de sua inofensibilidade. Todo aquele que ocorrentemente os encontre (projetis, detonadores ou espoletas), deve marcar o lugar onde os tenha achado e comunicar o fato, imediatamente, à Direção do Campo.

A ninguém é dado apossar-se de projetis, espoletas, estojos ou estilhaços encontrados no Campo."

Parágrafo único. O aviso supra, do conhecimento de todo pessoal empregado, deverá ser afixado nas entradas do Campo, bem como, anualmente, espalhado em impressos pelas localidades circunvizinhas.

Art. 19. Cabe à Direção do Campo promover o arrebatamento dos projetis carregados que no decorrer dos exercícios tenham falhado, salvo no caso de experiências do Material Bélico, quando a este Serviço incumbirá as providências a respeito.

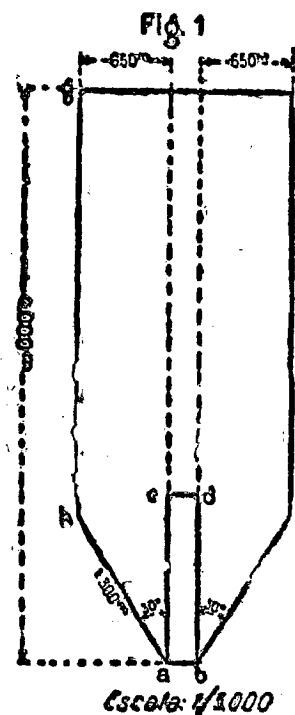
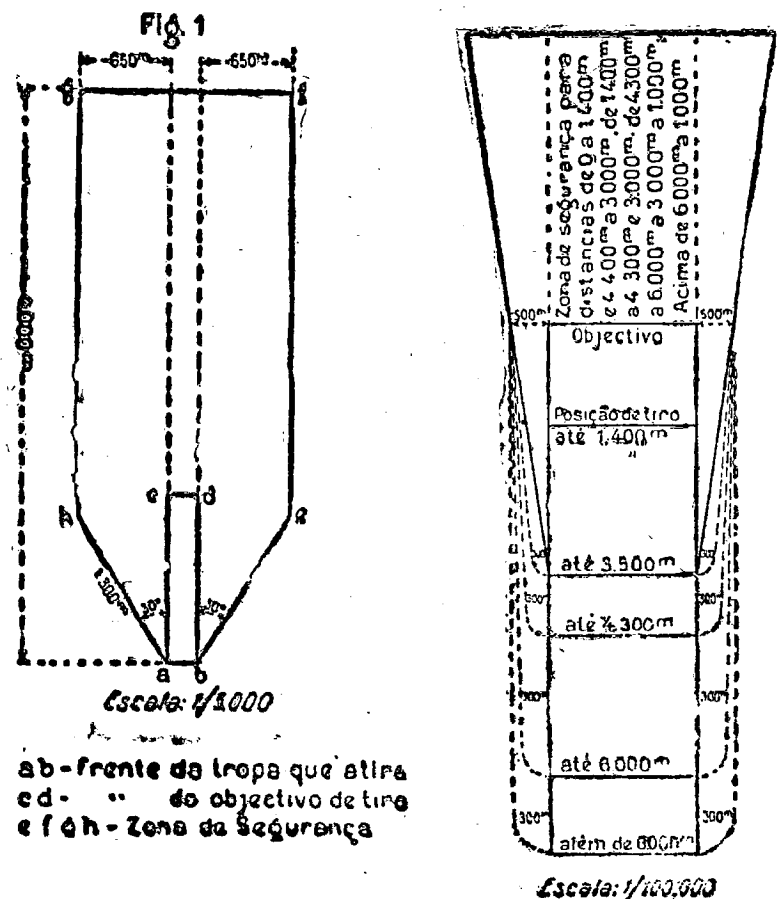
Art. 20. O serviço de segurança da zona onde se realize um exercício é da alçada direta do Comando da Unidade que o executa, cabendo-lhe a responsabilidade dos incidentes que ocorram por falta de cuidado, imperícia técnica e carência de providências preventivas de segurança.

Art. 21. A zona de segurança para os tiros de fuzil, mosquetão, fuzil-metralhadora e metralhadora é definida pelas dimensões constantes da fig. 1.

Si a frente do objetivo não é a mesma da tropa, a zona de segurança é aumentada em função da diminuição da distância de tiro e da obliquidade da direção dos tiros da extremidade da tropa.

Art. 22. A zona de segurança para o tiro de artilharia de campanha é fixada de conformidade com o expresso na fig. 2.

Fig. 2



ab - frente da tropa que atira
cd - " do objectivo de tiro
e f - Zona da Segurança

Escala: 1/100.000

Art. 23. A zona de segurança atraz do objetivo para uma distância de 3.500 ms. das peças, é fixada de acôrdo com o expresso na fig. 3. Salvo para os tiros obliquos, não variará essa zona quando a distância aumentar ou diminuir.

Nos terrenos argilosos e pedregosos a zona de segurança deverá ser aumentada de 500 ms.

As linhas pontuadas da fig. 3 indicam os limites laterais da zona de segurança contra os arrebentamentos prematuros; os da zona de segurança da retaguarda pelas linhas sinuosas.

Art. 24. Atraz do objetivo deverá existir um espaço de segurança variável com a distância do mesmo às peças e que poderá ser assim previsto:

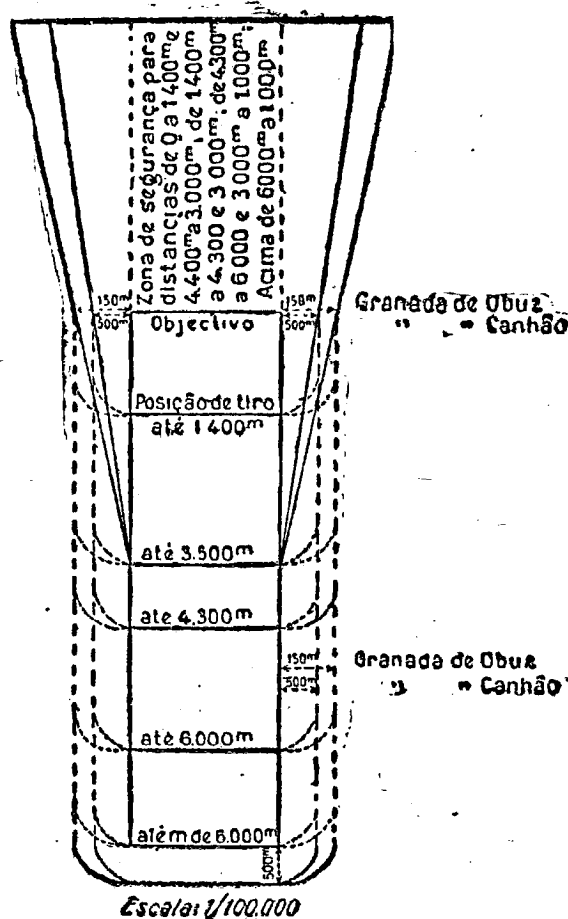
— para distâncias de tiro inferiores a 1.400 ms., o limite em profundidade passará a 4.400 ms. das peças;

— para distâncias entre 1.400 ms e 4.300 ms., o limite passará a 3.000 ms. do objetivo;

— para distâncias maiores de 6.000 ms., o limite se restringirá a 1.000 ms. do objetivo.

Art. 25. A zona de segurança poderá ser consideravelmente reduzida quando atraz do objetivo, ou ao lado da linha de tiro se encontrarem grandes elevações ou matas que impossibilitem o perigo de estilhaços ou ricochetes além delas.

Fig. 3



CAPÍTULO IV

EXPLORAÇÃO DAS PASTAGENS DO CAMPO

Art. 26. A exploração económica das pastagens do Campo poderá ser feita, desde que não haja prejuízo em sua plena utilização militar pela guarnição federal, sendo responsável sua Direção pelos entraves que tal concessão acaso acarrete aos exercícios e trabalhos da tropa.

Art. 27. A utilização das pastagens se fará em prioridade pelos animais das tropas e serviços da Guarnição, e, caso a capacidade do campo ainda o permite, pelos de particulares, uns e outros, mediante matrícula prévia e indenização monetária, sob a forma de taxas (de exame veterinário e de serventia dos pastos).

Parágrafo único. As taxas serão propostas anualmente pela Direção do Campo e fixadas pela Chefia do E. M. E.

Art. 28. A matrícula dos animais das tropas e serviços será requisitada pelos respectivos comandos ou chefias, para o total deles, juntando-se à requisição uma resenha de individualização, assinada pelo veterinário do corpo.

Parágrafo único. Os animais das tropas e serviços pagarão apenas o terço das taxas.

Art. 29. A matrícula dos animais de particulares será requisitada à Direção pelos proprietários e subordinada a um exame prévio, realizado pelo veterinário de serviço no Campo ou, na sua falta, designado pela Chefia do Estado-Maior.

Parágrafo único. Os proprietários, no ato da matrícula de seus animais, contribuirão com a taxa de exame e, mensal e adiantadamente, com a de serventia dos pastos.

Art. 30. Os animais sem matrícula, encontrados no Campo, serão recolhidos a poteiros e sua entrega aos proprietários, mediante a multa de 10\$, acrescida da diária de 2\$.

Parágrafo único. Findo o prazo de 10 dias, serão vendidos em leilão, previamente anunciado, para pagamento das penalidades do art. 30, sendo o saldo existente entregue ao proprietário.

Art. 31. A Direção do Campo não será responsável pelo desaparecimento de animais; não obstante, esta ocorrência deverá sempre lhe ser comunicada.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A Administração do Campo compõe-se:

- 1 diretor — Coronel ou Tenente-Coronel de Artilharia;
- 1 fiscal — Major de Artilharia;
- 1 ajudante — Capitão de Engenharia;
- 1 auxiliar — Tenente de Infantaria;
- 1 tesoureiro — Tenente de Administração;
- 1 veterinário — Tenente do respectivo quadro;
- 2 escreventes — do respectivo quadro;
- 1 sargento da ativa ou reformado — encarregado do serviço de alvos.

Art. 32. Para os trabalhos de conservação e administração, o Campo terá o pessoal contratado do quadro abaixo, de acordo com a tabela A da lei n. 872, de 1 de junho de 1936:

Denominações	Remuneração		Total da despesa
	Mensal	Anual	
1 Feitor de 4ª classe.....	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Feitor de 5ª classe.....	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Capataz de 3ª classe.....	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
4 Artífices de 5ª classe.....	350\$0	4:200\$0	16:000\$0
1 Ajudante motorista de 3ª classe...	400\$0	4:800\$0	4:800\$0
1 Trabalhador de 2ª classe.....	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
7 trabalhadores de 3ª classe.....	250\$0	3:000\$0	21:000\$0
18 Trabalhadores de 4ª classe.....	200\$0	2:400\$0	43:200\$0
10 Guardas de 5ª classe.....	200\$0	2:400\$0	24:000\$0
Soma.....			129:600\$0

DO DIRETOR

Art. 34. Ao diretor, diretamente subordinado ao Chefe do Estado-Maior do Exército, incumbe:

a) exercer ação de comando sobre todo o pessoal que lhe está subordinado e superintender toda a administração do Campo;

b) entrar em entendimento com os comandantes para a realização de exercícios, distribuição de locais e para colocação de alvos, etc.;

c) determinar o recebimento e a aplicação das rendas produzidas pelo Campo e das verbas recebidas;

d) levar ao conhecimento da autoridade superior todas as ocorrências que determinem providências que não estejam em sua alçada;

e) satisfazer, quanto possível, às solicitações dos comandantes de tropa, quer nos seus pedidos de alvos, quer nas distribuições de locais;

f) apresentar, anualmente, ao Chefe do Estado-Maior do Exército um relatório pormenorizado de todas as ocorrências, especialmente as referentes aos exercícios da tropa, dos trabalhos executados e dos orçamentos para as despesas do ano seguinte;

g) propor a nomeação e a demissão dos empregados contratados;

h) organizar o horário do trabalho

DO FISCAL

Art. 35. Ao fiscal incumbem:

- a) auxiliar e substituir o diretor em seus impedimentos;
- b) chefiar a seção comercial;
- c) expedir as ordens ao ajudante para a interdição do Campo e das linhas de tiro;
- d) tomar as providências para o arrebitamento dos projetos encontrados inteiros, de modo que o serviço se faça absolutamente sem perigo de vidas;
- e) organizar o boletim interno, seguindo as determinações do diretor;
- f) fiscalizar o serviço de alvos, a interdição do Campo e a escrituração da seção comercial;
- g) examinar o livro, carga e descarga do material do Campo;
- h) colaborar com o diretor na organização do horário de trabalho;

DO AJUDANTE

Art. 36. Ao ajudante compete:

- a) auxiliar e substituir o fiscal em seus impedimentos;
- b) a responsabilidade direta da secretaria, da carga dos utensílios existentes na mesma e do arquivo do Campo;
- c) exercer as funções de secretário e arquivista do Conselho Administrativo;
- d) examinar, terminada a época de exercícios, os livros de stock de alvos, afim de verificar se está conforme a escrituração;
- e) fazer do próprio punho toda a correspondência que, por sua natureza, o exigir, organizando e trazendo sob chave o arquivo dos documentos reservados;
- f) reunir e entregar, diariamente, ao fiscal, a correspondência oficial recebida;
- g) superintender as oficinas, escriturar a entrada de todo o material entrado e sua aplicação;
- h) projetar, construir, conservar ou consertar abrigos, linhas telefônicas, estradas, pontes, pontilhões, material rodante, casas, etc., do Campo;
- i) zelar pela constante conservação da limpeza dos campos, bosques, pistas de obstáculos, lagos, canais, etc.;
- j) dirigir a fabricação de alvos e mandar proceder aos consertos necessários.

DO TENENTE DE INFANTARIA AUXILIAR

Art. 37. Ao tenente de infantaria compete:

- a) auxiliar e substituir a ajudante em seus impedimentos;
- b) zelar pela conservação das linhas de tiro de infantaria;
- c) fazer entrega dos alvos solicitados pelas unidades;
- d) providenciar para a confecção de alvos e respectivos consertos;
- e) mandar recolher os alvos restituídos pela tropa, participando, imediatamente, ao fiscal, as alterações havidas, para cumprimento do § 3º do art. 14, si for o caso;
- f) servir como secretário da seção comercial.

DO TENENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38. Ao tenente de administração compete:

- a) ter a seu cargo o stock de alvos e uma escrituração clara e precisa do seu número, espécie e estado;
- b) ter a seu cargo o livro carga e descarga de todo o material do Campo;
- c) satisfazer, após o forneça-se do fiscal, as requisições de alvos, material, etc., em depósito;
- d) o recebimento das rendas produzidas pela seção comercial;
- e) cumprir as determinações do Diretor e do Major Fiscal.

DO TENENTE VETERINÁRIO

Art. 39. Ao tenente veterinário compete:

- a) ser responsável direto pelos animais cavaleiros, muare e bovinos pertencentes à carga do Estabelecimento;
- b) examinar as matrículas dos animais particulares de 6 (seis) em 6 (seis) meses, comunicando à diretoria o estado em que se encontram os mesmos;
- c) ser responsável pelo livro carga e descarga do material sanitário e sua conservação;

d) ter a seu cargo o banheiro carrapateada, providenciando para que, duas vezes por ano, seja efetuado o banho obrigatório dos animais da carga do Campo e dos particulares contribuintes do mesmo.

Art. 40. O veterinário terá como auxiliares o pessoal constante dos quadros de distribuição de enfermeiros e ferradores.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Aos oficiais que não tiverem morada nas imediações do Campo, será abonada uma diária de 2\$0 para refeição de almoço, correndo as despesas por conta da renda dos serviços industrializados do Campo.

Art. 42. Para todos os efeitos, o Campo de Instrução é considerado estabelecimento militar.

Art. 43. Nenhuma construção, com carácter definitivo, de qualquer espécie que seja, poderá ser feita no Campo sem autorização do Chefe do Estado-Maior do Exército, sendo formalmente proibida a concessão de licença para construção de habitações particulares outras que não as previstas para o pessoal empregado no Campo.

Art. 44. O Campo terá tantos animais de tração quantos forem indispensáveis para o serviço e os necessários à montada do diretor e seus oficiais.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Campo de Instrução de Gericinó continuará com a sua Seção Comercial, organizada de acordo com o decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro de 1931.

Art. 46. O Campo terá o pessoal necessário para a exploração das fontes de renda, as quais provêm dos seguintes produtos: areia, pedra, lenha, carvão, madeira, frutos, leite, etc.

Art. 47. Os empregados do Campo ficam sujeitos às sanções disciplinares e punições estabelecidas para os funcionários do Ministério da Guerra e inteiramente subordinados ao regimen de trabalho do Campo.

Art. 48. As férias regulamentares dos empregados do Campo, serão regularizadas pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

(*) DECRETO-LEI N. 360 — DE 4 DE ABRIL DE 1938

Autoriza a execução do serviço de transporte de malas postais através de propriedades da Companhia Mate Laranjeira

O Presidente da República, atendendo ao que propoz o Ministério da Viação e Obras Públicas e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a executar, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, o serviço de transporte de malas postais entre Presidente Epitácio e Porto Mendes, no Estado do Paraná, através de propriedades da Companhia Mate Laranjeira, com a instalação de agências onde se fizer necessária, mediante arrendamento ou expropriação de prédios adequados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*) DECRETO-LEI N. 365 — DE 5 DE ABRIL DE 1938

Aprova as alterações e correções feitas no novo regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, resolve aprovar as alterações e correções feitas no novo regulamento do imposto de consumo, a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, as quais a este acompanham, assinadas pelo Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Alterações e correções feitas no novo regulamento do imposto de consumo, a que se refere o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, aprovadas pelo decreto-lei n. 365, desta data.

Art. 1º. O decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, que expediu novo regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, será observado com as alterações e correções abaixo discriminadas:

1 — art. 4º, § 1º — Fumo:

VII — Fumo em corda, em folha ou em pasta, estrangeiro, por quilograma ou fração, peso líquido..... \$600

Notas

2ª. De cada vintena de cigarros e cigarrilhas fabricados com fumo preparado na própria fábrica, além do imposto pago em estampilha, aposta aos mesmos, serão cobradas, por verba lançada pela repartição arrecadadora nas guias de aquisição das estampilhas, mais \$080, correspondente ao imposto do fumo empregado no fabrico. Estão igualmente sujeitas a essa verba as guias de aquisição das estampilhas que os fabricantes de cigarros e cigarrilhas com o fumo de produção alheia adquirirem além da proporção de 50 vintenas por quilograma de fumo adquirido.

§ 2º. Bebidas:

IV. Cerveja:

1ª, fabricada sem resfriamento artificial para a fermentação, quer nos depósitos (linas, tonéis ou tanques) quer nos vasilhames em que ficar engarrafada, aguardando completa maturação, não filtrada e não adicionada de gás carbônico:

Por meia garrafa.....	\$140
Por meio litro.....	\$210
Por garrafa.....	\$280
Por litro.....	\$420

2ª, fabricada pelo processo de resfriamento artificial, filtrada e pasteurizada, com graduação alcoólica até 3,2 %:

Por meia garrafa.....	\$180
Por meio litro.....	\$270
Por garrafa.....	\$360
Por litro.....	\$540

3ª, fabricada pelo processo de resfriamento artificial, filtrada e pasteurizada, com graduação alcoólica superior a 3,2 %:

Por meia garrafa.....	\$200
Por meio litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$400
Por litro.....	\$600

VII. Suco integral não fermentado, inclusive o concentrado pelo processo de vácuo, de uva ou de qualquer outra fruta, sem álcool de qualquer natureza:

1º, nacional:

Por meia garrafa.....	\$050
Por meio litro.....	\$075
Por garrafa.....	\$100
Por litro.....	\$150

2º, estrangeiro:

Por meia garrafa.....	\$100
Por meio litro.....	\$150
Por garrafa.....	\$200
Por litro.....	\$300

VIII. Vinho, assim considerado exclusivamente o produto obtido pela fermentação alcoólica da uva madura esmagada ou do suco da uva madura, nacional:

1º. Contendo menos de 10,8 % de álcool em volume:

Por meia garrafa.....	\$050
Por meio litro.....	\$075
Por garrafa.....	\$100
Por litro.....	\$150

2º. Contendo 10,8 % ou mais de álcool em volume:

Por meia garrafa.....	\$100
Por meio litro.....	\$150
Por garrafa.....	\$200
Por litro.....	\$300

IX. Bebidas obtidas exclusivamente pela fermentação alcoólica produzida pelo suco de plantas ou frutas do país, exceto a uva:

1º. Contendo menos de 10,8 % de álcool em volume:

Por meia garrafa.....	\$050
Por meio litro.....	\$075
Por garrafa.....	\$100
Por litro.....	\$150

2º. Contendo 10,8 % ou mais de álcool em volume:

Por meia garrafa.....	\$100
Por meio litro.....	\$150
Por garrafa.....	\$200
Por litro.....	\$300

X. Vinhos espumosos e tipos "Champagne", nacionais:

XI. Bebidas obtidas pela fermentação do suco de frutas que não a uva, ou plantas do país, e adicionadas de substâncias destinadas a conservar, adoçar, etc., e obrigatoriamente rotuladas como "Nectar":

XII. "Vermouths", quinados e semelhantes, cuja graduação alcoólica não ultrapassar 18 graus e que forem fabricados no Brasil com o emprêgo de vinho nacional natural de uva ou de laranja, na proporção de 70 %, no mínimo, e de açúcar e álcool também nacionais:

XIII. Grappa, assim compreendida a aguardente extraída do bagaço ou dos resíduos de uvas; aguardente de cana (cachaça), de mandioca (tiquira), de milho ou de batata, de produção nacional, ou de qualquer outra fruta ou planta do país, até 74° Gay Lussac (28° Cartier):

XIV. Vinhos de procedência estrangeira, naturais de uva ou de qualquer outra fruta ou planta:

XV. "Champagne" e outros vinhos espumosos de procedência estrangeira:

Notas

2ª. Considera-se matéria prima para o vinho o mosto, isto é, o produto do esmagamento da uva, com ou sem a presença de bagaço.

4ª. O "chopp", de qualquer modo acondicionado, incide nas taxas da alínea IV, inciso 3º, qualquer que seja a sua graduação alcoólica.

5ª. As estampilhas do vinho nacional, empregadas nos "vermouths" e vinhos quinados de que trata a alínea XII, deverão ser entregues à repartição arrecadadora respectiva, de acordo com a letra l do § 1º, do art. 111, deste regulamento.

7ª. Só se considera "vinho" o produto obtido pela fermentação alcoólica da uva madura esmagada ou do suco da uva madura, ficando proibida a venda sob tal denominação de produtos obtidos por outra qualquer forma.

Quando o líquido for obtido pela fermentação alcoólica do suco produzido por qualquer outra fruta ou por planta, a designação terá sempre de ser composta, acrescentando-se logo o nome da fruta ou planta fermentada. Exemplo: "vinho de cajú", "vinho de laranja", etc. (Lei n. 459, de 20 de outubro de 1937, art. 2º e seus §§ 1º e 2º). Multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

8ª. As bebidas constantes da alínea XI serão obrigatoriamente rotuladas como "Nectar". Multa de 500\$ a 1:000\$000.

10. A verificação do teor alcoólico das bebidas a que se refere a alínea XIII far-se-á sempre em alcoômetro de escala Gay-Lussac, a 15° centígrados.

§ 7º. Perfumarias e artigos de toucador:

Notas

5ª. As loções, tónicos, águas de Colônia e demais preparações semelhantes, de que trata a alínea II, quando perfumadas e pesarem bruto menos de 125 gramas, ficam sujeitas às taxas da alínea I. E os produtos de que tratam as alíneas VII e VIII, quando acondicionados de forma a que o peso bruto seja inferior a 120 gramas, ficam sujeitos às taxas da alínea V.

9ª. É permitida a selagem na base de \$100, por 20 gramas ou fração, das preparações para tinturas de cabelos e barbas, quando esses produtos, semelhantes àqueles a que se refere a alínea IV deste parágrafo, se apresentem em estado sólido ou pastoso e desde que sua venda ao consumidor seja feita por unidade, considerado como tal o pacote contendo duas "tablettes".

§ 8º. Especialidades farmacêuticas:

(Selagem direta)

Classe 1.

Cápsulas, pílulas, cachets, tablóides, comprimidos, gelúlas, ovóides, pastilhas, pérolas, drágeas, glóbulos, confeitos, balas, grânulos, acondicionados em estojos, vidros, caixas, envelopes ou outros quaisquer envólucros, contendo de produto:

Pesando, em média, cada unidade, até 30 centigramas:

Até 2 unidades	\$020
De mais de 2 até 6 unidades	\$040
De mais de 6 até 12 unidades	\$060
De mais de 12 até 36 unidades	\$080
De mais de 36 até 60 unidades	\$150
De mais de 60 até 100 unidades	\$300

O que exceder de 100 unidades pagará mais \$300, por 100 unidades ou fração.

Pesando, em média, cada unidade, mais de 30 centigramas:

Até 2 unidades	\$020
De mais de 2 até 6 unidades	\$060
De mais de 6 até 12 unidades	\$100
De mais de 12 até 50 unidades	\$200
De mais de 50 até 100 unidades	\$400

O que exceder de 100 unidades pagará mais \$400 para cada quantidade de 100 ou fração.

Notas

1ª. Especialidade farmacêutica é todo produto que, trazendo nos seus rótulos, etiquetas ou bulas, indicações terapêuticas, dose e modo de usar, etc., é vendido sob denominação especial, em embalagem destinada ao consumidor e que, ao contrário dos produtos officinais, carece de licença especial da Saúde Pública para ser posto à venda.

7ª. Os produtos da classe VII, quando officinais e dispensados de licença da Saúde Pública, ficarão sujeitos apenas a 10 % das taxas estabelecidas na respectiva tabela, com exceção dos soros também officinais e dispensados da referida licença, tais como os glicosados, fisiológicos, lactosados e outros, sobre os quais incidirá a quarta parte (25 %) das referidas taxas.

§ 9º. Conservas:

(Selagem direta, exceto quanto ao bacalhau e ao peixe a granel de origem estrangeira, cujo imposto será cobrado por verba, na ocasião do despacho.)

I — Carnes e peixes (exceto o bacalhau) em conserva, de produção nacional, acondicionados em latas, tinas, barricas ou caixas; e as línguas secas, de fumeiro e em salmoura, a granel ou de qualquer modo acondicionadas, por quilograma ou fração, peso bruto. \$050

II — Carnes e peixes em conserva, de procedência estrangeira, conservas de carne de qualquer espécie, presuntos, línguas afiambradas, chouriços, linguiças, salchichas, salames, mortadelas, galantine, queijo-porco, salpicão, morcela, extratos, caldas, pastas, geléias e outras preparações semelhantes não medicinais; ostras, mariscos, camarões e outros crustáceos de qualquer espécie, em conserva de vinagre, azeite ou de qualquer outro modo preparados; por 100 gramas ou fração, peso bruto. \$040

III — Bacalhau, por quilograma ou fração, peso bruto \$200

IV — Mostarda em massa ou em pó, pimenta, canela em pó, simples ou composta, fermentos em pó ("baking powder"), tais como "Royal", "Bhering" e outros, condimentos culinários, molho inglês e colorantes, acondicionados em caixas, latas ou vidros, e fermentos vivos, tais como "Fleischmann", "Cruz Quebrada" e outros, de qualquer modo acondicionados, por 100 gramas ou fração, peso bruto. \$030

V — Legumes e frutas em conservas, simples ou mixtos, em massa, salmoura ou de qualquer outro modo preparados, por 100 gramas ou fração, peso bruto. \$040

VI — Doces de qualquer espécie, preparados em calda, massa, geléia, açúcar cristalizado, etc., frutas secas ou passadas, em calda ou em compota, de procedência nacional, por 250 gramas ou fração, peso bruto. \$060

VII — Idem, idem, de procedência estrangeira, por 250 gramas ou fração, peso bruto. \$100

VIII — Chocolate comum de refeição, em pó ou em massa, de produção nacional, por 50 gramas ou fração, peso bruto. \$010

IX — Chocolate comum de refeição, em pó ou em massa de procedência estrangeira, e o de qualquer outra qualidade e procedência, em pó ou em massa, por 100 gramas ou fração, peso bruto. \$060

X — Biscoitos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas e outros envoltórios, por 50 gramas ou fração, peso bruto. \$020

XI — Cereais e farináceos, que se apresentarem semimoidos, em lâminas, flocos ou de qualquer outro modo beneficiados, quando acondicionados em latas, pacotes, caixas, vidros ou sacos, de peso bruto até dois quilogramas; farinhas alimentícias compostas, assim considerada a mistura de quaisquer farinhas ou a adição, a uma ou a mais de uma, de açúcar, cacau, chocolate, leite, ovo, ou outra substância que aumente ou modifique suas propriedades alimentares; leite condensado ou concentrado, em emulsão, em pó ou em qualquer outro estado, por 125 gramas ou fração, peso bruto. \$020

XII — Balas, caramelos e pastilhas de goma, por 100 gramas ou fração, peso bruto. \$020

XIII — Fantasias de chocolate, bonbons, fondantes, confeitos e semelhantes, por 50 gramas ou fração, peso bruto. \$030

XIV — "Marrons-glacés" e semelhantes, por 10 gramas ou fração, peso bruto. \$020

Notas

1ª — Compreende-se por "chouriço" a tripa grossa, cheia de carne com gordura e temperos e seca ao fumo; por "linguiça", o chouriço delgado; e por "morcela", a tripa cheia de sangue de porco.

2ª — É permitida a selagem englobada dos produtos das alíneas VIII e X, que, acondicionadas em pequenos volumes, tenham de ser expostas à venda em caixas, latas ou outros envoltórios até o peso bruto máximo de 1.000 gramas.

3ª — Nos produtos das alíneas XII e XIII é também permitida a selagem englobada, mas somente quando contenham um único envoltório, ou sem envoltório, acondicionados em caixas, latas ou outros envólucros, em volumes do peso bruto de 1.000 gramas.

Quando, entretanto, contiverem mais de um envoltório, ficarão sujeitos à selagem por unidade, na razão de \$010 por 10 gramas ou fração.

Considera-se primeiro envoltório a lâmina de estanho, chumbo, alumínio, ou outro metal, o papel celofane, o cristal, o parafinado, ou outros quaisquer, que envolvam cada produto, em contato direto com ele, e segundo envoltório qualquer rótulo, etiqueta, lâmina ou papel de qualquer natureza envolvendo o primeiro.

4ª — As conservas alimentícias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou vidro, pagarão o imposto pelo peso líquido legal fixado em 30 % do peso bruto a tara desses recipientes.

5º — No peso bruto das demais conservas compreende-se tão somente o da mercadoria no seu primeiro envoltório, externo ou interno.

§ 12 — Tecidos

II — Tecidos de cânhamo, juta ou outras fibras não especificadas, simples ou mistos, por metro ou fração:

1º — Crús	\$050
2º — Brancos, tintos ou estampados	\$100

IV — Tecidos de linho com outras fibras ou com algodão, por metro ou fração:

1º — Crús	\$200
2º — Brancos, tintos ou estampados	\$250
3º — Bordados crús, brancos, tintos ou estampados	\$400

VII — Brocados, lhamas, telas e outros tecidos próprios para vestes sacerdotais e ornamentos de igreja, por 100 gramas ou fração:

1º — Lavrados ou bordados de ouro, prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes	\$700
2º — Lavrados ou bordados, com assento ou fundo de ouro ou prata, entrefina ou falsa	\$900
3º — Idem, idem, com ramos soltos ou ligados, de ouro ou prata, com ou sem matizes	1\$000
4º — Idem, idem, com assento de ouro ou prata	1\$500

Notas

10º — Os tecidos da alínea IV, incisos 1º e 2º, quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 8\$000 por metro, ficam sujeitos à taxa do inciso 3º da mesma alínea (\$400), e todos da referida alínea, quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 16\$000 por metro, ficam sujeitos à taxa de \$800, por metro ou fração.

11º — Os tecidos mistos da alínea V, quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 15\$000 por metro, ficam sujeitos à taxa de 1\$000 por metro ou fração, e estes, bem como os de lã pura da mesma alínea, quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 30\$000 por metro, ficam sujeitos à taxa de 2\$000 por metro ou fração.

12º — Os tecidos da alínea VI, quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 15\$000 por metro, ficam sujeitos à taxa de 1\$000 por metro ou fração, e quando de preço (da fábrica ou da importação) superior a 30\$000, ficam sujeitos à taxa de 2\$000 por metro ou fração.

13º — Aos preços "da fábrica ou da importação", a que se referem as notas anteriores (8ª a 12ª), aplicam-se as regras contidas no art. 67, letras a e b deste regulamento.

14º — Os retalhos de tecidos de seda, de que trata a alínea VI, quando de dimensão inferior a tres metros, deverão ser selados diretamente em cada metro, na razão de metro ou fração, seja qual for o tamanho dos mesmos.

§ 13 — Artefatos de tecidos e de peles.

I — Cobertores e mantas ou colchas para cama, lençóis, chales, echarpes, fichús, cache-nês e semelhantes, panos atalhados para mesa, cobertas aveludadas ou cheias de algodão em pasta ou de qualquer outra matéria e toalhas para mesas, em peças ou não, por unidade:

2º — De lã ou de linho composto com outra ou outras matérias, inclusive a seda até 10 %	1\$000
3º — De lã ou de linho puro ou de seda, em que a percentagem desta seja superior a 10 %	3\$000

II — Fronhas, guardanapos e panos para copa, em peças ou não, por unidades:

3º — De lã pura, de linho simples ou mixto, ou de seda, em que a percentagem desta seja superior a 10 % \$500

III — Toalhas para piso de banheiro, banho, rosto ou mão, por unidade:

1º — De algodão puro ou com outra qualquer matéria, exceto o linho:

a) até 0m,50 de comprimento e 0m,25 de largura	\$040
b) de mais de 0m,50 até 0m,90 de comprimento e de largura até 0m,65	\$100
c) de mais de 0m,90 até 1m,20 de comprimento e de qualquer largura	\$200
d) de mais de 1m,20 até 1m,70 de comprimento e de qualquer largura	\$300
e) de outras quaisquer dimensões, no comprimento ou na largura	\$400

V — Paninhos bordados, rendados ou não, inclusive os confeccionados ou constituídos pelas próprias rendas, os "brise-brise" e os tampos para fronhas, por peça, ainda que se trate de guarnição:

XII — Gravatas, por unidade:

2º — De lã ou de linho puro ou com outra ou outras matérias, inclusive a seda até 10 %, ou de algodão, com outra ou outras matérias, inclusive a seda até 10 % \$500

XIII — Espartilhos, cintas, modeladores, "soutien-gorges" e semelhantes, por unidade:

XIV — Meias, por pé:

2º — De linho simples ou mixto; de algodão ou de lã, mistos com outra ou outras matérias, excetuada a seda:

XV — Sobretudos, capas, pelerines, palas, capotes, japonas, "manteaux" e casacos de agasalho, para ambos os sexos:

XVI — Artefatos de tecidos de ponto de meia ou de malha, com ou sem costura, para ambos os sexos, tais como: blusas, casacos, camisas, camisetas, capas, capotes, chales, "cache-cols", combinações, corpinhos, coletes, ceroulas, cuécas, calças, calções, sungas, "maillots" e outras quaisquer roupas para banho, echarpes, gravatas, "manteaux", "peignoirs", pijama, "pull-overs", "sweaters", quimonos, "soutien-gorges", saias, vestidos e semelhantes, por unidade:

3º — De lã ou de linho puro ou com mescla de outra ou de outras matérias, inclusive a seda até 10 % 1\$000

XVII — Rendas feitas a máquina:

Por 10 gramas ou fração, peso líquido:

XVIII — Fitas, alças, galões, tiras, golas, palas, entremeios, cadarços, "soutaches", tranças, trancelins, cordões, franjas, borlas, aplicações, bordados ou não; por 10 gramas ou fração, peso líquido:

2º — De seda pura ou com outra qualquer matéria em que a percentagem da seda seja superior a 10 % \$150

XIX — Sacos, por unidade:

De algodão, cânhamo, juta ou outras fibras:

1° — Até 0 ^m ,30 de comprimento e 0 ^m ,22 de largura.....	\$010
2° — De mais de 0 ^m ,30 até 0 ^m ,60 de comprimento e 0 ^m ,45 de largura	\$030
3° — De mais de 0 ^m ,60 até 1 ^m ,20 de comprimento e 0 ^m ,85 de largura	\$050
4° — De outras quaisquer dimensões, no comprimento ou na largura	\$080

Notas

1° — Os artefatos de tecidos mesclados com matéria não especificada pagarão a taxa correspondente à matéria tributada.

4° — Os artefatos de tecidos, a que se referem as alíneas I a IV, VIII, IX, XI, XIII e XIV, quando enfeitados com rendas, entremeios ou bordados, pagarão o dobro das respectivas taxas, assim não se considerando, porém, as simples "baguettes" das meias, ainda que com pequena figura ou ornato como remate, ou uma letra ou monograma bordado com linha de algodão, em qualquer outro artefato.

8° — Considera-se lenço o artefato que, em sua maior dimensão, não exceder de 0^m,50, salvo o confeccionado com tecido de algodão puro, cuja maior dimensão não exceder de 0^m,90. Os que ultrapassarem tais tamanhos incidirão nas taxas da alínea I deste parágrafo.

§ 16 — Chapéus e bengalas

II — Chapéus para cabeça, para homens e meninos:

1° — De crina, madeira, palha de arroz, carnaúba, celuloide, trigo e semelhantes e os fabricados com fitas ou tiras de papel enroladas ou não.....	\$600
--	-------

Notas

2° — Os chapéus de cabeça para senhoras e meninas, reformados ou para reforma, só poderão permanecer ou sair das fábricas com uma etiqueta colada a goma forte ou costurada, onde se leia a expressão: — "Reforma" — em caracteres bem visíveis, além do nome e residência da respectiva proprietária, sob pena de serem considerados sujeitos ao imposto. *Multa de 500\$ a 1:000\$000.*

§ 17 — Louças e vidros

c) — objetos de louça ou de vidro para os serviços de mesa, tais como: copos, cálices, garrafas, compoteiras, pratos, fruteiras, açucareiros, saleiros, galheteiros, colheres, garfos, porta-facas e objetos semelhantes; idem para outros usos, tais como: caixas para qualquer fim, licoreiros, *verre-d'eau*, *tête-à-tête*, jarros, bacias e mais pertences de lavatório, vasos e frascos grandes de farmácia, padaria e confeitaria, de boca larga, esmerilhados ou não, garrafas, escarradeiras, acucenas para castiçais, mangas, cúpulas, globos, redomas chaminés para candieiro, refletores, lampeões e lamparinas, tinteiros, pesos para papéis, maçanetas para portas e janelas, tubos para máquinas, copos, graduados, seringas, funis graduados ou não, lubrificadores para máquinas, tubos conta-gotas, sifões, retortas balões e objetos semelhantes para laboratórios químicos e farmacêuticos, vasos próprios para pilhas elétricas, com ou sem tampa de barro ou vidro, provetes e objetos semelhantes.

VIII — Vidros de qualquer tamanho para acondicionamento de bebidas e outros líquidos (garrafas, garrafões, frascos e semelhantes).....	\$200
--	-------

§ 18 — Ferragens (artefatos de ferro e de outros metais).

Maçanetas, máquinas para picar, laminar carne e fins semelhantes; molduras para espelhos, retratos ou estampas; moringues, marmitas para condução de alimentos e outros fins, martelos e marretas;

Por 250 gramas ou fração, peso líquido:

3° — de cobre ou níquel.....	\$050
4° — de alumínio.	\$075

II — Facas, colheres, garfos, conchas, trinchantes e semelhantes, por 250 gramas ou fração, peso líquido:

1° — de ferro, aço, zinco, chumbo ou alumínio, simples ou com cabo de qualquer desses metais.....	\$010
---	-------

Notas

1° — Os artefatos da alínea I, quando bronzeados, cromados, prateados, dourados, esmaltados, estanhados, latonados, niquelados ou zincados, no todo ou em parte, pagarão o dobro das respectivas taxas.

§ 19 — Café torrado ou moído e chá

(Selagem direta)

I — Café torrado, de qualquer forma acondicionado, por quilograma ou fração, peso líquido.....	\$100
II — Café moído, em tabletes, caixas, latas, sacos ou outros envoltórios, por 100 gramas ou fração, peso líquido.	\$020
III — Chá, em tabletes, caixas, latas, sacos ou outros, envoltórios, por 25 gramas ou fração, peso líquido..	\$030

§ 20 — Banha, manteiga e sucedâneos

(Selagem direta)

I — Banha de porco e gordura de coco, derretidas ou preparadas, em latas, caixas, frascos ou outros envoltórios, por 250 gramas ou fração, peso líquido.	\$010
--	-------

§ 26 — Tintas e vernizes

VII — Matérias ou substâncias de tinturaria ou pintura, tais como: acetatos ou piro-lenhitos de alumínio, amônio, chumbo, cromo, cobre, ferro, potássio, sódio, strôncio e urânio, por 100 gramas ou fração, peso bruto	\$050
---	-------

§ 29 — Pincéis para barba e obras de cutelaria

3° — Canivetes, raspadeiras e espátulas para escritório, alicates para unhas ou peles, e tesouras para unhas, cabelo, costura, escritório e usos semelhantes, por unidade:

Até o preço de 1\$000.....	\$050
De mais de 1\$000 até 2\$000.	\$100
De mais de 2\$000 até 5\$000.	\$200
De mais de 5\$000 até 20\$000.	\$400
De mais de 20\$000 até 50\$000.	1\$000
De mais de 50\$000.....	2\$000

§ 30 — Pentes, escovas, espanadores e vassouras

1° — De tartaruga, marfim, madreperola, metais preciosos, simples ou mixtos.....	1\$000
2° — De alumínio, madeira, osso ou chifre, celuloide, gálalite ou outras matérias.....	\$100

§ 31 — Brinquedos

Do preço de 2\$000 até 5\$000..... \$100

§ 32 — Artefatos de couro e de outros materiais

VIII — Carteiras, bolsas, porta-moedas, porta-lenços e semelhantes, de qualquer feitio ou qualidade e para qualquer fim, sacos para viagem, de qualquer matéria, e cintos e suspensórios de qualquer matéria que não seja tecido ou borracha:

§ 33 — Jóias, obras de ourives, bijuterias e objetos de adorno

Colares, cordões ou trancelins, cruzes, chatelaines, carteiras, cigarreiras, charuteiras, caixas para rapé, para pó de arroz, para termômetros e semelhantes, castões para bengalas e guarda-chuvas, para chicotes e rebenques, canetas, canetas-tinteiros e lapiseiras, correntes para relógios, para chaves e usos semelhantes, centros de mesa, cunzeiros, cofres para jóias, caixas de fantasias;

§ 35 — Aparelhos sanitários

(Selagem direta)

Banheiras, lavatórios, mictórios, urinóis, vasos (W. C.), bidet, bacias, pias de lavagem e despejos, escarradeiras e artigos semelhantes de grés impermeável, simples, vidrado ou esmaltado, de louça, de metal polido, pintado, envernizado, esmaltado ou coberto de qualquer outra matéria:

Até o preço de 10\$000..... \$200
De mais de 10\$000 até 25\$000..... \$500

§ 36 — Ladrilhos, mosaicos, azulejos e outros materiais

V — Tacos de madeira, de qualquer feitio ou tamanho, para pavimentação..... \$400
VI — Manilhas ou tubos, para qualquer fim:

§ 38 — Material fotográfico e cinematográfico (máquinas, papel, placas e filmes)

§ 41 — Linhas, cordoalha e botões

II — Linhas e fios para bordar, coser, serzir, crochel, tricot e semelhantes:

1° — Retorcidos com duas ou mais pernas, de algodão, linho, caíro, esparto ou outras fibras, simples ou mixtos:

Por 10 gramas ou fração, peso líquido..... \$010

2° — Trouxos ou torcidos, de seda (linha, retroz, torçal) e de lã, simples ou mixtos:

Por 10 gramas ou fração, peso líquido..... \$020

Notas

1° — O barbante que tiver menos de meio milímetro de diâmetro é considerado linha.

2° — Os produtos constantes da alínea II pagarão o imposto, qualquer que seja a forma de acondicionamento (caixas, maços, pacotes, etc.), pelo total do conteúdo de cada envoltório, desde que as unidades acondicionadas tenham o peso máximo de 25 gramas e o volume o de 500 gramas, sendo os selos colados no envoltório. Não se compreendem nas disposições desta nota as lãs, simples ou mixtas (alínea II, inciso 2°), sujeitas à selagem por unidade.

3° — Pela expressão "peso líquido" entende-se o da linha, fio ou cordoalha, inclusive os conteúdos (carretéis, tubos, talas, etiquetas, etc.), excluído assim, o peso das caixas e demais envoltórios.

2 — Art. 7°

e) — os artigos que a fábrica produzir e aplicar, no próprio estabelecimento, como matéria prima ou secundária, na composição de outros artigos tributados de sua produção;

h) sobre bebidas:

os vinhos empregados como matéria prima na fabricação do álcool e do vinagre, quando os respectivos estabelecimentos fabris estiverem localizados na mesma circunscrição fiscal e pertencerem à mesma firma;

i) sobre álcool:

IV — o álcool de uva empregado como matéria prima na fabricação dos vinhos licorosos e compostos, quando os respectivos estabelecimentos fabris estiverem na mesma circunscrição fiscal e pertencerem à mesma firma;

j) sobre calçado:

k) sobre perfumarias:

l) sobre especialidades farmacêuticas nacionais:

as amostras das registradas e aprovadas pela Saúde Pública, distribuídas gratuitamente a médicos e a hospitais, pelos fabricantes, diretamente ou por intermédio de seus agentes e visitantes, e que não se façam acompanhar de bula, observadas as seguintes regras:

1° — a quantidade de amostras a distribuir é limitada a 20 % da produção mensal para os medicamentos que tenham um ano ou menos de registrados e aprovados por aquele departamento e a 10 % da produção mensal para aqueles que tenham mais de um ano de registrados e aprovados pelo mesmo departamento;

2° — os rótulos apostos diretamente aos produtos (amostras) e os envoltórios com que são distribuídos, conterão, obrigatoriamente, o nome do remédio, sem referência à moléstia ou grupo de moléstias a cuja cura se destina, firma do fabricante, local da fábrica, número e data do registro e aprovação da Saúde Pública e em caracteres bem visíveis: "Amostra gratuita para distribuição a médicos e a hospitais", sendo permitido imprimir apenas as duas primeiras palavras em cada ampola, quando o medicamento assim for apresentado, feita, porém, a declaração por inteiro nos recipientes que as contiverem e o teor da regra seguinte (3°);

3° — só é permitida a existência de amostras gratuitas de especialidades farmacêuticas nas fábricas respectivas, seus depósitos e agentes, nos consultórios médicos e estabelecimentos hospitalares;

4° — as amostras distribuídas na forma deste regulamento serão escrituradas na coluna das "Observações" do livro da escrita fiscal e acompanhadas de notas de entrega discriminativas dos produtos, extraídas de talão numerado seguidamente, copiadas a carbonó e indicando o nome do destinatário dos remédios;

5° — quando a distribuição das amostras se operar por intermédio de agentes ou visitantes, deverá ser também extraída pelo fabricante a nota de entrega com as indicações a que se refere a alínea anterior.

m) sobre conservas:

n) sobre vinagre e óleos adequados à alimentação:

o óleo de coco

o) sobre tecidos:

as amostras que não excedam de 0m,30 de comprimento e de qualquer largura, contendo a indicação impressa no tecido: "sem valor comercial"; sendo que para os tecidos estampados de algodão, puro, poderão ter até 0m,45 de comprimento.

p) sobre artefatos de tecidos:

q) sobre papel e seus artefatos:

r) sobre chapéus:

I — os chapéus nacionais de palha ordinária ou de fibra e os de tecidos de algodão, sem carneira, nem forro, cujo preço de venda da fábrica não exceda de 2\$000, e os de palha de sarnatuba sem guarnição;

II — as formas, cascos, carapuças ou carcassas de palha (que não sejam de Chile, Perú, Panamá, Manilha e semelhantes), pelo, lã ou de outra qualquer matéria, destinados a fabricantes registrados do produto;

IV — os chapéus de couro próprios para tropeiros, as toucas para recém-nascidos e as carapuças, compreendendo-se por "carapuça" o barrete de forma cônica ou arredondada, de qualquer tecido, sem aba e de copa alta, de extremidade dobrada ou não, desde que não se confunda com o gorro para meninos ou meninas ou com boinas em geral.

s) sobre louças e vidros:

as ampolas e os tubos para medicamentos.

t) sobre lâmpadas, pilhas e aparelhos elétricos:

Os acumuladores ou baterias para automoveis, quando de produção nacional.

u) — sobre eletricidade:

v — sobre artefatos de borracha:

x — sobre brinquedos:

os de preço inferior a 2\$000 (da fábrica ou da importação).

y) — sobre joias, obras de ourives, bijuterias e objetos de adorno:

z) — sobre fogões e fogareiros:

3 — Art. 8º — Ninguém poderá fabricar, beneficiar, transformar, ter em depósito, vender ou expor à venda, produto sujeito ao imposto de consumo, sem se achar habilitado com o competente registro.

4 — Art. 10 — Na obrigação do registro estão compreendidos:

a) — os fabricantes e os comerciantes, quer em estabelecimentos, quer em residência particular, inclusive os depósitos;

5 — Art. 11:

§ 1º — As salinas em que a evaporação ao sol e ao vento for o único processo industrial e cuja produção não exceder de 10.000 quilos anuais e os lavradores que fabricarem grapa, álcool, aguardente de cana ou de mandioca ou vinho, empregando somente produtos de suas lavouras ou das de seus colonos ou empregados, quando a produção anual não exceder de 10.000 litros englobadamente, pagarão 60\$000.

6 — Art. 12:

b) — os armazens das fazendas e cooperativas, para suprimento exclusivo dos trabalhadores ou associados, quando não tiverem portas abertas para a via pública;

c) — os lavradores que, unicamente com uvas de sua lavoura, fabricarem vinho em quantidade não excedente de 10.000 litros anuais e que o venderem exclusivamente a fabricantes beneficiadores registrados e localizados na própria zona vinícola;

7 — Art. 15:

§ 2º — Tratando-se da obtenção de registro para casa nova, os interessados deverão exhibir ao encarregado do respectivo serviço o contrato social ou certidão do registro da firma, expedida pela repartição competente.

§ 7º — Quando se tratar de contribuinte que não tenha capital registrado nem contrato social por onde conhecê-lo, e sobrevenha dúvida em torno daquele indicado na guia de pedido de patente, o chefe da repartição arrecadadora fornecerá a patente, mas colherá informações nos estabelecimentos bancários para, então, exigir qualquer diferença porventura devida. Não sendo possível a obtenção desses informes recorrerá, ainda, como elemento subsidiário ao volume das operações mercantis do negócio, confrontando-o com o de outros da mesma categoria.

8 — Art. 18:

Parágrafo único — Os comerciantes, nos casos deste artigo, são obrigados a mencionar no verso da patente o nome por extenso do encarregado da venda ou o número do veículo. Multa de 150\$000 a 200\$000.

9 — Art. 19 — Os contribuintes que não se acharem quites com a Fazenda Nacional, isto é, condenados por decisão passada em julgado, assim como os responsáveis ou fiadores que não tiverem solvido seus compromissos no prazo legal, não poderão obter, renovar ou transferir para outrem o seu registro, nem alterar a firma concessionária do mesmo sem prévio pagamento ou depósito da multa e do imposto devido na repartição arrecadadora competente. Também não será fornecida patente de registro à firma nova de que faça parte sócio quotista, solidário ou comanditário que não se achar quites com a Fazenda Nacional, nos termos deste artigo.

10 — Art. 21 — As transferências de registro por aquisição do estabelecimento ou alteração de firma deverão ser requeridas pelos novos proprietários à estação fiscal competente, no prazo de 60 dias, instruído o pedido com a patente de registro da antiga firma e os documentos justificativos da transferência.

11 — Art. 22:

§ 2º — A patente de registro de comerciante ambulante só será válida na zona fiscal da repartição que a houver concedido, salvo quando no mesmo município houver mais de uma repartição arrecadadora.

12 — Art. 25:

f) — quando ficar apurado que faz parte da firma concessionária da patente sócio quotista, solidário ou comanditário devedor à Fazenda Nacional de imposto, taxa ou multa.

13 — Art. 31:

h) — os estabelecimentos industriais que fabricarem artigos sujeitos ao imposto de consumo apenas para emprego, como matéria prima ou secundária, na composição de outros artigos tributados de sua própria indústria;

i) — as empresas fornecedoras de eletricidade que tiverem assinado contrato para arrecadação do imposto de consumo;

14 — Art. 43:

Parágrafo único — Os fabricantes de cigarros e cigarrilhas preparados com fumo da própria fábrica, além da importância das estampilhas para esses produtos, pagarão, por verba, nas respectivas

guias, o imposto relativo ao fumo a empregar, na razão de \$080 por vintena ou fração, representada na quantidade das estampilhas pedidas.

15 — Art. 48:

c) — aos responsáveis ou fiadores, que, devidamente intimados, não houverem solvido no prazo legal os seus compromissos para com a Fazenda;

16 — Art. 52 — Nenhum comerciante poderá ter estampilhas em quantidade excedente de 5 % à necessária ao estampilhamento das mercadorias existentes em seu estabelecimento, sob pena de serem apreendidas as excedentes. Multa de 500\$000 a 1:000\$000.

17 — Art. 57 — As estampilhas serão aplicadas:

§ 1º — As especiais para tecido de seda, de três em três metros, adaptadas por meio de cola e costura ou cola e clip, envolvendo a orelha do pano em ambas as faces, a partir do início do primeiro metro da peça ou corte, sendo que nos três últimos metros a aplicação das estampilhas será feita metro a metro. Multa de 2:500\$000 a 5:000\$000.

§ 3º — As retangulares, simples:

j) — nas rendas, golas, palas, fitas, alças, galões, tiras e entremeios bordados, cadarços, tranças, trancelins, "soutaches", cordões e franjas, em cada unidade, coladas de modo que uma parte da estampilha atinja o produto e a outra o envoltório ou cinta, rótulo ou etiqueta;

18 — Art. 60 — A aplicação das estampilhas deverá ser feita por meio de goma forte, de modo que sua aderência aos produtos ou às guias seja perfeita e deles não possam ser retiradas, permitindo, além da goma forte, o uso de "clip" ou grampo ou a costura à mão ou a máquina.

Parágrafo único — Nas gravatas e nas meias as estampilhas serão também costuradas a máquina ou presas com "clip".

19 — Art. 62 —

Parágrafo único — Provada a boa fé do expositor, a responsabilidade recairá apenas sobre o vendedor.

20 — Art. 67 — Sempre que o pagamento do imposto estiver condicionado à circunstância do preço de venda, embora dependa também de outras circunstâncias, regulará:

a) — para os produtos nacionais o preço de venda da fábrica, desde que não existam depósitos pertencentes à mesma firma da fábrica, ou depósitos dos mesmos produtos pertencentes a firmas das quais faça parte o respectivo fabricante ou a firmas em que um ou mais sócios sejam também sócios da firma fabricante, não compreendidos nesta parte os acionistas, ou ainda depósitos exclusivos dos seus produtos, casos em que o preço de venda desses depósitos será, então, o regulador para a cobrança do imposto; entendendo-se por "depósito exclusivo" o estabelecimento ou estabelecimentos comerciais que, situados ou não fora da sede da fábrica, forem os únicos vendedores ou adquirentes, por qualquer forma ou título, de um, de mais de um ou de todos os produtos da fábrica, vendam ou não mercadorias semelhantes e diferentes, de outra procedência.

§ 5º — Os tecidos, bem como as demais mercadorias para as quais não haja obrigatoriedade de apresentação de tabela à repartição fiscal competente, não se compreendem na disposição do § 3º.

21 — Art. 72 — Os fabricantes de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, excetuados os de "louças e vidros", "ferragens e artefatos de ferro e de outros metais", "joias e bijuterias", "ladrilhos, mozaicos, azulejos e outros materiais" e "cordoalhas", são obrigados a aplicar em seus produtos rótulos que tragam impressos a situação da fábrica, com indicação da rua e número, nome do fabricante ou da empresa fabril registrada na estação arrecadadora competente, ou marca fabril devidamente registrada, e a expressão — Indústria Brasileira.

lhos, mozaicos, azulejos e outros materiais" e "cordoalhas", são obrigados a aplicar em seus produtos rótulos que tragam impressos a situação da fábrica, com indicação da rua e número, nome do fabricante ou da empresa fabril registrada na estação arrecadadora competente, ou marca fabril devidamente registrada, e a expressão — Indústria Brasileira.

§ 2º — A marcação dos tecidos deverá ser feita por meio de decalcomania, em distância não maior de três metros, com a indicação — Indústria Brasileira — em qualquer lugar, ou com frisos verde e amarelo na orelha, sendo as demais indicações constantes deste artigo gravadas, também por meio de decalcomania, nos tecidos de lã pura ou mista, ainda em distância não menor de três metros em qualquer lugar, e, nos demais tecidos, em um espaço de dimensões nunca inferiores a 0",16 X 0",08, nas duas pontas de cada peça, não podendo o vendedor cortar do fim da peça essas indicações.

§ 4º — Os que tiverem de expor mercadorias, acondicionadas de modo diferente do recebido, são obrigados a aplicar ao novo volume rótulos nas condições deste artigo e que indiquem ainda a origem do produto; se estrangeira, o país produtor e se nacional, o nome do fabricante e o Estado em que foram produzidas.

§ 5º — Os fabricantes de produtos que pagam o imposto em razão do peso, excetuados os não obrigados à rotulagem, deverão mencionar nos rótulos ou etiquetas apostas aos seus artigos o peso que serviu de base à incidência do imposto de consumo; os de especialidades farmacêuticas, a classe, peso, quantidade, volume ou capacidade; e os de álcool e de bebidas alcoólicas a respectiva graduação.

§ 7º — Nas especialidades farmacêuticas a que se refere a nota 1ª ao § 8º do art. 4º, nas bebidas e no vinagre, além das exigências deste artigo, os rótulos deverão conter o número e data do registro e aprovação da Saúde Pública; na cerveja de que trata o inciso 1º da alínea IV do § 2º do art. 4º, a declaração "fabricada sem resfriamento artificial". Multa de 500\$ a 1:000\$ aos infratores deste artigo e §§ 1º a 7º.

§ 9º — Constitue contravenção a posse, existência ou exposição à venda de amostras gratuitas, mesmo seladas, de especialidades farmacêuticas, nas farmácias, drogarias ou quaisquer outros estabelecimentos comerciais, excetuados os de que trata a letra b do parágrafo anterior, quando acompanhadas da nota indicativa do médico ou hospital a que se destinar. Multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

22 — Art. 74 — Não é permitido assinalar, vender ou expor à venda mercadorias nacionais com rótulos escritos no todo ou em parte em língua estrangeira, salvo se contiverem estes, em português, os dizeres exigidos pelo art. 72, com a expressão — Indústria Brasileira — em lugar destacado e letras maiores do que quaisquer outras. Multa de 2:500\$ a 5:000\$000.

23 — Art. 76 —

Parágrafo único — As fábricas a que se referem as alíneas III e X da mesma tabela deverão rotular os respectivos produtos antes de lhes darem saída ou de remetê-los para a seção de venda a varejo, salvo as exceções contidas na alínea II da letra b do art. 54, que seguem o regime deste artigo. Multa de 500\$ a 1:000\$ aos infratores deste artigo ou de seu parágrafo.

24 — Art. 84 — Os produtos sujeitos ao imposto por guia, quando tiverem de ser beneficiados ou acabados em outra fábrica, de propriedade do mesmo dono, deverão transitar sem pagamento do respectivo imposto, mediante as formalidades estatuídas neste regulamento, desde que tenham de voltar à fábrica de origem ou de ser vendidos na do beneficiamento ou acabamento, onde, então, terá lugar o pagamento do imposto.

Parágrafo único — Os fabricantes de tecidos de seda que remeterem os seus produtos para beneficiamento ou acabamento em fábricas ou tinturarias de outras firmas deverão obedecer também às prescrições deste artigo, somente no caso em que os referidos tecidos tenham de voltar à fábrica de origem, para serem aí vendidos.

25 — Art. 87, § 2º —

b) — posteriormente a dez dias, a contar da data do recebimento, tanto o remetente como o recebedor ou expositor, cessando a responsabilidade do remetente, no caso de falta ou insuficiência de imposto diretamente verificada em produto apreendido depois de um ano da data do recebimento.

26 — Art. 88 —

§ 3º — Nestas notas ou faturas os fabricantes indicarão também o número e a data da guia selada, quando o imposto for pago por essa forma. *Multa de 500\$ a 1:000\$ aos infratores deste artigo ou dos seus parágrafos.*

27 — Art. 90 — O termo de responsabilidade pela exportação de mercadorias para o estrangeiro, com isenção do imposto, deverá ser levantado dentro do prazo de 30 dias, mediante apresentação, pelo exportador, de documentos oficiais que provem a saída das mesmas mercadorias do território nacional.

28 — Art. 95 — É proibida a venda a torno de álcool, vinagre e bebidas, com exceção do "chopp" acondicionado em barris automáticos. *Multa de 500\$ a 1:000\$000.*

29 — Art. 97 — É proibida a baldeação, no ato da entrega ao comprador, dos líquidos, acompanhados em barris, em latas, ou em garrafas de mais de cinco litros, salvo quando se tratar de acondicionamento em vasilhame adaptado a condução por cargueiro, ou de gasolina e óleos minerais, álcool ou aguardente, transportados em vagões-tanques, tonéis, pipas ou meias pipas, respeitada em qualquer caso a restrição do parágrafo único do art. 81. *Multa de 1:000\$ a 2:000\$000.*

30 — Art. 111, § 1º —

c) — a encerrar até o quinto dia útil de cada mês a escrituração relativa ao mês anterior do livro de que trata a letra b, transportando para o mês seguinte os saldos dos produtos e das estampilhas, discriminadas estas pelos seus formatos e taxas, bem assim a apresentar à repartição arrecadadora local, até o último dia de cada mês, cópia autêntica da escrituração relativa ao mês anterior. É dispensado o lançamento da produção, na escrita dos fabricantes de que tratam os itens ns. I e II da letra a, da tabela de registro, e as letras c e d do art. 12, salvo quando se tratar de produtos que pagam o imposto por meio de guia ou dos que podem sair da fábrica acompanhados de estampilhas, cuja produção deve ser lançada. *Multa de 200\$ a 400\$000.*

j) — a franquear ao agente do fisco, não só o exame do estabelecimento e suas dependências, a qualquer hora do dia e da noite, se à noite estiver funcionando, como também, a qualquer hora do dia, o exame de sua escrituração fiscal e comercial. Constitue embaraço à fiscalização a recusa de qualquer dessas exigências. *Multa de 5:000\$ a 10:000\$000.*

l) — a entregar até o décimo dia útil de cada mês, à repartição arrecadadora local, as estampilhas recebidas com as mercadorias que tenham sido empregadas durante o mês anterior, na conservação ou preparo ou desdobramento dos produtos de sua fabricação, mediante guia modelo XLVIII-A, visada pelo agente fiscal, mencionando na coluna das observações do respectivo livro fiscal o recebimento e o recolhimento das estampilhas, a entrada das mercadorias, bem como a quantidade destas empregada na fabricação dos produtos. *Multa de importância igual ao valor das estampilhas não recolhidas, nunca inferior a 500\$, salvo quando se tratar de estampilhas recebidas com álcool pelos desdobradores ou com álcool, vinho ou vinho de laranja pelos fabricantes de vinhos compostos (quinados "vermouths") caso em que a multa não será inferior a 5:000\$000;*

m) — a apresentar à repartição arrecadadora local, para ser selada, uma guia em triplicata (modelo XVIII) da mercadoria a ser exportada para o estrangeiro, com isenção do imposto, ou da enviada a comerciante por grosso, para o mesmo fim (modelo XIX), avendo a 1ª via ficar arquivada naquela repartição e as duas outras acompanhar a mercadoria desde a fábrica até a repartição em que se processar o despacho. Em ambas será averbado o despacho de exportação, mencionando-se o número e data da respectiva nota, bem como o nome do navio, arquivando-se a 2ª via, e entregando-se a

3ª ao exportador. No caso de se tratar de exportação direta e por via marítima ou postal, cumpre ao fabricante, dentro do prazo de 15 dias, contados da data do visto da repartição arrecadadora local, apresentar a esta a 3ª via, para o fim de ser transcrita na 1ª via a averbação referida, depois do que será a mesma devolvida ao interessado. *Multa igual ao valor do imposto, além da obrigação do pagamento deste;*

§ 4º — Os de bebidas, em geral, álcool, vinagre, azeite e óleos adequados à alimentação e tintas:

m) — os de vinhos compostos:

I — A fabricá-los contendo, no mínimo, 70 % de vinho nacional (natural de uva) ou de laranja e 18 %, no máximo, de graduação alcoólica, empregando álcool e açúcar nacionais e a usar no engarrafamento e encaixotamento vidraria e caixotaria exclusivamente nacionais.

n) — os de cerveja são ainda obrigados:

III — A dar saída à cerveja de que trata o inciso 1º, alínea II, § 2º, do art. 4º, com as estampilhas apostas aos recipientes, inutilizadas na forma do art. 63, trazendo sempre a indicação da data (dia, mês e ano) da sua saída da fábrica, devendo essa indicação ser feita por meio de carimbo, com tinta de impressão indelevel ou a pirote. Só as recipientes da cerveja desse tipo, devolvidos às fábricas, poderão sair destas com as respectivas estampilhas inutilizadas com a data do dia anterior. *Multa de 2:500\$ a 5:000\$000.*

§ 5º — Os de calçados:

A cumprir o disposto no art. 4º, § 6º, nota 1ª, devendo declarar na nota ou fatura dos produtos vendidos, não só o preço de venda da fábrica, como o que servir de base ao estampilhamento. *Multa de 1:000\$ a 2:000\$000.*

§ 9º. Os de tecidos, louças e vidros, ferragens e cimento:

§ 11 — Os de café torrado e moído:

a) — a acondicionar o café torrado ou moído, para venda a varejo a comerciantes ou a consumidor, somente em pacotes bem ajustados, caixas ou latas, devidamente fechados, que tenham o peso mínimo de 100 gramas e o máximo de 10 quilogramas, podendo ser feitos pacotes de peso não inferior a 100 gramas para serem acondicionados em volumes, ajustados e devidamente fechados, de um a 10 quilogramas. Quando se tratar de volume de cinco a 10 quilogramas, cada uma das estampilhas apostas ao volume conterá em algarismos, a data da entrega ou remessa da mercadoria. *Multa de 600\$ a 1:200\$000.*

§ 12 — Os de moer café:

a) — a acondicionar o café moído somente em pacotes bem ajustados, latas ou caixas, devidamente fechados, que tenham o peso mínimo de 100 gramas e o máximo de 10 quilogramas, podendo ser feitos pacotes de peso não inferior a 100 gramas para serem acondicionados em volumes de um a 10 quilos, devidamente fechados. Quando se tratar de volume de cinco a 10 quilogramas, cada uma das estampilhas apostas ao volume conterá, em algarismos, a data da entrega ou remessa da mercadoria. *Multa de 600\$ a 1:200\$000.*

c) — a ter um livro de acordo com o modelo XI, no qual lançarão diariamente o movimento de entrada e saída dos produtos e das estampilhas recebidas e compradas. *Multa de 200\$ a 400\$ aos que não observarem as formalidades relativas à escrita e de 500\$ a 1:000\$ aos que não tiverem o livro.*

§ 15 — Os de ladrilhos, mozaicos, azulejos e outros materiais:

a) — a lançar, por metro quadrado, no livro de modelo XXIV, de que trata o § 1º, letra b, a produção e consumo das mercadorias, pagando o imposto das frações de 25 decímetros quadrados na razão da quarta parte da taxa correspondente.

31 — Art. 112 —

§ 1º — Aos atacadistas em geral:

b) — fornecer ao comprador negociante uma nota ou fatura, devidamente numerada, de todos os produtos vendidos, discriminando-os pela quantidade, peso, espécie e número de volumes, e declarando se selados ou a quantidade e a importância das estampilhas que os acompanharem. *Multa de 200\$000 a 400\$000 aos que não preencherem as formalidades exigidas na nota ou fatura, e de 500\$000 a 1:000\$000 aos que não fornecerem nota ou fatura;*

f) — a franquear ao agente do fisco, não só o exame do estabelecimento e suas dependências, a qualquer hora do dia e da noite, se à noite estiver funcionando, como também, a qualquer hora do dia, o exame de sua escrituração fiscal e comercial. Constitue embarço à fiscalização a recusa de qualquer dessas exigências. *Multa de 5:000\$000 a 10:000\$000.*

§ 9º — Aos retalhistas em geral:

d) — a franquear ao agente do fisco, não só o exame do estabelecimento e suas dependências, a qualquer hora do dia e da noite, se à noite estiver funcionando, como também, a qualquer hora do dia, o exame de sua escrituração fiscal e comercial. Constitue embarço à fiscalização a recusa de qualquer dessas exigências. *Multa de 5:000\$000 a 10:000\$000.*

§ 12 — Aos retalhistas de essências simples ou combinadas e óleos puros, naturais, ou artificiais, que constituem matérias primas para perfumarias:

c) — apor em cada vidro ou recipiente a que se refere a letra anterior uma etiqueta indicando, em caracteres bem visíveis, o peso bruto de essências ou óleo contido no respectivo vidro ou recipiente. *Multa de 500\$000 a 1:000\$000 aos que não opuserem a etiqueta e de 2:500\$000 a 5:000\$000 aos que nela indicarem peso inferior ao real e, assim, tenham pago insuficientemente o imposto;*

32) — Art. 115 — No interesse da Fazenda Nacional, os agentes fiscais procederão a exame da escrita geral dos contribuintes, sendo obrigatória a apresentação dos livros que possuírem: "Diário", Copiadores de cartas e de faturas e demais livros auxiliares tais como: "Contas-Correntes", "Razão", "Borrador", "Costaneira", talões de notas ou de faturas e quaisquer outros. *Multa de 5:000\$000 a 10:000\$000.*

§ 1º — Se for recusada a exibição dos livros comerciais registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o agente do fisco intimará o contribuinte a apresentá-los no prazo de 48 horas, lavrando o competente auto, se não for cumprida essa exigência, e levando o fato ao conhecimento do chefe da repartição, para o devido procedimento. Quando houver a recusa de qualquer livro (fiscal, ou comercial não registrado), a lavratura do auto independará da referida intimação. *Multa deste artigo.*

33) — Art. 117

§ 5º — Não são suscetíveis de apreensão o "Diário" e outros livros comerciais registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

34) — Art. 122

§ 2º — No caso de devolução de mercadorias, os respectivos efeitos deverão acompanhá-las na forma indicada neste artigo.

§ 3º — Quando ficar provado que o remetente das mercadorias entregou os efeitos fiscais ao transportador, a multa a ser aplicada

recairá na razão de 50 % a cada um. *Multa de 500\$000 a 1:000\$000 aos infratores deste artigo e seus parágrafos.*

35) — Art. 150 — Os agentes fiscais, bem como quaisquer funcionários incumbidos da fiscalização, poderão penetrar nas fábricas e nas casas comerciais de produtos tributados, assim como nos respectivos depósitos, afim de exercerem a fiscalização, à qualquer hora do dia ou da noite, desde que tais estabelecimentos estejam em funcionamento.

36) — Art. 151 — Para fiscalizar a descarga do sal grosso, nacional ou estrangeiro, da gasolina e óleos, e auxiliar a fiscalização das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, submetidas a despacho, a Alfândega do Rio de Janeiro requisitará da Recebedoria do Distrito Federal até quatro agentes fiscais.

37) — Art. 152 — Os que desacatarem, por qualquer maneira, os funcionários incumbidos da fiscalização no exercício de suas funções, e os que, por qualquer meio, impedirem a fiscalização, serão punidos na forma do Código Penal, lavrando o funcionário ofendido o competente auto, segundo o modelo LII, acompanhado do rol das testemunhas, afim de ser remetido ao procurador da República pela repartição local.

Parágrafo único — Verificada qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo, o funcionário poderá prender o ofensor ou infrator e solicitar, para esse fim, auxílio da força pública ou das autoridades policiais.

38) — Art. 154

l) — fiscalizar a descarga de gasolina e óleo estrangeiros, importados a granel, e fazer a revisão de despachos aduaneiros no que diz respeito ao imposto de consumo;

39) — Art. 166

d) — examinar, a bem da arrecadação e fiscalização, quando se tornar necessário, os livros e documentos das coletorias e mesas de rendas não alfandegadas, determinando as providências urgentes, necessárias ao bom funcionamento dos mesmos serviços, e dando ciência à autoridade superior de qualquer irregularidade verificada:

40) — Art. 167

e) — propor, fundamentadamente, às Recebedorias do Distrito Federal e da capital do Estado de São Paulo, ou às delegações fiscais nos Estados, conforme a subordinação, a suspensão do agente fiscal encontrado em falta.

41) — Art. 175 — As matérias de concurso serão: português (ortografia, análise e redação), francês (leitura, tradução e análise), inglês (leitura, tradução e análise), aritmética (especialmente em relação às operações em uso no comércio e nas repartições de Fazenda), álgebra (até equações de 2º grau, inclusive), geografia geral, especialmente do Brasil, escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada à Contabilidade Pública, noções de Direito Comercial e Administrativo, de Economia Política e de Finanças e Legislação da Fazenda.

42) — Art. 183 — Os agentes e inspetores fiscais, os particulares e quaisquer funcionários terão direito à metade da importância efetivamente arrecadada das multas que forem impostas em virtude dos autos, representações ou notificações que lavrarem, com exceção daqueles que as impuserem ou confirmarem.

§ 5º — Das multas impostas em virtude de diligência procedida por mais de um funcionário, a quota será repartida igualmente entre os que, como autuantes, subscreverem o auto.

§ 6º — Das multas impostas em virtude de denúncia de qualquer origem, devidamente assinada e dirigida ao chefe da repartição, a quota a repartir caberá em partes iguais ao denunciante e aos funcionários que fizerem a diligência e subscreverem o auto, salvo quando o denunciante o for de firma de que seja ou tenha sido auxiliar ou preposto, casos em que não terá direito a qualquer participação nas multas, cabendo todas aos funcionários diligenciados.

43) — Art. 196 — § 7º.

d) — por notificação feita pelo Correio, comprovada pelo recibo (A. R.), datado e firmado pelo destinatário e que será anexado ao processo;

44) — Art. 206 — Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição deste regulamento, pela mesma pessoa ou firma, ser-lhe-á aplicada somente uma pena, que será a maior das em que estiver incurso.

45) — Art. 208 — Nenhuma reconsideração de despacho ou decisão será permitida, salvo quanto às notificações relativas a registro, no caso do art. 228, ou quando se tratar de decisão do Conselho de Contribuintes.

46) — Art. 216

§ 5º — A multa que tiver de ser imposta ao importador de produtos estrangeiros por motivo de diferença a que se refere o parágrafo anterior, obedecerá ao regime aduaneiro, incidindo sobre o valor da diferença, desde que seja superior a 50\$000 ou mais de 2 % do faturado, e terá por base as declarações da guia visada pelo agente fiscal em confronto com o resultado da verificação nela averbada pelo conferente.

47) — Art. 219, § 6º

c) — aos que, tendo assinado termo de responsabilidade para exportação de mercadorias para o estrangeiro com isenção de imposto, não provarem, dentro do prazo de 30 dias, a sua saída do território nacional.

§ 8º — de 5:000\$000 a 10:000\$000:

a) — aos que, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do imposto, simularem, viciarem, alterarem ou falsificarem documentos, bem como aos que falsificarem a escrituração de qualquer dos seus livros;

48) — Art. 224

§ 1º — Findo esse prazo, se não houver sido a multa depositada ou paga na repartição arrecadadora competente, salvo o disposto no art. 229, será extraída certidão da dívida, para a cobrança executiva, cumpridas as disposições dos decretos-leis ns. 5 e 42, de 13 de novembro e 5 de dezembro de 1937, respectivamente.

49) — Art. 231

Parágrafo único — O recurso perempto também será encaminhado, mediante os requisitos do § 1º, do art. 229, à instância superior, a quem cabe julgar da perempção.

50) — Art. 233 — As decisões por equidade são da competência privativa do Ministro da Fazenda e mediante proposta do Conselho de Contribuintes.

Parágrafo único — A proposta da aplicação do princípio de equidade só poderá ter lugar em casos excepcionais e deverá ser encaminhada ao Ministro da Fazenda acompanhada de informações sobre os antecedentes da firma.

51) — Art. 247 — É concedido o prazo de 90 dias para que se habilitem com o necessário registro os fabricantes e comerciantes dos novos produtos taxados por este regulamento.

52) — Art. 248 — A exigência da obrigatoriedade do engarrafamento de vinho (nacional natural de uva) fica adstrita aos prazos que forem estabelecidos pelo Ministério da Agricultura para o funcionamento dos entrepostos de que trata o decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938.

53) — Art. 249 — Revogam-se as disposições em contrário.

54) — Modelo XXII

Termo de garantia e fiança entre a Fazenda Nacional e F..... como abaixo se declara:

A..... dia do mês de mil novecentos e, compareceu nesta (nome da repartição), o senhor F....., proprietário da fábrica de, sita à rua n.º, desta cidade..... e na presença do senhor (chefe da repartição), declarou que, de conformidade com o art. 111, § 1º, letra n, do regulamento anexo ao decreto..... vinha assinar o presente termo de garantia e fiança pela importância de (réis por extenso), correspondente ao imposto de consumo sobre (discriminação dos artigos pelas quantidades, espécies e taxas de imposto), que nesta data, conforme a guia que apresentou, visada pelo agente fiscal F....., despacha pela (nome da empresa de transporte) para A....., residente em..... obrigando-se a provar, dentro do prazo de trinta dias, sua saída do território nacional e responsabilizando-se, na falta desta prova, pela mencionada importância acrescida da multa regulamentar, dando o declarante em garantia o penhor da mesma responsabilidade toda a mercadoria existente em seu estabelecimento, as armações, móveis, utensílios e mais efeitos comerciais, que constituem o ativo de seu negócio, ficando assim a Fazenda Nacional com toda propriedade dos mencionados bens, sem qualquer turbacão da posse imediata, se dentro do prazo de trinta dias, contado da data da intimação, não for paga em dinheiro a importância mencionada neste termo, acrescida da multa.

Declarou também o mesmo senhor F....., obrigar-se sob as penas da lei, a entregar à Fazenda Nacional, representada no senhor (chefe da repartição), ou em quem de direito, os mesmos bens desde que sejam reclamados, se não for satisfeito o compromisso neste termo contraído.

E para os devidos e legais efeitos, eu (o escrivão), lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor (chefe da repartição), e pelo declarante.

(Data e assinatura sobre selo de valor proporcional).

Art. 2º — Estas alterações e correções entrarão em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — A. de Souza Costa.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril (processo n. 4.572).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira — *Párcia*

Classes C, D

Classe D

1. Jovelino Teixeira da Silva.

Classe C

1. Pedro Francisco de Sousa.

Carreira — *Tesoureiro*

Classes L, J, I

Classe L

1. José Pinheiro Chagas.

Classe J

1. José Matoso de Castro e Silva.

Classe I

a. Valdemiro Rodrigues de Andrade.

Carreira — Vidraceiro

Classe D

Classe D

1. João Max von Hulsén.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril (processo n. 4.505).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

Carreira — Patrão

Classe G

Classe G

1. Antenor Arves Pereira.
2. Marçal Lara de Albuquerque.
3. João José Atanásio.
4. Zeferino José dos Santos.
5. Jorge Lustosa Brandão.
6. João Jorge Travassos.
7. Benedito Cláudio de Oliveira.
8. Arnaldo José do Nascimento.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril (processo n. 4.568).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II (POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL)

Cargo: Chefe de Portaria — Padrão G

1. Nestor Bernardo Vieira.

Cargo: Chefe de Portaria — Padrão F

1. Nelson da Fonseca Pinto.

Cargo: Chefe de Portaria — Padrão E

1. José Maria Lopes.

Cargo: Chefe de Portaria — Padrão C

1. Gustavo Frederico Kessler.

Cargo: Encarregado — Padrão G

1. Fernando Carvalho da Silva.

Cargo: Secretário — Padrão H

1. José Alves Correia.
2. Alfredo Milagre de Oliveira.

Cargo: Secretário — Padrão J

1. Atoz Baía.
2. Augusto Gomes Torres.
3. Amauri Kruehl.
4. Carlos Vaz Lobo Lassance.
5. Paulo Pfaltzgraff Brasil.

Cargo: Médico — Padrão I

1. Henrique Valdemar de Brito e Cunha.
2. José da Costa Moreira.
3. Oduvaldo dos Santos Moreira.
4. João Coelho de Sousa.
5. Carlos de Castro Cunha.
6. Dirceu Correia de Menezes.
7. Haroldo de Freitas.
8. Raimundo da Silva Mágno.
9. João Celso Ochôa Cavalcante.
10. Cândido de Sousa Pereira Botafogo.
11. Paulo de Azevedo Martins.
12. Joaquim Veríssimo de Cerqueira Lima.
13. Joaquim Antônio Leite de Castro.
14. Júlio Pinto Brandão.
15. Argemiro Orlando Doto.

Cargo: Farmacêutico — Padrão E

1. Alberto Marinho Soares

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 2 de abril (processo n. 4.510).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II (POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL)

Cargo: Comandante — Padrão J

1. Eusébio de Queiroz Filho.

Cargo: Diretor — Padrão N

1. Manuel de Freitas Cesar Garcez.
2. Artur Hehl Neiva.
3. Israel Ramiro da Silva Souto.

Cargo: Diretor — Padrão L

1. Miguel Júlio Dantas Sales.
2. Leonídio Ribeiro Filho.
3. Eptácio Timbauba da Silva.

Cargo: Diretor — Padrão K

1. Vitório Caneppea.

Cargo: Inspetor geral — Padrão N

1. Riograndino Kruehl.

Cargo: Inspetor — Padrão J

1. Oscar Coelho de Sousa.
2. Olavo Ramos Verani.
3. Edgar Pinto Estrela.

Cargo: Delegado — Padrão N

1. Afonso Henrique de Miranda Correia.

Cargo: Ajudante de tesoureiro — Padrão G

1. Henrique José da Costa.

Cargo: Diretor da Escola Profissional — Padrão G

1. Felipe Dias Ribeiro.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVO:

N. 4.517 — Em 26 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso memorial em que Joaquim Luiz Alves, escrivão de 1.ª entrância, padrão F, do quadro II do Ministério da Guerra, pede melhoria de remuneração.

Alega o interessado:

a) a insuficiência de vencimentos para a sua manutenção e de sua família;

b) as responsabilidades que lhe advêm do cargo, às quais, parece-lhe, deveria corresponder salário mais elevado.

O caso do interessado é idêntico ao do seu colega Raldoifo Raybal, com exercício na Segunda Auditoria da Segunda Região Militar, que solicitou, há tempos, equiparação ao cargo de escrevente da classe G do quadro I daquele Ministério. Esse pedido foi indeferido por este Conselho, ao qual foi dirigido, porque o cargo ocupado pelo reclamante foi reajustado de acordo com o critério geral e uniforme que presidiu à elaboração das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pois aos cargos de escrivão de primeira entrância, padrão F, eram atribuídos, anteriormente àquela lei, os vencimentos anuais de 8:400\$, inclusive o abono provisório.

Sendo idêntica a situação de Joaquim Luiz Alves, é óbvio que se aplica ao mesmo a decisão proferida no caso anterior, referido.

Nesta conformidade, ao restituir a V. Ex. o aludido memorial, tenho a honra de opinar pelo seu indeferimento, salientando, ainda, que o prazo concedido, para reclamações da natureza da que se trata, expirou em 30 de abril de 1937.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — J. Francisco de Mattos, presidente.

N. 4.518 — Em 26 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho a exposição de motivos em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicita autorização para admitir como auxiliar de escrita de 2ª classe, extranumerário mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, o ex-auxiliar fiscal do referido Departamento João Francisco Monteiro.

2. A citada exposição de motivos está datada de 26 de janeiro último e quando foi examinada por este Conselho, em sessão de 14 do corrente, já a matéria referente a extranumerários ficara definitivamente regulada com a expedição do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro findo.

3. Assim resolvendo o dito decreto-lei o caso em apreço, tenho a honra de, ao restituir a V. Ex. a aludida exposição de motivos, opinar pela sua devolução ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que deverá tomar as providências necessárias, à admissão pleiteada, em face da nova legislação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — J. Francisco de Mattos, presidente.

N. 4.519 — Em 26 de março de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República. — No processo anexo, remetido para apreciação deste Conselho, o Sr. presidente do Instituto Nacional de Estatística submete à apreciação de V. Ex. a proposta de transferência dos estatísticos das classes I e J do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e Saúde.

2. Examinando o assunto à luz da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, verifica-se que a transferência de funcionários de um para outro ministério não é vedada, havendo, somente, restrições relativas às transferências para carreiras diferentes, que dependem de provas prestadas perante este Conselho.

3. No caso presente, a transferência pleiteada é apenas de um ministério para outro e sobre a mesma nada há a opor por parte deste Conselho.

4. Restituindo a V. Ex. o processo relativo ao assunto, cumprime, entretanto, sugerir, em face do artigo 17 da citada lei n. 284, a audiência das Comissões de Eficiência dos Ministérios da Agricultura e da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito — J. Francisco de Mattos, presidente.

N. 4.520 — Em 26 de março de 1938. — Exmo. Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Conselho o projeto-lei que cria um Departamento de Administração Geral no Ministério da Educação e Saúde.

2. O projeto apresentado não veio acompanhado de exposição de motivos ou de quaisquer outros esclarecimentos.

3. Em reunião plena realizada neste Conselho o Sr. ministro da Educação e Saúde, entretanto, expôs, pessoalmente, os motivos que o levaram a propor a medida em apreço que virá, apenas, coordenar as atividades dos três órgãos de administração geral daquele Ministério — Serviços de Pessoal, de Material e de Contabilidade.

4. Esses serviços de administração geral, constituindo matéria comum aos demais ministérios, serão regidos, porém, pelas leis básicas respectivas, a exemplo do que já ocorre com o Serviço do Pessoal.

5. A coordenação proposta visa, apenas, harmonizar a execução dos regimentos comuns dos serviços gerais com as normas administrativas peculiares àquele Ministério, existindo, já, para o caso, o sicas respectivas, a exemplo do que já ocorre com o Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda à Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

6. Apreciando os termos do projeto em causa, este Conselho concluiu pela conveniência de ser dada ao mesmo a forma já consagrada pelas leis que criaram outros órgãos de serviço público, apresentando, assim, a V. Ex., um substitutivo que, não alterando na essência a matéria contida no primitivo projeto, atende, entretanto, à forma estabelecida.

7. Assim sendo, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o respectivo processo com o substitutivo referido.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — J. Francisco de Mattos, presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira secção

Requerimento despachado:

Inácio Peixoto Pedroza. — Complete o selo da petição.

Segunda secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 9 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Oto Schneider, residente esta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, de residência no Brasil, pelo prazo mínimo de 2 anos.

Nicolau Svehinikoff, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Sele o passaporte.

Joaquim Lopes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova habil de maioridade legal e nacionalidade de origem e prova de residência no Brasil, pelo tempo mínimo de 2 anos.

José Damião de Oliveira, solicitando restituição de carteira de reservista. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

Eduardo Noltemeyer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova documentação com o nome completo, inclusive petição, na qual devem ser declarados, com exatidão, o nome de seus progenitores.

Emanuel Guedes, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove a data exata da transcrição do imóvel no respectivo registro.

José Francisco Alves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência entre o nome que assina e o constante do passaporte.

Duarte Antônio Gonçalves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto à data de seu nascimento.

Oto Arnold Samuel Fechheimer, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Sele e faça traduzir o passaporte.

Júlio Vernier, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça prova de nacionalidade de origem e maioridade legal com documento habil.

Joaquim R. Campelo, reclamando contra a prática de jogos proibidos no Estado de Pernambuco. — Sele os documentos.

Tatsuma Itow, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de transcrição do imóvel no respectivo registro e a data da mesma e esclareça, na certidão de nascimento da filha, a grafia do seu nome.

Fritz Ehrhardt, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Cumpra o despacho que lhe exigiu requeresse com o seu inteiro nome civil, o qual devia constar de toda a documentação.

Custódio Francisco, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. Sim, mediante recibo.

Manuel Francisco da Silva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 22 de dezembro de 1937, que lhe exigiu completasse o selo de um documento e apresentasse documento habil provando nacionalidade de origem e maioridade legal.

Israel Berman, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Prove a data da transcrição do imóvel em seu nome.

Haica Berman, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Prove a data da transcrição do imóvel e ser co-proprietária do mesmo.

Rosa Limongi, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Prove que possuía imóvel transcrito em seu nome, em data anterior à Constituição de 1934; junte certidão de casamento e faça selar um documento.

Abel Pereira da Costa, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Amorim Dodinho de Almeida, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer a firma da petição, por tabelião; complete o selo de documentos e junte atestado, policial, de residência nesta capital.

José Martirano, solicitando retificação de estado civil. — Sele os documentos.

Olimpio Francisco da Silva, solicitando restituição de certificado de reservista. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

Belarmino Rodrigues Machado, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Flávio Augusto Correia de Sampaio, solicitando retificação de publicação. — Sele o "Diário Oficial", apresentado.

Oscar Tereza Dias, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Sele um documento.

Meri Juliete Strohhecker, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Sele os documentos apresentados.

Hmaiaq Farsakian, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da justiça federal, até 10 de novembro de 1937 e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Aron Isaac Schiper, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Antônio Pinto dos Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Sele os documentos juntos e apresente folhas corridas das justiças local e federal, até a data de sua extinção.

Armando Pedro Ercole, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, bem como atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Shiguenobu Kitagawa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da polícia e da justiça federal, até a data de sua extinção, e sele os documentos apresentados.

Antônio Manuel Barreto, Clara Lerner Gertel, Ludwig Meier, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, bem como atestados de antecedentes, com individual datiloscópica.

Silvério Monteiro, Manuel Henrique Florido, Clemente Lima Frango, Clemente de Sousa, Kazuiti Abe, Francisco da Silva Fernandes, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, bem como atestados de antecedentes.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Maria Barcelos Leitão Braga, auxiliar de escrita de 5.ª classe, da Diretoria de Estatística Geral deste Ministério, solicitando o seu aproveitamento em cargo efetivo inicial na vaga deixada pelo 2.º oficial Lucas Moreira dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

Bacharel Marcelo Francisco da Silva, juiz federal na Secção de Goiás, solicita aposentadoria nos termos do art. 182, da Constituição Federal. — A contagem de tempo relativo ao mandato parlamentar sómente é permitida no caso em que o funcionário eleito deputado interrompeu o exercício de seu cargo para desempenhar o mandato. No caso em apreço, entretanto, o requerente não foi deputado quando ocupava o cargo de Procurador da República, e, só depois de ter sido deputado, foi nomeado juiz. Não havendo assim exercido o mandato parlamentar, enquanto funcionário, não se lhe pode contar, para efeito de aposentadoria, o período relativo ao mandato a que alude.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 7 de abril de 1938.

Diogo Alves da Costa (M. 70.306-38). — Certifique-se o que constar.

Clemente José da Silva (P. 60.624-38). — Certifique-se o que constar.

Dia 8

Josephina Marques Haller (P. 60.625-38). — Aguarde oportunidade, querendo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados.

Dia 19 de março de 1938.

Sociedade Anônima Teatro Brasileiro requerendo pagamento da importância de 150:000\$000 relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano. — O governo só concedeu as mensalidades, no ano de 1937, na forma do parecer da C. T. N. (S. E. 4.489-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30

The Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo pagamento, por exercício encerrado, de contas referentes ao exercício de 1937. — A empresa é convidada a comparecer a esta Diretoria. (S. E. 11.049-38).

Dia 5 de março de 1938.

Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo, da Paraíba (São Paulo), pedindo pagamento de auxílios concedidos para o 2.º semestre de 1935, 1.º e 2.º de 1936. — Requeira por exercícios. (S. E. 13.230-38).

Fontes, Garcia & Comp., pedindo sejam encaminhadas à Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante os processos referentes a fornecimentos feitos ao Observatório Nacional, no total de 363\$771, em 1928. — A firma deve preencher as datas da apresentação das faturas originais. (S. E. 5.052-38)

Offícios:

Dia 30 de março de 1938

Ao ministro da Fazenda:

N. 946 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Dr. Ari Miranda, presidente da Associação de Socorro aos Tuberculosos, o auxílio na importância de 675:000\$000, de acordo com a cláusula 4.ª do contrato celebrado com a aludida Associação, em 4 do corrente mês.

Dia 31

N. 947 — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, por exercício encerrado, a importância de 30:000\$000, ao Asilo de Alienados de São Vicente de Paulo de Parangaba, naquele Estado, relativa ao auxílio concedido pelo decreto n. 1.330, de 30 de dezembro de 1936.

N. 948 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, como auxílio, no Tesouro Nacional, a importância de 15:000\$000, ao Instituto Italo Brasileiro de Alta Cultura, a que tem direito no corrente ano, conforme decreto n. 24.687, de 12 de julho de 1934.

N. 950 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de réis 1:000\$000, a Gabriel Augusto de Gouveia, estatístico da Diretoria de Estatística, para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, despesas miúdas e de pronto pagamento.

N. 951 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 6:000\$, ao Recolhimento dos Órfãos da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, correspondente a alugueis do prédio onde funciona o Instituto Anatômico da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, nos meses de setembro a dezembro de 1936.

N. 953 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 486\$000, a Emmanuel Bloch e Frère, por fornecimento de material ao Colégio Pedro II — Externato — em 1937.

— A' Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 954 — Declarando de ordem do Sr. ministro, que nada se opõe à transferência, para a Comissão do Monumento a Osvaldo Cruz, das cem apólices que se encontram inscritas na Caixa de Amortização, em nome da extinta Fundação Osvaldo Cruz.

— A' Despesa Pública:

N. 957 — Transmittindo processo fichado sob n. 11.845-37, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, relativo a pagamento, por exercício encerrado, de diferença de vencimentos, ao professor da Escola de Minas da Universidade do Brasil José Nogueira de Sá, reconhecida a respectiva dívida, na importância de 7:354\$600.

N. 959 — Comunicando que na conformidade do art. 1.º do decreto-lei n. 93, de 21 de dezembro findo, o Instituto Cairú ficou transformado em Instituto Nacional do Livro.

N. 962 — Restituindo, devidamente informado, o processo referente à aposentadoria de Antônio Alves dos Santos, funcionário deste Ministério.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 964 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 23:821\$400, para pagamento de vencimentos, no período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, ao diretor, em comissão, padrão "L", do Colégio Universitário, criado pelo decreto-lei n. 266, de 11 de fevereiro de 1938.

Dia 1 de abril de 1938

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 965 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de réis 7:000\$000, a Múcio Jansen Vaz, oficial administrativo, para atender nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, às despesas com comemoração do primeiro centenário da morte de José Bonifácio de Andrada e Silva, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

N. 966 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 184\$200, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, por fornecimento de energia elétrica à Colônia Gustavo Riedel, em novembro do ano findo.

N. 967 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 2:066\$903 à firma Dias Amorim & Comp., relativo a fornecimento de material ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal em 1937.

— A Despesa Pública:

N. 968 — Transmittindo o processo referente ao adiantamento na importância de 15:000\$000, recebido em 20 de novembro do ano passado pelo naturalista, com exercício no Museu Nacional, Heloisa Alberto Torres.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 970 — Enviando, para liquidação, processos referentes a dívidas contraídas nos exercícios de 1929 e 1930, na importância total de 23:205\$800.

N. 975 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 900\$000, a Antônio Rodrigues Seixas, mecânico da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, e referente a gratificações por serviços extraordinários prestados no período de julho a setembro de 1937.

— A Despesa Pública:

N. 976 — Transmittindo processo relativo ao adiantamento na importância de 591:000\$000, recebido em 20 de dezembro do ano passado pelo diretor do Instituto Nacional de Puericultura, doutor Joaquim Martagão Gesteira.

— Ao Departamento Nacional de Saúde:

N. 977 — Comunicando que, pelo officio n. 930, de 30 de março próximo passado, foi solicitada ao Ministério da Fazenda entrega, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, da importância de réis 9:000\$000, a Antônio Paulo de Araújo, almoxarife, para atender às despesas de pronto pagamento, nos meses de março a maio do corrente ano.

— A Diretoria de Informações, Estatística e Divulgação:

N. 978 — Comunicando que, pelo officio n. 950, de 31 do referido mês, foi solicitada ao Ministério da Fazenda, entrega, a título de adiantamento, no Tesouro Nacional, a importância de 1:000\$000, a Gabriel Augusto de Gouveia, estatístico, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

— Ministério da Fazenda:

N. 982 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, por exercício encerrado, a importância de 653\$000, à Empresa Servi-San, relativo a serviços prestados à Divisão do Ensino Comercial, durante os meses de julho a dezembro de 1937.

— A Despesa Pública:

N. 990 — Transmittindo processo referente à comprovação do adiantamento na importância de 2:000\$000, recebido pela datilógrafa, com exercício na Escola Nacional de Música, Sinfrônia Judite Eugênia de Souza.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registo de professores

- N. 1.100-38 — Maria Eugênia de Moura. — Deferido.
 N. 2.198-38 — Paulo Lopes da Silva. — Apresente atestado de exercício no magistério, isento de emendas.
 N. 2.951-38 — Noêmia Fleuri Diniz. — A Comissão Especial.
 N. 5.486-38 — Maria de Lourdes Nogueira. — Deferido, para registo em Literatura do curso secundário complementar.
 N. 7.822-38 — José da Cruz Paixão. — Deferido.
 N. 8.005-38 — Moacir Borges de Albuquerque. — Indeferido.
 N. 8.790-38 — José Miguel Ferreira. — Indeferido.
 N. 8.989-38 — Júlia Adriana da Rocha Miranda. — Deferido.
 N. 9.232-38 — Valentina Borgeth Loehnefinke. — Deferido, para matemática, do Curso Fundamental.
 N. 9.614-38 — Manuel Augusto Amorim. — Deferido.
 N. 9.618-38 — José Rampazzo. — Deferido.
 N. 11.059-38 — Antônio Bezerra Cabral. — Deferido.
 N. 11.282-38 — Reinaldo Purim. — Deferido.
 N. 11.410-38 — Antônio Lopes Ribeiro Dias. — Apresente o diploma de engenheiro químico.
 N. 11.417-38 — Paulo Barra. — Deferido.
 N. 11.489-38 — Edmundo Rodrigues Lima. — Deferido.
 N. 11.755-38 — Alvaro Pais de Barros. — Deferido.
 N. 11.861-38 — João Angelo Abataguada. — Aguarde completar 21 anos ou apresente prova de maioridade legal.
 N. 12.029-38 — Antônio da Silva Pereira. — Deferido.
 N. 12.044-38 — Alcides Caldas. — Deferido.
 N. 12.090-38 — Tristão Ferreira da Cunha. — Deferido.
 N. 12.398-38 — Italo Savelli. — Deferido.
 N. 12.532-38 — Angelo Moser. — Deferido.
 N. 12.596-38 — Henrich Von Vieser. — Registre-se em alemão no curso complementar.
 N. 13.435-38 — José Luiz da Gama Fernandes. — Certifique-se.
 N. 13.846-38 — Mário Fertin de Vasconcelos. — Deferido.
 N. 13.847-38 — Honório da Cunha e Melo. — Deferido.
 N. 13.962-38 — Alberto Sousa Oliveira. — Deferido.
 N. 14.045-38 — José Nemirovsky. — Deferido.
 N. 14.426-38 — Eugênio de Rodenburg. — Deferido.
 N. 14.570-38 — Ricardo Wagner. — Deferido.
 N. 15.057-38 — Rurico de Figueredo Brasil. — Deferido.
 N. 15.455-38 — Maria Rita de Andrade. — Deferido.
 N. 15.473-38 — Péricles Ribeiro Batista Leite. — Indeferido.
 N. 15.578-38 — Jorge Joaquim de Castro Barbosa. — Deferido.
 N. 20.583-37 — Elias João Naudet ou Teodoro Naudet. — Junte sua certidão de nascimento.
 N. 33.355-37 — Antônio D. Ramos Jubé. — Satisfaca as exigências.
 N. 40.194-37 — Jeanne Hanriy (Madre Agada). — Deferido.
 N. 40.197-37 — Wilihado Tunnemann. — Deferido.
 N. 40.756-37 — Germanine Périller Gomes. — Deferido.
 N. 12.737-38 — Amélia Costa. — Satisfaca as exigências.
 N. 12.738-38 — Ida de Castro Porto. — Satisfaca as exigências.
 N. 12.739-38 — Jurema Borges de Oliveira. — Satisfaca as exigências.
 N. 13.451-38 — Jair Ramos da Costa. — Satisfaca as exigências.
 N. 12.977-38 — Diva Plasência. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 13.110-38 — Ellisiário Braga Ribeiro. — Deferido.
 N. 13.166-38 — Odília dos Santos Formiga. — A Comissão Especial.
 N. 13.214-38 — Maria Emilia Ferreira. — Deferido.
 N. 13.508-38 — Wilson Tucci. — Deferido.
 N. 14.064-38 — Evangelina Benedita Guedes. — A Comissão Especial.
 N. 15.402-38 — Roberto de Miranda Jordão. — Deferido para registo como professor de psicologia e lógica, sociologia e história da filosofia, no curso secundário complementar.
 N. 140-932 — Maria Lobão Daniel. — Deferido.
 N. 3.743-935 — Delfine Ost (Irmã Terese d'Ávila). — Deferido.
 N. 13.091-35 — Cloniza Monteiro Loureiro. — Deferido.
 N. 1.653-37 — Maria de Jesus Pinheiro da Camara. — Deferido.
 N. 4.065-37 — Roberto de Oliveira Campos. — Deferido.
 N. 4.321-37 — Djalma Ferreira Mendes. — Deferido.
 N. 12.552-37 — Aloísio Biesdorf. — Justifique a diversidade entre os nomes Aloísio e Aloisius, usados pelo requerente.
 N. 13.777-37 — Alba Filgueiras. — Deferido.
 N. 14.419-37 — Inácio José Popelreuter. — Deferido.
 N. 20.338-37 — Maria Mocelin. — Deferido.
 N. 23.243-37 — Armando Durval Moreira Porto. — Deferido.
 N. 24.105-37 — Henriqueta de Freitas Belchior. — Deferido.
 N. 25.220-37 — Henrique Marques da Silva. — Deferido.
 N. 25.929-37 — Milton Brasil Botelho. — Deferido.
 N. 29.183-37 — Frederico Rodolfo Haetinger. — Registre-se em português e alemão.
 N. 28.279-37 — José Militão de Albusuerque. — Deferido.
 N. 29.176-37 — Homero Pinto Valada. — Deferido.
 N. 31.985-37 — Alfredo Mazzochi. — Registre-se em desenho.
 N. 32.325-37 — Zilma Fabricio Duarte. — Deferido.
 N. 32.326-37 — Robert Weidt. — Registre-se em inglês e alemão.
 N. 33.025-37 — Maria da Glória Camara Vieira. — Deferido.
 N. 33.556-37 — Najla Salomão. — Deferido.
 N. 33.710-37 — Gumercindo Lima. — Satisfaca as exigências.
 N. 35.267-37 — José Marinho da Silva. — Deferido.
 N. 36.847-37 — José Brasileiro Tenório Vilanova. — Deferido.
 N. 38.688-37 — Euclides Soares da Silva. — Deferido.
 N. 39.011-37 — Alice Lopes. — Deferido.
 N. 30.012-37 — Teresa Vilardo. — Deferido.
 N. 39.014-37 — Romão Filgueira Sampaio. — Deferido.
 N. 185-38 — Virginia Payne Nee. — Deferido.
 N. 2.151-38 — Otávio Espírito Santo. — Deferido.
 N. 2.419-38 — Padre Teofanos Augusto de Araujo Barros. — Deferido.
 N. 2.747-38 — Rafael Gonçalves Andrade. — Deferido.
 N. 44.036-38 — Eduardo Mieyaa. — Deferido.
 N. 5.058-38 — Laurinda Ribeiro de Sousa Vieira. — Deferido.
 N. 5.279-38 — Sofia Weber. — Deferido.
 N. 5.681-38 — Maria Anita Neves Coutinho. — Deferido.
 N. 6.014-38 — Dario Martins Costa. — Deferido.
 N. 7.001-38 — Ernani Costa. — Deferido.
 N. 8.809-38 — Antimo del Pozo. — A Comissão Especial.
 N. 8.810-38 — João Garcia. — A Comissão Especial.
 N. 8.811-38 — Honório Gutierrez. — A Comissão Especial.
 N. 9.791-38 — Manuel Anacleto Silva. — Deferido.
 N. 10.173-38 — Francisco Paseto. — Deferido.
 N. 10.175-38 — Verino Segundo Ferrari. — Deferido.
 N. 10.270-38 — Sílvio Loureiro de Gouveia. — Deferido.
 N. 10.911-38 — Jonas Wainstok. — Torno sem efeito o despacho supra, de 25 de março. O requerente deverá aguardar a maioridade ou apresentar prova de maioridade civil nos termos do art. 9º do Código Civil.
 N. 11.398-38 — Paulo de Melo Rezende. — Deferido.
 N. 11.876-38 — Rute de Sousa Nilo. — Deferido.
 N. 11.990-38 — José Lopes Coelho. — A Comissão Especial.
 N. 12.222-38 — Oscar Antônio de Mendonça. — Deferido.
 N. 12.529-38 — Pedro Baron. — Restitua-se, mediante recibo.
 N. 12.530-38 — Evaristo Afonso. — A Comissão Especial, para apreciar os documentos de fls. 5 e 6.
 N. 12.776-38 — Cláudio Pedro Bisol. — O requerente poderá ser registrado em 23 de julho do corrente ano, data em que completará a maioridade, nas disciplinas para as quais solicitou registo.
 N. 12.777-78 — Valdemar Colvero. — Aguarde atingir a idade de 21 anos ou apresente prova de maioridade, nos termos do art. 9º do Código Civil.
 N. 12.779-38 — Antônio de Davi. — O requerente poder-se-á registrar, de acordo com o requerido, quando completar a maioridade, em 8 de outubro do corrente ano.
 N. 12.780-38 — Melmuth Leopoldo Jalger. — O requerente poder-se-á registrar de acordo com o que requer, quando completar a maioridade, a 25 de agosto do corrente ano.
 N. 12.781-38 — Edmundo Valentino Zambeli. — Deferido.
 N. 12.797-38 — João Lancelotti. — Deferido.
 N. 12.845-38 — Carlos Volani Nardeli. — A Comissão Especial.
 N. 37|12.809 — Alberto Marques Filho. — Deferido.
 N. 37|12.993 — Eugen Richard Reiche. — Deferido para registo em Francês, Inglês, Alemão e Química do Curso Secundário Fundamental.
 N. 37| 6.746 — Carlos Frederico Metz. — Apresente uma documentação na qual figure o nome de Carlos Frederico Metz.
 N. 37| 6.962 — Ernesto Pedro Schmitt. — Junte elementos que habilitem a Comissão Especial julgar da natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola Normal Secundária de Porto Alegre.
 N. 37| 6.966 — Alfonso Scolaro. — Idem, idem.
 N. 9.480|38 — Gino Mauro Sebusiani. — Sele a escritura de emancipação.
 N. 10.527|38 — José Carlos Cavalcanti Borges Filho. — Deferido, na forma do parecer.
 N. 12.155|38 — Luiz Nogueira da Gama Filho. — Sele o diploma.
 N. 12.429|38 — Augusto Itabaiana de Oliveira. — Apresente atestado de exercício de magistério, de acordo com o n. 9 das Instruções.
 N. 12.528|38 — Francisco Silva. — Legalize o documento de fls. 16.
 N. 12.566|38 — Emílio François Filho. — A Divisão de Eusino Superior.
 N. 12.974|38 — Homero de Albuquerque. — Complete o atestado de fls. 2.
 N. 12.975|38 — Lavínia Burlamáqui Freire. — Complete o atestado de fls. 2.
 N. 12.976|38 — Maria Alice Vieira Chaves. — Complete o atestado de fls. 2.
 N. 12.979|38 — Maria José Burlamáqui Freire. — Satisfaca as exigências.
 N. 13.114|38 — Sabino Henrique de Matos. — Satisfaca as exigências.

- N. 13.216/38 — Mário Vieira de Mesquita. — Deferido.
 N. 13.417/38 — João Nunes Ferreira. — Providencie para o reconhecimento da firma constante do documento de fls. 5.
 N. 13.510/38 — Celeste Calil. — Faça a prova de que tem o curso pela Escola Normal de Rio Claro.
 N. 13.511/38 — Samuel Tabacow. — Deferido.
 N. 13.517/38 — Noêmia Ester Cantor. — Sele o título de eleitor.
 N. 13.518/38 — Jerônimo Monteiro Filho. — Faça prova do exercício de magistério em Matemática.
 N. 13.575/38 — Cícero Rodrigues da Luz. — Faça a prova exigida pela letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.
 N. 13.590/38 — José Benjamim Valença. — Prove a identidade, a idoneidade e a idade e apresente certificado de aprovação exigido pela alínea d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 19 de abril de 1931.
 N. 13.642/38 — Alice Saint-Martin. — Sele o título eleitoral e complete o selo do documento de fls. 4.
 N. 13.655/38 — Osvaldo Clark Leite. — Sele os documentos de fls. 5 e 6.
 N. 15398/38 — Luiz Gonzaga Cardoso Rangel. — Registre-se em Português, no Curso Fundamental. A Comissão Especial para apreciar os documentos apresentados quanto ao registro em Inglês.
 N. 16.779/38 — Carlos de Araújo Santos. — A Comissão Especial.
 N. 136/938 — Enéas Martins de Barros. — Indeferido, quanto ao registro em Latim, no Curso Complementar. Quanto ao registro em Literatura, nada ha que deferir, pois o pedido já foi anteriormente atendido, podendo ser expedido o certificado correspondente.
 N. 6.176/35 — Ruth Figueiredo Ribeiro da Luz. — Restitua-se, mediante traslado.
 N. 12.362/37 — Teodomiro Rothier Duarte. — Registre-se como professor de Matemática, Física, Química e Desenho, do Curso Secundário Complementar.
 N. 12.517/37 — Olindo Aloísio Funck. — A Comissão Especial.
 N. 12.529/37 — Humberto Duso. — A Comissão Especial.
 N. 3.395/37 — Maria de Lourdes Fernandes. — A Comissão Especial.
 N. 14.429/37 — Miguel Conrad. — A Comissão Especial.
 N. 14.425/37 — Clemente Heberle. — A Comissão Especial.
 N. 14.422/37 — Simão Feurstoss. — A Comissão Especial.
 N. 8.243/37 — Jacó Emílio Schmidt. — A Comissão Especial.
 N. 7.934/37 — Luiz Augusto Ragagnin. — A Comissão Especial.
 N. 25.543/37 — Lucas Nogueira Garcez. — Deferido.
 Assuntos diversos
 N. 13.473/38 — Lino dos Santos Costa. — Indeferido.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

- N. 887 — Ao Sr. diretor da Secretaria da Polícia Geral do Rio de Janeiro — Respondendo officio n. 224, de 16 de fevereiro último, relativo ao abastecimento d'agua.
 N. 889 — Ao Sr. diretor da Companhia Telefônica Servix Elétrica — Acusando recebimento de comunicado n. 3.765.
 N. 891 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde — Respondendo officio n. 697, de 15 de março último, fazendo comunicação.
 N. 893 — Ao Sr. diretor da S. A. do Jornal do Brasil — Solicitando providências, afim de ser suspenso assinatura-Jornal do Brasil.
 N. 895 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira — Solicitando providências para pagamento de telefone.
 N. 897 — Ao Sr. terceiro procurador da República — Devolvendo processo n. 5.569, série H. B.
 N. 899 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Satisfazendo o officio n. 36, de 11 de janeiro último.
 N. 901 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Comunicando início da licença do engenheiro da classe L — Walter Ribeiro de Quadros.
 N. 903 — Ao Sr. ministro — Encaminhando requerimento de licença do capitão de 2ª classe — Vicente Antunes de Oliveira.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Offícios:

- N. 371 — Ao Sr. diretor — Satisfazendo a circular n. 5 de 22 de março último.
 N. 372 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Remetendo tempo de serviço de Leolino Silva.
 N. 373 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Remetendo tempo de serviço de Júlio Xavier Neves.
 N. 374 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 6.354, de 1938.
 N. 375 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 4.167 de 1938.

- N. 376 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 6.364 de 1938.
 N. 377 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 7.768 de 1938.
 N. 378 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o processo n. 645 de 1938.
 N. 379 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Com relação a inspeção de saúde do artífice de 4ª classe — Oscar Pereira Lemos.
 N. 380 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.
 N. 381 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos despachados:

- N. 1.572 de 1938 — Manuel Antônio Pires. — Deferido.
 N. 2.463 de 1938 — De Emílio Cavalière. — Deferido.
 N. 2.844 de 1938 — De José Monteiro de Rezende. — Deferido.
 N. 2.923 de 1938 — De Jaime Gomes Ferreira. — Deferido.
 N. 2.973 de 1938 — De Joaquim da Silva. — Deferido.
 N. 3.182 de 1938 — De José Soares. — Deferido.
 N. 3.230 de 1938 — De Antônio Ferreira de Faria. — Deferido.
 N. 3.295 de 1938 — De Ana Torres Braga de Faria. — Deferido.
 N. 3.318 de 1938 — De João Alves de Moura. — Deferido.
 N. 3.333 de 1938 — De Dalva de Araujo Cantuária. — Deferido.
 N. 3.378 de 1938 — De Serafim de Sousa Aguiar. — Deferido.
 N. 3.437 de 1938 — De Orlando de Almeida Cardoso. — Deferido.
 N. 3.534 de 1938 — De Aristides Fernandes Ramos. — Comp. 4 Seção de Expediente.
 N. 3.548 de 1938 — De Odete Ferreira de Oliveira. — Deferido.
 N. 3.580 de 1938 — De Manuel Francisco da Conceição Jardim. — Deferido.
 N. 3.590 de 1938 — De Maria Librantina da Silva Moreira. — Deferido.
 N. 3.591 de 1938 — De Alberto de Oliveira Fernandes. — Deferido.
 N. 3.602 de 1938 — De Arinda Maria Amorim. — Deferido.
 N. 3.627 de 1938 — De The R. M. Realisation Company Limited. — Deferido.
 N. 3.650 de 1938 — De Elisa Rocha. — Comp. ao 5º Distrito.
 N. 3.677 de 1938 — De Dolores Pinheiro. — Deferido.
 N. 3.681 de 1938 — De Osvaldo José de Freitas. — Deferido.
 N. 3.716 de 1938 — De Rafael Monáco. — Deferido.
 N. 3.717 de 1938 — De Maria Assunção de Sousa. — Deferido.
 N. 3.735 de 1938 — De Inácio Teixeira. — Deferido.
 N. 12.938 de 1938 — De Mário Azevedo. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1938

Ao Sr. Presidente da Associação Comércio e Indústria de Copacabana:

N. 100 — Com referência ao officio datado de 24 de julho último, informa que a solicitação constante do mesmo já foi atendida, por isso que a Recebedoria do Distrito Federal, pela portaria número 198, de 9 de dezembro de 1937, concedeu à agência do "Banco Bôavista", em Copacabana, a necessária licença para que a mesma se incumba da venda de estampilhas do selo adesivo e da taxa de educação e saúde.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio:

N. 9 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou em officio n. 301, de 24 de março último, autorizou a mesma Delegacia a designar uma junta médica afim de inspecionar, para efeito de aposentadoria, o funcionário Cesar van Erven, com exercício na Estação Meteorológica de Nova Friburgo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 2 — Transmittindo o processo fichado sob n. 6.073, de 1938, em que Domingos da Cunha Souto Maior, encarregado da garagem do Ministério da Guerra, pede uma certidão do tempo de serviço que prestou na Prefeitura do Alto Juruá, na período que decorreu entre 1904 e 1906.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 20 — Transmitindo o processo fichado sob n. 5.335, de 1938, de interesse do agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal — Silvino Cavalcanti Pais Barreto.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:
N. 4 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho de fls., o processo fichado sob n. 86.364, de 1936, concernente à instalação da Mesa de Rendas Federais em São Sebastião, nesse Estado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Bahia:
N. 2 — Restituindo o processo fichado sob n. 15.470, de 1937, referente à retificação do nome do estacionário da classe B, quadro V, do Ministério da Viação — Deolindo Maia.

— Ao Dr. Raul Ferreira Ribeiro, Procuradoria da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

N. 99 — Acusando o recebimento do ofício circular, datado de 20 de janeiro pretérito, agradece a comunicação constante do mesmo.

— Ao Sr. Diretor do Pessoal:

N. 136 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o Sr. Diretor das Rendas Internas, em ofício n. 70, de 7 do fluente, resolveu, por despacho da mesma data, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe — José Ferreira de Sousa Lobo, que está servindo na fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Estado de Goiás, para exercer, nesse mesmo Estado, a comissão de inspetor fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. Diretor do Pessoal:

N. 137 — Comunicando que, atendendo ao que propôs o Sr. Diretor das Rendas Internas, em ofício n. 71, de 7 do fluente, resolveu, por despacho da mesma data, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco — Francisco da Rocha Lima, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais, e, bem assim, designá-lo para se incumbir do serviço de fiscalização do selo penitenciário no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 112 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 30 de março último.
Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 113 — Transmitindo extrato da conta "Despesa da União", concernente ao dia 30 de março último.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República:

— Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 114 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 31 de março último.
Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIAS

O Sr. Ministro da Fazenda assinou as seguintes portarias de admissão de extranumerários mensalistas, cujos nomes constam da relação aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 10 de fevereiro último, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 18 daquele mês.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

PRÓPRIO NACIONAL DA RUA AQUEDUTO N. 1.632

Portarias	Nomes	Salários
899.	Getúlio Carvalho de Andrade	450\$000
900.	Juvencio Alves da Cunha	300\$000

BAIXADA FLUMINENSE

895.	Mario Costa Figueiredo	300\$000
896.	Joaquim Rodrigues Costa	300\$000
897.	Aristides de Lima	250\$000

SERVIÇO DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

898.	Leonardo Fois	350\$000
------	---------------	----------

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 117.460-1938 — D. Crisálida Carneiro, escriturária da classe "F", do quadro VII, com exercício na Delegacia Fiscal na Paraíba, pedindo lhe sejam concedidos seis meses de licença para tratar de seus interesses. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Dia 8 de abril de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47 — Comunicando que fica concedido à referida delegacia, à conta da verba 1ª — Pessoal, IV — Gratificações, etc., 27 — Ajudas de custo, do atual orçamento deste Ministério, o crédito de réis 500\$0, destinado ao pagamento ao contabilista da classe "G", do quadro XIII, Bivar de Berredo Guimarães, da ajuda de custo a que tem direito, por haver sido transferido da Contadoria Seccional junto aos Correios de São Luiz para a Seccional junto à Alfândega de Uruguiana.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 32 — Comunicando que fica concedido à referida delegacia, à conta da verba 1ª — Pessoal, IV — Gratificações, etc., 27 — Ajudas de custo, do atual orçamento, o crédito de 640\$0, destinado ao pagamento do auxílio em dinheiro, concedido ao oficial administrativo da classe "K", do quadro VIII, com exercício na mesma Delegacia, José Vaz Curso, para o transporte seu e de sua família entre Porto Esperança e Cuiabá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 84 — Solicitando seja remetido o quadro demonstrativo dos vencimentos atribuídos, no triênio de 1933 à 1935, ao ex-crivão da coletoria federal de Jacuí, Francisco Costa, afim de que possa ser dada solução ao respetivo processo de aposentadoria, e informado que dita demonstração deve ser organizada à vista dos balancetes da coletoria onde teve exercício aquele funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Comunicando que fica concedido à referida Delegacia o crédito de 300\$0, destinado ao pagamento ao escriturário da classe "F", do quadro VII, Américo Xavier Pereira da Costa, que foi designado para servir no quadro movel do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor geral da Viação Verrea do Rio Grande do Sul:

N. 178 — Remetendo a 1ª via de empenho, da importância de passagens requisitadas em favor do contabilista da classe "G", Bivar de Berredo Guimarães.

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita, sob a epigrafe "Posse", no *Diário Oficial* de 22 do mês findo do nome do funcionário que tomou posse em 18 do mesmo mês, leia-se: "Edmundo Rezende Levy".

Na publicação do ofício do Sr. diretor do Pessoal, n. 33, à Delegacia fiscal em Alagoas, inserto no *Diário Oficial* de 8 do corrente, onde se lê, *in-fine*, "constante do *Diário Oficial*, etc.", leia-se: "publicado no *Diário Oficial*, etc."

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de março de 1938

Requerimento despachado

Processos

N. 43.180-36 — Herólia Bezerra Bandeira de Melo, requerendo aforamento de um terreno acrescido de marinha, no Estado de Pernambuco. — Aprovo a novação de aforamento de que se trata, observada a exigência constante do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1938

Requerimentos despachados

Processos

N. 79.699-37 — Requerimento de Antônio José Teixeira. — Deferido mediante garantia prévia de dois meses de aluguel e da de quitação até a presente data.

N. 16.405-38 — Requerimento de Raul Gomes Pedrosa, sobre terreno de marinha no Rio Grande do Norte. — Satisfaz o requerente a exigência formulada.

Dia 28 de março de 1938

Ofícios

N. 13 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Restituindo o processo n. 81.890-34.

N. 42 — Ao Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro — Encaminhando, devidamente instruído, o processo número 19.528-38.

Dia 29

- N. 39 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco — Respondendo ao ofício n. 4.597, de 23 de dezembro último.
- N. 162 — Ao diretor da Despesa Pública — Reiterando os termos do ofício n. 530, de 16 de dezembro de 1937.
- N. 163 — Ao mesmo — Reiterando os termos do ofício n. 533, de 29 de dezembro de 1937.
- N. 321-D.A. — Ao sub-diretor da 4.^a Sub-diretoria da Prefeitura do Distrito Federal — Reiterando os termos do ofício n. 1.139, de 29 de dezembro de 1937.
- N. 322-D.A. — Ao diretor de Fundos do Exército — Reiterando os termos do ofício n. 1.188, de 29 de dezembro de 1937.
- N. 323-D.A. — Ao diretor de Fundos do Exército — Reiterando os termos do ofício n. 1.192, de 30 de dezembro de 1937.
- N. 324-D.A. — Ao diretor geral da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça — Reiterando os termos do ofício n. 1.183, de 28 de dezembro de 1937.
- N. 325-D.A. — Ao diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura — Reiterando os termos do ofício número 1.026, de 16 de novembro de 1937.
- N. 326-D.A. — Ao 3.^o procurador da República — Reiterando os termos do ofício n. 1.051, de 21 de novembro de 1937.

Dia 31

- N. 6 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas — Reiterando os termos do ofício n. 33, de 27 de dezembro de 1937.
- N. 13 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre — Reiterando os termos do ofício n. 4, de 11 de fevereiro de 1938.
- N. 17 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Reiterando os termos do ofício n. 129, de 27 de dezembro de 1937.
- N. 18 — Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo — Reiterando os termos do ofício n. 125, de 9 de dezembro de 1937.
- N. 25 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará — Reiterando os termos do ofício n. 80, de 16 de novembro de 1937.

Ofício-circular:

N. 18 — Aos Srs. delegados fiscais nos Estados — Passando às vossas mãos o incluso modelo de relatório, rogo vo digneis de encaminhá-lo à Administração do Domínio da União nesse Estado, com a recomendação de que o relatório de cada mês deverá consignar, nas linhas correspondentes, os elementos relativos aos meses anteriores. Processo n. 8.067-38.

- N. 165 — Ao diretor do Serviço do Pessoal — Reiterando os termos do ofício n. 514, de 3 de dezembro de 1937.
- N. 328-D.A. — Ao diretor geral da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça — Reiterando os termos do ofício n. 1.197, de 30 de dezembro de 1937.
- N. 329-D.A. — Ao secretário da Corte Supremo — Reiterando os termos do ofício n. 927, de 13 de outubro de 1937.

Dia 1 de abril de 1938

Portaria de licença:

O diretor do Domínio da União resolve conceder trinta dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8.^o, alínea I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar de 3.^a classe, contratado, da Baixada Fluminense, Maria Clara São Paulo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

- N. 13 — Solicitando a remessa do processo n. 77.146/37.
- Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:
- N. 47 — Comunicando que o processo n. 5.967/37 foi devolvido a essa Delegacia pela remessa 34, de 4 do mês expirante.
- Ao diretor do Serviço do Pessoal:
- N. 169 — Acusando o recebimento do ofício n. 45, de 14 de janeiro último.
- Ao chefe do Estado Maior do Exército:
- N. 330-D. A. — Encaminhando o processo n. 3.875/38.
- Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
- N. 331-D. A. — Solicitando a restituição do processo número 97.003/37.

Dia 2

Portaria n. 29 — O diretor do Domínio da União, em conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 72.571/37, designa, nesta data, o engenheiro de 1.^a classe Petrólio Barcelos para, sem prejuízo das funções que lhe são próprias, entrar em entendimentos verbais com os Ministérios da Viação e Obras Públicas, da Guerra e da Marinha, no sentido de obter as plantas da costa do país, de que necessita o serviço de cadastro desta Diretoria.

Ao Sr. sub-diretor dos Serviços de Engenharia.

Ofícios:

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

- N. 172 — Comunicando que o Sr. Joaquim Gafreé, escrivão do registro e encarregado da Administração do Domínio da União, em Alagoas, se acha, desde novembro de 1936, quando lhe foi concedida licença de três meses para tratamento de saúde, a que se seguiram outras, afastado do exercício das suas funções.
- N. 173 — Transmitindo a cópia do telegrama n. 187, de 18 de fevereiro último, do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo.
- Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:
- N. 335-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 5-D A., de 3 de janeiro de 1938.
- Ao 3.^o procurador da República:
- N. 336-D. A. — Solicitando informações sobre a situação em que se encontra o processo referente à ação proposta por essa Procuradoria contra José Teixeira.
- Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:
- N. 337-D. A. — Solicitando seja feita instalação de água no próprio nacional situado à avenida Suburbana n. 549.
- Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:
- N. 334-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 303, de 14 de abril de 1937.
- Ao diretor do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal:
- N. 338-D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 318, de 19 de abril de 1937.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1938

Requerimentos:

- N. 3.978-38 — Vicente Dezidério. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.
- N. 13.488-938 — Dr. José Marcelino Teixeira de Rezende e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.
- N. 4.663-938 — Antônio Teixeira Cardoso. — Reduza-se o valor locativo para 4:560\$000 no corrente exercício.
- N. 5.735-938 — Teodoro Wille & Cia. Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 30:300\$000 no corrente exercício.
- N. 33.034-937 — Silvestre Galo & Cia. — Altere-se o valor locativo para 36:000\$000 no lançamento para o corrente exercício. A alteração do valor locativo é a partir do exercício de 1937.
- N. 4.826-938 — Cia Fiação Tecidos Corcovado. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se á requerente a quantia de 200\$000.
- N. 12.404-938 — Germano Rodrigues & Cia. Ltda. — Cobre-se o imposto sem multa no prazo de 30 dias, contados do restabelecimento do lançamento.
- N. 26.517-937 — S. A. Frigorífico Anglo. — Convide-se o interessado a apresentar à Seção do Expediente desta repartição os copiadoreis de faturas referidas no requerimento de fls.

Precatórios despachados:

- N. 13.163-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega 300\$000 trezentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Cumpra-se.
- N. 13.162-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega de 300\$ trezentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.
- N. 13.161-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega de 300\$ trezentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.
- N. 13.160-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega de 300\$ trezentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.
- N. 13.158-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega de 500\$ quinhentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.
- N. 13.159-938 — Juízo da 1.^a Pretoria Criminal entrega de 300\$ trezentos mil réis a favor de Valdemar Cotrim Zamith. — Idem.
- Processo n. 8.091-1938 — Banco Alemão Transatlântico — Circular n. 17 do Ministério da Fazenda, de 31 de agosto de 1937 publicada no "Diário Oficial" de 6 de setembro de 1937, resolveu que os contratos de empréstimos ou de abertura de crédito em conta corrente que já satisfizeram o pagamento do selo sobre uma anuidade dos respectivos juros e mais vantagens, não estão mais sujeitos ao pagamento de qualquer outra diferença em face do regulamento do selo de 1926.

No caso deixou de ser pago apenas o selo sobre os juros da primeira anuidade, por ocasião da abertura do crédito, feita em 1924, e a ainda em vigor, de forma que o selo devido é somente dos juros dessa primeira anuidade, na forma do regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a revalidação que fôr apurada.

Volte pois o processo para os devidos fins.

Auto n. 183-38 — Contra "Financial Standard Ltd." e Dr. Francisco da Silveira Gusmão, foi lavrado o auto de fls. por contra-venção capitulada no n. 24, da Tabela A, do regulamento a que se refere o decreto n. 1.137, de outubro de 1936.

A simples inspeção visual do documento de fls. 2 demonstra a procedência do feito, visto tratar-se de promessa de entrega de va-

lôres; sendo, consequentemente devido o selo proporcional, quando so foi pago o selo de 1\$000, além do de Educação e Saúde.

Em defesa os autuados reconhecem a procedência do auto, se limitando a alegações meramente excusativas.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls., impondo a cada um dos autuados, Francisco da Silveira Gusmão (dr.) e Financiel Standard Ltda., a multa de 200\$000, cominada, respectivamente, nos arts. 62, letra "c" e 69, letra "a", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, quantias que deverão ser recolhidas aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, sob pena de cobrança executiva.

Com a prévia observância das formalidades legais respectivas, é assegurado aos autuados o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que forem intimados.

Auto n. 2.501-1937, contra Ferreira Ribeiro & Comp. Ltda. — Contra Ferreira Ribeiro & Comp. Ltda. foi lavrado o auto de infração de fls., por inobservância do decreto n. 15.524, de 1922, quanto à patente de registro a que está sujeita.

Com a petição de fls. a autuada se defende, não sendo, todavia, aceitáveis, sob o ponto de vista fiscal, os argumentos de sua defesa, por isso que, do processo, cujas omissões não são de molde a prejudicar sua legalidade, bem se evidenciam a infração e o infrator.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls. para, na forma do art. 68, letra c, do decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, impôr a Ferreira Ribeiro & Comp. Ltda. a multa, em grau mínimo, de 200\$000, independente do pagamento da patente devida.

A firma referida deverá recolher aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, a multa e emolumento devidos, sob pena de cobrança executiva.

A autuada, observadas que sejam as formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada.

Auto n. 567-1937, contra M. G. Santos. — Contra a firma M. G. Santos foi lavrado o auto de fls., por contravenção do art. 6º, letra a, do decreto n. 22.061, de 1932.

O autuado, apesar de intimado na forma da lei, deixou o feito correr à revelia, como se vê do termo de fls. 6.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls. para, na forma do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr à firma M. G. Santos a multa de 100\$000, ali cominada.

A firma referida deverá recolher aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, a multa que lhe é imposta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada, observadas que sejam as formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada.

Auto n. 1.178-1937, contra o Dr. Fausto Werneck. — Tendo em vista o que consta do presente processo, em que é autuado o tabelião do 5º Offício desta Capital, Dr. Fausto Werneck, por contravenção da tabela A, n. 11, combinado com o art. 69, letra d, do decreto n. 1.137, de 1936; e

Considerando ter ficado provado que a omissão verificada se deu, unicamente no traslado de fls. 3, onde o serventuário respectivo deixou, por lapso, de anotar o selo proporcional pago no livro competente;

Considerando que a diligência fiscal de fls. 8, prova que o selo devido, foi regularmente pago, não tendo havido qualquer dano ao interesse público;

Considerando, finalmente, que o próprio autuante, em face do ocorrido, opinou pela improcedência do feito:

Julgo improcedente o auto de infração de fls. mandando que, regularizado o documento referido, seja o mesmo restituído à repartição de origem, mediante as necessárias formalidades, procedendo-se, em seguida, ao arquivamento do processo.

Auto n. 697-1937, contra Alexandre Batista. — Alexandre Batista, negociante varejista de jóias e obras de ourives, foi autuado por inobservância dos arts. 24, § 3º, e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 1932.

Em defesa, o autuado invoca, entre outros argumentos, o conteúdo do decreto-lei n. 350, de 23 de março último, cujo art. 2º, está assim redigido:

"Os impostos sobre as operações referidas no artigo anterior, ora vigorantes, são considerados como revogados na data das leis em que foram estabelecidos, não cabendo, todavia, nenhuma restituição daqueles que já tenham sido recebidos, efetivamente, pelo Governo Federal, Estados ou Municípios", — pedindo a improcedência do feito.

Em se tratando da espécie de que trata o processo, não há como fugir à evidência do dispositivo supra transcrito que, como se vê, revogou a legislação anterior, em que se fundamenta o auto de fls.

Isto posto, e atendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo improcedente, por força do decreto n. 350, de 23 de março último, o auto de fls., recorrendo "ex-officio", na forma da lei.

Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se o processo oportunamente, e para os devidos fins, ao Colendo 1º Conselho de Contribuintes.

EXPELENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 8 de abril de 1938

Requerimentos:

N. 35.866 — Madalena Alves Pereira. — Autorizo a transferência "ex-officio" para Madalena Alves Pereira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 35.872 — José Duarte Filho. — Idem.

N. 35.871 — Manuel Monteiro. — Idem.

N. 35.868 — Vicente Cesário. — Idem.

N. 35.867 — Américo Vieira da Cruz. — Idem.

N. 35.034 — Manuel Tavares Adão. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 5.888 — João Cornélio Martins. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a João Cornélio Martins a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.948 — Joaquim Alves Teixeira. — Inscreva-se de acordo com a informação da 2ª Sub-Diretoria.

N. 3.088 — Tavares de Sousa & Comp. Ltda. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 26 de novembro último, na parte referente à multa imposta, para torná-lo de nulo efeito.

N. 6.998 — L. Gonçalves & Irmão. — Em face da informação e parecer, autorizo a baixa do negócio de "gasolina" merc. em nome de José Batista, a partir do exercício corrente.

N. 1.727 — General Electric S. A. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 42.357 — Guilherme S. Lopes. — Autorizo a transferência, de acordo com a informação de 31 de dezembro último. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 6.992 — Bernardino Fernandes & Comp. — Cobrem-se os selos devidos.

N. 5.905 — Sebastião Correia Rizzo. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Roberto R. Pavão a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.413 — Luciano Moraes. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a Antônio de Sousa Nunes a multa de 100\$000, mínimo da lei e a Luciano Moraes a de 125\$000, médio da lei.

N. 5.193 — Nicoláo Panzera. — Autorizo a transferência solicitada, de acordo com a informação.

N. 4.133 — D. Moreira & Gomes Ltd. — Em face da informação e parecer, faça-se a transferência "ex-officio" para a firma D. Moreira & Gomes Ltd. a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª, e 3ª, sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 19.714 — Guilherme Lopes Rodrigues. — Indeferido. Nos termos do art. 158, do dec. 24.036, de 26 de março de 1934, os despachos proferidos em 1ª instância tornam-se definitivos, depois de 60 dias de sua publicação, não sendo admissível recurso e, consequentemente, qualquer reclamação.

N. 7.998 — Dadur S. A. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Dadur S. A. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 8.020 — Antônio Trauner. — Idem.

N. 7.070 — Mário Melo. — Idem.

N. 7.292 — Arnaldo de Pinto Carvalho. — Inscreva-se a coleta retro, com a nota de (isento).

N. 7.350 — Jorge Karan & Cia. — Ordeno a baixa solicitada a partir do 2º semestre de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 7.460 — Aguinaldo de Assis Batista. — Em face dos documentos de fls. 4 e 5, reconsidero o despacho retro, exarado em 24-1-38, para torná-lo de nulo efeito.

N. 8.043 — Maria Helena Masson da Fonseca. — Ordeno a inscrição da coleta retro, com a nota de "gratis".

N. 7.619 — Alfrêdo Antônio Barreiro. — Ordeno a baixa requerida, a partir de 1939. Imponho a Alfrêdo Antônio Barreiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.107 — Garage Pirajá Ltd. — Transfira-se. Imponho a Garage Pirajá Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.146 — M. Lopes & Barroso Ltd. — Inscreva-se a coleta retro, de acordo com os termos da informação supra. Imponho a M. Lopes & Barroso Ltd. a multa de 300\$000 médio da lei.

N. 8.225 — Comp. Comissaria de Café de Minas Gerais. — Ordeno a baixa requerida, a partir de 1938. Imponho a Cia Comissaria de Café de Minas Gerais a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.798 — Júlio da Silva Couto. — Em face da informação e do parecer, ordeno a baixa requerida.

N. 8.345 — Casa das Fábricas S. A. — Em face da informação do Sr. Guilherme Vilarés, ordeno a baixa a partir do 2º semestre de 1938.

Certidões:

N. 9.617 — Teixeira Borges & Cia. — Certifique-se de acordo com a réplica junta por linha sob n. 9.617-38.

N. 13.064 — Copanema S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 13.030 — Artur da Silva Monteiro. — Idem.

N. 13.264 — Domingos Albano. — Idem.

N. 12.433 — Pereira & Silva. — Diga o exercício de que deseja certidão.

N. 9.293 — Casa de Saúde e Maternidade Madureira Ltd. — Certifique-se o que constar.
 N. 12.963 — José Gomes da Silva. — Idem.
 N. 12.992 — Roberto Reyes da Silva Santos. — Idem.
 N. 12.920 — Antônio Ferreira Dias. — Idem.
 N. 13.079 — Comp. Proprietária Brasileira. — Diga os impostos e os exercícios de que deseja certidão.
 N. 12.825 — Antônio Rodrigues Ferreira. — Cobre-se o selo devido.

N. 11.267 — Moreno Borlido & Cia. — Ordeno o disposto no art. 202, do Código de Contabilidade.

Notificações:

N. 936 — Manuel Alves Corrêa — Av. Passos 13. — Cobre-se a importância de 120\$000 de emolumentos e a multa de 300\$000, do art. 224 do reg. baixado com o dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Ao notificado assiste o direito de recurso no prazo improrrogável de 20 dias, com o depósito da dívida. Em seguida vá o processo à 3ª. sub-diretoria afim de dar andamento à notificação n. 81 de 1934, junta por linha.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1938

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
 N. 107 — Requisitando passagem para um funcionário desta diretoria.

N. 108 — Requisitando ser concedido transporte para quatro engradados contendo quatro armários de aço e quatro contendo três fichários de aço, destinados à seção do Estado do Rio Grande do Sul.
 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II:

N. 109 — Requisitando transporte para quatro engradados contendo quatro fichários de aço, destinados à seção de São Paulo.

N. 110 — Idem, para um caixote contendo material de expediente, destinado à seção do Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública:

N. 183 — Remetendo uma lista de certificado de débito do imposto de renda e prestando informações.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 184 — Restituindo processo em que é interessado o escriptorário da classe G, Emita de Carvalho Pereira.

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública:

Ns. 185/187 — Fazendo comunicações.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 222 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal da Armada:

N. 379 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Dr. 4º procurador da República:

N. 380 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe da Seção de Niterói:

N. 633 — Recomendando serem remetidas a esta Diretoria as declarações de rendimentos apresentados naquela seção pelo contribuinte Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho.

— Ao Sr. chefe da Seção de São Paulo:

N. 634 — Solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. chefe da Seção de Niterói:

N. 635 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe da Seção de Curitiba:

N. 636 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Seção de Niterói:

N. 637 — Prestando informações.

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 638 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe da Seção de Niterói:

Ns. 639/641 — Restituindo processos em que são interessados Leonardo Felipe Fortunato, A. Costa Lima e Nilo da Silva Lima.

— Ao Sr. chefe da Seção do Estado do Rio:

Ns. 642/643 — Remetendo processos em que são interessados Francisco Gomes e Amerindo Teixeira Cunha.

— Ao Sr. chefe da seção de Niterói:

N. 644 — Remetendo processo com a informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exército, referente ao capitão Túlio Regis do Nascimento.

— Ao Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul:

N. 645 — Idem, referente ao 1º tenente Adamastor Beltrão Capitão.

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1938

N. 4.608-38 — Antenor Faria. — Certifique-se o que constar.
 N. 4.886-38 — Emílio Vieira. — Informe o fim a que se destina a certidão.

N. 19.625-35 — Mário Lemos (Espólio de José Velon). — Prove o alegado em sua reclamação, isto é, que o "de-cujus" não auferiu renda do prédio da rua General Caldwell n. 233, antigo, 191, até a data em que foi o mesmo vendido.

N. 23.914-37 — Rebelo Pereira & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 3.276-36 — José Castela — Indeferido. O rendimento tributável do reclamante, nos exercícios de 1932 a 1936, foi determinado de acordo com o art. 19 § 2º do regulamento deste imposto. Mantenho pois, os lançamentos.

N. 4.677-36 — Antônio Borges de Almeida. — Por falta de amparo legal, indeferido.

N. 2.503-38 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais. — Arquive-se o processo de lançamento *ex-officio* de fls.

N. 6.124-37 — Ciro Espírito Santo Cardoso. — Em face da declaração de fls. cancele-se por improcedente o processo de lançamento *ex-officio*.

N. 11.268-34 — Oscar Pedemonte. — Em face de não terem sido prestados os esclarecimentos, mantenho o lançamento.

N. 14.538-34 — Ch. Lorilleux & Cie. — Retifiquem-se os lançamentos dos exercícios de 1933 e 1934, de acordo com o parecer de fls. Recorro, deste despacho, quanto ao exercício de 1933 para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.951-37 — La Sud America Comp. Nacional (Argentina) de Seguros. — Mantenho a exigência do recolhimento dos impostos, em face do que decidiu o 1º Conselho de Contribuintes no recurso n. 4.778 (D. Oficial, de 6-10-1937).

N. 19.723-37 — A. F. Braga Carneiro. — Indefero o pedido de reconsideração do despacho publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 1937, relativo ao exercício de 1931.

Quanto ao exercício de 1932, mantenho o lançamento, visto ter sido a reclamação interposta fora do prazo legal.

Primeiro Conselho de Contribuintes

pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 12 de abril, às 14 horas:

(Recursos)

Sessão pública

N. 5.746 — Engenheiro Hacker & Comp. e Banco Germanico da America do Sul — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 5.761 — Comp. Electro Quimica Fluminense S. A. — Imposto do selo — Delegacia fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 6.065 — Bank of London & South America Limited — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria Federal de São Paulo. — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.135 — H. Buelau — Imposto do selo. — Recebedoria Federal de São Paulo. — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.150 — Santos & Cavalcanti — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro.

N. 6.160 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, o Sr. Cruz Ribeiro.

(Sessão secreta)

N. 286 R — Antônio Elihimas & Comp. Ltda. (suc. de Antônio Elihimas & Filhos) — Imposto de Renda — (Ped. recons. acc. 3.985 — rec. 4.149) — Sec. Imposto de Renda em Pernambuco. — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.486 — Sebastião Corrêa Fontes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (*ex-officio*). — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.544 — Carlos Frederico da Costa (procurador de José Luiz Gomes) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda. — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.544 — Carlos Frederico da Costa (procurador de José Luiz Gomes) — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio*. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.036 — Edgard M. Clare — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.056 — Manuel dos Santos Quelhas — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro (*ex-officio*). — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 6.061 — Rebecchi & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (voluntário e *ex-officio*). — Relator o Sr. Rocha Batista.

N. 6.163 — Hadjes & Bargut — Imposto de renda (*ex-officio*). — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.183 — Cansação & Comp. (suc. de Pedro Cansação & Comp.) — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Alagoas. — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.188 — Luiz de Campos Ribeiro — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos. — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.198 — José Maria Coelho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda. — Relator, o Sr. Magalhães Bravo (*ex-officio*).

N. 6.208 — Manuel Passos Lima — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Alagoas. — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 6.304 — Fernando de Freitas Melro — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.309 — Angelo Rapa — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.314 — Angelo Rapa — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.319 — The Ceará Gas Company Ltd. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.324 — The Ceará Gas Company Ltd. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará. — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.329 — Adriano Aires & Comp. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda (ex-officio). — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.334 — Antônio Amelio — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda (ex-officio). — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.339 — Nicola Turic — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul (ex-officio). — Relator, o Sr. José Lins.

N. 6.344 — Jonas H. Landahi — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Relator, o Sr. José Lins.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 8 de abril de 1938. — Antônio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DESTA ANO, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. José Lourdes, Salgado Scarpa, presidente; João F. Correia de Araujo, vice-presidente; os Srs. Claudio Cunha, Isnard de Castro Neves, Carlos Freire Zenha, Valdemar Freire de Mesquita, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na hora do expediente o Sr. conselheiro João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente, usando da palavra, diz que o decreto-lei número 301, de 24 de fevereiro último, em seu art. 226, *in-fine*, extinguiu os recursos "ex-officio" nos casos de litígio relativo a importância não superior a 2:500\$000. Em tais condições, propunha que não fosse mais trazidos a plenário ditos recursos; porventura existentes na secretaria, mesmo os já estudados pelos relatores, fazendo-se a sua restituição às repartições remetentes, com a devida nota.

Tal proposta foi aprovada por unanimidade de votos, depois de manifestar-se favoravelmente o Sr. representante da Fazenda Pública.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.224 — Viúva Luiza Pedrosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Carlos Freire Zenha, que exigindo imposto aplicavam a multa de 10:000\$000. O Sr. Claudio Cunha foi designado para redigir o acórdão.

N. 5.610 — Geraldino Rocha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Claudio Cunha. Impedido o Sr. representante da Fazenda Pública. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.611 — Sebastião Florentino de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. Impedido o Sr. representante da Fazenda Pública. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.698 — João Fridolino Bennemann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 200\$000, do art. 81, unanimemente.

N. 5.811 — Felipe Antônio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.816 — Jaime Kushnir, Manuel Bernardes Coelho, José Schtruk, Júlio Goltz, Anita Kaufmann, Vaisman & Grufinkel e M. Silber — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.826 — Idalino José Machado — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.831 — Costa & Filho — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.644, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Deu-se provimento em parte, para reduzir a 500\$000 a multa do art. 73, § 5º do decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, unanimemente.

N. 5.841 — Ferreira Guimarães & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.846 — Schio, Bertuzzi & Soavino — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.851 — João Ferreira da Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.872 — Instituto Médico Cirúrgico dos Pilares — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se isento de registro, unanimemente.

N. 6.016 — Elias Antônio — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João F. C. Araujo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa a 500\$000, do art. 112, § 13, letra "a", do decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, unanimemente.

N. 6.017 — M. Filomeno & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.029 — Sociedade Cooperativa Resp. Limt. D. Teresa Cristina — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.032 — João Batista de Barros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.034 — Bortolin Furlaneto — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.039 — José Ferrari — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.102 — Nagib Baruki & Irmãos — Decretos ns. 17.464, de 1926, 23.664, de 1933 e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para aplicar a multa de 600\$000, do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 6.113 — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 6.148 — Antônio Silvestre & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o senhor Isnard de Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.152 — José Marques — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Deu-se em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa a 200\$000 dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 1926.

N. 6.158 — Vitorio Zoppello e Eduardo Franceschini & Comp. — Decreto n. 22.344, de 1932 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso de Vitorio Zoppello e reduziu-se a 500\$000 a multa de Eduardo Franceschini, unanimemente.

N. 6.163 — Martins Costa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.177 — José Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a 500\$000, do artigo 112, § 13, letra "a", do decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, unanimemente.

Nota — No pedido de reconsideração n. 270, de "Sabrati", S/A Brasileira de Tabacos Italianos, julgado em sessão de 24 de fevereiro de 1938, foi decidido deferir-se o mesmo pedido, unanimemente.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 8 de abril de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Nota — O processo de n. 4.626, foi adiado; os de ns. 6.019 e 6.024, foram retirados; o de n. 5.958, foi convertido em diligência. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 8 de abril, deste ano, às 14 horas:

Compareceram os senhores José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; o Sr. João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; os Srs. Claudio Cunha, Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves e Valdemar Freire de Mesquita, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o Sr. Frederico Diniz, secretário.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.821 — M. Chwartz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.856 — Vicente de Napoli — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.861 — J. Pimentel — Decreto n. 22.262, de 1932 (consulta) — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.866 — Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.871 — Altamiro Mangia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Tomou-se conhecimento do recurso para, em face da alínea 8ª, § 26, art. 4º, do decreto n. 301, de 1938, declarar-se o produto sujeito ao imposto, unanimemente.

N. 5.886 — João Luz Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.891 — Floriano Romanowski — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.661, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.906 — Antônio Bastos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.921 — Tau Log — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.926 — José Antônio Lombardi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a 1:000\$000, do artigo 53, parágrafo único, do decreto n. 301, de 1938, unanimemente.

N. 5.931 — Alfredo Marques de Oliveira Melo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.936 — Gustavo Norkvitz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. J. F. Correia de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.964 — Sousa Valença & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Valdemar de Mesquita, com vista ao Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.989 — J. R. Tonding — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire da Mesquita, com vista ao Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.044 — Companhia Força e Luz de Uberlândia — Decretos ns. 24.643 e 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Não se tomou conhecimento do recurso, por haver sido proferido decisão por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 6.168 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir-se a 500\$000 a multa do art. 112, § 13, do decreto 301, de 1938, unanimemente.

N. 6.178 — João Caio Pierre — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir-se a 500\$000 a multa do art. 112, § 13, do decreto 301, de 1938, unanimemente.

N. 6.197 — Laboratório Vegetal "Brasília" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, "ex-officio", para aplicar-se a multa de 200\$000, do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 6.207 — Abraão José Pedro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 6.217 — Arquimedes Rosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir-se a multa a 500\$000, do art. 112, § 13, "a", do decreto n. 301, de 1938, unanimemente.

Os processos de ns. 5.881 e 5.911, foram adiados. O de número 5.916 foi retirado e o de n. 5.998, também foi retirado, em virtude de já ter sido julgado em sessão de 18 de fevereiro deste ano. O de n. 6.049 foi retirado, por ser a multa inferior a réis 2:500\$000.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 9 de abril de 1938.
— Frederico Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1938

No processo n. 29.282, série B (S. Pedro — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Domingos Pollici, e a consequente indenização de 15:000\$000, em apólices, aos credores Melão Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12

de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 17.349, série C (Santa Tereza — Espírito Santo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Caetano Gazzoli, e a consequente indenização de 2:000\$000, em apólices, aos credores Vervloet Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 198\$000, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 25.330, série B (Santa Vitória do Palmar — Rio Grande do Sul), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Tito Otávio de Oliveira e a consequente indenização de 62:500\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 12\$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 29.323, série B (Laranjal — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pascoal Zucca e sua mulher, e as consequentes indenizações de 2:000\$000, em apólices, a cada um dos credores José, João e Silvio Bordignon, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 250\$000, de referência ao crédito de João Bordignon, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 25.331, série B (Santa Vitória do Palmar — Rio Grande do Sul) "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Tito Otávio de Oliveira e a consequente indenização de 70:500\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 335\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 21.336, série C (Catalão — Goiás), em que são declarantes Teodor Wille & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 21.403, série C (Piratininga — São Paulo), em que é declarante Moinho Paulista Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 21.409, série C (Cascavel — Ceará), em que é declarante José Cristino Bezerra, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 21.347, série C (Itú — São Paulo), em que é declarante Edwiges da Silveira Arruda, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel."

No processo n. 20.235, série C (Presidente Alves — S. Paulo), em que são declarantes Melão Nogueira & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 29.344, série B (Sorocaba — São Paulo), em que é declarante Afonso Monzillo, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 20.722, série C (Itaocara — Rio de Janeiro), em que é declarante Alfredo Lami, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 12.602, série C (Marília — São Paulo), em que é declarante Joviano Augusto Gomes, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 72, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator."

No processo n. 29.397, série B (Jacarézinho — Paraná), em que é declarante Banco Francês e Italiano para a América do Sul, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 29.396, série B (Jacarézinho — Paraná), em que são declarantes Amaral Lima Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 29.325, série B (Mogi das Cruzes — São Paulo), em que são declarantes Vergilina Martins e outros, "decidiu adotar a conclusão de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel."

No processo n. 21.212, série C (Luz — Minas Gerais), em que é declarante Romeu Ribeiro de Castro, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 3, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.214, série C (Luz — Minas Gerais), em que é declarante Modesto Gomes Pereira, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 3, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.213, série C (Luz — Minas Gerais), em que é declarante Amâncio Bernardes, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 3, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.216, série C (Luz Minas Gerais), em que é declarante João José de Carvalho, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 3, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.207, série C (Baurú — São Paulo), em que é declarante Mateus Alves Negrão, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.405, Série C (Jau — S. Paulo), em que são declarantes Banco Paulista, "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No Processo n. 29.320, Série B (Descalvado — S. Paulo), em que são declarantes Joaquim de Araujo Cintra Jr., "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 84 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No Processo n. 28.903, Série B (Itaí — S. Paulo), em que são declarantes Fortunato de Almeida Camargo e outros, "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 42 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No Processo n. 29.387, Série B (Guaiará — S. Paulo), em que são declarantes Banco Comercial do Estado de S. Paulo, "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No Processo n. 29.388, Série B (Guaiçara — S. Paulo), em que são declarantes Cintra & Cia., "decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.419-B (Descalvado — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual ficam obrigados os credores Pupo Teixeira & Cia, a dar quitação plena a Joaquim Alves Aranha do seu débito verificado, 11:270\$, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 5:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.274-B (S. Manuel — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Cia, a dar quitação plena a Augusto Maganha e sua mulher do seu débito verificado, 200:882\$400, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 100:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.333-B (Barra Bonita — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais ficam obrigados os credores Rafael Sampaio & Cia, a dar quitação plena a Fernando Neto do seu débito verificado, 12:233\$600, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam, 6:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.406-B (Jau — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais ficam obrigados os credores Pupo, Teixeira & Cia., a dar quitação plena a Lourenço de Almeida Pacheco do seu débito verificado, réis 21:482\$300, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 10:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.406-B (Fortaleza — Ceará): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco de Crédito Caixaial a dar quitação plena a O. Verissimo & Irmão, do seu débito verificado, 23:500\$, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam, 11:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.356-B (Descalvado — S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo, a dar quitação plena a Otávio de Almeida Faria do seu débito verificado, 3:925\$400, recebendo, em apólices, 50 por cento do mesmo débito, ou sejam 1:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 3.519 — processo n. 23.624-B (Ilaperuna — Estado do Rio de Janeiro): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 38 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 por cento no débito de Feliciano Carlos de Oliveira e sua mulher e a correlata indenização de 12:000\$, em apólices, ao credor Faustino Rodrigues de Sousa, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 260\$500. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.428 — Processo n. 27.220-B (Ariranha — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 38 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 17:000\$, em apólices, aos credores Barros Pimentel & Cia., correspondente a 50 por cento do débito verificado, réis 34:783\$700, do Salvador Sala, dando ao mesmo quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.319 — Processo n. 27.765-B (Cerqueira Cesar — S. Paulo): "resolveu, de acordo com os votos dos juizes revisores, em dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 43 e seguintes, e assim sendo, conceder a indenização de 11:500\$000, em apólices, aos credores Bailão & Cia., correspondente a 50 por cento do débito verificado, 23:210\$200, de Pascoal Grava, dando ao mesmo quitação plena da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.459 — Processo n. 17.200-G (Perdões — Minas Gerais): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.626 — Processo n. 8.514-G (Agudos — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.408 — Processo de n. 27.912-B (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.300 — Processo n. 27.621-B (Limeira — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No pedido de reconsideração n. 3.153 — Processo n. 27.671-B (Taquaritinga — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

Expediente de 9 de abril de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 17.348 e 15.886.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 23.216, 22.459, 14.491, 14.495, 21.247, 11.316, 17.233, 28.975, 23.290, 22.773, 22.559, 22.458, 22.463, 22.563 e 6.168.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.202, 17.856, 6.961, 7.634, 25.327, 29.401, 29.015, 21.357 e 4.447, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis, aos interessados nos processos de ns. 21.352, 22.486, 22.599, 22.600, 22.601, 22.602, 22.603, 22.604, 22.605, 22.606, 22.610 e 22.612.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução, os processos de ns. 22.356, 22.608 e 22.609.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 31 de março de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

Ns. 2.127-1930 — E. G. Fontes & Comp., £ 583-6-8. — Dili-gência.

N. 2.219-1930 — França de Almeida & Comp., 383\$600. — Pro-cedente.

N. 2.221-1930 — Francisco José de Barros, 40\$. — Prescrita.

N. 2.223-1930 — General Electric S. A., 5:145\$. — Prescrita.

N. 2.225-1930, General Electric S. A., 6:825\$. — Prescrita.

Relatados pelo Sr. Floriano Reis.

N. 2.242-1930 — Antônio A. Martins, 92\$. — Prescrita.

N. 2.252-1930 — Avelino P. Cavalcanti, 200\$. — Prescrita.

N. 2.254-1930 — A. Gomes Pereira & Comp., 1:632\$400. — Prescrita.

N. 2.256-1930 — A. Gomes Pereira & Comp., 1:214\$400. — Prescrita.

N. 2.258-1930 — A. Gomes Pereira & Comp., 2:446\$000. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 2.214-1930 — Leandro Martins & Comp., 36:700\$. — Pro-sedente.

N. 2.219-1930 — Leandro Martins & Comp., 262\$. — Diligência.

N. 2.265-1926 — Belmira Rosa da Silva, 500\$. — Prescrita.

N. 2.267-1930 — Carlos Alberto Gonçalves, 1:200\$. — Prescrita.

N. 2.269-1-27 — Domingos Maisonnete, 300\$. — Prescrita.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 211

ACÓRDÃO

Encalhe — Imprudência em navegar junto às bóias (pela margem oposta do canal por onde deveria passar), sob a ação dos elementos e circunstâncias outras, que impeliem a embarcação, leve de prôa, para cima das mesmas bóias. Condenação

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes a P. E. e. como indiciado, o práctico Alvaro de Oliveira Valadão.

Em 29 de março de 1937, quando saía do porto de Vitória, sob a direção do representado, o vapor alemão *Aegina*, do Norddeutscher Lloyd, Bremen, ao defrontar a bóia da curva do canal de acesso, guinou, por ordens do práctico, para fóra da referida bóia, e, deixando-a por BE foi encalhar no baixio existente no local, isto às 16,30 horas, de onde desencalhou pouco antes da preamar, no dia seguinte, cerca das 3 horas. Calava o navio 18 pés e, pelas sondagens após o encalhe, o local tinha de profundidade 16 pés por ante a ré, da amura de BE; 16 pés escassos a meia náu e 16 pés à ré; a BB 16 pés, 15 pés e 16 pés, respectivamente. Os prejuízos limitaram-se à demora na viagem e alijamento do lastro d'água da pópa.

Depuzeram no inquérito o indiciado e mais cinco testemunhas, das quais tres eram tripulantes do vapor e na instrução tres testemunhas arroladas pela defesa. Junto aos autos tradução dos extratos dos diários de navegação e de máquinas; certidões sobre o estado do tempo e mar e relatório do encarregado do inquérito. Representou, por fim, a P. E., contra o práctico, "por não se ter atido à rota traçada pelas bóias por elas havendo contornado de tal maneira, que, ao pretender safar-se, encalhou no baixio". Defendeu-se, por fim, o representado, a fls. e alegaram as partes afinal.

Isto posto e bem analisados os autos:

Considerando que a visibilidade era perfeita, mar de pequenas vagas, com vento SO moderado (5,4 metros por segundo, na escala Beaufort), conforme as certidões de fls.;

Considerando que nenhuma dúvida subsiste sobre ter o práctico conduzido o navio pelo lado de BB do canal de quem sai a barra, passando sempre junto às bóias respectivas que, naquele bordo, determina os limites do canal navegável;

Considerando que, contrariando os depoimentos, diários de bordo, certidões e conclusão do inquérito sobre o estado do mar e vento, se se pretendesse justificar o acidente com as razões apresentadas na defesa (forte vento de SO fresco, o volume das águas dos rios da Barrinha e da costa e canalização do dito vento entre os montes Moreno e da Penha), tais alegações, longe de justificarem a navegação feita, demonstram a necessidade da máxima cautela que as circunstâncias exigiam, afastando-se o navio de junto das bóias e conduzindo-se pela margem direita do canal, se já a isso não fôsse obrigado pelos preceitos regulamentares;

Considerando que, assim, o representado, que muito antes do chegar à bóia de que se pretendeu desviar, já vinha sentindo os efeitos da ação dos elementos que atiravam a embarcação para BB, movimento esse facilitado, por estar o navio leve de prôa (confissão do fls.), não devia, por princípio de rudimentar prudência, navegar colado às bóias como o fez, de que resultou em dado momento, sob uma maior força dos elementos, a necessidade de sair do canal, para não colidir com a da curva, deixando esta por seu BE e investindo contra o baixio;

Considerando ainda que, conhecido é no local o estoque d'água que se forma na curva do canal, mais um fator que, aliado aos anteriores, exigia maior prudência na condução do navio, afastando-o das bóias;

Considerando, afinal, tudo o mais que está claro e concludentemente provado e confessado nos autos:

Acórdão os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar o encalhe acima, ocorrido com a extensão e pelas causas referida, como consequente à imprudência

do indiciado e considerá-lo assim incurso na letra f, do artigo 61, do decreto, condenando-o à simples pena de pública advertência, dados os seus bons antecedentes. Custas, na forma da lei. P. I. R. C. Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *Dario Paes Leme da Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stool Gonçalves*, relator. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador especial em exercício. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

PORTARIA N. 70, DE 9 DE ABRIL DE 1938

O ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, considerando que:

A organização especial do Ministério da Guerra quer em relação aos assuntos referentes à tropa, quer aos funcionários civis que lhe servem, dispensa a criação do serviço de pessoal com o desenvolvimento exigido pelos demais ministérios;

O serviço destinado a tratar dos assuntos desse pessoal com a subordinação que lhe ditou a lei n. 204, de janeiro último, já condenada em tempo, não pode subsistir deante das modificações autorizadas pela nova lei de organização deste ministério;

Adaptar-se o serviço ora existente às exigências das leis recentemente baixadas e que dizem respeito ao funcionalismo público civil é providência urgente que dispensa maiores justificativas,

Resolve:

Art. 1.º Passa a constituir a terceira seção da Secretaria de Estado da Guerra, para efeito de execução das leis e providências decorrentes da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que reajustou quadros a vencimentos dos funcionários públicos civis, o serviço de assentamento instalado na Secretaria de Estado em virtude da portaria n. 54, de 12 de abril de 1937.

Art. 2.º A seção ora instituída funcionará como órgão do pessoal civil deste ministério com duas sub-seções: Administrativa e Econômico-Social.

§ 1.º Caberá à sub-seção administrativa:

c) processamento de todas as questões relativas a pessoal, efetivo ou extranumerário, compreendendo criação e supressão de cargos, nomeações, admissões e promoções;

b) processamento de todas as questões que devam ser examinadas, julgadas ou apreciadas pela Comissão de Eficiência;

c) exame dos processos de aposentadoria, transferência, remoção ou permuta de funcionário civil;

d) centralização dos assentamentos do pessoal civil;

e) preparo do ato de compromisso e pte-e do pessoal civil a ser deferido pelo diretor, que poderá delegar esse ato a outra autoridade quando tratar-se de pessoal fóra da sede desta repartição;

f) examinar o relacionamento dos extranumerários;

g) promover a publicação de todas as decisões e atos relativos ao pessoal civil, efetivo ou extranumerário;

h) organizar e manter em dia para imediata publicação a lista de antiguidade dos funcionários civis;

i) organizar e fazer publicar o Almanaque do Pessoal Civil deste ministério;

j) minutar atos e medidas referentes ao funcionalismo civil que devem ser ultimados por outra seção;

l) emitir a caderneta do funcionário.

§ 2.º Competirá à sub-seção econômico-social:

a) escripturar e manter em dia a conta corrente das carteiras profissionais;

b) organizar e manter em dia a conta corrente dos diferentes quadros;

c) organizar e manter em dia a conta corrente dos extranumerários, por dependências;

d) organizar a ficha de assentamento individual dos servidores;

e) estudar a melhoria de salário;

f) promover medidas preventivas contra acidentes e higienização dos locais de trabalho e de permanência do pessoal;

g) estudar a organização do cooperativismo, incentivando-o;

h) colaborar com a Comissão de Eficiência na identificação das causas determinantes da diminuição do rendimento do serviço e, bem assim, na parte relativa à racionalização dos serviços, diante dos elementos previamente colhidos.

Art. 3.º Continuam a cargo das unidades administrativas, que se adaptarão às exigências das leis pertinentes aos servidores civis, as medidas de caráter financeiro que lhes dizem respeito, tendo sempre em vista a organização e atribuições de órgãos deste ministério.

Art. 4.º O diretor designará funcionários da Secretaria de Estado para a seção e sub-seções e os que forem necessários ao bom andamento dos encargos da terceira seção.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 2 de abril de 1938

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que o tenente-coronel intendente de guerra Carlos Guimarães Cova e o major, também intendente de guerra Antônio Alves Filho, são designados para constituírem a comissão que, juntamente com a da Marinha, deverá elaborar o projeto modificando a lei de consignações para os militares (Av. 235);

Que fica sem efeito a designação do capitão Reinaldo Pessoa Sobral, para instrutor da Escola das Armas e de que trata o aviso número 122 de 25 de fevereiro do corrente ano, ao mesmo departamento. (Aviso n. 236);

Que é autorizada a matrícula na Escola de Saude do Exército, no Curso de Formação de Médicos, dos seguintes candidatos habilitados em concurso:

Drs. Samuel dos Santos Freitas, Luiz Gonçalves Bogado, Mário Eurício Alvaro, Max Welbert Seize, Luiz de Azevedo Guimarães, Mário de Alcantara, Fernando Lins, Rui Barbosa de Faria, Silvio de Queiroz Camera, Júlio César Monteiro de Barros, Antônio Louzada Viana, Fernando Mangia, Osvaldo Camargo de Queiroz, Válder Joaquim dos Santos, Lucílio Cobas Costas, Silvio Moreira, Alípio Soares Tocantins, Rubens de Lacerda Mana, Antônio Francisco da Silva Acioli, Edmilton Artur Ferreira de Gouveia, Luiz Gomes Nogueira Ribeiro, Jaime Brown Martins, Mário da Costa Pereira, Milton de Queiroz Paim, Mauro Miguel Correia Romero, Raul Moura, Altineu Cortes Pires, Luiz Lacerda Werneck, Manuel Júlio Diniz, Gil Goulart Horta Barbosa, Almir de Castro Neves, Newton Linhares d'Ávila, Dario Castro Dias Alves, Mário Novais Henriques, Gilberto de Assis Pacheco, Iturbides Gouveia do Amaral, Paulo Ouricuri.

Os médicos acima mencionados, serão matriculados como 2os tenentes médicos estagiários, na forma estabelecida no art. 653 do regulamento aprovado por decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1931. (Aviso n. 237);

Que o contingente da Escola de Veterinária do Exército possuirá, durante o corrente ano, dois 2os cabos ferradores. (Aviso 238);

Que é transferida, por conveniência do serviço, para o ano de 1939, a matrícula, na Escola das Armas, do capitão Tupi Brack. (Av. 239);

Que é transferida para o próximo ano de 1939, e por conveniência do serviço, a matrícula na Escola das Armas do capitão José Guimard dos Santos. (Aviso 240);

Que não mais deverão ser enviados animais portadores de habronemose (esponja) ao Regimento Andrade Neves, com o fim de serem baixados como preceitua o art. 4º das Instruções de Polícia Sanitária a respeito já aprovados, visto não comportarem as respectivas instalações a baixa de mais nenhum animal. (Aviso n. 241);

Que, por despacho de 30 do dito mês, foram aprovadas as medidas propostas para o funcionamento do "Ano de Revisão" da Escola Técnica do Exército, no corrente ano, no qual só poderão ser matriculados, no máximo, vinte alunos, devendo a Inspeção Geral do Ensino fazer as comunicações e tomar as providências necessárias. (Aviso n. 242);

Que deixam de ser aprovadas as matrículas propostas independentemente de concurso na Escola Técnica do Exército, dos oficiais que servem em estabelecimentos fabris de material bélico, visto contrariarem as instruções ultimamente baixadas. (Aviso n. 243);

Que, tendo julgado procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Bernardo David Bonatto, alistado e sorteado para o Serviço Militar, pelo município de Prata, Rio Grande do Sul, é concedida a isenção que pede do mesmo Serviço, de acordo com o disposto no art. 120, § 2º do respectivo Regulamento, visto ser religioso professo da Ordem dos Padres Capuchinhos, naquêle município, onde reside. (Aviso n. 244);

Que fica atribuído ao 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz o quantitativo de \$700 (setecentos réis), fixado para o arrastamento das unidades sediadas no Distrito Federal (Aviso n. 245);

Que dos quantitativos distribuídos na importância de 15:000\$000 ao Serviço de Fundos da 2ª Região Militar á conta da verba Segunda — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 30 — do atual orçamento do Ministério da Guerra, para pagamento de alugueis de casas, fica anulada a quantia de 13:476\$000 (treze contos quatrocentos e setenta e seis mil réis), tendo em vista a aquisição de um prédio destinado á sede das 1ª e 2ª Auditorias daquela Região, conforme se verifica do mencionado officio (Aviso n. 246);

Que, á conta da Verba 2ª — Material — do atual orçamento do Ministério da Guerra, é concedido á título de majoração, á 1ª Circumscrição de Recrutamento, os quantitativos abaixo discriminados, na seguinte conformidade:

Material de consumo:

Sub-consignação n. 11-10:	
Artigos de expediente, etc.	5:000\$00
Sub-consignação n. 22-09:	
Despesas miúdas, etc.	1:000\$00
Sub-consignação n. 29:	
Água, asseio, etc.	500\$00

(Aviso n. 247).

Que, tendo se mandado arquivar os autos de inquérito policial-militar a que responderam os capitães dentistas Oscar Correia da

Silva e João Antônio Ferreira da Cunha, para os fins convenientes, que, para os aludidos oficiais deve prevalecer a idade que declararam, quando verificarem praça pela primeira vez, segundo tem decidido o Supremo Tribunal Federal. (Aviso n. 248).

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 4 de abril de 1938

Foi designado o major Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, para o Serviço de Engenharia da 3ª Região Militar.

Foi concedida a exoneração do cargo de instrutor da Escola das Armas, solicitada pelo capitão Valter de Sousa Daemon.

Foi exonerado, das funções de chefe da 1ª Divisão do Dep. Militar da Escola de Viação Militar, o capitão Valdomiro Advíncula Montezuma.

Foi determinado que o início das aulas do 1º ano do Curso de Engenheiros Geógrafos, sejam iniciadas no dia 7 de abril, às 12,30 horas.

Foi mandado passar á disposição da Diretoria Geral do Ensino, o 2º tenente convocado Basílio Dias, que se encarregará da disciplina externa dos alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro e, como tal, auxiliar direto do capitão ajudante.

Foi mandada retificar a classificação do sub-tenente Benedito Antero do Prado, do 6º Batalhão de Caçadores para o 6º Regimento de Infantaria.

Foi mandado adir ao Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, por três meses, o escrevente de 1ª classe Ouri de Carvalho, do S. F. da 6ª Região Militar.

Dia 5

Foram transferidos:

Do quadro ordinário para o suplementar, os capitães Rodolfo Lemos de Melo, Ulvívio Gondim Uzedo, Petrónio Brilhante de Albuquerque, Osman Lopes, Fábio de Castro, Alcindo Quintais;

Do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 5º Grupo de Artilharia de Dorso (Curitiba), o capitão Wagner Schuenkel de Melo e Silva.

Foi tornada sem efeito a transferência do quadro ordinário para o suplementar, do capitão Manuel Alves Pires de Azambuja, visto ter sido tornada sem efeito a sua designação para inspetor da Escola das Armas, devendo o referido oficial continuar no 5º R. C. D. (Castro).

Foi transferido o capitão de Administração Cândido Avelino de Barros, do E. M. I. da 2ª Região Militar para o Serviço de Fundos da 4ª Região Militar.

No requerimento em que João Pereira de Oliveira, pai de Croaci Cavalheiro de Oliveira, ex-aluno do Colégio Militar, da nota com que seu filho foi excluído daquele educandário, deu o Sr. ministro da Guerra, o seguinte despacho: "Indeferido, em vista do que ficou apurado no inquérito procedido no próprio Colégio Militar e porque o procedido pela Polícia já foi encaminhado ao Tribunal de Segurança Nacional".

Em aditamento ao despacho de 4 de abril corrente, do Sr. ministro de Estado da Guerra, mandando estagiar no E. M. E. e E. M. Regionais, diversos oficiais, publicado no *Diário Oficial*, de 8 do citado mês de abril, á página 6.682, 1ª coluna, o Sr. ministro determinou ainda que os capitães Mário Barbosa de Oliveira, Nelson Gonçalves Etchegoyen, Alberto Oronce Guerín e Scipião da Silva Carvalho, farão na 4ª Seção do E. M. E., o estágio técnico para Comissões de Rede, devendo os referidos oficiais, recolher-se ás respectivas Regiões, somente após a terminação deste estágio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Dia 2 de abril de 1938

Ao Sr. diretor de Intendência da Guerra, comunicando que no seu officio n. 149, de 21 de março do corrente ano, restituindo o requerimento em que José Silva & Cia., solicita preferência para a venda de barracas para duas praças, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Compre-o o E. M. I. da 2ª Região Militar, na firma requerente ao preço de 80\$000, á vista das informações da D. I. G. (Officio n. 990).

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército comunicando que no officio n. 25 T, de 5 do mês findo, em que o diretor do Instituto Militar de Biologia solicita autorização para empregar o saldo de 4:807\$500, arrecadado da renda comercial para o Fundo de Previsão da ex-Seção Comercial, na aquisição de um refrigerador e outras despesas de instalação da Seção Química, o Sr. ministro da Guerra exarou, em 29 do mesmo mês, o seguinte despacho: "Autorizo". (Officio n. 995).

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta chefia

Humberto Melchior Carneiro de Mendonça, 1º tenente, pedindo para ser considerado como férias o período de hospitalização. — Concedo até 60 dias, de acordo com os arts. 4º, § 1º e 5º das instruções sobre hospitalização.

Gabriel Duarte Ribeiro, capitão médico, pedindo para serem considerados como férias, 30 dias de licença para tratamento de saude, que lhe foram arbitrados pela J. M. S. da D. S. E. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente do dia 8 de abril de 1938.

Avisos:

N. 1.051 — Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a Ladislau Kowalewski e Nicolau Rebka, a importância de 185\$000, proveniente de transporte efetuado no ano de 1935, em proveito do D. C. T. (N. 6.454-38.)

N. 1.052 — Ao mesmo — Idem, do Paraná, ao chefe de seção atual oficial administrativo da classe J da DRCT, Alfredo de Souza Dias Negrão, a importância de 300\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (N. 6.179-38.)

N. 1.053 — Ao mesmo — Solicitando, à vista do despacho do Sr. Presidente da República na exposição de motivos desse ministério de 26 de março último, seja autorizada a distribuição, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de 1.000:000\$000, constante da sub-consignação n. 1/01, letra i, consignação I, da verba 5, do orçamento vigente deste ministério. (N. 4.478-38.)

N. 1.054 — Ao mesmo — Solicitando seja efetuada, independentemente do regime de duodécimos, a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, do crédito de 6.000:000\$000, da sub-consignação 6, n. 02, letra a — "Para atender compromissos assumidos na forma do contrato autorizado pelo decreto n. 24.620, de 9 de julho de 1934, — da verba 3 "Serviços e Encargos", do orçamento vigente deste ministério. (N. 6.577-38.)

N. 1.055 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 595\$600, proveniente de ligações interurbanas a serviço do D. A. C., em 1937. (N. 6.782-38.)

N. 1.056 — Ao mesmo — Idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás, ao escriturário da classe D da DRCT, Olegário Anjunes, a importância de 120\$000, proveniente de abono provisório no ano de 1936. (N. 6.450-38.)

N. 1.057 — Ao mesmo — Idem, de Pernambuco, ao 2º oficial aposentado, DRCT, Mário Figueira de Menezes, a importância de 86\$700, proveniente de dias de vencimentos no ano de 1934. (N. 6.155-38.)

N. 1.058 — Ao mesmo — Idem, de Goiás, ao mestre da linha de D. C. T., com exercício de chefe de linhas e instalações da DR naquele Estado, Orestes Augusto de Carvalho, a importância de 190\$000, proveniente de diárias no ano de 1934. (N. 6.144-38.)

N. 1.059 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao telegrafista da classe I do DCT, José Feliciano de Gouveia, a importância de 2:000\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931 ao de 1935. (N. 6.116-38.)

N. 1.060 — Ao mesmo — Idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, ao Sr. José B. Lopes Braga, a importância de 115\$000, proveniente de gratificação a que fez jus como examinador de inglês no concurso para auxiliares de 3ª classe, realizado na DRCT, naquele Estado, em 1935. (N. 6.115-38.)

N. 1.061 — Ao mesmo — Idem, do Rio de Janeiro, ao oficial administrativo da classe I da DRCT, Nycão Pinto Bandeira, a importância de 280\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. (N. 5.983-38.)

N. 1.062 — Ao mesmo, idem, no Tesouro Nacional, ao vigia de 1ª classe, atual guarda-fios da classe "D", do D. C. T., Mário Gonçalves Lopes, a importância de 220\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. 5.837-38.

N. 1.063 — Ao mesmo, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao inspetor de linhas telegráficas da classe "H", do D. C. T., Artur Antunes Quintanilha, a importância de 270\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. 5.817-38.

N. 1.064 — Ao mesmo, idem, no Tesouro Nacional, ao guarda-fios da classe "D", do D. C. T., Manuel Gonçalves Lopes, a importância de 220\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. 5.819-38.

N. 1.065 — Ao mesmo, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, ao carteiro da classe "E", do D. C. T., Ludgero José Barbosa, a importância de réis 960\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1934, ao de 1935. 5.487-38.

N. 1.066 — Ao mesmo, idem, de São Paulo, ao carteiro de 1ª classe, aposentado, D. R. C. T., Brasília Antônio de Moraes, a importância de 575\$800, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931, ao de 1932. 5.477-38.

N. 1.067 — Ao mesmo, idem, do Paraná, ao telegrafista de 4ª classe, atual telegrafista da classe "G", D. R. C. T., Quirino Fernandes, a importância de 304\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. 5.474-38.

N. 1.068 — Ao mesmo, idem, do Rio Grande do Sul, à D. Josefina de Oliveira Rolim, filha do falecido telegrafista de 2ª classe da D. R. C. T., Joaquim Pires de Oliveira, a importância de 613\$300, proveniente de gratificação adicional no ano de 1931. 5.154-38.

N. 1.069 — Ao mesmo, idem, no Tesouro Nacional, ao oficial administrativo da classe "I", do D. C. T., Sebastião Duarte, a importância de 400\$000, proveniente de gratificação adicional no ano de 1935. 6.693-38.

N. 1.070 — Ao mesmo, idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, à Rede Mineira de Via-

Manuel Narciso Castelo Branco, capitão intendente, pedindo para mandar constar do Almanaque do Ministério da Guerra que conta pelo dobro, para efeito de reforma, o tempo em que serviu nas forças em operações. — Sejam averbados os períodos de 16 de julho a 19 de agosto de 1924, 28 de dezembro de 1924 a 19 de agosto de 1925, 25 de julho a 3 de outubro de 1932, de acordo com a informação da D-3.

Altamir Goulart Guedes, 1º tenente do 2º R. C. I., pedindo permissão para gosar férias na Capital Federal. — Deferido, de acordo com a informação e da 3ª R. M.

Manuel Amâncio, 3º sargento do Contingente do A. G. R. G. S., pedindo transferência para um contingente da 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

José Ferreira, 1º cabo do 20º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª, 2ª ou 4ª R. M. — Arquite-se, por solução dada.

João Martins Filho, soldado operário de 3ª classe da 9ª F. I., pedindo transferência para um dos corpos da 7ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Antônio Caetano da Silva, 1º sargento da 2ª F. I. D., pedindo transferência por troca com o dito Genésio de Oliveira Maia do contingente da F. E. E. Art. — Indeferido, em face da informação da D-1.

Odilon da Silva Melo, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exército. — Arquite-se, em face das informações.

Décio Dutra de Vargas, 2º cabo do 14º R. C. I., pedindo transferência para o 11º R. C. I. — Concedo a transferência por conveniência própria.

Juventino Antônio Marques, soldado ferrador do 2º G. O., pedindo transferência para a 9ª F. I. por troca com o dito Cláudio Lima Sousa. — Indeferido, em face das informações.

Francisco Pereira da Silva, capitão, pedindo averbação de alteração em seus assentamentos. — Deferido.

Diretoria de Saúde do Exército

Relação dos atos desta diretoria durante o mês de março de 1938:

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1938

Galdino Dias da Cunha, servente classe "C", em serviço no H. C. E., pedindo licença-prêmio para tratamento de saúde. — Concedo dois meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Geraldino Rodrigues dos Santos, servente classe "B", em serviço no H. C. E., pedindo licença-prêmio para tratamento de saúde. — Concedo três meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 3

Dr. Olarico Xavier Airoso, major médico, em serviço no H. C. E., pedindo certidão da certidão de idade. — Certifique-se na forma da lei.

Dia 15

João Tenório de Oliveira Filho, prático de laboratório, classe "F", com exercício no L. Q. F. M., pedindo licença-prêmio, em prorrogação. — Concedo três meses de licença-prêmio, em prorrogação, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 17

Antônio Benedito do Nascimento, 3º sargento enfermeiro, servindo no H. M. de Bagé, solicitando transferência. — Aguarde oportunidade.

Dia 18

Alzira Inácia Singelo, servente classe "B", em serviço no H. C. E., pedindo três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do n. 1, art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Dia 21

Alberto Monteiro da Silva, servente da classe "E", em serviço no H. C. E., pedindo três meses de licença-prêmio, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 28

Roque Dias Fernandes, correeiro classe "B", em serviço no H. C. E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo três meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do n. 1, art. 8º, do decreto número 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

ção, a importância de 59\$700, proveniente de transportes de pessoal efetuados no ano de 1936, em proveito da DR dos Correios e Telégrafos de Uberaba. 6.684-38.

N. 1.071 — Ao mesmo, idem, no Tesouro Nacional, ao oficial administrativo da classe "I", da E. F. C. B., Rubem Nelson Pacheco, a importância de 7:466\$700, proveniente de vencimentos no ano de 1930. 1.721-38.

N. 1.072 — Ao mesmo, idem, ao oficial administrativo da classe "I", da E. F. C. B., Rubem Nelson Pacheco, a importância de réis 3:297\$861, proveniente de vencimentos no ano de 1926. 1.721-38.

N. 1.073 — Ao mesmo, idem, ao oficial administrativo da classe "I", da E. F. C. B., Rubem Nelson Pacheco, a importância de réis 6:180\$000, proveniente de vencimentos no ano de 1927. 1.721-38.

N. 1.074 — Ao mesmo, idem, a importância de 6:180\$000, proveniente de vencimentos no ano de 1928. 1.721-38.

N. 1.074 — Ao mesmo, idem, a importância de 8:400\$000, proveniente de vencimentos no ano de 1929. 1.721-38.

N. 1.075 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Declarando que o D. N. P. N. não possui os elementos solicitados a este Ministério, afim de atender a um pedido do Consulado do Brasil em Rotterdam, sobre o número e a tonelagem dos navios mercantes nacionais e sobre o número de navios a vapor, a motor e a vela, os quais poderão ser fornecidos pelo Ministério da Marinha. 4.363-38.

N. 1.077 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que o D. C. T., já providenciou quanto ao registro do encargo telegráfico "Classitexteis", à Comissão do Serviço de Planas Texteis, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. 6.617-38.

N. 1.078 — Ao Ministério da Marinha — Submetendo à consideração desse Ministério cópia do telegrama do Sr. Delegado da Capitania dos Portos de Santa Catarina, em Itajaí, referente ao abono de etapa e rancho ao pessoal da Seção Fluvial da Estrada de Ferro Santa Catarina e informações prestadas pela Inspetoria das Estradas. 5.572-38.

Requerimentos:

Airton Monteiro de Figueiredo, pedindo readmissão no cargo de empalhador-auxiliar da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos. — Proceda-se como propõe a Seção Administrativa, (a seção administrativa propõe que o D. C. T. examine a possibilidade de aproveitamento do reclamante como extranumerário). (2.449-38).

Luiz Brandão de Aguiar Campelo, ex-auxiliar de classe "D" da DR de Pernambuco, pedindo sua readmissão numa das vagas existentes na DR. do Distrito Federal. — Autorize-se o D. C. T. a aproveitar o requerente em cargo inicial da carreira de "escriturário", classe "D", da DR. de Pernambuco, quando houver vaga e seu pré-juízo de candidatos habilitados em concurso. (1.721-38).

(*) Ecla, solicitando empenho de despesa para atender durante o corrente ano ao fornecimento de receitas de... — Já tendo sido empenhada a importância destinada ao pagamento de 6 meses de assinatura e tendo em vista a falta de verba para atender aos restantes 6 meses, nada há que deferir. (5.404-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de abril de 1938

Desincorporando a linha ramal — Águas do Araxá — com 6.020 metros de extensão, do atual 2º trecho da 5ª seção de linhas da Diretoria Regional de Uberaba e incorporando ao 3º trecho da referida seção de linhas. (Port. 492, de 8-4-38).

Transferindo da Diretoria Regional de Pernambuco para a da Paraíba do Norte, o telegrafista da classe "G", José Justiniano Cabral de Carvalho e mandando servir na Diretoria Regional de Pernambuco o telegrafista adjunto de 5ª classe da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, Arnaldo Ivo Sales. (Port. n. 493, de 8-4-38).

Requerimentos despachados:

Emílio Garcia, agente da classe "C", da extinta agência de Ponta Pequena, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Aguarde oportunidade.

Maria Luiza de Abreu Gomes, telegrafista adjunta de 4ª classe da Diretoria Regional do Ceará, pedindo 6 meses de licença para tratamento de saúde. — Indeferido. (13.402-38).

Francisco Xavier da Rocha, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Submeta-se a exame na junta médica, da C. M. (73.983-37).

Alberto Veiga de Faria, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo licença. — Indeferido. Aguarde oportunidade. (62.643-37).

Osvaldo Maia de Almeida Ramos, oficial administrativo da classe "H" da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (59.677-37).

Jacome Rossi, oficial administrativo da classe "J", da Diretoria Geral, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o que me declarou o requerente. (46.247-37).

Altair Pereira Machado, tipógrafo da classe "B", das oficinas da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (69.049-37).

Raul de Abreu, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo licença. — Indeferido. (10.146-38).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Licenças concedidas:

Alfredo José de Figueiredo, guarda-fios de 4ª classe, contratada da Diretoria Regional de Diamantina, tres meses, para tratamento de saúde, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto número 42, de 15-4-35, a contar de 1 de janeiro último. (7.722-38).

Olinda Ferraz, agente de Praça do Rio Branco, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 4 meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro do ano próximo findo. (56.497-37).

Juventil de Lima Veiga, mensageiro ajudante de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 8º do n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro do ano próximo findo. (6.538, de 1938).

Ramundo Simas dos Santos, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro de 1937. (75.368-37).

Eponina Rodrigues Pires Lima, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, dois meses e quatorze dias, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 23 de outubro do ano próximo findo. (23.397-37).

REQUERIMENTO

No requerimento de Benedito Sodré e Luiz de França Gomes, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, onde se lê: (11.080-37-DR-DF), leia-se: (11.080-38-DR-DF).

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 427, de 25 de março de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 4 do corrente, no 1º item, onde se lê: "numa extensão de 41.700 metros", leia-se: "numa extensão de 41.770 metros".

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 7 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Tades Kaufman & Comp. Ltda., pedindo para renovar termo de responsabilidade. — Sim, como se informa. (19.398-38).

Arival Gomes & Comp., pedindo para apresentar fechadas e lacradas encomendas de seu ramo comercial. — Deferido, como se informa. (16.423-38).

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., pedindo para apresentar, já fechadas e lacradas, encomendas de seu ramo comercial. — Deferido, como se informa. (8.776-38).

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A., pedindo cópia de boletim. — Peça, por certidão, querendo. (17.729-38).

Geraldo Ubaldo Teixeira de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se. (61.338-35).

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 74, DE 9 DE ABRIL DE 1938

Resolve, tendo em vista o que consta do processo S.P. 304, de 1938, designar os agrônomos do quadro único deste ministério, senhores Antônio da Cunha Bayma e Júlio Nascimento, respectivamente das classes Ke J, para darem parecer sobre as máquinas para extração de cera de carnaúba dos quatro concorrentes ao prêmio de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) instituído pela lei n. 103, de 14 de outubro de 1935, bem como sobre os relatórios concernentes às mesmas.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de abril de 1938

Offícios:

Ao Sr. chefe da Pagadoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional

N. 1.513 — Comunica, que o oficial administrativo classe J, do Quadro único deste Ministério, Newton de Azevedo, está em comissão desta Diretoria no Estado de São Paulo.

Dia 5

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.527 — Comunica que não é possível atender ao pedido do adiantamento de 1:000\$000 para o agrônomo classe K, Antônio Lombardo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.544 — Restitue o processo em que é interessado Domingos Alberti Belo, afim de ser reconhecida parte da dívida, na importância do saldo existente nessa Delegacia Fiscal, na forma do art. 408. do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.545 — Restitue o processo, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando providências afim de ser enviada a segunda via da respectiva conta.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Diretoria Geral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de março de 1938

Offícios expedidos:

N. 529 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Pedindo pagamento da folha de remuneração de Daniel Correa Trindade e outros mensaisistas da D.G., na importância de 2:600\$000, relativa ao mês de março.

N. 530 — Ao diretor do S.G.M. — Remetendo portarias de contrato.

N. 531 — Ao diretor do S.A. — Idem.

N. 532 — Ao diretor do L.C.P.M. — Solicitando remessa a esta D.G. da relação a que se refere a circular n. 437.

N. 533 — Ao diretor do S.A. — Idem.

N. 534 — Ao diretor do S.F.P.M. — Idem.

N. 535 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Pedindo seja concedido ao calculista, classe E, Samuel Augusto de La Roque MacDowell um adiantamento de 7:250\$000.

N. 536 — Ao diretor de Contabilidade — Idem ao engenheiro de minas, classe J, Milciades Ipiranga dos Guimarães, de 60:000\$000.

N. 537 — Circular ao diretor do L.C.P.M., S.A., S.F.P.M. e S.G.M. — Comunicando que o Ministério da Guerra restabeleceu a idoneidade da firma R. Cauduro & Comp.

N. 537 — Idem — Recomendando seja exigida de todos os delegados e representantes do Governo brasileiro, em congressos internacionais, apresentação de relatórios sobre os trabalhos realizados.

N. 539 — Ao escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional — Informa que o Sr. Alfredo Alves Bittencourt vai receber vencimentos do motorista, classe E, José Domingos Santana.

N. 540 — Alvaro de Campos Pinheiro — Sobre exploração de jazida.

N. 541 — Ao diretor de Contabilidade — Solicitando ser adquirido, por intermédio da C.C.C., dois molinetes Ott, modelo Arkansas, destinados ao S.A.

N. 542 — Ao diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que foram concedidos 60 dias de licença, para tratar de seus interesses, ao engenheiro de minas, classe K, Henrique Capper Alves de Sousa.

N. 543 — Ao diretor do Serviço do Pessoal — Sobre requisições de passagens.

N. 544 — Ao diretor de Contabilidade — Transmitindo a comprovação do adiantamento de 16:000\$000, recebido pelo engenheiro classe K, Tasso Costa Rodrigues.

N. 545 — Idem, idem, de 3:000\$000, recebido pelo oficial administrativo, classe J, Aquiles de Oliveira Fernandes.

N. 546 — Ao Sr. ministro — Sobre projetos para construção de barracões no terreno cedido a este departamento, na Vila Militar, pelo Ministério da Guerra.

N. 547 — Bernardino S. de Queiroga — Informando sobre exigências do S.F.P.M.

N. 548 — João Teófilo Gama Junior — Idem.

N. 549 — Ao diretor do Serviço da Produção Mineral em Belo Horizonte — Sobre retificação da taxa de aproveitamento de energia hidro-elétrica, realizado pela Sociedade Anônima Força e Luz São Carlos.

N. 550 — Ao diretor das Rendas Internas — Informando que este departamento nada tem a opor à pretensão do Sr. Edmond Snock.

N. 551 — Idem — Sobre retificação da taxa de aproveitamento de energia hidro-elétrica, realizado pela Sociedade Anônima Força e Luz São Carlos.

N. 552 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Remetendo processo relativo ao pagamento das diárias do engenheiro de minas, classe L, Luciano Jaques de Moraes.

N. 553 — Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível — Transmitindo informação do S.F.P.M.

N. 554 — Ao Sr. Curt G. Rheingantz — Informando que o pedido foi encaminhado à Diretoria do Domínio da União.

N. 555 — Ao engenheiro Eustáquio de Oliveira — Remetendo o boletim da análise realizada no L.C.P.M., em 5 amostras de minérios de bauxita.

Dia 31

N. 556 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando que o Sr. Itamar Moreira Temporal esteve em exercício todo o mês, fazendo jus a gratificação de 1:500\$000.

N. 557 — Ao Sr. presidente da Companhia Paraíba de Cimento Portland — Sobre contrato dessa companhia com o Governo Federal.

N. 558 — Ao Sr. Silvio Barbosa — Sobre publicação de edital.

N. 559 — Ao diretor do S.G.M. — Enviando portaria de licença do engenheiro de minas, classe J, Joséfrede Borges.

N. 560 — Ao diretor do S.G.M. — Idem de Abel Paulo de Oliveira.

N. 561 — Ao diretor do Serviço do Pessoal — Comunicando que foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao engenheiro de minas, classe K, Abel Paulo de Oliveira.

N. 562 — Ao presidente da Companhia Itatig — Sob empréstimo da sonda "Galix Davis B.C.F. 1".

N. 564 — Ao diretor de Contabilidade — Sobre cessão das instalações ocupadas, no prédio em que funciona neste departamento, por dependências dos Ministérios do Trabalho e Educação.

N. 565 — Ao diretor de Contabilidade — Enviando a 3ª via da folha de gratificação de funcionários deste departamento.

N. 566 — Idem, do pessoal extranumerário.

N. 567 — Ao diretor de Contabilidade — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento dos fiscais de empresas.

N. 568 — Idem — Idem do pessoal permanente.

N. 569 — Idem — As terceiras vias das folhas de diárias e de ajudas de custo.

Dia 1 de abril de 1938

N. 570 — Ao Sr. Nelson Junqueira de Barros — Informando ser necessária prova de condonínio.

N. 571 — João Dias de Camargo — Comunica que não compete a este departamento explorar jazidas.

N. 572 — Angelo Baloni — Transmitindo parecer do S.F.P.M.

N. 573 — Ao Sr. ministro — Solicitando ser posta à disposição da C.C.C. 50:000\$000 e distribuídas à D.E.G. 100:000\$000 para execução de obras no L.C.P.M.

N. 574 — Ao diretor do S.F.P.M. — Enviando portarias de contrato de serventários desse serviço.

N. 575 — Ao diretor de Contabilidade — Pedindo seja concedido ao engenheiro S.A., classe K, Luiz Lafrega, um adiantamento de 171:030\$000.

N. 576 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga a folha de remuneração de Agêo da Silva Freire e outros mensaisistas do L.C.P.M., na importância de 7:500\$000.

N. 577 — Idem — Idem de Antônio Bento de Sousa e outros, do S.F.P.M., na importância de 37:607\$500.

N. 578 — Idem — Idem de José Oriano Monesca Neto e outros, do S.A., na importância de 22:850\$000.

N. 579 — Idem — Idem de Paulo Erichsen de Oliveira e outros, do S.G.M., na importância de 5:500\$000.

Comissão de Eficiência

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Às vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Hagiba Batgante e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima sexagésima terceira sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo senhor Blanc de Freitas foram relatados os processos: C.E. n. 1.378-37 e 40-38 — em que Silvio Prado Pastana, biologista D.N.P.A., classe J, pede recondução ao cargo de biologista, classe K, à vista de equivalência do mesmo, em categoria e vencimentos, àquele para o qual foi nomeado em virtude de concurso público, em 1922. A Comissão de Eficiência submeteu o assunto à consideração do Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovando por unanimidade o parecer do Sr. relator, assim redigido: "A vista do que dispõem o § 1º do art. 2º e art. 65 do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis, aprovado pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro próximo passado, esta Comissão de Eficiência fez a indicação do biologista D. N. P. A., classe J, Antônio Martins de Sousa para promoção por antiguidade à vaga da classe K pleiteada pelo requerente. Há, porém, outra vaga na classe K da carreira da biologista D. N. P. A., verificada em

consequência de haver o Sr. Antônio Fernandes da Costa Júnior optado por outro cargo. O provimento desta segunda vaga deve ser feito por merecimento e já foram solicitadas à repartição competente (C.E. 68-38) as necessárias informações sobre o mérito dos funcionários que concorrem a essa promoção. Ocorre, porém, que o Dr. Prado Pastana não pleiteia propriamente promoção e sim recondução ao cargo que já exercera e do qual foi destituído em virtude de reforma, sendo posto em disponibilidade e posteriormente aproveitado em cargo de menores vencimentos. Este fato muda o aspecto da questão, incluindo-se seu caso no art. 69 do Regulamento expedido pelo decreto n. 2.290, já referido. Reconhecida que seja a procedência de suas alegações, este artigo poderá amparar sua pretensão e permitir sua recondução a um cargo de vencimentos equivalentes ao que realmente já exerceu. Há ainda a notar que, consoante a solução que o Conselho Federal do Serviço Público Civil julgar por bem deva dar à consulta que lhe foi dirigida por esta Comissão de Eficiência (C.E. n. 1.349-37), a classificação por antiguidade dos atuais funcionários da classe J da carreira de biólogo D.N.P.A. poderá ser alterada passando o requerente a ocupar o 1º lugar. Isto, porém, se o egrégio Conselho resolver que o período de efetivo exercício em classe de hierarquia superior deva ser contado na classe em que estiver o funcionário que haja sofrido um decesso em consequência da reforma de serviço. Verificada esta hipótese ter-se-ia que aplicar o que dispõe o art. 65 do Regulamento de Promoções. Todos estes fatos são favoráveis ao requerente e esta Comissão de Eficiência vê-se forçada a opinar favoravelmente à recondução pleiteada pelo Dr. Prado Pastana, isto é, a propor seu aproveitamento na classe K da carreira de biólogo D.N.P.A., com amparo no art. 69 do Regulamento de Promoções, embora verifique, pelas próprias informações constantes do processo, que o Dr. Pastana não tem procurado fazer jus à promoção que solicita e vem lançando mão de todos os recursos para lograr sua colaboração à repartição a que pertence. Outra solução que também atenderia à pretensão do requerente seria a regularização da carreira de químico D.N.P.A., conforme sugeriu esta Comissão de Eficiência na indicação encaminhada ao Conselho Federal do Serviço Público Civil com o ofício n. 152, de 20 de dezembro de 1937. C.E. n. 3-38 — em que Otávio de Alencar Barreto, amanuense do 3º classe, contratado, da Diretoria do Ensino Agrícola, pede aproveitamento como escrivão, classe E, alegando que já ocupou o cargo de escrivão da Estação Experimental de Goitacazes, do qual foi exonerado por ter sido extinta a referida repartição. Considerando que a pretensão do requerente tem apoio do disposto no art. 69 do Regulamento de Promoções e tendo em vista os documentos favoráveis e elogiosos à sua atuação em serviço, a Comissão de Eficiência opina pelo deferimento da petição mediante aproveitamento do interessado na carreira de escrivão, classe E. C.E. n. 11-38 — em que Guilherme Jorge dos Santos, zootecnista, classe J, pede promoção à classe K. A Comissão de Eficiência resolveu considerar oportunamente a petição em lide, afim de que os direitos da promoção que por acaso assistam ao interessado sejam cotados com os de seus colegas de igual classe, na mesma carreira. C.E. n. 14-38 — em que Evandro Rocha, ex-inspetor agrícola, em disponibilidade, aproveitado posteriormente como chefe de seção do Tribunal Eleitoral do Maranhão, ora extinto, pede aproveitamento neste ministério. A Comissão de Eficiência solicitou novamente a audiência da Diretoria do Serviço do Momento da Produção Vegetal para que, tendo em vista os interesses do serviço e a atuação do requerente quando funcionário deste ministério, se digne manifestar sobre a conveniência de ser atendida a petição. C.E. n. 19-38 — em que o diretor do Serviço de Plantas Têxteis submete à deliberação do Sr. ministro o pedido do chefe do Serviço de Censura no Estado de Pernambuco, solicitando que Raulson de Sa Barreto, escrivão, classe G, servindo na Estação Experimental de Surubim, naquele Estado, passe a ter exercício em Recife, afim de auxiliar o referido Serviço de Censura. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis para que se digne manifestar em face da medida pleiteada, tendo em vista bem assim a circunstância de já ter sido extinta a Comissão Executiva do Estado de Guerra. C.E. n. 20-38 — em que o secretário da Agricultura do Estado de Pernambuco, pede seja completado o quadro dos auxiliares da Inspetoria Agrícola naquele Estado, desfalçado com o afastamento de Lázaro de Azevedo Filho e Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, aquele servindo na Seção Técnica do Café, em Minas Gerais, e este posto à disposição do Governo do Estado de Alagoas. Tendo em vista o disposto no art. 26, da lei n. 284, de 28-10-36, a Comissão de Eficiência opinou que o agrônomo D.N.P.V., classe H, Lázaro de Azevedo Filho volte ao exercício do seu cargo na Inspetoria Agrícola Federal em Recife, e foi de parecer que o afastamento de Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, agrônomo D.N.P.V., classe I, não contrariava o dispositivo citado, uma vez que se trata de funcionário, posto à disposição de um Estado, e que não percebe vencimentos pelo cargo federal. C.E. n. 45-38 — em que é solicitada a nomeação do contratado da Inspetoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, Manuel Isnar Teixeira Sousa, para o cargo de biólogo D.N.P.A. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a solicitação em lide, uma vez que a carreira de biólogo D.N.P.A. é privativa dos funcionários das carreiras de veterinário e químico do Departamento Nacional da Produção Animal, mediante concurso de 2ª entrada ou curso de aperfeiçoamento correspondente ao serviço. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária, que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 2 DE MARÇO DE 1938

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinicius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Itagiba Barçante, e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima sexagésima sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Fleury da Rocha foi relatado o processo C.E. n. 181-38, em que o diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção apresenta o ante-projeto que reorganiza e dá novas atribuições ao Conselho Técnico da Produção, deste ministério. Estando de pleno acordo com as razões apresentadas pelo Sr. relator, conforme parecer abaixo transcrito, a Comissão de Eficiência submeteu o assunto à apreciação do Sr. ministro, opinando que no ante-projeto em lide fossem observadas as restrições feitas pelo mesmo relator e as considerações desenvolvidas pelo Sr. Heitor Grilo ao pedir vistas do ante-projeto. Parecer: "Versa o presente processo sobre um projeto-lei, do Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, reorganizando e dando novas atribuições ao Conselho Técnico da Produção, deste ministério, criado pelo decreto n. 23.596, de 11 de julho de 1933. O projeto em causa acha-se instruído com uma exposição do seu autor, dirigida à sua excelência o Sr. ministro e pareceres da Diretoria de Expediente e Contabilidade e do Sr. consultor jurídico. No primeiro dos pareceres citados são feitas diversas ponderações, entre as quais, as das alíneas a), g) e h) parecem ter fundamento. A ponderação contida na alínea a) refere-se à necessidade de ficar taxativamente determinado no projeto de decreto-lei, que o Conselho deverá manifestar-se, unicamente, sobre matéria de ordem técnica. Ora, o Conselho é técnico, e será órgão consultivo do ministro em todos os assuntos relacionados com a produção e a economia nacional. Conclui-se, pois, que os assuntos de ordem administrativa, concernentes aos direitos e deveres de funcionários, lotação de serviços, substituições, comissões, transferências, permutas, etc., já estão, naturalmente, fora de sua alçada. Entretanto, para evitar dúvidas futuras não seria demasiada a precaução sugerida. Mas, além do caráter técnico dos assuntos submetidos ao Conselho, ressalta de sua própria constituição, que lhe caberia apreciar sobretudo a repercussão econômica das soluções técnicas adotadas com relação à produção nacional da alçada do Ministério da Agricultura. Para a resolução de problemas técnicos já possui este ministério, ou deve possuir, os órgãos especializados, aos quais não poderia sobrepor-se o Conselho por mais notáveis que fossem os profissionais que o integrassem. A sua função, em juízo, deveria ser principalmente coordenadora, consistindo na apreciação ou sugestão de medidas julgadas necessárias à intensificação e à defesa das fontes da produção, no superior interesse da economia nacional. Os arts. 16 e 17, a que se reportam as ponderações das alíneas g) e h), tratam de matéria afeta à contabilidade. A prestação de contas, a que ficaria sujeito o diretor executivo, só seria admissível para a comprovação de despesas feitas por adiantamento. Pela própria organização do Conselho verifica-se que para as suas despesas normais: gratificações aos membros e consultores técnicos, diárias, ajudas de custo e despesas de transporte, não há necessidade da requisição de adiantamentos, podendo os créditos destinados ao seu custeio ser distribuídos à pagadoria do ministério. Relativamente ao art. 17, cumpre notar que, sendo anualmente consignada no orçamento da despesa da União a dotação necessária à execução do projeto-lei em apreço, não há necessidade da referência feita à arrecadação da taxa prevista no art. 5º da futura lei de padronização, a qual, ademais, será aplicada obrigatoriamente às despesas decorrentes da execução da lei que a criou. O parecer da Diretoria de Expediente e Contabilidade contém ainda observações sobre o pagamento das gratificações de 100% e 80%, respectivamente, aos conselheiros e consultores técnicos por comparecimento às sessões plenárias do Conselho. Julga a D.E.C. ilegal esse pagamento, em face da lei que veda as acumulações, não só de cargos, mas das funções remuneradas, uma vez que as gratificações propostas não se enquadram entre as exceções enumeradas no art. 5º da lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. Não se afigura procedente a ponderação. Trata-se a meu ver, de gratificação de função estipulada em lei, que será o decreto-lei em exame, portanto, legal, incluída, pois, nas exceções do decreto-lei que veda as acumulações, que a ela ademais faz referência expressa. A função exercida é sem dúvida estranha à função ou ao cargo do funcionário, não é uma sequência da função de seu cargo, mas, nem por isso deixa de ser uma função legal, que ela desempenha, além de suas funções normais e que sómente é retribuída, nos dias em que a exerce, por uma gratificação especial. No caso desse Conselho, como sucede à Comissão de Eficiência ou ao Conselho Federal do Comércio Exterior, a gratificação percebida tem o mesmo caráter que um *jéton* de presença, extensivo tanto aos membros e consultores que sejam funcionários do ministério, ou de outros ministérios, como aos estranhos ao quadro do funcionalismo público. Em seu parecer julga o Sr. Consultor Jurídico que se deveria acrescentar ao art. 1º do ante-projeto as palavras — *sob a alçada do mesmo ministério* — porque há produção e atividades pertinentes à economia nacional que escapam à ação do Ministério da Agricultura. Não me parece desnecessário o acréscimo, para que se definam com maior precisão, as atribuições do Conselho. Cumpre-me, finalmente, examinar si as atribuições do Conselho projetado colidem com as da Comissão de Eficiência, definidas no art. 17, e nas alíneas "a", "b",

co", "d" e "e", da Lei n. 284, de 28 de dezembro de 1937. Estabelecida preliminar de que os assuntos da alçada do Conselho Técnico sejam exclusivamente de ordem técnica e económica, em meu juízo, restaria, apenas, considerar si a atribuição dada ao Conselho nas alíneas b) e f) do art. 2º do projeto de decreto, *in verbis*: b) — examinar e pronunciar-se sobre o programa de ação dos serviços técnicos do ministério; f) — investigar por si ou por comissão técnica que nomear, sobre a execução dos programas estabelecidos para os diferentes serviços técnicos institutos científicos, ensino agrícola e demais dependências do ministério colidem ou não com as das alíneas a) e b) do art. 17 da Lei n. 284, seguintes: a) — estudar permanentemente a organização dos serviços afetos ao respectivo ministério afim de identificar as causas que lhes diminuem o rendimento; b) — propor ao ministro as modificações que julgar necessárias á racionalização progressiva dos serviços. Não se me afigura haver colisão de atribuições. A Comissão de Eficiência caberia, de modo geral, estudar a organização dos serviços, para melhorar o seu rendimento funcional e racionalizá-los, considerando-os em sua estrutura e no funcionamento harmonico de seus órgãos; ao Conselho, o exame da ação económica realizada ou a realizar-se, da forma pela qual foi dada execução á mesma ação, concretizada em um programa previamente estabelecido, e o balanço dos resultados obtidos e das falhas notadas dos pontos de vista económico e da intensificação e organização da produção. Não me parece que se confundem as atribuições, tanto mais quanto um e outro órgão são consultivos e completam-se em seu conjunto. Com essas observações e as modificações sugeridas, que visam conflitos de atribuições com os órgãos administrativos existentes e maiores entraves á ação administrativa, é meu parecer que o projeto de decreto-lei poderá ser aceito pelo Sr. ministro, e submetido á alta consideração do Sr. Presidente da República. A ilustre Comissão de Eficiência, em seu esclarecido juízo, cumprirá, todavia, pronunciar-se definitivamente sobre a matéria em causa" — Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. Presidente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 4 DE MARÇO DE 1938.

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edificio em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Itagiba Barçante e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima sexagésima quinta sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se á ordem do dia. Pelo Sr. Blanc de Freitas foram relatados os processos: C. E. n. 49-38 — em que Naufílio de Almeida, trabalhador de 3ª classe, contratado, do Departamento Nacional da Produção Animal, tendo sido aprovado em concurso para provimento do cargo de Prático Rural solicita aproveitamento no referido cargo. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a petição, uma vez que não se tem verificado eliminação dos cargos excedentes, cuja dotação será aplicada no provimento dos cargos vagos iniciais da carreira de Prático Rural. C. E. n. 64-38 — em que Rui Sousa Paixão Cortes e outros técnicos rurais, formados pela Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, pedem aproveitamento nos cargos vagos da classe G, inicial das carreiras de agrónomos do Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional da Produção Vegetal e Veterinário. Esclarecendo que na qualidade de técnicos rurais, os requerentes só poderão pretender ingresso na carreira de Prático Rural, a Comissão de Eficiência opinou pelo indeferimento da petição, uma vez que as carreiras de Agrónomos D. N. P. A., Agrónomo D. N. P. V. e Veterinário são privativas de diplomados em agronomia e veterinária. C. E. ns. 1.098-37 e 67-38 — em que João Bastos de Campos e outros agrónomos contratados do Serviço Técnico do Café, solicitam nomeação para a carreira de Agrónomo D. N. P. V. em classes a que correspondam vencimentos equivalentes á remuneração que percebem como extranumerários. Esclarecendo que as leis vigentes não permitem o ingresso direto em classes intermediárias de carreira, a Comissão de Eficiência foi de parecer que o aproveitamento dos interessados só poderá ser efetuado, e em caráter interino, para a classe G, inicial da carreira aludida e depois que se processarem as promoções aos cargos existentes nas classes J, da mesma carreira. C. E. n. 68-38 — em que o diretor do Instituto de Biologia Animal solicita providências no sentido de ser preenchida a vaga de biologista do Departamento Nacional da Produção Animal, classe K, aberta com a aposentadoria de Beatriz Gonçalves de Sá Earp. Já tendo sido feita a indicação do funcionário de maior antiguidade de classe para promoção á classe K da carreira de Biologista D. N. P. A., na vaga verificada com a aposentadoria de Beatriz Gonçalves de Sá Earp, esta Comissão de Eficiência devolveu o processo á repartição de origem, para que o Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal se pronuncie sobre o merecimento dos funcionários da classe J dessa carreira afim de que proceda ao preenchimento por merecimento, da vaga existente na carreira aludida e decorrente de opção de Antônio Fernandes da Costa Júnior. C. E. ns. 106 e 107-38 — em que Valdemar Vianna

escriurário, classe G, com exercício na Inspetoria Agrícola Federal da 7ª Região, pede lhe sejam extensivas as vantagens previstas no decreto-lei 145, de 29-12-37, visto já ter exercido o cargo de 3º es-
criturário do Departamento Nacional da Produção Mineral. Escla-
recendo que as vantagens concedidas pelo decreto-lei n. 145 de
29-12-37 atingem somente os funcionários que antes da lei do re-
ajustamento tinham acesso assegurado, a Comissão de Eficiência
opinou pelo indeferimento da petição, uma vez que o peticionário,
em virtude de permuta efetuada por decreto de 7-5-35, passou a
exercer cargo estanque, transmitindo assim, ao seu substituto o di-
reito de acesso que lhe assistia como 3º es-
criturário do Departamen-
to Nacional da Produção Mineral. C. E. ns. 130 e 133-38 —
em que os zootecnistas Mário Vilhena, classe K, e José Nogueira de
Carvalho, classe J, pedem efetivação nos cargos que exercem inde-
pendentemente de concurso. A Comissão de Eficiência encaminhou os
processos ao Conselho Federal do Serviço Público Civil e entre ou-
tras considerações, acentuou que, embora admitidos anteriormente
á Constituição Federal de 16-4-34, os interessados estão sujeitos á
prova de habilitação, visto que á época de sua nomeação, todos os
cargos técnicos do Departamento Nacional da Produção Animal
eram providos por concurso, conforme exigência contida no art. 127,
do decreto n. 14.711, de 5-3-21, revigorado pelo decreto n. 22.507,
de 27-2-33. O Sr. Solano da Cunha relatou os processos: C. E.
ns. 135-38 — em que Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, agrô-
nomo D. N. P. V., classe II, pede a sua inclusão na relação de fun-
cionários interinos admitidos anteriormente á Constituição; para
cargos cujo provimento não dependia de concurso á época da no-
meação. Justificando o equívoco em que incorreu ao incluir o pe-
ticionário, entre os funcionários admitidos posteriormente á Cons-
tituição Federal de 16-7-34, a Comissão de Eficiência encaminhou o
processo ao Conselho Federal do Serviço Público Civil opinando pela
efetivação do requerente, independentemente de concurso, uma vez
que se trata, de fato, de funcionário admitido anteriormente áque-
la data, para cargo cujo provimento não dependia daquela exigên-
cia. Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o Sr. Presi-
dente encerrou a sessão. E para constar lavrou-se a presente ata,
a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Co-
missão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária
que a lavrei.

ATA DA CENTESIMA SEXAGESIMA SEXTA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 7 DE MARÇO DE 1938

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edificio em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Itagiba Barçante e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima sexagesima sexta sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se á ordem do dia. O Sr. Solano da Cunha relatou os processos: C. E. n. 163-38 — em que Pedro José do Rosario, ex-Inspetor de alunos e atual contratado do Serviço de Defesa Sanitária Animal, pede aproveitamento em lugar de remuneração equivalente á que percebia quando foi exonerado. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Diretoria Geral da Produção Animal para que se dignasse manifestar sobre a possibilidade de ser concedida melhoria de remuneração ao requerente em lide. C. E. ns. 194 e 245-38 — em que Alvaro Melo, ex-ajudante de Inspetor Agrícola, em disponibilidade pede aproveitamento na classe "I", da carreira de Economista Rural. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência do Serviço do Pessoal para que se dignasse anexar o processo D.E.C. 7.455-37, manifestando-se bem assim, em face da petição em lide. C.E.n. 266-38 — em que o auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, do Serviço Técnico do Café, Cari Guerra, solicita a sua nomeação para a classe "D", da carreira de datilógrafo. A Comissão de Eficiência considerou prejudicada a petição em lide, uma vez que se acha em vias de realização o concurso aberto para provimento de todos os cargos vagos de datilógrafo, dos diferentes ministérios. C.E.n. 207-38 — em que Joaquim Camara Filho solicita nomeação para a carreira de Agrônomo D. N. P. V., classe "I". Esclarecendo que o cargo pleiteado, Agrônomo D. N. P. V., classe "E", constitui posto intermediário de carreira, em que o acesso se fará, oportunamente mediante promoção de ser-
ventuário de classe imediatamente inferior da mesma carreira, a Comissão de Eficiência foi, no entanto, de parecer que, a juízo da superior autoridade, e depois que se processarem as
promoções aos cargos vagos existentes na classe J, da carreira em
lide, poderá o interessado ser nomeado interinamente para um dos
cargos vagos da classe inicial da carreira aludida, submetendo-se pos-
teriormente a concurso, de conformidade com os dispositivos conti-
dos na Lei do Reajustamento. O Sr. Blanc de Freitas relatou os pro-
cessos: C.E. n. 186-38, em que Luzia Helena da Fonseca, auxiliar
de escrita, contratada, da Diretoria de Contabilidade requer nomea-
ção para o cargo de datilógrafo, classe F, deste ministério. Não
obstante a situação especial em que se encontra a requerente, a Co-
missão de Eficiência opina pela impossibilidade de ser efetuado o
seu aproveitamento pelas formas sugeridas no processo: a) porque
em face do parágrafo único do art. 30 da Lei do Reajustamento é
vedada nomeação ou promoção para a classe em que houver exce-
dentes, como acontece na classe F, da carreira de datilógrafo; b)
porque a sua nomeação para qualquer dos cargos criados pelo de-
creto n. 524, de 5-11-37, só poderá ser efetuada depois de observa-

dos os princípios gerais estabelecidos na lei n. 284, de 28-10-36 (artigo 50 da mesma lei). Relativamente à alegação de que em condições menos favoráveis foi aproveitada no cargo de oficial administrativo a funcionária cuja vaga pretende a requerente, a Comissão de Eficiência que só teve a acentuar que a nomeação em lide se processou com parecer contrário do Sr. relator, aprovado unanimemente pela comissão. C.E. n. 187-38, em que Afonso Ribeiro Pires, zootecnista, classe J, pede efetivação, alegando que em situação idêntica foi efetivado o Sr. Guilherme Jorge dos Santos. A Comissão de Eficiência encaminhou o processo ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, esclarecendo, entre outras razões, que o requerente tinha sido nomeado para um cargo, cujo provimento à época da sua nomeação já dependia de concurso. Resolveu, outrossim, a Comissão de Eficiência pedir ao Conselho fosse anulado o decreto de efetivação do Sr. Guilherme Jorge dos Santos, uma vez que verificada que esse funcionário havia sido nomeado, anteriormente à Constituição Federal de 16-7-34, para cargo, cujo provimento dependia de concurso, conforme dispositivo contido no art. 127, § 1º, do decreto número 14.711, de 5-3-21, revogado pelo decreto n. 22.507, de 27 de fevereiro de 1933. C.E. n. 231-38, em que Luiz dos Reis Ramalho, zootecnista, classe J, pede exclusão do seu nome da relação de interinos, publicada no "Diário Oficial de 10 de janeiro do corrente ano. A vista dos elementos que constituem o processo, a Comissão de Eficiência verificou que, evidentemente, houve equívoco nos assentamentos em que se baseou para organizar a relação aludida e nessas condições encaminhou o assunto à consideração do Conselho Federal do Serviço Público Civil para efeito de exclusão de seu nome da mesma relação, uma vez que, depois de 24-4-34, data em que foi nomeado para exercer interinamente o cargo de sub-inspetor da Inspeção Regional do Fomento da Produção Animal, em Tigipió, obteve em 13-5-33 nomeação em "caráter efetivo", para idêntico cargo na Inspeção Regional do Fomento da Produção Animal em Pinheiros, no Estado do Rio de Janeiro.

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGESIMA SÉTIMA SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM 9 DE MARÇO DE 1933.

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, no quarto andar do edifício em que funciona a Secretaria de Estado deste Ministério, com a presença dos Srs. José Solano Carneiro da Cunha, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, Henrique Blanc de Freitas e Hagiba Barçante e sob a presidência do Sr. Domingos Fleury da Rocha, realizou-se a centésima sexagésima sétima sessão da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Heitor Grilo foram relatados os processos: C. E. n. 213-38 — Em que Maria Aurora Pegado Bellão, auxiliar de escrita de quarta classe, do Horto Florestal, pede melhoria de situação. A Comissão de Eficiência solicitou a audiência da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização para que se digne manifestar sobre a possibilidade de ser atendido o pedido feito pela requerente. C. E. ns. 174 e 229-38 — Em que José Benício de Fontenele pede reconsideração do despacho proferido no requerimento, no qual solicitou revisão do processo que deu lugar a sua exoneração do cargo de sub-ajudante do Horto Florestal de Ubajará. Inicialmente salientou o senhor relator que as conclusões do inquérito a que foi submetido o peticionário não constituem elementos desabonadores à sua honestidade pessoal. Julgada, no entanto, que o seu aproveitamento no cargo de sub-ajudante, a que corresponde atualmente o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe II, não poderia ser efetuado uma vez que o mesmo constitui posto intermediário de carreira, em que o acesso se fará mediante promoção de serventário de classe imediatamente inferior da mesma carreira. A juízo da superior autoridade e depois que se processaram as promoções às vagas existentes na classe J, da carreira aludida, poderia o interessado ser aproveitado interinamente num dos cargos vagos existentes na classe G, da mesma carreira, submetendo-se posteriormente a concurso de conformidade com os dispositivos contidos na lei do reajustamento. O Sr. Solano da Cunha relatou o processo: C. E. n. 230-38 — Em que o engenheiro civil Alvaro Guimarães Santos, economista rural, classe I, pleiteia estágio na Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério. A Comissão de Eficiência opinou pela impossibilidade de ser atendida a petição, uma vez que a designação pleiteada viria investir o funcionário de atribuições diversas das que lhe são cometidas no próprio cargo e que o peticionário alegava tão somente interesse de ordem pessoal ao pleitear estágio na Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério. O Sr. Blanc de Freitas relatou o processo: C. E. n. 1.289-37 — Em que o assistente contratado da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Sete Lagoas, engenheiro agrônomo Cinéas Lima Guimarães, pleiteia a sua nomeação para a classe K, da carreira de agrônomo de Plantas Têxteis. A Comissão de Eficiência aprovou por unanimidade o parecer do senhor relator concebido nos seguintes termos: "Pleiteia o requerente efetivação em uma vaga existente na classe K da carreira de agrônomo de Plantas Têxteis, cargo perfeitamente equivalente em funções e vencimentos ao que exerce como assistente contratado do Serviço de Plantas Têxteis. Fundamenta seu pedido: a) no fato de haver ingressado no Serviço de Algodão, em 1925, mediante concurso de provas, no qual obteve o segundo lugar; b) por ter o curso de especialização de algodão e genética feito nos Estados Unidos, em virtude de subvenção do Governo Brasileiro; c) pelas numerosas referências elogiosas que tem merecido de seus superiores hierárquicos; d) porque conta mais de dez anos de serviço

público. Preliminarmente há a notar que o requerente, não obstante haja ingressado no serviço por concurso, em 1925, foi nomeado em comissão, porque o Serviço de Algodão era considerado de caráter transitório. Em 1934 passou a contratado, porque o governo ditatorial, continuando a considerar o Serviço de Plantas Têxteis, em que se transformara o Serviço do Algodão, ainda transitório, determinou, pelo decreto n. 24.280, de 22 de maio, fossem tornadas sem efeito as nomeações efetuadas por decreto, e que os serventários necessários aos serviços fossem contratados nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928. Esta medida não atingiu apenas o requerente, mas vários outros serventários que se encontravam quasi em igualdade de condições e que, nomeados em comissão em virtude de concurso ou curso de especialização, passaram a contratados por efeito daquele decreto. O caso do requerente, pois, merece um estudo de caráter geral, porque a solução que lhe for dada servirá de doutrina para outros casos análogos, entre os quais os de Paulo Kirohhofer Cabral também classificado em concurso e Valdemar Gadelha, Gonçalo Santiago do Nascimento, Antônio Targino Filho, Francisco Abdon de Nóbrega e José Inácio Marinho, que têm curso de especialização. Parece não assistir aos interessados direito líquido, concreto, à efetivação nas classes correspondentes em vencimentos e funções aos cargos que exerceram como nomeados, em comissão, em virtude de concurso. Não há negar, entretanto, que, não obstante o Serviço do Algodão, posteriormente transformado em Serviço de Plantas Têxteis, tenha sido sempre considerado um serviço transitório, na realidade sempre teve um caráter essencialmente inalterável, permanente. Embora sem cargos criados em lei, este serviço desde 1920 quando foi criado, nunca teve caráter eventual, extraordinário ou descontinuo; ao contrário, evidenciou-se sempre um serviço de natureza estável, efetiva. E a prova evidente do caráter duradouro ou permanente deste serviço, deu-a a lei n. 284, de 28-10-34, consolidando-o com a criação da carreira de agrônomo de Plantas Têxteis. Neste caso foram, de fato, enormemente prejudicados os funcionários que, nomeados em comissão em virtude de concurso de provas, com especialização de provas, com especialização na matéria e após vários anos de serviço passaram a contratados. Este ato equivaleu a uma demissão arbitrária, porque, é jurisprudência firmada, só se considerar "funcionário em comissão" e, portanto, demissível "ad nutum": 1º) o que tem funções especiais e temporárias; 2º) o que é investido de encargo ou atribuição extraordinária sobre certas matérias ou objetos. Os serventários do Serviço de Plantas Têxteis, embora nomeados em comissão, não se enquadravam em nenhuma desses casos porque as funções que lhes foram atribuídas tinham caráter de franca estabilidade, constituíam encargo de natureza efetiva, permanente. Consequentemente procede a pretensão do requerente. Ora, como no momento atual procura este egrégio Conselho solucionar casos de numerosos serventários que foram nomeados interinamente sem concurso, sem curso de especialização, sem quaisquer outras exigências e contando pouco tempo de serviço, com muito mais forte razão e justiça deve ser encarado com simpatia o caso desses serventários que ingressaram no serviço público mediante concurso de provas, aperfeiçoaram seus conhecimentos técnicos em cursos de especialização e demonstraram capacidade e eficiência com elogiosas referências de sua atuação no desempenho do encargo que lhes foi atribuído. A vista do exposto, a Comissão de Eficiência submete o assunto à apreciação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, sugerindo que os serventários do Serviço de Plantas Têxteis que ingressaram no serviço mediante concurso de provas, antes do período discricionário, possuam cursos de especialização de genética, tecnologia de fibras e classificação de algodão e ainda hajam demonstrado capacidade e eficiência no exercício do cargo, sejam aproveitados na carreira especializada de agrônomo de Plantas Têxteis, em classe equivalente em funções e vencimentos ao cargo que exerciam, em comissão, mediante decreto de nomeação na data do decreto n. 24.280 (22 de maio de 1934). Outra solução que poderia ser considerada, seria a efetivação em classe imediatamente inferior à correspondente aos cargos que exerciam em comissão na data do decreto n. 24.280, já aludido. Esta solução seria mais viável porque na classe J da carreira de agrônomo D. N. P. V., há vagas com dotação em número bastante para aqueles funcionários". Nada mais tendo sido discutido, nem deliberado, o senhor presidente encerrou a sessão. E, para constar lavrou-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Maria Joana de Almeida Fernandes, secretária que a lavrei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1938

Processos despachados:

Delegacia do Trabalho Marítimo de Pirapóla, comunicando que foram preenchidos lugares vagos no respectivo Conselho (DGR 9.411-934). — Agradeça-se.

Dia 7

José Simões Menaleo, pedindo reconstrução do despacho pelo qual foi autorizada sua dispensa dos serviços do Lloyd Brasileiro (DGE 17.608-937). — Ouça-se a empresa.

Sindicato dos Operários Estivadores, de Salvador Baía, recorrendo da decisão da Delegacia do Trabalho Marítimo local pela qual foi suprimido o pagamento dos cargos de contra-mestres, chefes e escalantes, pelos empregadores (DGE 4.998-938). — Encaminhe-se ao Inspetor Regional da Baía, Bel. Max do Rêgo Monteiro.

ztnetfss

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedido officios declarando que este ministério nada tem a opôr ao desembarço de máquinas, ou peças e acessórios, cuja importação promovem os interessados seguintes:

Dia 1 de abril de 1938

Alfândega de Santos:

N. 2 E-640 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada, DNIC 114, de 1938 ou DGE 346, de 1938.
N. 2 E-639 — Petersen, Michahelles & Comp., Ltda., DNIC 883, de 1938 ou DGE 4.884, de 1938.

Dia 2

Alfândega de Santos:

N. 2 E-645 Gino Casaro, DNIC 454, de 1938 ou DGE 4.883, de 1938.

Dia 4

Mesa de Rendas Alfândegada de Ilajai:

N. 2 E-646 — Petersen, Michahelles & Comp., Ltda., DNIC 882, de 1938 ou DGE 4.881, de 1938.

— Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-647 — Société de Sucreries Brésiliennes, DNIC 86, de 1938 ou DGE 4.882, de 1938.

N. 2 E-649 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada, DNIC 864, de 1938 ou DGE 4.886, de 1938.

— Alfândega de Santos:

N. 2 E-648 — S. A. Cappellificio Crespi, DNIC 249, de 1938, ou DGE 4.885, de 1938.

N. 2 E-653 — Petersen, Michahelles & Comp., Ltda., DNIC 884, de 1938 ou DGE 4.896, de 1938.

N. 2 E-652 — Perfumaria Prada, Ltda., DNIC 908, de 1938 ou DGE 4.887, de 1938.

N. 2 E-650 Companhia Prada, DNIC 909, de 1938 ou DGE 4.895, de 1938.

N. 2 E-651 — J. C. Hartenstein, DNIC 910, de 1938 ou DGE 4.901, de 1938.

Dia 5

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-663 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada, DNIC 863, de 1938 ou DGE 4.897, de 1938.

N. 2 E-661 — Sociedade Anônima Ferreira Guimarães, DNIC 933, de 1938 ou DGE 4.976, de 1938.

— Alfândega de Santos:

N. 2 E-662 — Brailio & Comp., Ltda., DNIC 933, de 1938 ou DGE 4.974, de 1938.

N. 2 E-660 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada, DNIC 1.009, de 1938 ou DGE 4.969, de 1938.

— Alfândega de Recife:

N. 2 E-659 — Companhia de Tecidos Paulista, DNIC 991, de 1938 ou DGE 4.972, de 1938.

Dia 7

— Alfândega de Santos:

N. 2 E-673 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger, Limitada, DNIC 173, de 1938 ou DGE 4.976, de 1938.

N. 2 E-670 — Idem, DNIC 1.010, de 1938 ou DGE 4.974, de 1938.

N. 2 E-672 — José Tabacow & Comp., DNIC 1.011, de 1938 ou DGE 4.975, de 1938.

— Alfândega de Recife:

N. 2 E-671 — Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, DNIC 985, de 1938 ou DGE 4.973, de 1938.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Segunda Secção

Dia 16 de março de 1938

DNT 19.693-34 — Empresa A. Pinto, desta capital, comunicando a dispensa de seu empregado Osvaldo Lemos. — Como proposto. (Propõe a Secção o comparecimento do interessado na mesma, dentro do prazo de 15 dias, para selar o documento acima referido).

Dia 17

DNT 13.680-33 — Sindicato Brasileiro de Bancários, desta capital, pedindo providências para o cumprimento do decreto número 23.322, em Belo Horizonte, requerendo que se officie à Inspetoria Regional, a respeito. — Encaminhe-se a 18ª Inspetoria Regional.

DNT 1.061-38 — Manuel Andion Alban, do Estado da Baía, apresentando para registro nesta repartição, o contrato de interesse comercial realizado com seus empregados. — De acôrdo com a Procuradoria, indefiro o pedido de fls. 2.

Dia 22

DNT 23.060-37 — Pedro J. da Silva, de Ourinhos, Estado de São Paulo, reclama contra o Departamento Estadual do Trabalho, ao qual apresentou, por sua vez reclamação contra a Companhia Luz e Força Santa Cruz. — Encaminhe-se.

Dia 23

DNT 27.581-34 — Esteves & Pires, desta capital, comunicando que seu empregado Aristides de Oliveira Cardoso abandonou o emprego. — Providencie-se, como proposto. (Propõe a Secção o comparecimento do interessado na mesma, dentro do prazo de 15 dias, para selar o documento acima referido).

DNT 21.272-37 — Infração pela Panair do Brasil S. A., ao artigo 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Em face da comunicação feita pelo Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Panair do Brasil S. A. a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 44 do referido decreto.

DNT 3.897-38 — Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, no Estado de São Paulo, remetendo cópia da petição de Antônio Moisés de Mari, nos autos de ação ordinária que o mesmo moveu contra a Companhia Nitro Química Brasileira. — Encaminhe-se.

DNT 2.754-38 — Juízo de Direito da Comarca de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, a requerimento da Companhia Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, remete cópia de uma resposta extraída dos autos do processo de acidente no trabalho, entre parte: Empresa Mário Rovida & Comp. empregadora e Laudelino Armindo Marçal, empregado. — Encaminhe-se.

Dia 17 de março de 1938

Officios:

N. 173 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo a DNT 15.701-37.

N. 174 — Ao mesmo, remetendo o DNT 17.011-37.

N. 175 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Paulo Pereira Cardoso.

N. 176 — Ao mesmo, idem quanto a firma Domingos Jose Amorim.

N. 177 — Ao mesmo, idem quanto a firma Gustavo Antunes de Matos.

N. 178 — Ao mesmo, solicitando informações sobre a petição de A. Figueira & Comp., protocolada sob o n. DNT 18.739-35.

N. 179 — Ao diretor do Departamento de Propriedade Industrial, remetendo o DNT 2.053-38.

Dia 18

N. 180 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Pinto Esteves & Comp. Ltda.

N. 181 — Ao mesmo, idem quanto a firma Alfredo Martins.

N. 182 — Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a devolução do DNT 17.682-34.

Dia 19

N. 183 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações sobre o DNT 731-A-32.

N. 184 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, solicitando informações sobre o DNT 6 A-32.

N. 185 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, solicitando informações sobre o DNT 10.343-33.

N. 186 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 3.092-38.

N. 187 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Sadi Irmãos.

Dia 21

N. 188 — Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 743-38.

N. 189 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 55.083-36.

N. 190 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 46.445-37.

Dia 22

N. 191 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Fábrica S. Luiz Durão S. A.

N. 192 — Ao mesmo, idem quanto a firma José Cardoso de Carvalho.

N. 193 — Ao mesmo, idem quanto a firma Gonçalves Figueiredo.

N. 194 — Ao mesmo, idem quanto a firma Panair do Brasil S. A.

N. 195 — Ao mesmo, idem quanto a firma Pena & Franca.

N. 196 — Ao mesmo, idem quanto a firma Viuva Antônio Francisco Coelho.

N. 197 — Ao mesmo, idem quanto a firma Bernardino Francisco Guimarães.

Dia 23

N. 198 — Ao mesmo, idem quanto a firma Pinto Oliveira & Ferreira.

N. 199 — Ao mesmo, idem, quanto a firma Sousa Vieira & Companhia.

N. 200 — Ao gerente da Companhia Usinas Nacionais, convidando a comparecer na Secção, para selar documento.

N. 201 — Ao inspetor da 7ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.755-38.

N. 202 — A E. Vertúli, convidando a comparecer na Secção, para selar documento.

N. 203 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.911-8.

N. 204 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.735-38.

N. 205 — Ao mesmo, remetendo o DNT 27.578-37.

Dia 24

N. 206 — Ao mesmo, remetendo o DNT 2.923-38.

N. 207 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Gumercindo Domingos.

N. 208 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 1.879-36.

N. 209 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 49.044-37.

N. 210 — Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 3.701-38.

N. 211 — Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.753-38.

N. 212 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.925-38.

N. 213 — Ao mesmo, remetendo o DNT 3.093-38.

N. 214 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.578-33.

N. 215 — Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 3.100-38.

N. 216 — Ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 2.749-38.

N. 217 — Ao mesmo, remetendo o DNT 2.750-38.

N. 218 — Ao inspetor da 3ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 50.169-37.

N. 219 — Ao mesmo, remetendo o DNT 48.990-37.

N. 220 — A Francisco Martins & Comp. Limitada, convidando a comparecer na Secção, para selar documento.

N. 221 — A Salvador Silva, cientificando de um despacho do Sr. diretor exarado no DNT 48.649-37.

Dia 25

N. 222 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo um requerimento de José de Mauro Guagliardi, solicitando levantamento de depósito.

N. 223 — Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 54.064-36.

Dia 28

N. 224 — Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional do Trabalho, remetendo o DNT 230-38.

N. 225 — A Pullm Standard Car. Export. Corporation, solicitando esclarecimentos relativos ao acidente de trabalho de que foi vítima o operário Manoel Monsorez.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1938

A. J. Godinho & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.238, lavrado por inobservância do art. 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (D.N.T. 16.799-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e à vista do que consta do processo, imponho, nos termos do artigo 66 letra "a" do decreto n. 24.637, de 10-7-34, à firma J. A. Godinho & Comp., a multa de 5:000\$000 (cinco contos de réis), por inobservância do disposto no artigo 5º § 2º do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: Parecer da Procuradoria: "Improcede a defesa ante os termos precisos do § 2º do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, tendo sido o auto de fls. 2 lavrado de modo próprio e os fatos nele narrados se acham confessados. Trata-se de firma reincidente na infração da legislação social, motivo pelo qual a multa deve ser aplicada atenta essa circunstância sem prejuízo

de que sejam lavrados os autos necessários em face das demais infrações apuradas." Informações: "Em cumprimento á ordem acima, estive na firma três vezes, após de receber o presente processo, para verificar a situação da mesma, em face das leis sociais. As duas primeiras vezes orientei muito bem a firma, para corrigir e sanar as lacunas existentes. Declarei ao interessado que voltaria dentro de oito dias para fiscalizar novamente a aludida firma, e, caso encontrasse infração lavraria autos. Hontem das 12,30 às 15 horas verifiquei a situação da mesma e encontrei uma infinidade de infrações que passo a relatar: 1º, encontrei trabalhando quando deviam estar almoçando os Srs. Carlos Nascimento dos Santos, Alcibiades Francisco da Silva, João Eduardo Silva e José Rozendo da Silva; 2º, empregados que trabalham no período noturno, encontrei trabalhando no período diurno. São eles: Horácio José Mendes e Antônio Ferreira; 3º, trabalhando em desacordo com o horário Sr. Nestor de Sousa; 4º, trabalhando sem estar registrados nos livros competentes e sem constar os seus respectivos nomes no horário de trabalho. São eles: Sebastião Manuel do Nascimento, admitido em 13-10-38; Salvador Moura Barbosa, admitido em 18-9-37; Pedro Rodrigues Moreira, admitido em 1-9-37 — segundo as declarações dos empregados na presença do representante da firma. As infrações apontadas por mim são consideradas como agravantes, porque anteriormente eu havia explicado devidamente a maneira de saná-las. Não forma lavrados novos autos para evitar acúmulo de serviço e mesmo porque o presente processo ainda está na sua fase primária, podendo ser imposta multa que as autoridades competentes desejarem." "Na informação do autuante, conclue-se que a autuada não se empenha em cumprir a legislação trabalhista, persistindo em irregularidades, quando da nova verificação, já tendo sido autuada. Tal resistência ao cumprimento da lei, parece-me agravante forte, para a aplicação." Despacho anterior: quando do julgamento definitivo do processo." Despacho anterior: A 1ª Secção, por dizer com urgência si a firma em apreço é filiada ao Sindicato Patronal da classe." Informação: "Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me dizer que não foi encontrado nos processos abaixo descritos, o nome da firma autuada J. A. Godinho & Comp., como componente dos sindicatos patronais na espécie: Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias, do ferido em 7-5-36, carta em 30-6-36; Sindicatos dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, reconhecido em 18-12-34, carta 4-1-35, reformou seus estatutos pelo D.N.T. 8.446-37, do ferido em 14-5-37, carta eb 24-6-37. Relatório D.N.T. 53.443-36 e 1.743-38. Repito, não consta das relações de sócios existentes nos processos supra mencionados, o nome da firma J. A. Godinho & Comp. como sindicalizada.";

Dia 25

Alves & Comp., pedindo homologação de convenção para prorrogação das horas de trabalho (D.N.T. 4.227-38). — Cumpra-se a lei do sêto.

Dia 28

Pedido de inspeção médica formulado pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos (D.N.T. 11.224-37 e 28.905-37). — Atendendo a que nesse início de difusão da Higiene do Trabalho, cabe, antes educar do que reprimir, distribua-se o processo ao Serviço Médico da Inspetoria, para que mediante inspeção, "in loco" preste à firma em apreço os esclarecimentos necessários e indispensáveis não só sobre a relevância e alcance mútuos, como, também, acerca dos benefícios recíprocos que advirão em ser atendida a pretensão do órgão de classe. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: Parecer da Procuradoria: "A dúvida do Sr. inspetor-chefe, Dr. Amado Benigno, procede. Com efeito este Ministério, por intermédio do seu Departamento Nacional do Trabalho, só exerce ação direta, no tocante à higiene do trabalho, quando se tratar quer do trabalho das mulheres (decreto n. 24.417-A, de 17-5-32), quer do trabalho dos menores na indústria (decreto n. 22.042, de 3-11-32), quer do trabalho dos empregados na indústria da panificação (decreto n. 23.104, de 19-9-33), sendo de notar-se que a fiscalização das disposições relativas à higiene e à técnica dos trabalhos nas panificações, cabe às autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais (artigo 25 do decreto n. 23.104). Desta sorte a ação protetora da saúde do trabalhador em geral, bem como a fiscalização concernente as boas condições de salubridade dos estabelecimentos industriais e comerciais, só podem ser exercidas por este Ministério, por via indireta, por intermédio das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, substituídas as primeiras pelas últimas em sua falta, de conformidade com o que preceitua o artigo 25 do decreto n. 23.104. Nessas condições quando ocorrerem casos análogos ao vertente, somos de parecer que caberá tão somente ao Departamento Nacional do Trabalho e às Inspetorias Regionais do Trabalho, denunciar as autoridades sanitárias já referidas, as infrações contra a Higiene pública por ventura existentes nos estabelecimentos industriais e comerciais, para que tomem as necessárias providências. Finalmente, lembraria a oportunidade do Governo Federal regulamentar de vez a higiene do trabalho nos estabelecimentos industriais e comerciais, cometendo-se também a este Ministério a respectiva fiscalização." Reporta-se o parecer ao seguinte: "Afim de ficar inteiramente esclarecido, evitando dúvidas futuras, peço à Procuradoria opinar acerca da competência deste Departamento em obrigar a reclamada a cumprir as aludidas exigências médico-higiênicas, supra indicadas.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Apelo formulado por Manuel Maia & Comp. (D.N.T. 48.960, de 1937). — Cumpra a lei do sêlo.

F. Batista, pedindo homologação de convenção de trabalho (D.N.T. 50.131-37). — O interessado deve requerer satisfazendo as normas que devem ser seguidas. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A firma F. Batista declara que a convenção requerida no D.N.T. 15.620-37, apenso ao presente, é de acordo com o decreto n. 22.033, de 29-10-32, e pede seja a mesma homologada. Já tendo a mesma sido arquivada, penso que a firma interessada deve fazer novo pedido, preenchendo todas as formalidades previstas em lei.")

Dia 18 de março de 1938

Companhia de Tecidos Nova América, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.272, lavrado por inobservância do art. 3º do decreto n. 24.364, de 4 de maio de 1932 (D.N.T. 3.789-38). — Sêlo, dentro do prazo de quinze dias, o documento apresentado.

Aires & Galas, pedindo homologação de convenção de trabalho (D.N.T. 3.341-37). — Indeferido. (Fundamenta-se o despacho no seguinte informe: "Os cálculos da convenção anexa relativamente aos salários de 200\$900 mensais não estão certos.")

Ernesto Santos, apresentando defesa ao auto de infração número 932, lavrado por inobservância do art. 36 § 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (D.N.T. 11.015-37). — Sêlo o documento apresentado.

Domingos Nogueira da Silva, pedindo homologação de convenção de trabalho (D.N.T. 3.869-38). — Compareça assim de cumprir a lei do sêlo, dentro do prazo de quinze dias.

Denúncia apresentada por Abílio (ilegível) (DNT. 3.974-38). — Compareça nesta Inspeção.

Vieira & Ramos pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 3.282-38). — Formule o pedido na forma administrativa: há modelo aprovado. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A presente convenção não pôde ser deferida por isso que não está confeccionada de acordo com as normas legais, isto é, o modelo apresentado não é oficial; e as firmas dos interessados não estão reconhecidas.")

Produtos Evans Limitada pedindo certidão (DNT. 2.762-38). — Declare o número em que se encontra estabelecida.

A. Ferreira Neto & Muniz pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 3.826-38). — Revalide nesta repartição o sêlo do requerimento.

Nelson Vicente da Silveira, por procuração de A. B. Pereira & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.319, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT. 46.449-37). — Sêlo o documento apresentado e revalide o sêlo do requerimento.

F. Pereira dos Santos pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 3.205-38). — Nada há que deferir em face da informação da fiscalização. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Procedendo uma fiscalização à firma F. Pereira dos Santos sítio à Rua Dias da Cruz n. 481, verifiquei que os empregados constantes da convenção de fls. despediram-se em 9-3-37.")

Foram deferidas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 3.200-38 — Alberto Hallak e seu empregado Manuel Domingos Souto.

DNT. 3.266-38 — Luiz Ferreira dos Reis e seu empregado José Ferreira Pires.

DNT. 3.576-38 — Lopes & Paiva Ltda. e seus empregados Alberto Ribeiro Leire, Manuel João de Carvalho e Francisco Santos.

Dia 23

Cristovão Ribeiro pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 4.113-38). — Requeira em termos e volte querendo. (Alude o despacho ao seguinte: "O requerente deixou de declarar qual o salário mensal acrescido da remuneração extraordinária.")

Joaquim Alexandre dos Reis apresentando defesa ao auto de infração n. 806, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT. 44.383-37). — Sêlo o documento apresentado, dentro do prazo de quinze dias.

E. Chaves & Filho pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 6.559-37). — Nada há que deferir, em face da informação da fiscalização. (Alude o despacho ao seguinte: "Procedendo uma fiscalização na firma E. Chaves & Filho, constatei que os empregados constantes da convenção de fls. despediram-se em 5-4-37 e 22-11-37, respectivamente.")

Avelino José da Costa apresentando defesa ao auto de infração n. 829, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto n. 24.696 de 1934 (DNT. 10.118-37). — Sêlo o documento apresentado.

Marta Niederberger pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 4.305-38). — Requeira em termos e volte querendo.

Foram indeferidos os seguintes pedidos para homologação das convenções para prorrogação de horas de trabalho:

J. Oliveira Fernandes & Comp. e seus empregados José Machado e Maurício Pais de Abrantes (DNT. 6.662-37). — Não são mais empregados da firma requerente os Srs. José Machado e Maurício Pais de Abrantes. Declara a requerente que tendo decorrido um ano sem solução qualquer para o requerimento apresentado, resolveu, depois

de aviso prévio e cumpridas as formalidades outras da lei, dispensar os serviços daqueles auxiliares."

DNT. 21.642-37 — João Pacheco e seus empregados Domingos Monteiro Pinto e Argeu Marques da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — "Tendo em vista a informação retro do Sr. fiscal, proponho o arquivamento do presente processo, em virtude de já se terem efetuado várias verificações no estabelecimento da requerente, sem que fossem encontrados os livros de registro.")

DNT. 3.255-38 — José Ferreira da Silva e seu empregado Sinésio Ribeiro, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — "Havendo a fiscalização apurado ser inverídico o que alega a firma quanto aos vencimentos do único conveniente, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 2."

DNT. 3.667-38 — Bernardino F. Ferreira e seus empregados Antônio Guimarães, Er. de Castro e Fortunato Antônio Gonçalves, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — "Os dados constantes das carteiras profissionais não correspondem aos descritos em fls. 3, 4 e 5."

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033 de 29 de outubro de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 19.525-37 — Machado Bastos & Comp. e seu empregado Laurentino Azevedo Nascimento.

DNT. 50.074-37 — J. Ferreira Marcelino e seus empregados Irene Gonçalves e Alvaro Maião.

DNT. 2.602-38 — Braz Padrenosso & Comp. e seu empregado Oscar Demétrio da Silva.

DNT. 3.327-38 — José Carlos Ferreira e seu empregado Amaro Ribeiro Alves.

DNT. 3.335-38 — N. A. Silva e seus empregados Evaristo Augusto Gomes Rubens Godinho e Alberto Dura.

DNT. 4.171-38 — Alberto & Custódio e seu empregado João Machado Mendes Filho.

Dia 26

Foram deferidas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033 de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 3.514-38 — Teixeira Rocha & Comp. e seu empregado Manuel Corrêa e outros.

DNT. 3.985-38 — J. Teixeira & Machado e seus empregados Antônio Rodrigues, Manoel Joaquim Pereira e Isaac Gomes Machado.

DNT. 4.071-38 — J. Ramos & Irmão e seus empregados Valter Pereira e José Bento Alves.

Dia 28

Francisco Ventoso Vilas pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 4.079-38). — Indeferido em face das informações. (Alude o despacho ao seguinte: "Por não serem expressão da verdade, os dados apresentados, segundo informa a fiscalização, proponho o indeferimento do presente processo.")

J. Dias & Soares pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 13.408-36). — Inexiste na nossa legislação social o decreto citado.

A. B. Pereira & Comp. pedindo aprovação do acordo (DNT. 9.732-37). — Arquite-se em face das informações. (Alude o despacho ao seguinte: "Em fiscalização procedida no estabelecimento da firma informante, constatei que a mesma deixou de usar a convenção de que fala o documento de fls. 2, por conveniência do serviço, visando uniformizar o horário geral do trabalho. Por ocasião da minha visita, fiz uma nova verificação geral em todos os documentos de carácter trabalhista, encontrando-os em boa ordem.")

Cesar Irmão & Comp. pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 15.902-37). — Arquite-se por ter perdido a oportunidade: inexistente no momento uma das partes.

União dos Proprietários de Mercenárias, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.252, lavrado por inobservância do art. 1º e parágrafo único do decreto n. 20.291, de 1934, contra a firma Marques & Evangelista (DNT. 18.931-37). — Cumpra a lei do sêlo.

Orlando Pedroso & Comp. Ltda. pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 2.126-39). — Proceda na forma da proposta supra em face da informação do Sr. fiscal. (Alude o despacho ao seguinte: "Em vista da informação supra, proponho que a requerente de fls. 2 faça nova convenção de trabalho, cabendo indeferir o pedido de fls. 2." A informação do fiscal é a seguinte: "1º — Mário Dupret, que figura como empregado na convenção anexa, é interessado da firma requerente; 2º — Há diferença para menos, embora pequena, na remuneração mensal extraordinária dos empregados Augusto Fernandes e Valdir Martins.")

Vivaldo Rodrigues Guimarães pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 4.228-38). — Requeira satisfazendo as normas administrativas, por isso que de maneira diversa não terá elemento para decidir. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A requerente não menciona nas vias da convenção o regulamento de que trata o ramo de negócio, proponho portanto seja indeferido o pedido de fls. 2, por não estar de conformidade com a lei.")

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D.N.T. 25-120-35 — Centro dos Conferentes e Conciliadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Comissão Executiva de 1935/1938. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do presidente e membros da Diretoria do "Centro dos Conferentes e Conciliadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro", cujo mandato terminará em 8 de janeiro de 1939, e determino o arquivamento do processo.

D.N.T. 16-523-37 — Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, comunicando licença do cargo de presidente da diretoria e criação do mais quatro cargos na mesma. — Em face da informação e parecer retro, aprovo a eleição do presidente e membros da diretoria do Sindicato, para o período de 16 de julho de 1937 a 16 de julho de 1938, e determino o arquivamento do processo.

D.N.T. 27-519-35 — Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval — Administração 1935/38. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do presidente do Sindicato, para o período de 12 de dezembro de 1937 a 12 de dezembro de 1938, e determino o arquivamento do processo.

D.N.T. 23-318-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Distrito Federal — Diretoria de 1935/38. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a eleição do presidente e membros da diretoria do Sindicato, para o período de 1 de outubro de 1937 a 30 de setembro de 1938, e determino o arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO

N. 1-277 — Delegado especial de Segurança Política e Social — Solicitando esclarecimentos acerca dos motivos da prisão de Juvenal Francisco Costa.

Ns. 1-278, 1-279, 1-280, 1-281 — Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de assembleias solicitadas pelos seguintes sindicatos: Sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval e Sindicato dos Funcionários do Cais do Porto.

N. 1-282 — Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte — Remetendo uma reclamação de Carlos Furtado Braga.

N. 1-283 — Inspetor Regional do Trabalho — Recife — Reiterando os termos do ofício 1-46, de 17-1-1938.

N. 1-284 — Presidente do Sindicato dos Armazéns da Baía do Rio de Janeiro, Práticos e Mesires de Cabotagem — Comparecimento.

N. 1-285 — Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembleia solicitada pela Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

N. 1-286 — Presidente do Sindicato dos Operários em Câmara — Comparecimento.

N. 1-287 — Presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritório de Estaleiros e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras — Comparecimento.

N. 1-288 — Presidente do Sindicato Nacional dos Armadores — Remetendo cópia do ofício n. 647, de 8 de outubro de 1937.

N. 1-289 — Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Ribeirão Preto — Respondendo o ofício de 20 de janeiro último.

N. 1-290 — Sr. Vicente de Paula Galiez — Comparecimento.

N. 1-291 — Presidente da Associação dos Operários da América Fabril — Comparecimento.

N. 1-292 — Presidente do Sindicato dos Proprietários de Imóveis — Comparecimento.

Ns. 1-293, 1-294, 1-295, 1-296, 1-297, 1-298, 1-300, f-301, 1-302, 1-303, 1-304, 1-305, 1-306, 1-307, 1-308, 1-309, 1-310 — Senhor Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de assembleias solicitadas pelos seguintes sindicatos: Operários e Empregados em Calçados e Anexos, Trabalhadores em Transportes Terrestres, Operários Estivadores, Cabineiros de Elevador, Centro Musical, Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval, Armadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, Sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, Federação Nacional dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café do Brasil, Profissional dos Carregadores e Ensaadores de Café, União dos Metalúrgicos, Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval, Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres, Comissários da Marinha Mercante, Operários Marmoreístas e Exportadores de Frutas do Brasil.

N. 1-311 — Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas — Respondendo à consulta, formulada por Luiz da Silva Veiga.

Ns. 1-312, 1-313, 1-314, 1-315 — Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando realização de assembleia solicitada pelos seguintes sindicatos: Operários e Empregados em Calçados e Anexos, Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos, Enfermeiros Terrestres e Trabalhadores em Carvão e Mineral.

N. 1-316 — Arlindo Américo dos Santos — Solicitando a devolução das guias para pagamento do selo devido pela expedição da carta.

N. 1-317 — Inspetor Regional do Trabalho — Manaus — Remetendo carta de adaptação dos estatutos do Sindicato dos Empregados em Tração, Força e Luz.

N. 1-318 — Inspetor Regional do Trabalho — Fortaleza — Idem do Sindicato Odontológico de Fortaleza.

N. 1-319 — Inspetor Regional do Trabalho — Vitória — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Farmacêuticos.

N. 1-320 — Presidente da União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros. — Comparecimento.

N. 1-321 — Presidente do Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas. — Comparecimento.

N. 1-322 — Presidente da União dos Operários e Emps. em Molinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias. — Solicitando uma relação dos associados desse sindicato.

N. 1-323 — Presidente do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal. — Comparecimento.

N. 1-324 — Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte. — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes de São Gonçalo do Pará.

N. 1-325 — Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte. — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.253.

N. 1-326 — Inspetor Regional do Trabalho — Belo Horizonte. — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Lavradores Empregadores de Venda Velha.

N. 1-327 — Idem, do Sindicato das Profissões Liberais, com sede em Pará de Minas.

N. 1-329 — Inspetor Regional do Trabalho. — Idem, idem, do Sindicato dos Empregados dos Serviços Hollerith S. A.

N. 1-330 — Inspetor Regional do Trabalho. — Idem, idem, do Sindicato do Comércio de Bebidas e Armazinhos do Município de Pará de Minas.

N. 1-331 — Inspetor Regional do Trabalho — Porto Alegre. — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Veículos com sede em Pelotas.

N. 1-332 — Inspetor Regional do Trabalho — Porto Alegre. — Solicitando devolução do processo D. N. T. 21.791-36.

N. 1-333 — Inspetor Regional do Pará. — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Armadores e Agentes de Companhias de Navegação da Praça de Belém.

N. 1-334 — Idem, idem, do Sindicato dos Faiscadores de Ouro.

N. 1-335 — Idem, idem, do Sindicato dos Pilotos da Marinha Mercante.

N. 1-336 — Idem, idem, do Sindicato dos Enfermeiros.

N. 1-337 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho. — S. Paulo. — Idem, do Sindicato dos Operários Ceramistas de Tambau.

N. 1-338 — Diretor do Departamento Estadual — São Paulo. — Do Sindicato dos Administradores de Carga.

N. 1-339 — Idem, idem, do Sindicato dos Proprietários de Salões de Bilhares de São Paulo.

N. 1-340 — Inspetor Regional do Trabalho — São Salvador. — Idem do Sindicato Odontológico da Baía.

N. 1-341 — Idem, idem, do Sindicato dos Pedreiros, Carpinteiros e Anexos.

N. 1-342 — Inspetor Regional do Trabalho — Salvador. — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Couros e Pêles.

Ns. 1-343, 1-344, 1-345 — Sr. chefe de Polícia do D. F. — Comunicando a realização de assembleia solicitada pelos seguintes Sindicatos: dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro; dos Ops. e Emps. na Indústria de Construção Naval e Trabs. em Mercenarias e C. Anexas.

N. 1-346 — Sr. presidente da Associação Beneficente dos Operários Cinematográficos do Rio de Janeiro. — Comunicando que devem ser realizadas as eleições de Comissão Executiva.

N. 1-347 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de uma Assembleia solicitada pelo Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos.

N. 1-348 — Sr. diretor da Recebedoria Federal. — Solicitando a devolução do processo D. N. T. 15.699-35.

Ns. 1-349, 1-350, 1-351, 1-352, 1-353, 1-354 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de assembleia solicitada pelos seguintes sindicatos: União dos Alfaiates e C. Anexas; Profissional dos Carregadores de Bagagem de Alfândegas; dos Trabs. em Carvão e Mineral; dos Funcionários do Cais do Porto.

N. 1-353 — Presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos. — Dando conhecimento do despacho do Sr. diretor.

N. 1-354 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal. — Comunicando a realização de assembleia solicitada pelo Sindicato dos Comissários da Marinha Mercante.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DE COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de abril de 1938

Requerimentos despachados:

Da A. Lufax S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Eduard Seelig & Comp., Limitada, Miranda & Souza, Leopoldo Machado & Comp. Limitada, Costa Soares & Comp. Minerios S. Sebastião Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferido.

De Rio Financial Representações Limitadas, J. M. Conde & Comp. para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferido.

De Meira & Irmão, Comp. Papeis Heliográficos Limitada, C. M. Faria & Comp. Carlos Pacheco & Comp. para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De A. Van Gelder, Henrique Monteiro, Artur Schutte, Romero & Comp. Industria de Papel e Papelão Rex Limitada, Artur Donato & Comp., Esteves & Castro, J. M. Cisne, J. Sepulveda e Souza, Antonino Silva Araujo, Antonio Francisco Cardoso, José Moreira da Silva Junior, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Brasini & Comp., pedindo retirada de seu contrato social. — Deferido.

De Francisco Santoro, pedindo registro de gerente. — Deferido.

De Avelino Dias, Bento Fernandes, Firmino Pinto Pereira, Alexandre Francisco da Silva, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Skoda Brasileira S.A., pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

De Valdemar Rodrigues Ferreira, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.

De Condoril & Paint S.A. Patrimonial S. A. (2), A Perseverança S.A. (2), Construtora Brandão S.A. Banco Econômico do Brasil S. A. Companhia de Comércio e Industria Freitas Soares, Vila Sagres S.A. Companhia do Porto de Cananea, Fabrica de Tecidos Esperança, S.A. Retinaria Magalhães, Sociedade Anonima Bastos de Oliveira, Transportadora Aliança S.A., Banco Borges S.A., Empresa Industrial de Transportes S.A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Refinações de Milho, Brasil S.A., para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigência.

De Campos & Cristino Limitada, Vaz Salcero & Comp., J. Lopes & Comp. Limitada, Barros & Marques, Galindo & Comp. Limitada, Irmãos Hilal, M.G. Ribeiro & Comp. Limitada, Irmãos Afonso Bastos Limitada, Escritório Comercial e de Organizações Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Viação São Jorge Limitada, Silva Fayad & Comp. O.F. Moreira & Comp. Limitada, Manoel Fontes & Comp., Casa Bancaria do Globo Limitada, N. Almeida & Comp., Porto Barradas Mineração Limitada, Faria Lopes & Comp., Irmãos Sahagoff & Comp. Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Elói Duarte & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Faça prova de que o sócio excluído teve ciência desse ato.

De R. Ferraz & Maia, Empresa Editora A.B.C. Limitada, Serafim Soares & Goston, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Ehrhard Kemnitz Duarte & Cid, Ernes'o Vicente Pizzotti, Joaquim de Souza Guedes, Valdemar Ribeiro, Orlando Tavolieri, Osvaldo Cardoso Drummond, D. Costa & Pereira Sá, Amorim & Comp., Rodrigues, Pires & Comp. Limitada, B. Estrela Campos, Manoel João da Silva Filho, Vasco Afonso de Carvalho, para o arquivamento de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Casa America e Jopão Limitada, para o arquivamento de sua transferência de quotas. — Satisfaz a exigência.

De Rubin Piatigorsky & Kervel, Nelson Coelho de Melo, Manoel Gomes dos Reis, José Manoel Martins Castilho, Joaquim Francisco de Oliveira, Othon José Antunes, Geraldo de Resende Martins & Comp., Calil Gabriel alHaido, Antonio Paiva dos Santos, Emilio Abdo, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Luci da Cunha, Clara Tartaglia de Barros, Joaquim de Almeida Albuquerque, Teodoro Trisciuzzi, Aladim Pereira de Andrade, Galba Medina, João Luiz Vinhola, pedindo registro de seus diplomas. — Satisfazam as exigências.

De José Ramos Teixeira Junior, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Satisfaz a exigência.

De Papelaria Record Limitada, Chaker Nadruz, Marques & Cristino Limitada, pedindo anotação em suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De A. Stefani & Cardoso Limitada, pedindo registro da autorização para comerciar da socia Osearina Cardoso Amoreli. — Satisfaz a exigência.

Do Banco do Distrito Federal, comunicação sobre livros inutilizados. — Não há o que deferir.

Da Companhia Brasileira de Parcelamento e Imobiliário S.A., para o arquivamento da ata de assembléa geral ordinária. — Satisfaz a exigência.

De Joaquim Alves Pinto, Antonio Gomes Leite, Antonio Borges de Menezes, Amanda Costa Pinto, A. Martins Segundo, Durval Vasconcelos, Enedino Nobrega, José Teixeira Fernandes, J. S. S. Reis, Kurt Niederberger, para os registros de suas firmas. — Satisfaz as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos, e firmas individuais, despachados em 4 de abril de 1938.

Contratos:

De Eduard Seeligg & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Eduard Albery Seelig e Alfred Heinrich Julius Adolf Wiesenthal, para o comércio de máquinas etc., á rua de São Pedro n. 14, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Miranda & Sousa, firma composta dos sócios solidários, Candido da Cruz Miranda e Malaquias Alves de Sousa, para o comércio de chás, canelas, etc., á rua Ramiro de Magalhães n. 157, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Leopoldo Machado & Comp. Limitada., firma composta dos sócios quotistas, Leopoldo Machado de Oliveira e Otaviano Augusto Machado de Oliveira Filho, para o comércio de papeis etc., com capital de 75:000\$000, prazo indeterminado.

De Costa Soares & Comp., firma composta dos sócios solidários, Domingos da Costa Soares Filho e Salvador Lasso, para o comércio de construções etc., á rua 7 de Setembro n. 75, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Minérios S. Sebastião Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Alves dos Santos e Moisés Gomes da Silva Brandão, para o comércio de minérios etc., á rua Leandro Martins n. 8, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos.

De Rio Financial Representações Limitada, é admitido como sócio, Iara da Cruz Soares.

De J. M. Conde & Comp., é admitido como sócio, Paulo Menescal Conde.

Distratos.

De Meira & Irmão, retira-se o sócio Matias Meira, recebendo a importância de 8:576\$750, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Meira na importância de 5:576\$750.

De Companhia Papeis Heliográficos Limitada, pelo falecimento do sócio Haroldo Meira de Vasconcelos, recebendo os seus herdeiros a importância de 60:842\$980.

De Meira & Irmãos, retira-se o sócio Matias Meira, recebendo a importância de 10:000\$000 e Cezelina Maria de Faria, recebendo a importância de 20:000\$000.

De Carlos Pacheco & Comp., retira-se o sócio, Armando de Pinho Carvalho, recebendo a importância de 18:358\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio Carlos Pacheco de Sá Junior na importância de 22:924\$800.

Firmas individuais:

De A. Van Gelder, para o comércio de comissões etc., á rua Buenos Aires n. 85, 1º andar, com capital de 20:000\$000. (nacionalidade holandesa).

De Henrique Monteiro, de nacionalidade portuguesa, para o comércio de construções, á Avenida Henrique Valadares n. 98, com capital de 50:000\$000.

De Arthur Schutte, de nacionalidade alemã, para o comércio de farmácia, á rua Barão de Mesquita n. 367, com capital de réis, 20:000\$000.

De J. M. Cysne, para o comércio de fazendas etc., á rua do Rosário n. 136, com capital de 50:000\$000.

De J. Sepulveda e Sousa, para o comércio de móveis etc., á rua Conde de Bomfim n. 272, loja, com capital de 5:000\$000.

De Antônio F. Cardoso, para o comércio de quitanda, á rua Fagundes Varela n. 75, 1ª loja, com capital de 5:000\$000, (nacionalidade portuguesa).

De José Moreira da Silva Santos, para o comércio de bilhetes de loteria, Largo de São Francisco n. 36, com capital de 1:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Ata da centésima décima sessão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, realizada no dia vinte e um de março de mil novecentos e trinta e oito.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, na sala das sessões do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, situada no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, presentes os senhores membros efetivos engenheiros civis Adroaldo Junqueira Aires, presidente; João Gualberto Marques Porto, vice-presidente; Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário; engenheiro arquiteto Paulo Tedim Barreto, tesoureiro; engenheiros civis Adolfo Martinho, Luiz Paixão e membros suplentes engenheiro civil Armando Godói Filho e engenheiro arquiteto Leopoldo Sordi, o senhor presidente abre a sessão.

Do expediente consta:

É lida e aprovada a ata da sessão anterior.

É lido o ofício número doze do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

O conselheiro João Gualberto Marques Porto faz votos de congratulações pela nova instalação do CREA.

É proposto enviar telegrama de pesames à Exma. família do engenheiro José Pereira Graça Couto, pelo seu falecimento.

Passa-se ao julgamento dos processos.

Relatados pelo senhor presidente.

Deferidos para expedição de carteira.

Quatro mil seiscentos e noventa e quatro — Antônio Ferreira Junior, engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade do Brasil.

Quatro mil seiscentos e noventa e seis — Floriano Japeju Thompson Esteves, engenheiro industrial pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Quatro mil seiscentos e noventa e oito — Napoleão Fontenele, agrônomo pela Escola de Agronomia do Ceará.

Quatro mil e setecentos — Nestor de Oliveira Júnior, engenheiro civil pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. Relatados pelo conselheiro Adolfo Murinho.

Quatro mil seiscentos e oitenta e oito — Carlo Barontini — Pede registro pelo art. 4.º — Indeferido.

Três mil seiscentos e cinquenta e oito — Vilhelm Thron — Pede registro pelo art. 4.º — Deferido, como engenheiro mecânico e eletricitista, em termos.

Três mil novecentos e trinta e sete — Samuel Hochstrasser — Pede registro pelo art. 4.º, em recurso. — Remete-se ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Quatro mil quatrocentos e setenta e quatro — John Hutchison Barbour — Pede registro pelo art. 4.º — Deferido, em termos.

Quatro mil seiscentos e noventa e um — Percy Aldour — Pede registro pelo art. 4.º — Deferido, em termos.

Relatados pelo conselheiro Armando Godói Filho.

Mil oitocentos e oitenta e quatro — Alberto Schmidt — Pede registro pelo art. 2.º — Indeferido.

Três mil novecentos e quarenta e sete — Jacó José de Sousa — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido, em termos.

Mil trezentos e noventa — Mário de Oliveira — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido pelo artigo 5.º, parágrafo único.

Relatados pelo conselheiro João Gualberto Marques Porto.

Quatro mil seiscentos e oitenta e nove — Alacelbas Rosas — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido, em termos.

Quatro mil seiscentos e setenta e um — Francisco Antônio de Oliveira — Recurso de decisão do CREA. — Com vistas ao conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Quatro mil seiscentos e noventa e cinco — Ludislaw Filipowsky — Pede registro pelo art. 4.º — Registre-se pelo art. 2.º depois do pago a respectiva multa.

Relatados pelo conselheiro Leopoldo Soudy.

Quatro mil seiscentos e setenta e cinco (em revisão) — Valler Stocker — Pede registro pelo art. 4.º — O Conselho resolve submeter o processo a novo estudo, tendo em vista as objeções feitas pelo conselheiro Leopoldo Soudy.

Quatro mil quinhentos e noventa e quatro — Halley Barbosa — Pede registro pelo art. 3.º — Envia-se à Quarta Região — Minas.

Quatro mil duzentos e quarenta e três — Lauro Dufrayer — Recurso de penalidade. — Indeferido, mantenha-se a multa. O Conselho aprova as conclusões do parecer.

Quatro mil quinhentos e quarenta e sete — Antônio Cesar Nobrega — Recurso de penalidade. — Indeferido. Mantenha-se a multa.

Relatados pelo conselheiro Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco — Celso da Cunha Gonçalves — Recurso de penalidade. — Em diligência.

Quatro mil seiscentos e dez — Alberto Russo — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido, em termos.

Quatro mil seiscentos e onze — Horácio Fabril — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido, em termos.

Quatro mil seiscentos e doze — Matias Barion — Pede registro pelo art. 2.º — Deferido, em termos.

E nada mais constando o senhor presidente declara encerrada a sessão e eu Luiz Onofre Pinheiro Guedes, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo senhor presidente e demais membros do Conselho, presentes.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo 18.519-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense submete à apreciação deste Conselho o regulamento dos serviços médicos e hospitalares a serem prestados a seus associados.

Considerando que a prestação desses serviços é disciplinada pelo regulamento aprovado pelo dec. n. 22.016, de 26 de setembro de 1932 e o enviado pela Caixa são méras instruções internas, as quais não carecem de aprovação por parte deste Conselho.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral, mandar arquivar o presente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — L. A. do Régio Monteiro, vice-presidente em exercício. — Irineu Malaguetta, Relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 12.547-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western Co. solicita:

a) aprovação para a transformação de um dos cargos de seu corpo médico, de 200\$000 (duzentos mil réis), em um lugar de auxiliar da seção médica, de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), bem como um aumento de 50\$000 (cincoenta mil réis), para a enfermeira;

b) autorização para efetuar as transferências e alterações orçamentárias descritas nos ofícios: 1, de 26-8-37 e 1, de 30-10-37;

c) aprovação, para o ato de sua Junta Administrativa, que fixou em 6:000\$000 (seis contos de réis), a gratificação extraordinária

adiantada ao seu médico-chefe pelo exercício da interventoria na Caixa, durante cerca de 6 (seis) meses;

Considerando que o médico-chefe exerceu a interventoria da Caixa autorizado por este Conselho, de 2-7-36 a 12-11-36,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria:

a) aprovar as transformações referidas no item "a" supra, por isto que as mesmas não acarretam aumento de verba;

b) negar autorização para efetuar as alterações aludidas no item, b, supra, por isto que já está encerrado o exercício de 1937, podendo a Caixa justificar por escrito os excessos verificados nas diversas verbas, para posterior apreciação deste Conselho;

c) determinar a restituição do adiantamento feito ao médico-chefe, fixando a gratificação do interventor em 1:000\$000 (um conto de réis) por mês e advertir a Junta Administrativa por não ter sido legal o seu ato.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo Pedernales, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 13.359-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais no Rio Grande solicita autorização para transferir, em seu orçamento relativo ao exercício de 1937, a importância de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) da verba "Serviços Médicos e Hospitalares" para as verbas "Serviços Médicos-Material" e "Serviços Médicos-Médicos Estranhos", respectivamente de 300\$000 (trezentos mil réis) para a primeira e 200\$000 (duzentos mil réis) para a segunda.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, permitir a transferência supra-referida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — L. A. do Régio Monteiro, vice-presidente em exercício. — Manuel Tiburcio da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 12.223-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Industriais em Campos, solicita o reforço de 12:000\$000 (doze contos de réis) para a verba "Pensões" de seu orçamento do corrente exercício, ano de 1937.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria, conceder o reforço pedido, visto tratar-se de benefício regulamentar.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — L. A. do Régio Monteiro, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 10.839-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense solicita autorização para vender a farmácia que mantém nas minas de Buliá.

Considerando que o parágrafo único, do artigo 23, do decreto n. 20.565, de 1 de outubro de 1931 dispõe sobre a existência de serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos nas Caixas "enquanto não houver legislação especial relativa a essas formas de assistência social".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral, negar permissão para a venda da farmácia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — L. A. do Régio Monteiro, vice-presidente em exercício. — Manuel Tiburcio da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 19.124-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio Grandense Light & Power Sind., solicita autorização para instalar, de acordo com os dispositivos legais em vigor e com o capital de réis 240:000\$000 (duzentos e quarenta contos de réis), uma Carteira Predial.

Considerando que a Caixa em apreço foi incorporada à Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos em Pelotas, que em seu orçamento para 1938, envia proposta orçamentária da Carteira Predial a ser instalada.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 16.503-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da The S. Paulo Gaz Co solicita reconsideração do acórdão de 18-11-37, que reduziu as verbas "Serviços Médicos e Hospitalares" e "Despesas de Administração-Pessoal", a primeira para réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) e a segunda para réis 21:900\$000 (vinte e um contos e novecentos mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, restabelecer as dotações de réis 60:000\$000 (sessenta contos de réis) para "Serviços Médicos e Hospitalares" e réis 28:200\$000 (vinte e oito contos e duzentos mil réis) para "Despesas de Administração-Pessoal".

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — L. A. do Régio Monteiro, vice-presidente, em exercício. — Moreira de Azevedo, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 14.138/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional solicita autorização para criar uma Carteira de Empréstimos com o capital inicial de réis 80.000\$000 (oitenta contos de réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, para se manifestarem sobre o assunto, aguardar a expedição de instruções sobre a acomodação da legislação vigente com o decreto-lei n. 312.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente, em exercício. — *O. Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.348/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil consulta sobre se é possível comprar um apartamento em um prédio de apartamentos pertencentes a diversos proprietários, para um ou mais de seus associados:

Considerando que, de acordo com o § 3º do art. 5º do decreto n. 1.749, é permitida a propriedade coletiva nas seguintes condições:

a) que seja observado o disposto na legislação sobre a divisibilidade da propriedade de imóveis;

b) que cada proprietário o seja apenas de um apartamento;

c) que caiba ao Instituto ou Caixa a administração do imóvel até final liquidação da dívida por todos os responsáveis;

Considerando que este Conselho só pode responder a consulta que fornecer os elementos necessários, afim de se verificar se a hipótese se enquadra no dispositivo legal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral, responder negativamente à consulta formulada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente, em exercício. — *Mendes Cavaleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 862/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, entendendo que não é obrigatória a concorrência pública para prestação de serviços radiológicos. (decreto n. 22.016, de 16-10-32), solicita seja facultado aos médicos da Caixa a escolha de um médico de sua confiança para prestação daqueles serviços, prescindindo assim de contrato, bem como informa que foi realizada a concorrência aprovada pelos acordos de 14-11-35 e 8-4-36:

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços hospitalares, firmado com a Casa de Misericórdia de Baurú, foi assinado antes de ter sido aprovado por este Conselho (art. 4º, § 3º, do decreto n. 22.016);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Procuradoria Geral e voto escrito do relator:

1º) chamar a atenção da Caixa para que se não repita o fato de ser assinado um contrato antes da respectiva aprovação por este Conselho;

2º) informar a mesma que: a) os associados não têm competência para escolher o melhor estabelecimento radiológico; b) o médico da Caixa tem o dever de fiscalizar a fiel execução técnica do serviço radiológico, por isto que, se o mesmo não cumpre com os seus deveres, cabe-lhe levar ao conhecimento do diretor-técnico o que se passa e, a este, cabe representar contra o dito serviço com os devidos fundamentos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.102/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Manuel Vidal Barbosa Lage, submete à apreciação deste Conselho o relatório da inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Industrial Ouporetana, referente aos exercícios de 1935 e 1936;

Considerando que a Caixa em questão foi incorporada à Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos p/concessão em Belo Horizonte,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ressalvado, porém, o exame minucioso das contas da Caixa quando se apreciar o relatório, relativo à incorporação das duas Caixas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 4.460/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da The Rio de Janeiro City Imp. Co. solicita à S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, seja avocado o presente processo, para o fim de ser reformada a decisão constante do acórdão, deste Conselho, de 27 de junho de 1936,

Considerando que o processo, devidamente informado por este Conselho, foi enviado à S. Ex. que o despachou nos seguintes termos: "Manifeste-se o C. N. T. sobre o pedido de fls. 198. Rio, 18 de novembro de 1937. — *A. Magalhães*".

Considerando que o motivo da censura em apreço consta do voto do Sr. relator *L. A. do Rego Monteiro*, o qual se acha a este processo, apensado, entre as fls. 97-98,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em plena, informar à S. Ex. que, a sua opinião, é para que sejam mantidos os termos do acórdão em questão, de 27 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2.508/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway consulta sobre a cobrança da dívida atrasada de seus associados, isto é, art. 43, do decreto n. 20.465, alterado pelo decreto n. 21.084.

Considerando que pela consulta formulada fica demonstrada a não compreensão do alcance dos arts. 42 e 43 do decreto n. 20.465,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotar como razão de decidir o parecer da Procuradoria Geral, que fica fazendo parte integrante deste acórdão.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer da Procuradoria Geral

Os termos em que está redigida a consulta de fls. 2 e outros que já tivemos sob as vistas demonstram que ainda não foi bem compreendido o alcance dos arts. 42 e 43, do dec. n. 20.465.

O primeiro dispositivo faz depender da inscrição a concessão dos benefícios legais. O segundo prevê uma forma moderada de cobrar as contribuições do associado que se inscrever com tempo de serviço anterior à sua admissão na Caixa (vide acórdão no rec. n. 2.371-37).

Do exposto conclue-se imediatamente que a inscrição compreendendo também a declaração ou comprovação do tempo de serviço anterior ao início das contribuições normais do associado, quando esse tempo foi computável para aposentadoria ou pensão, nos termos do art. 28 do dec. n. 20.465.

Por outro lado, conforme está expresso no art. 43, só poderão aproveitar da forma parcelada de indenização, pelo mesmo estabelecida, os associados que tiverem feito a inscrição de seu tempo de serviço anterior.

Segundo se depreende, pois, não só tem sido aceitas inscrições incompletas, como tem sido permitido que associados incompletamente inscritos se utilizem dos benefícios legais e da indevida aplicação do art. 43.

E' necessário, pois, que o Egrégio Conselho, mediante uma circular, coloque a questão nos seus devidos termos.

Assim parece-nos:

a) que se deverá marcar um prazo para que todos os associados ativos já inscritos incompletamente ou ainda não inscritos regularizem a sua inscrição, fazendo a comprovação do tempo de serviço e dos vencimentos anteriores à sua admissão em Caixa de Aposentadoria e Pensões. Esse prazo, dada a orientação mantida até agora, deverá ser, no mínimo, de 6 (seis) meses, afim de que os ditos associados contem com um lapso suficiente para se munirem dos documentos necessários.

b) que, uma vez inscrito o tempo de serviço anterior, terá início a cobrança da indenização, nos termos do art. 43, mediante desconto em folha, devendo, para esse fim, ser a importância de cada desconto comunicada pela Caixa à respectiva empresa;

c) que, expirado o prazo acima mencionado, seja suspensa a prestação de benefícios (inclusive socorros médicos, hospitalares e farmacêuticos, empréstimos, etc.) aos associados ativos que não tiverem regularizado a inscrição;

d) que, para os novos associados ativos, o prazo se contará da data da admissão em Caixa de Aposentadoria e Pensões;

e) que, depois de expirado o prazo acima mencionado: si o associado ativo vier a completar ou a promover a sua inscrição, na forma supra enunciada, ficará obrigado a entrar de uma só vez com o total das quotas mensais, inclusive juros, vencidas desde a data da expiração do prazo até a da inscrição, passando daí em diante a fazer a indenização nos termos do art. 43; si o associado não inscrever o seu tempo de serviço anterior ou o inscrever incompletamente, entrará de uma só vez, por ocasião da aposentadoria, com o total das quotas devidas, desde a data da expiração do prazo. No caso de pensão, caberá aos herdeiros essa obrigação;

f) que não ficará prejudicada pelas regras acima a cobrança já iniciada, com base em tempo de serviço anterior apurado diretamente pela Caixa, aplicando-se, porém, as mesmas regras, na hipótese do associado comprovar tempo superior ao apurado pela Caixa;

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — *Geraldo A. Fari Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo 13.772-37 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à consulta feita pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro sobre si deve descontar dos empregados da Companhia Ramal Dumont, atualmente seus contribuintes, a taxa de 4,5%, aplicada aos demais associados e co-

brar as diferenças verificadas desde a data da incorporação, por isto que aqueles associados contribuíam com 3%;

Considerando que a elevação da taxa de contribuição da Caixa da Mogiana foi motivada pelas condições precárias em que a mesma se achava, não sendo pois justo que as duas Caixas a ela incorporadas paguem contribuições diferentes para benefícios iguais, o que, além do mais, apresentaria inconvenientes de ordem contábil e administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação do Serviço Técnico Atuarial, determinar que sejam adotados para todos os associados incorporados à Caixa supra-aludida a taxa de contribuição e o coeficiente de aposentadoria atribuídos à mesma.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 772-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Maricá solicita a concessão do crédito de 12:000\$000 (doze contos de réis) para a efetuação de reparos no prédio da sua sede, bem como solicita aprovação da minuta do edital de concorrência para a mesma construção,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, de acordo com a informação da Engenharia, conceder o crédito pedido, autorizando-se a Caixa a abrir concorrência para a aludida construção, observados os dispositivos previstos nos modelos: 7, 8 e 9, (Normas gerais de concorrência) e 10, organizados pelo Serviço de Engenharia deste Conselho e publicados no "Diário Oficial" de 11 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 834-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Cia. Matogrossense de Eletricidade submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1936,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria, aprovar o orçamento apresentado pela Caixa, salvo quanto à verba "Despesas de Administração — Pessoal", cujo aumento, além de exceder de muito o limite fixado por este Conselho, não está justificado.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 137-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos p/ concessão em Juiz de Fora submete à apreciação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1938, bem como a da sua Carteira de empréstimos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Contadoria, aprovar os orçamentos propostos com as seguintes restrições:

a) Orçamento Geral:

1ª — redução da verba "Juros da Carteira de empréstimos" para 10:850\$000 (dez contos, oitocentos e cinquenta mil réis), por isto que o capital autorizado da mesma, segundo registro nesta Contadoria, é de 155:000\$000 (cento e cinquenta e cinco contos de réis);

2ª — a verba "Descontos sobre Aposentadorias" não deve figurar na Receita, à vista dos termos da circular C-128, de 6-2-33;

3ª — redução do aumento proposto para a verba "Despesas de Administração-Pessoal", por isto que a porcentagem alcançada, 6,76, é superior à fixada por este Conselho (4%).

b) Carteira de Empréstimos:

1ª — redução dos "Juros de Empréstimos" para 23:200\$000 (vinte e três contos e duzentos mil réis);

2ª — redução do fundo autorizado para 10:850\$000 (dez contos, oitocentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.413-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o disposto no art. 37, do decreto n. 890, de 9-6-36, remete auto de infração lavrado contra a firma R. Viana da Costa, a qual lhe deve a importância de 18\$600 (dezoito mil e seiscentos réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver o processo ao Instituto para os fins constantes da lei n. 65, de 14-12-37.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.679-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o art. 37, do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, remete auto de infração lavrado contra a firma Vicente Ferreira, a qual lhe deve a importância de 351\$100 (trezentos e cinquenta e um mil e cem réis).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver o processo ao Instituto para os fins constantes da lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *L. A. do Rego Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Mendes Cavalleiro*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.090-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Petrolina Terezina, para o triênio de 1938-1940:

Considerando que, consoante se constata da ata de fls. 2-4, por cópia devidamente autenticada, de apuração da eleição dos representantes dos associados, foram proclamados:

Membros efetivos:

Alvaro Pereira de Oliveira
João Rodrigues Madeira.

Suplentes:

José Belo da Silva;
Ascendino Costa.

Considerando que, tendo renunciado o membro efetivo eleito João Rodrigues Madeira, foi chamado para substituí-lo o suplente mais votado José Belo da Silva, que tomou parte na eleição do presente;

Considerando que da eleição a que se procedeu para escolha do presidente da nova Junta Administrativa foi escolhido, por maioria de votos o Sr. Guilherme Gomes dos Reis;

Considerando que não houve protestos ou recursos, tendo sido cumpridas as Instruções Eleitorais em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as eleições em apreço, observando o disposto no parágrafo único do art. 52 das citadas instruções.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.001-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à eleição para constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro, para o período trienal de 1938-1940:

Considerando que, segundo se constata da ata de fls. 5-6, por cópia devidamente autenticada, de apuração da eleição dos representantes dos associados, foram proclamados:

Membros efetivos:

Alcides Pereira de Araújo;
Waldemar Tavares.

Membros suplentes:

Afonso Mungai;
Pedro Mungai.

Considerando que, nos termos da ata de fls. 7, por cópia devidamente autenticada, de eleição dos representantes da empresa, terem sido escolhidos:

Membros efetivos:

Vail Chaves;
Francisco dos Santos.

Membros suplentes:

Domingos Paraíso;
Laércio Marques Leite.

Considerando que não houve protesto ou recurso, tendo sido observadas as determinações constantes das Instruções Eleitorais em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, aprovar as eleições dos membros componentes da nova Junta Administrativa, observando o disposto no Capítulo V das Instruções vigentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.434-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, para o triênio de 1938 a 1940:

Considerando que, segundo se constata da ata de fls. 3/5, por cópia devidamente autenticada, da apuração das eleições realizadas para escolha dos representantes dos associados, foram proclamados:

Membros efetivos:

José de Souza (II).
Amaro Junqueira Saraiva

Membros suplentes:

Francisco Moreira dos Santos.
Juventino Candido Martins.

Considerando que os representantes das empresas não foram eleitos nos termos indicados nas Instruções eleitorais vigentes, mas sim designados por officio, conforme consta da cópia da ata de fls. 7;

Considerando que, sendo irregular essa designação, fica nula a eleição realizada para escolha do presidente da Junta Administrativa, constante da ata de fls. 7, sobre a qual, aliás, interpsu recurso o membro efetivo eleito Amaro Junqueira Saraiva, pelas razões apresentadas a fls. 14/15:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as eleições dos representantes dos associados e determinar que a escolha de representantes das empresas seja feita nos termos do capítulo quarto das citadas Instruções, procedendo-se nova eleição do presidente da Junta, observado o disposto no capítulo quinto das mesmas Instruções.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.670/1937 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Telefones do Pará, para o triênio de 1938 a 1940:

Considerando que os trabalhos eleitorais obedeceram, rigorosamente, às Instruções elaboradas por este Conselho, não tendo sido formulados protestos ou recursos;

Considerando que por essa forma foram proclamados eleitos:

Membros efetivos:

Semiramis Lobo.
Albertina Cruz.

Para suplentes:

Davina Serrano.
Nadir Lobo;

Considerando que, na conformidade do art. 44 das referidas Instruções, foram designados pela Empresa:

Membros efetivos:

José F. Matos.
Valdemar Santos.

Para suplentes:

Valdemar Costa.
Antônio Moura e Silva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição e designação acima referidas, recomendando à Caixa a observância do disposto no Capítulo V das citadas Instruções.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavaleiro*, relator. Foi presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 35 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 22 DE MARÇO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares de Moura. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Tavares de Lira, Otavio Tarquinio de Sousa, Ruben Rosa, José Americo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão e Ernesto Claudino.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Officio n. 65, de 15 de dezembro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, remetendo, de conformidade com o § 3º do art. 149, do Regulamento de Contabilidade Pública, o processo referente a certidões da Dívida Ativa da União, julgadas insolváveis por sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território do Acre. — O Tribunal resolveu que se restituia o processo à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para o cumprimento do disposto no § 4º do art. 149 do Regulamento Geral de Contabilidade, nos termos dos pareceres.

Relatado pelo Sr. ministro Otavio Tarquinio de Souza:

Officio n. 2C-237, de 4 de março de 1938, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, prestando esclarecimentos sobre a com-

provação da aplicação dada no adiantamento de 100:000\$000 recebido pelo então diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, Aristides Casado, o qual está junto ao do n. 2C-2458, de 17 de dezembro de 1937, do mesmo ministério. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. Dr. Procurador.

Relatados pelo Sr. ministro Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 33.067 de Cesario Vieira Dantas, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro de 1930 a 31 de março de 1931;

N. 34.571 de Malaquias Flumiano de Alcantara, agente do correio em "São Caetano de Odiveas", no Estado do Pará, de 12 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro de 1934;

N. 36.675 de Candida Corrêa de Luca, tesoureira da agência postal-telegráfica em Piraí, no Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.688 de Maria José de Aguiar, agente postal em "Bicas do Pará", no Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.692 de Flavio Prado Valente, agente do correio em "Cabrália", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.792 de José Alvaro Rodrigues, 2º tenente, em serviço no C. T. "Paraíba", incumbido de comunicações, de 8 de julho de 1936 a 29 de janeiro de 1937;

N. 37.793 de Eulampio dos Reis Vale, SO-MA, em serviço no N. P. "tenente Mario Alves", de 5 de outubro de 1934 a 7 de fevereiro de 1935;

N. 37.794 de José Alvaro Rodrigues, 2º tenente, Q.O., em serviço no C.T. "Maranhão", incumbido do armamento, de 6 de março a 15 de março de 1936;

N. 37.795 de Silvio Matos de Oliveira, 1º tenente, Q. O., em serviço no C. T. "Maranhão", encarregado do armamento, de 16 de março a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.796 de Augusto Hamann Rademaker Grunewald, capitão tenente, em serviço no cruzador "Baía", encarregado do armamento, de 23 a 30 de março de 1937;

N. 37.868, de Otacilio Rodrigues, agente do correio em "Pirramboia", no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.012, de Raul Helmsold de Sousa Soares, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no N.E. "Almirante Saldanha", de 1 a 31 de janeiro de 1937;

N. 38.043, de Francisco Pinheiro Cruz, 1º tenente, cirurgião-dentista, servindo no Gabinete Odontológico do Hospital Central de Marinha, de 1 de janeiro a 9 de julho de 1937;

N. 38.046, de Guilherme Rebelo Júnior, 1º tenente, médico, contratado, em serviço na Escola de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 10.926, de David de Almeida Santos, coletor das rendas federais em "Tabaú", no Estado de São Paulo, de 18 de junho de 1910 a 31 de dezembro de 1915, no qual se aprecia também a situação do escrivão Antônio de Almeida Santos Sobrinho no período de 17 de outubro de 1911 a 13 de janeiro de 1915;

N. 37.585, de Severiano de Moraes Vasconcelos, coletor federal em "Nazaré", no Estado de Pernambuco, de 1 de abril de 1934 a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escrivão Abílio de Oliveira Melo.

O Tribunal julgou os coletores em crédito pelas importâncias de 619\$908 e 2:534\$700, proveniente de percentagens retiradas a menos, declarou também em crédito os escrivães pelas quantias de 36\$333 e 1:708\$000, de diversas proveniências e mandou lavrar nesse sentido os competentes acórdãos.

N. 27.687, de Hononina Monteiro, agente postal em "Bambuí", no Estado de Minas Gerais, do qual foi admitido recurso de revisão em sessão de 2 de fevereiro último. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de, reformado o acórdão de 6 de setembro de 1933, ser corrigido o período da responsabilidade que é 1 de novembro de 1930 a 30 de junho de 1931.

N. 29.378, de Herónides dos Santos Silva, capitão-tenente, farmacêutico, em serviço na Escola Naval no período de 1 de janeiro a 1 de abril de 1934. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de, reformado o acórdão de 24 de julho de 1935, ser retificado o nome do responsável, que é Heronides dos Santos Idva e não Heronides dos Santos Silva.

N. 16.627, de Teodomiro Antônio de Sousa, agente postal em "Araçatuba", no Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhidas aos cofres públicos, mediante alienação da caução do responsável da quem se trata, as importâncias de 596\$000 e 932\$300, correspondentes ao alcance e juros da mora respectivos, a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 10 de abril de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:800\$000, em 10 de setembro de 1937, pelo escriturário do Colégio Pedro II — Interna, José Maria Joyce Paranhos da Silva, para pagamento de despesas miúdas, do 3º trimestre;

De 200:000\$, em 1937, pela Comissão Organizadora da Representação do Brasil na Exposição Internacional de Artes e Técnicas Aplicadas ao Conforto Moderno, de Paris, para despesas com o comparecimento do Brasil na mesma Exposição;

De 7:500\$, em 7 de dezembro de 1936, pelo amanuense do Colégio Pedro II — Externato, Alcebiades Portela, para pagamento de diversas despesas de novembro e dezembro;

De 1:120\$000, em 27 de dezembro de 1937, pelo escriturário do Ministério da Educação e Saúde, Osmar de Carvalho Castro, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento do Hospital Pedro II, de novembro e dezembro;

De 7:060\$000, em 8 de junho, pelo escriturário do Hospital São Sebastião, José Peixoto da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 2:800\$000, em 14 de dezembro, pelo escriturário do Ministério da Educação e Saúde, Antônio Gonçalves Moreira, para ocorrer a despesas miúdas, de novembro e dezembro;

De 3:500\$000 em 27 de setembro, pelo oficial administrativo do Ministério da Agricultura, Iracema de Oliveira Prado, para despesas de pronto pagamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, de julho a setembro.

De 840:200\$000 em 13 de fevereiro, pelo chefe da Comissão de Limites do Setor Sul, coronel Leopoldo Neri, para despesas de pessoal e material da referida Comissão.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 850\$000 em 8 de agosto de 1936, pelo oficial, interino, do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo, Luiz Carlos Fonseca, para pagamento de despesas miúdas.

De 2:00\$000 em 11 de dezembro de 1936, pelo sub-inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipiú, no Estado de Pernambuco, José Ribeiro de Carvalho, para despesas de dezembro citado.

De 10:854\$000 em 15 de outubro de 1937, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, José Oscar de Oliveira, para despesas do quarto trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo senhor auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.841 de Maria de Castro Pismel, tesoureira, interina, da agência postal-telegráfica em "Xapuri", no Território do Acre, de 1 de janeiro a 19 de abril de 1935.

N. 35.973 de Joana Vidal de Oliveira e Silva, agente do correio em "Segismundo Gonçalves", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 5 de julho de 1936.

N. 37.014 de Adélia Teodoro Beltrão, agente do correio em "Antônio Olinto", no Estado de Pernambuco, de 28 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1934.

N. 38.074 de João Gonçalves Plata, porteiro da Biblioteca da Marinha, de 31 de março a 31 de dezembro de 1936.

N. 38.075 de Fernando Carlos de Matos, capitão-tenente, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", encarregado de torpedos e minas da 3ª Divisão, de 18 de abril a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.163 de Maria Lugão Moreira, agente do correio em "Monte Alegre", Estado do Rio de Janeiro, de 14 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1925.

N. 37.176 de Guiomar Caldas Duarte, idem, em "Hematita", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.306 de Antenor da Silva Brandão, coletor das rendas federais em "Riacho", Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 37.524 de Maria Conceição Nolasco, agente do correio em "Aparecida", no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.712 de Maria Celina Mesquita, idem, em "Araújos", no Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1930 a 25 de junho de 1936.

N. 37.798 de Gentil Homem de Menezes, primeiro tenente, servindo na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro, incumbido de móveis, etc., de 5 de maio a 25 de agosto de 1931.

N. 38.076 de Francisco de Almeida Coutinho, segundo sargento, AE-CM, em serviço no N.H. "Tenente Mário Alves", incumbido de mestre, de 17 de junho de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

N. 38.079 de Maria Isabel Coelho Cunha, agente do correio em "Itatiaia", Estado do Rio de Janeiro, de 9 de abril a 31 de dezembro de 1934.

N. 38.463 de Dário Osório de Oliveira, administrador das extintas capatazias da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, de 22 de julho de 1932 a 14 de maio de 1937.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 36.997 de Benon Flenick, coletor federal em "Itaipopolis", no Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia também a situação do respectivo escrivão Albino Erzinger. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 123\$187, proveniente de percentagens extraídas a menos, abono provisório recebido a menos e taxa sobre o mesmo abono indevidamente paga, declarou o escrivão quite e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 95.124 — de Florência Rosa Alexandrina de Sousa, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Buriti dos Lopes", no Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1925 a 17 de novembro de 1935 e de 18 de novembro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo ano. — O Tribunal julgou a responsável em débito pela importância de 10\$700, proveniente de venda de selos escriturada a menos e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

N. 29.399 de Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca Neto, primeiro tenente, médico, em serviço no Centro de Aviação Naval em Santa Catarina, de 1 de janeiro a 6 de outubro de 1933. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo senhor procurador, para o fim de, reformado o acordão de 8 de janeiro de 1935, ser reificado o local da responsabilidade que é Centro de Aviação Naval e não Escola de Aviação Naval, mandando lavrar nesse sentido novo acordão.

N. 27.632 de Luiz Novais Castelo Branco, capitão de corveta, médico, em serviço no Centro de Aviação Naval em Santos e Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, de 8 de julho de 1931 a 21 de outubro de 1932. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo senhor procurador, para o fim de, reformado o acordão de 23 de agosto de 1933, ser declarado o local onde serviu o responsável, omitido no referido acordão, lavrando-se novo acordão.

Requerimento de Pedro Henrique de Camargo, ex-escrivão da coletoria federal em "Itápolis", no Estado de São Paulo, datado de 25 de maio de 1937, pedindo sejam tomadas suas contas relativas ao período de 1 de abril de 1917 a 6 de janeiro de 1928. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Dirija-se, querendo, à Repartição competente, de acordo com o parecer do senhor adjunto do procurador."

De baixa de fiança:

Ofício n. 1.214, de 30 de dezembro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, pedindo autorização para a entrega da fiança prestada por João Simões do Melo para garantia da sua responsabilidade no cargo de coletor das rendas federais em "Pacatuba", no referido Estado, e requerida por Antônio de Castro Lemos, procurador e inventariante do espólio do aludido responsável. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:600\$000 em 18 de dezembro de 1937, pelo ajudante de porteiro do Departamento Nacional de Educação, Antônio de Carvalho Borges, para despesas a seu cargo, no quarto trimestre.

De 2:090\$000 em 30 de março, pelo primeiro escriturário do Instituto Nacional de Tecnologia, Domingos Marzuratti, para despesas miúdas, de março a maio.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 18:000\$000 em 30 de julho de 1937, pelo secretário do Conselho Nacional de Educação, Américo Lourenço Jacobina Lacombe, para pagamento dos serviços taquigráficos, de maio a julho. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 500\$000 em 10 de setembro de 1937, pelo prático rural do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Estado de Minas Gerais, Joaquim Rodrigues Mourão, para despesas de pronto pagamento de julho a setembro.

De 2:150\$000 em 17 de julho, pelo escrevente-dactilógrafo da Inspetoria Regional em Barretos, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, João Evangelista Tavares Júnior, para despesas de junho a agosto.

De 500\$000 em 27 de agosto de 1936, pelo classificador do Serviço Técnico do Café, no Estado de São Paulo, Joaquim Gomes de Figueiredo Filho, com exercício na Sala Ambiente de Marília, para despesas de transportes, de julho a setembro.

De 250\$000 em 22 de setembro, pelo ajudante da Sub-Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal em Santa Catarina, Portos Morais de Castro Veloso, para despesas de pronto pagamento.

De 3:250\$000 em 12 de julho de 1937, pelo agrônomo cafeicultor do Serviço Técnico do Café, no Estado do Paraná, Nerico da Silva, para despesas do terceiro trimestre.

— O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade dos responsáveis acima.

De 15:000\$000 em 13 de novembro de 1936, pelo sub-inspetor do Serviço de Defesa Sanitária Animal no Estado do Ceará, Hermenegildo Bastos Campos, para pagamento de despesas a seu cargo, de novembro e dezembro.

De 540\$000 em 27 de julho de 1937, pelo escrevente-dactilógrafo da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rubens Silva, para despesas a seu cargo, de agosto a outubro.

De 1:400\$000 em 9 de julho, pelo sub-ajudante da Sub-Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado da Paraíba, Quintino Maranhão, para pagamento de despesas miúdas, do terceiro trimestre.

De 500\$000 em 31 de dezembro de 1936, pelo servente do Aprendizado Agrícola do Estado do Pará, Odorico Pereira Lima, para pagamento de despesas telegráficas e postais, em dezembro citado.

De 58:000\$000 em 18 de agosto de 1937, pelo servente do Aprendizado Agrícola do Estado de Sergipe, Francisco Gonçalves, para atender às despesas com novas instalações.

De 2.250:000\$000 em 14 de julho, pelo escriturário da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Mário Soares da Mota, para despesas da referida Via Férrea, de julho a setembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo senhor auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 35.648 de Augusto Pinlo de Mesquita Filho, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no tender "eCará", de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1936.

N. 35.649 de Cicero de Holanda Cavalcante, primeiro tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Patromoria do Arsenal de Marinha do mesmo Estado, de 1 de março a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.253 de Carlos de Moraes, secretário civil, interino, da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, de 1 de julho de 1935 a 30 de junho de 1936.

N. 36.280 de Antônio Ribeiro Coelho, agente do correio em "Salsópolis", no Estado de São Paulo, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.316 de João Carlos de Novais, segundo faroleiro da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, encarregado do balisamento, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.313 de Heitor da Silva Reis, faroleiro de segunda classe do Farol de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul, de 25 de abril de 1934 a 29 de dezembro de 1936.

N. 36.318 de Mário Ferreira Brasil, SO-CM, em serviço no C.T. "Pará", de 1 de outubro de 1935 a 14 de abril de 1936.

N. 36.322 de Antônio Carlos Gomes Ribeiro, condutor-maquinista de segunda classe, servindo rebocador "Rio Pardo", de 27 de fevereiro a 6 de março de 1935.

N. 36.323 de Alcides Xavier da Silva, artilheiro de máquinas de primeira classe, em serviço no rebocador "Rio Pardo", de 7 de março de 1935 a 8 de fevereiro de 1936.

N. 36.330 de João da Costa Marques, capitão tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 12 de abril a 14 de novembro de 1936.

N. 36.385 de José Elias de Moraes da Fonseca Portela, segundo tenente, cirurgião dentista, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1937.

N. 36.389 de Joel de Sales Coelho, primeiro tenente, médico, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 36.391 de Arnaldo Hilário Ribeiro, primeiro tenente, cirurgião dentista, em serviço no cruzador "Bata", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.399 de Marcelino João das Chagas, primeiro tenente, farmacêutico, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.408 de Antonino Groth Alves, segundo tenente, intendente naval, em serviço no C.T. "Paraíba", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 36.578 de Benigno da Silva Campos, segundo tenente, maquinista, em serviço no rebocador "Rio Pardo", de 27 de dezembro de 1918 a 6 de maio de 1919.

N. 36.579 de Paulo A. Teles Bardí, capitão tenente, em serviço na Diretoria de Navegação, de 25 de fevereiro de 1935 a 5 de julho de 1936.

N. 36.580 de Lourenço da Rocha Maciel, segundo tenente, patrão-mór, em serviço no rebocador "Rio Pardo", de 21 de junho de 1920 a 13 de junho de 1922.

N. 36.868, de Mário Leandro da Costa, 3º escriturário da Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.121, de Leonor Machado Sampaio, agente do Correio em Praça Floriano Peixoto, em Belém, Estado do Pará, de 10 de fevereiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937.

N. 37.192, de Senhorinha Pires Lage, agente do Correio em Itaipirinha, Estado de Minas Gerais, de 26 do novembro de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.195, de Olegário de Sousa, idem em Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 37.249, de Aureo Dantas Torres, 1º tenente, Q. C., em serviço no C.T. "Paraíba", incumbido de comunicações, de 1 a 24 de janeiro de 1935.

N. 37.253, de Lauro Freitas, 1º tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 10 de abril de 1934 a 2 de junho de 1935.

N. 37.254, de Artur Orlando Gusmão, capitão-tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 3 de junho de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.255, de Emílio Joff, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.256, de Mário Francisco do Sacramento, sub-oficial, SO-CO-MA, em serviço no cruzador Barroso, de 26 de agosto a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.257, de Pedro de Moraes Sarmento, capitão-tenente, cirurgião dentista, em serviço no encouraçado Minas Gerais, de 10 de setembro de 1935 a 18 de março de 1936.

N. 37.258, de Olavo Dantas Itapicuru Coelho, 1º tenente, médico, em serviço no N.E. Almirante Saldanha, de 1 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937.

N. 37.262, de José Martins Garcia, 1º tenente, intendente naval, em serviço no Hospital de Tuberculosos do Sanatório Naval de Nova Friburgo, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.274, de Artur da Cruz Ferreira, capitão de corveta, em serviço no monitor Pernambuco, incumbido do armamento, de 10 de fevereiro a 9 de março de 1934.

N. 37.280, de Paulo Caldas Pires, 1º tenente, em serviço no contra-torpedeiro Rio Grande do Norte, incumbido de armamento e comunicações, de 25 de julho a 1 de dezembro de 1935.

N. 37.305, de Clotilde Amaral Viana, agente do Correio em Glicério, Estado de Pernambuco, de 27 de janeiro de 1916 a 23 de julho de 1923.

N. 37.332, de Miguel Ferreira de Mendonça Júnior, 1º tenente de administração, tesoureiro do 24º Batalhão de Caçadores, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 6:000\$000 recebido de Serviço de Fundos da 8ª Região Militar, em 1935.

N. 37.358, de Albertino Pinheiro, sub-oficial, contra-mestre, em serviço no contra-torpedeiro Piauí, incumbido de mestre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.367, de Tarcísio Martins Ribeiro, 1º tenente, médico, em serviço no N.H. Rio Branco, de 5 de maio a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.373, de Valdemar Trigueiro de Brito, secretário, interino, da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, de 28 de maio a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.386, de Francisco Pinheiro Costa, 1º tenente, cirurgião dentista, em serviço no Hospital Central de Marinha, de 2 de maio a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.393, de Cristália Aleoforado de Araújo, agente do Correio em Menaúba, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

N. 37.400, de Emilia Lopes Marques, agente do Correio em Dóres do Pirai, no mesmo Estado, e em igual período.

N. 37.459, de Hercília de Sousa Nogueira, idem em Guandú, idem, idem.

N. 37.659, de Helena Michelete de Sousa, idem em Barra Fria, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1926 a 30 de abril de 1937.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os comprovantes acórdãos.

N. 42.813, de Manuel Américo Pedreira, 3º oficial, tesoureiro, comissionado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Pará, de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1935. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a Diretoria Regional dos Correios informe:

1) quais os motivos certos que determinaram a abertura do inquérito que culminou na condenação inserta na portaria n. 241 (folhas 6);

2) as máquinas de franquear correspondências constavam entre valores entregues ao tesoureiro;

3) quando se verificou o desvio de rendas, já havia reassumido o seu cargo o tesoureiro efetivo (fls. 30 v.);

4) quais as providências tomadas pela administração ante a reclamação de que as máquinas estavam com defeitos.

Outrossim, resolveu o Tribunal que se junte a este um processo idêntico do mesmo responsável, relatado em sessão anterior pelo Sr. auditor Dr. Bueno Brandão.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador, do processo n. 25.899, de Bruno Gurgel Figueiredo, tesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Ceará, de 7 de abril de 1916 a 31 de outubro de 1931. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter os acórdãos recorridos, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

No julgamento deste processo foram declarados impedidos os Srs. ministros José Américo e Eduardo Lopes.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 165:000\$000, em 2 de setembro de 1937, pelo zoetecnista do Departamento Nacional da Produção Animal, Nelson Barcelos Maia, para aquisição de reprodutores para a Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, de agosto a outubro;

De 1:650\$000, em 28 de novembro, pelo zelador da Casa Rui Barbosa, Antônio Joaquim da Costa, para despesas com assinaturas de jornais e revistas técnicas ou científicas, no 4º trimestre;

De 6:000\$000, em 30 de dezembro, pelo chefe da portaria do Ministério da Educação e Saúde, José Calheiros da Silva, para despesas de pronto pagamento, em dezembro citado;

De 698:900\$000 em 19 de fevereiro, pelo chefe da Comissão Demarcadora dos Limites do Setor Oeste, coronel Temístocles Pais de Souza Brasil, para despesas de pessoal e material.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 1.200:000\$00, por intermédio do Banco do Brasil, pelo engenheiro Eduardo Duarte de Souza Aguiar, para obras tendentes a melhorar as instalações da Assistência e Psicopatas, de acordo com a autorização contida na Lei n. 59, de 29 de maio de 1935 e nos termos do Decreto n. 391, de 20 de agosto do mesmo ano. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 4:150\$000 em 4 de outubro de 1937, pelo servente do Aprendizado Agrícola do Estado de Alagoas, José Marcolino Guimarães, para pagamento do pessoal contratado, de setembro;

De 4:083\$300 em 6 de dezembro, pelo mesmo responsável, para o mesmo pagamento relativo a novembro;

De 5:000\$000 em 3 de novembro, pelo membro da Comissão de Inspeção junto à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, da Diretoria de Rendas Aduaneiras, Odilon Santos, para despesas com diligências, no 4º trimestre;

De 500\$000 em 14 de novembro, pelo guarda da Fiscalização do Sal na coletoria federal em Canguaretama, no Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Pinheiro da Câmara Neto, para despesas com os serviços de laçagem.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor, Bueno Brandão:

Sessão de 2 de fevereiro de 1938:

N. 29.723 de Heitor Candido Corrêa, 1º tenente, Q. M., dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim exclusivo de ser retificado o nome do local da responsabilidade que é "C. T. Pará" e não "C. T. Paraná", como está no acórdão de 12 de julho de 1935, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

N. 36.812 de Maria Guilhermina de Oliveira, agente do correio em "Bebedouro", Estado de Pernambuco, considerando-a em alcance pela importância de 51\$540, proveniente de saldos não recolhidos em tempo hábil, condenando-a ao seu pagamento no prazo de trinta dias, acrescida dos juros de mora devidos.

Sessão de 15 de fevereiro de 1938:

Ns. 35.949 de Antonia de Oliveira Borges, agente postal, interina, em "Nova Ponte", Estado de Minas Gerais, 37.800 de Andreilino Chaleiro Corrêa, 2º tenente, cirurgia dentista, em serviço no Sanatório Naval e Hospital de Tuberculosos em Friburgo, 37.801 de Mário Alcoforado Cavalcante, sub-oficial, condutor de máquinas, 37.802 de Nelson do Livramento Goulinho, 2º escriturário da Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, 37.803 de José de Oliveira Batista, 1º tenente, médico, 37.810 de Newton Gomes Barroso, encarregado de máquinas do N. H. "José Bonifácio", 37.811 de José Domingos Barbosa, incumbido da radiotelegrafia no encouraçado "Minas Gerais", 37.815 de Hercules Perí Ferreira, 1º tenente, patrão anô, da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 37.816 de Avelino Gomes, 1º tenente, patrão anô, da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, 37.817 de Valdemar Trigueiro de Brito, escriturário da Secretaria da Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, no cargo de secretário, 37.819 de Paulo Caldas Pires, encarregado do armamento do C. T. "Maranhão", considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 35.136 de Santi Vaccari, coletor federal em "Araranguá", no Estado de Santa Catarina, no qual se aprecia também a situação do escrevão Antônio Luiz de Freitas, considerando quite o coletor, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando em crédito o escrevão pela quantia de 93\$396, proveniente de sêlo de nomeação pago a mais.

N. 36.952 de Laura de Melo Ribeiro, agente do correio em "Ribeirão", Estado do Rio de Janeiro, considerando-a em crédito pela importância de 8\$100 proveniente do imposto do sêlo pago a mais e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 35.853 de Elvira Braga Machado, agente postal em "Valadares", Estado de Minas Gerais, considerando-a em alcance pela importância de 602\$700, proveniente de saldos não recolhidos em tempo hábil, condenando-a ao seu pagamento, assinando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescida dos juros da mora devidos.

N. 30.471 de Frederico Pamplona, tesoureiro da Sucursal dos Correios em "Vila Izabel", Distrito Federal, dando provimento ao recurso interposto, para o fim exclusivo de ser retificado o período da gestão do responsável que é de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1933 e de 17 de março de 1933 a 31 de dezembro de 1934, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Sessão de 22 de fevereiro de 1938:

Ns. 34.898 de Mario de Albuquerque Santos, agente postal em "São José da Corôa Grande", Estado de Pernambuco, 35.018 de Aguiinaldo Caiado de Castro, 1º tenente do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 50:000\$000 recebido em 1925 e 35.958 de Byron Wallace, tesoureiro, interino, da agência postal-telegráfica em "Boca do Acre", no Estado do Amazonas, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 28.437 de Nery Teixeira de Moraes, agente postal, interino em "Monte Santo", Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador, para o fim exclusivo de ser retificado o nome do Estado a que pertence a agência postal, que é como acima se indica Estado de Minas Gerais e não no Estado da Bahia, como se declara no acórdão de 16 de maio de 1934, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

N. 31.124 de Cesarino Giorgi, escrevão da 7ª coletoria federal da Capital do Estado de São Paulo considerando prescrito o crédito

de 3:163\$996, proveniente de percentagens retiradas a menos em 1927, considerando-o em alcance pela importância de 13:236\$453, proveniente de sêlo de nomeação pago a menos e de percentagens retiradas a mais em 1931, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido aos cofres públicos.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 29 de dezembro de 1937:

Ns. 33.242 de Durvina Silveira de Macedo, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Ipiranga", no Estado do Paraná, 36.090 de Alvaro Pereira de Oliveira, radiodiarista encarregado da estação radiotelegráfica em "S. Francisco das Jararacas", Estado do Pará, 36.855 de Laurindo Gomes de Moraes Vasconcelos Junior, médico, contratado da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, 37.220 de Harriord de Vasconcelos Calmon, tesoureiro da Sucursal Postal-Telegráfica em "Cascadura", Distrito Federal, 37.235 de Manuel Roberto de Castilho, capitão de corveta, 37.267 de Alcides de Souza Ferro, sub-oficial, contra mestre, 37.268 de Francisco Gomes de Assis, sub-oficial, contra mestre, 37.269 de Joaquim Inácio Lavigne Albernaz, 2º tenente, intendente naval, 37.270 de Sergio Rodrigues, sub-oficial, contra mestre, 37.271 de Josué da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente da Armada, 37.272 de José Valentim Dutham Filho, capitão de corveta, 37.273 de Manuel Roberto de Castilho, capitão de corveta, 37.287 de Josué da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente da Armada, 37.293 de Ernani Jaime Lima, 2º tenente da Armada e 37.344 de Aprigio Brandão de Carvalho, 1º tenente da Armada, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia do acórdão lavrado no processo n. 35.136: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Santi Vaccari, coletor das rendas federais de "Araranguá", no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, com o qual serviu de escrevão Antônio Luiz de Freitas;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se verifica que o referido coletor tem suas contas saldaças nesse período; Considerando que o escrevão Antônio Luiz de Freitas tem a seu favor o crédito de 93\$396, proveniente de sêlo de nomeação pago a maior;

Acórdão, em Tribunal, julgar o aludido coletor quite e mandar-se-lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrevão na forma regulamentar."

N. 36 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE MARÇO DE 1938

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Agricultura:

Promoção n. 6, de 7 de março corrente, do Sr. Dr. Procurador, com o número do *Diário Oficial*, de 17 de fevereiro findo, no qual vem publicado o termo de acórdão celebrado pelo Ministério da Agricultura (Diretoria de Expediente e Contabilidade) com o Estado do Rio Grande do Norte, para a execução dos serviços públicos relativos à produção, melhoramento e defesa sanitária de algodão e outras plantas textiles de valor econômico, no território do referido Estado (1.142). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Aviso n. 159, de 17, com o processo de admissão do contratado Antônio Carlos Pestana, para servir como assistente biólogo do Serviço Técnico do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério (1.725). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processo sde concessão de montepio:

A Elizabetha Varesco de Guillobel, viúva de Lourival de Guillobel, ex-ministro plenipotenciário de 2ª classe, Quadro único — Ministério das Relações Exteriores, com a despesa classificada nas importâncias de 9:999\$600 e 11:071\$600 (1.040);

A Alice Rodrigues Ferreira e outras, viúva e filhas de Manuel Francisco Ferreira, ex-inspetor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com a despesa classificada nas importâncias de 2:100\$ e 2:988\$100 (899);

A Inácia Curvelo de Magalhães Farias e outras, viúva e filhas de Davi de Magalhães Farias, ex-2º escriturário da Alfândega de Corumbá, com a despesa classificada nas importâncias de 1:279\$200 e 5:558\$100 (1.275);

A Orlirema de Araújo e outro, filhos de Gustavo José de Araújo, carteiro de 1ª classe, aposentado da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos com a despesa classificada nas importâncias de 1:500\$ e 7:228\$700 (1.098).

— Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de concessão de aumento de pensão, constante das apostilas feitas nos títulos de Oscar e outros, em virtude do falecimento de

sua progenitora Maria Júlia da Conceição, casada que foi com Sebastião Batista da Cruz, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada nas importâncias de 576\$000 e 14:568\$200 (23.295). — Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de concessão de aposentadoria a José Henrique Soares Filho, ao lugar de conferente de 4ª classe da Casa da Moeda, com a despesa classificada nas importâncias de 1:701\$300 e 4:084\$ (38.611). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e da despesa classificada.

Idem de melhoria de aposentadoria a Nestor da Fonseca Lambert, condutor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (23.256). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de inatividade de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 745, de 12 de março corrente, com a cópia do decreto-lei número 211, de 26 de janeiro último, abrindo o crédito especial de réis 6:580\$, afim de atender ao pagamento da indenização devida aos herdeiros do operário da Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, Sebastião Silvestre de Castro, falecido em consequência de acidente ocorrido na rodovia Curitiba-Ribeira (1.405). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

N. 526, de 15 de fevereiro findo, solicitando providências no sentido de ser distribuída à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil a importância de 11.000:000\$, total do crédito aberto pelo decreto-lei n. 227, de 1, destinado a atender às despesas com as obras de transformação e adaptação das linhas Auxiliar, Rio Douro e Teresópolis, para o aproveitamento dos carros e locomotivas que ficam disponíveis com o tráfego eletrificado da bitola larga (748). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 10, de 10 de março corrente, da Inspetoria Federal das Estradas, solicitando a entrega da importância de 968:800\$000, como adiantamento ao engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Bafa e Minas, Hélio Lôbo, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de pessoal e material dos meses de janeiro a março do corrente ano, da citada estrada de ferro (1.286). — Ordenou-se o registro da despesa com o adiantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 583, de 9 de março corrente, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, solicitando a entrega da importância de réis 3:750\$000, ao servente do mesmo Departamento Carlos Santos, como adiantamento, destinado a atender, durante o mês de março citado, às despesas com a aquisição de fardamentos para o pessoal da portaria (1.616). — Recusou-se registro ao adiantamento, por ter o funcionário para quem é feito pedido um adiantamento a comprovar registrado em 31 de dezembro de 1937.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Promoção n. 7, de 9 de março corrente, do Sr. procurador, com o n. do "Diário Oficial", de 18 de fevereiro findo, no qual vem publicado o termo de acordo celebrado pelo Ministério (Diretoria Geral de Contabilidade), com o Estado do Rio Grande do Norte, para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no território do Estado, de conformidade com o art. 1º da lei número 199, de 23 de janeiro de 1936, (1.229). — Ordenou-se o registro do contrato. Foi voto vencido o do Sr. ministro E. Lopes.

Ofício n. 1.113, de 11, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, solicitando providências, afim de que, nos créditos de 85:900\$000 e 196:100\$000, distribuídos à Pagadoria à conta da verba 2, sub-consignações 36 e 37, sejam anuladas as importâncias de 2:000\$000 e réis 1:000\$000 e distribuídas, com idêntica classificação, à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, para as despesas da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Textéis do Departamento Nacional da Produção Vegetal, no referido Estado (1.703). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada, feita a anulação de que trata o parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio:

A Heráclito e outros, filho do guarda civil Deodoro Alves Pechanha, com a despesa classificada nas importâncias de 3:996\$ e 992\$500 (1.031).

A Judite Murray, filha de Jocelin Murray, ex-estatístico da classe K do Tesouro Nacional, com a despesa classificada nas importâncias de 3:600\$ e 3:475\$000 (900).

Joná Rolim Linhares, esposa de Gilberto Jorge Linhares, ex-2º sargento do Exército, com a despesa classificada nas importâncias de 1:320\$ e 2:746\$500 (1.033).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de meio soldo e montepio a Laura Ludgera de Castro e Silva Machado, filha casada de Felipe Benício de Castro e Silva, tenente do Exército, com a despesa classificada nas importâncias de

1:200\$ e 620\$ (888). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de concessão de aumento de pensão, constante das apostilas feitas nos títulos de Elvira e outros, em virtude do falecimento sua progenitora, Margarida Lucas Monteiro, ex-pensionista do Ministério da Viação, com a despesa classificada nas importâncias de réis 759\$600 e 1:449\$700 (1.035). — Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

DC-1ª.S-63, de 18 de março corrente, com cópias do decreto-lei n. 299, de 24 de fevereiro findo, que abre o crédito especial de réis 44:649\$600, para atender ao pagamento de vencimentos dos magistrados e serventuários da Vara Federal em São Paulo (1.766).

DC-1ª.S-70, da mesma data, idem, idem n. 316, de 5, que abre o crédito especial de 4:583\$900, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao bacharel Bento Ribeiro, no período de 25 de janeiro de 1937 a 11 de agosto do mesmo ano (1.770).

Ordenou-se o registro dos créditos especiais de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 111, de 12 de fevereiro findo, da Comissão Construtora do Edifício, relativo à restituição da caução, nas importâncias de 28:000\$ e 15:000\$, prestadas por Enrico Guarnieri & Comp., para garantia de execução de contratos assinados entre a mesma comissão e a referida firma (519). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que se informe si o contrato foi registrado pelo Tribunal e em que data.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 743, de 11 de fevereiro findo, fazendo a seguinte consulta: 1º — Deve o ministério, em face do que dispõe a letra c) do art. 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, empenhar despesa relativa à fornecimento da Imprensa Nacional, mesmo sem ter sido seu orçamento dotado da consignação própria de que trata o art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública? 2º — Não tendo sido o orçamento dotado da consignação a que se refere o art. 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mas havendo sub-consignação que atenda a despesas com fornecimentos de igual natureza, não provenientes de Serviços Industriais do Estado, deve o ministério extrair empenho para a Imprensa Nacional por essa sub-consignação? (538). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assunto, por não lhe caber mais resolver sobre consultas.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 202, de 18 de março corrente, com o termo de contrato celebrado entre o ministério e a Associação de Socorro aos Tuberculosos, para hospitalização de doentes tuberculosos (1.772). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ofício n. 456, de 18 de fevereiro findo, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, pedindo a entrega da importância de réis 1:750\$, como adiantamento, ao escriturário da classe G, Américo Diniz Carneiro, para despesas de águas, artigos de desinfecção, etc., nos meses de janeiro a março deste ano (1.274). — Recusou-se registro ao adiantamento, pelo motivo constante do parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio:

A Eulina Rodrigues da Silva, viúva de Mário Hermógenes da Silva, 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, com a despesa classificada nas importâncias de 720\$ e 1:498\$100 (893).

A Berla Guedes Lopes, filha de Abel Guedes Lopes, ex-maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada na importância de 2:400\$ e 6:993\$300 (1.595).

A Francisca de Carvalho Cavalcanti e outras, viúva e filhas de Manuel Eugênio da Costa Cavalcanti, ex-1º escriturário, aposentado da Alfândega da Bafa, com a despesa classificada nas importâncias de 1:239\$600 e 7:507\$600 (1.551).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

Idem de concessão de aumento de pensão, de meio soldo constante da apostila feita no título de Raimunda Soeiro Gromwell, viúva de José Augusto Gromwell, capitão do Exército, com a despesa classificada nas importâncias de 420\$000 e 1:496\$800 (1.006). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de que se trata e da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-1ª.S-69 de 18 de março corrente, com cópias do decreto-lei n. 293, de 24 de fevereiro findo, que abre ao Ministério o crédito especial de 169:736\$900, para ocorrer ao pagamento de gratificações adicionais a desembargadores do Tribunal de Apelação do Distrito Federal (1.769). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 121 da Comissão Construtora do Edifício, relativo à restituição da caução de 5:000\$000 prestada pela Companhia Fornecedora de Materiais, para garantia de fornecimento de materiais para o edifício em construção do Ministério do Trabalho (687). — Autorizou-se a restituição da caução de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Avisos:

N. 812, de 21 de março corrente, com cópias do dec.-lei n. 340, de 17, que faz diversas alterações no orçamento da despesa do Ministério, para o exercício de 1938, na parte relativa ao Departamento de Aeronáutica Civil (1.838). — Ordenou-se o registro das alterações constantes do decreto de que se trata.

N. 752, de 12, solicitando a entrega da importância de 1.700:000\$, como adiantamento, ao engenheiro Luiz Alberto Whatley, presidente da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana, para atender, nos meses de março a maio do corrente ano, às despesas decorrentes da aquisição de material de escritório, de desenho e de instalação, etc. (1.436). — Ordenou-se o registro do adiantamento de que se trata.

Offício n. 2.563, de 15, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 14, celebrado com a firma Jorge Pereira & Comp. Ltda., para fornecimento de sacos de lona sem costura para o Serviço Postal do Departamento dos Correios e Telégrafos (1.639). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita nova prova de exclusividade.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.162, de 15 de março corrente, com cópias do termo de acordo celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, para execução dos serviços relativos ao algodão e outras plantas textéis, no referido Estado (1.448). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Educação:

Offício n. 167, de 2 de março corrente, do Instituto Nacional de Cinema Educativo, pedindo a entrega da importância de 8:500\$000, como adiantamento, ao respectivo diretor, para despesas nos meses de março a maio do corrente ano com assinatura de jornais e revistas, água, etc. (1.604). — Recusou-se registro ao adiantamento, porque a autoridade ordenadora da despesa é a mesma que deve receber o adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio:

A Zélia Pereira da Silva e outras, filhas de Alvaro Pereira da Silva, ex-chefe de seção, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios, com a despesa classificada nas importâncias de 6:000\$000 e 3:061\$300;

A Carmelita do Couto Melo e outra, viúva e filha de Alfredo Maria de Melo, ex-amanuense da Biblioteca Nacional, com a despesa classificada nas importâncias de 3:000\$ e 6:588\$700 (896);

A Dagmar José Leão, filha de José Antônio Leão, telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada nas importâncias de 3:200\$400 e 6:995\$700 (1.036).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

A Rosa Branca Catanhede Marques, viúva de Deocleciano Vespúcio Marques, ex-agente fiscal do imposto de consumo, aposentado (1.038). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser retificado o título, conforme o parecer do Sr. procurador.

Idem de concessão de aumento de pensão, constante das apostilas feitas nos títulos de Ana Sales de Mendonça e outra, filhas do ex-juiz de direito em disponibilidade Dr. Domingos Teodoro de Mendonça, com a despesa classificada nas importâncias de 600\$ e 2:821\$700 (1.594);

Idem, idem, de Maria Anunciada Dantas de Araújo e outra, em virtude do falecimento de sua progenitora Joana Evangelista Dantas de Araújo, pensionista do Ministério da Viação, com a despesa classificada nas importâncias de 500\$ e 603\$500 (1.553).

Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas no título de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 526 de 9 de março corrente, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pedindo o pagamento da importância de 10:000\$ a Georges Balassa, proveniente de despesas com a organização de mostruários, construção do pavilhão do Brasil e serviço de propaganda na Feira Internacional de Budapest (1.765). — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento do parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 744 de 12 de março corrente, consultando quanto a possibilidade de ser adquirido qualquer material de consumo ou de transformação, para pagamento imediato, por conta de adiantamento, uma vez reconhecida a necessidade urgente da aquisição. (1.404).

O Tribunal não tomou conhecimento do assunto, por lhe faltar competência para resolver sobre consultas.

Offício n. 898 de 17, do Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando providências, afim de que, por conta da verba 2 — sub-consignação n. 18, 04 do orçamento do Ministério seja autorizado a Delegacia Fiscal em Londres a pagar à firma W. H. Smith V. Son, por intermédio do consul do Brasil nessa cidade, a importância em libras correspondentes à quantia de 12:440\$, para atender ao fornecimento de revistas científicas estrangeiras, destinadas ao Departamento no corrente ano (1.744). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 1.120, de 11 de março corrente, solicitando providências no sentido de ser destacada do crédito *em ser*, no total de réis 898:800\$, da verba 1ª sub-consignação 1, do vigente orçamento do Ministério, a importância de 46:800\$ que deverá ser distribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento do pessoal efetivo do Campo de Sementes de Cana em Barbalha, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal (1.705). — Ordenou-se o registro da despesa com a distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 660, de 7 de março corrente, da Diretoria de Contabilidade, pedindo o pagamento da importância de 300:000\$ a Marcelo Piacentini, arquiteto italiano, correspondente à organização do projeto geral da Universidade do Brasil e do ante-projeto das edificações iniciais, Faculdade Nacional de Direito, Hospital de Clínicas, etc. (1.606). — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 63, de 4, do Colégio Pedro II, pedindo a entrega da importância de 416\$700 a José Preza, almoxarife da classe G do Ministério da Educação, como adiantamento, para despesas a seu cargo, nos meses de março a maio do corrente ano (1.619). — Ordenou-se o registro da despesa, feita a devida classificação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento da importância de 57:800\$ a Círio José Corrêa Flosini, de dívidas de exercícios findos (916). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio:

A Cecília Póvoa de Brito Manhães, viúva de João Manhães Barreto, ex-inspetor agrícola do Ministério da Agricultura, com a despesa classificada nas importâncias de 3:200\$400 e 1:264\$700 (894);

A Albertina Pais Ferreira Gonzaga, viúva de Basílio Esteves Gonzaga, ex-remador, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com a despesa classificada nas importâncias de 1:200\$ e 4:490\$000 (1.555);

A Celina Maracajá Ramalho e outros, viúva e filhos de Régulo Ramalho, oficial administrativo K, do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada nas importâncias de 7:486\$200 e 2:934\$500 (1.037);

A Noemia Torres Bastos Flores, mãe, viúva do Dr. Armando de Oliveira Flores, com a despesa classificada nas importâncias de réis 3:600\$ e 4:858\$100 (1.554);

A Anália Pinto Lopes de Sousa, viúva do Dr. Aurélio Lopes de Sousa, bibliotecário da Biblioteca Nacional, com a despesa classificada nas importâncias de 900\$ e 110\$ (897).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-1ª, S-68, de 18 de março corrente, com cópias do decreto-lei n. 298, de 24 de fevereiro findo, que abre ao Ministério, o crédito especial de 1:933\$900 para ocorrer ao pagamento de gratificação adicional ao desembargador da Justiça do Território do Acre, ora aposentado, João Rodrigues do Lago (1.768). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 347, de 26 de fevereiro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativo à restituição da caução de 4:000\$, prestada por Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda., para execução do contrato celebrado com o Ministério do Trabalho (455). — Autorizou-se a restituição da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 24 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, de encerrados os trabalhos.

ATA N. 37 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE MARÇO DE 1938

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares de Moura. — Procurador geral, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:744\$, pela Delegacia Fiscal em Mato Grosso, a João do Prado e Silva, de dívida de exercícios findos (P. G. 38.517) — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito

De concessão de pensão de montepio a D. Dolores Smith, filha de Napoleão Smith, escriturário almoxarife, aposentado da Hospedaria de Imigrantes, no Ministério do Trabalho (P.G. 1.030) — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio e o da despesa classificada, de 7:600\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios da Comissão Central de Compras:

N. 2.618, de 18 do corrente, solicitando o levantamento da caução de 5:000\$, prestada pela firma Corção, Cardim S. A., para garantia do contrato n. 260, de 1937. (P.G. 1.781). — Autorizou-se o levantamento da caução.

N. 2.628, de 18 do corrente, remetendo o termo de contrato n. 17, do dia 10, celebrado com Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de estopa de algodão de lã à Estrada de Ferro Central do Brasil. (P.G. 1.775). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ns. 2.722 e 2.745, de 22 e 23 do corrente, o primeiro, remetendo por cópia, o parecer do Sr. Ministro da Fazenda e o despacho do Senhor Presidente da República que autorizou o cumprimento do contrato n. 3, de 17 de janeiro último, celebrado com a firma P. Petersen & Comp. Ltda., para fornecimento de carvão de pedra à Estrada de Ferro Central do Brasil e o segundo, em aditamento, o respectivo processo. (P.G. 2.048 e 2.049).

O Tribunal ordenou o registro do contrato, em obediência ao despacho do Senhor Presidente da República.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 205, de 7 do corrente, do diretor do Hospital Estácio de Sá, solicitando o adiantamento de 1:000\$ à auxiliar de 3ª classe I. cema Fialho Bastos, para despesas com assinatura de jornais e revistas no corrente exercício. (P.G. 1.915). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, por exceder o prazo de sua aplicação a um trimestre.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 559, de 14 do corrente, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, solicitando o pagamento de 15:000\$000 ao Dr. Hanibal Porto, para despesas de propaganda do Brasil na Feira Internacional de Budapest, por meio de conferências, exposições de cartazes e distribuição de avulsos. (P.G. 1.840). — O Tribunal recusou registro à despesa, preliminarmente, porque o serviço a que se refere a conta que instrui o processo ainda não foi prestado, não permitindo a lei pagamento antecipado (arts. 237 e 258, § 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade).

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa

Ministério da Fazenda:

Processo:

De concessão:

De pensões de montepio civil a D.D. Maria Eufrosina do Prado Dantas e Josefina Muniz de Vasconcelos, herdeira e prima do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. José Luiz Coelho e Campos. (P.G. 1.093). — O Tribunal resolveu dar novamente vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

De reversão das pensões de montepio e meio soldo que pertencia D. Maria Elvira de Azevedo Teixeira, viúva do general de brigada, reformado, do Exército, José da Silva Teixeira, para suas filhas D.D. Maria Estela Teixeira de Macedo e outras. (P.G. 33.691). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, não tomar conhecimento do pedido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador, do seguinte teor:

"A espécie —

Pela decisão de fls. 60, o Tribunal de Contas negou registro à concessão da pensão de D. Maria Tereza de Azevedo Macedo, filho do general de brigada reformado José da Silva

Teixeira por "ter sido requerida por procurador impedido de peticionar" — Decreto-lei n. 24.112, de 11 de abril de 1934.

Volta-lhe o processo com um pedido de reconsideração do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro.

Parecer

Preliminarmente:

Não se deve tomar conhecimento do pedido.

Não ha fato novo no processo que possa influir para alterar o julgado já proferido.

Os despachos dos senhores ministros além de não constituírem jurisprudência pela qual se deve orientar o Tribunal, não podem estabelecer distinções onde a lei não as fez.

De meritis:

Uma "Provisão de 29 de janeiro de 1812", já determinava que "os empregados do Ministério da Fazenda em negócios que, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, pertençam ou digam respeito à Fazenda Nacional, não podem aceitar procurações extrajudiciais *ad-negotia* exceto, porém, nos negócios de interesses de seus ascendentes ou descendentes, irmãos ou cunhados dos empregados, que não tenham de ser por estes despachados ou expedidos, sendo, entretanto, permitido o substabelecimento da procuração em qualquer caso. (Vide também decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. 66; Ordem de 22 de abril de 1851; Aresto de 20 de agosto de 1857; Decisão n. 235, de 22 de junho de 1866; decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 139; Consolidação das Leis das Alfândegas, art. 118, n. 2; decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, Parte 1, art. 217, letra c e outros. Dionísio da Gama — Procurações, par. 36, fls. 141).

É remota, pois, a orientação de nossas leis no sentido de vedar a funcionários públicos a aceitação de mandatos para negócios em que fosse interessada a fazenda federal, estadual ou municipal. — De início, a proibição era suave. Restrita a certos funcionários, somente os da fazenda, a favor dos quais ainda se estabeleciam determinadas exceções quando os negócios eram de ascendentes ou descendentes, de irmãos ou cunhados.

E, com essa liberalidade, a proibição foi sendo observada até 1916, quando a lei orçamentária n. 3.089, de 8 de janeiro daquele ano, em seu art. 132, n. 4, dispõe:

"Nenhum funcionário público efetivo, ou adido, em disponibilidade, ou aposentado, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa".

Essa lei foi muito atacada. Provocou diversas reclamações do Clube dos Funcionários Públicos. (Vida "Jornal do Comércio" de 27 de fevereiro de 1916). Entendeu-se absurdo revogar por uma lei anua todo o direito vigente sobre o assunto.

Indeferindo as reclamações recebidas, depois de ouvir a Procuradoria Geral da República, baixou o Sr. Ministro da Fazenda a seguinte circular:

Recomendo aos senhores chefes de repartições subordinadas a este Ministério o cumprimento rigoroso do art. 132, § 2, n. IV, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, adotando-se na sua pratica as seguintes regras: 1ª, as procurações passadas em contrario a esta lei são consideradas revogadas e de nenhum efeito, ficando salvo o direito do substabelecimento; 2ª, não mais subsiste a exceção creada pelo art. 66 do decreto n. 736, de 24 de novembro de 1850 e repetida em varios regulamentos da Fazenda; 3ª, o novo dispositivo só se refere aos funcionários federais.

A celeuma provocada pela lei de 1916 veio, porém, ter seu exito, encontrar guarida na lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, onde foram estabelecidas as exceções previstas pelo decreto de novembro de 1850, no seu art. 66.

Em 1922, a lei n. 4.555, de 10 de agosto, em seu art. 156, voltando á acertaada orientação que já se seguira em 1916, declarou:

"Nenhum funcionário público efetivo, adido ou em disponibilidade poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa".

A lei de 1916 abrangia também os aposentados, o que não fez a de 1922. Esses lograram escapar á proibição.

Afinal, em 11 de abril de 1934, a lei n. 23.112, em seu artigo único, mais ampla que todas as demais sobre a materia, adotou o melhor dos critérios. Acabou com as exceções em favor de quaisquer funcionários e a respeito de qualquer especie de interesses e interessados.

E de maneira a cortar cerca todas as interpretações, sem distinguir funcionários ativos ou inativos e negócios de qualquer especie ou pessoa, determinou:

"Nenhum funcionário público, efetivo ou adido, em disponibilidade ou aposentado, poderá ser procurador de partes perante qualquer repartição administrativa federal, estadual municipal; revogadas as disposições em contrario.

Não estabeleceu, pois, a última lei que temos sobre o assunto, de cuja vigência não se pode ter duvida à vista dos dispositivos das cartas constitucionais de 16 de julho de 1934 e 10 de novembro de 1937, qualquer distinção. (Constituição de julho de 1934, art. 18 das Disposições Transitórias; Constituição de Novembro de 1937, art. 183 — Disposições Transitórias e Finais).

Proibiu ampla e geralmente a todos os funcionários públicos receberem interesse como representantes de quem quer que seja, perante as repartições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios.

O despacho do Sr. Ministro da Fazenda, baseado no qual se pede a reconsideração do julgado deste Tribunal, distinguiu onde a lei não quiz fazê-lo.

Não tem, portanto, assento legal.

Recordando a tradição das nossas leis sobre o exercício de mandatos por parte de funcionários públicos perante repartições administrativas, vê-se, como acabamos de demonstrar, que a tendência de todas elas foi sempre ir ampliando a proibição muito restrita quando começada em 1812.

Não devemos retrogradar.

O bom critério está vencedor na lei de 1934.

Admitir que funcionários de qualquer categoria, ativos ou inativos patrocinem interesses de terceiros perante as repartições administrativas, é concorrer para sérias dificuldades dos serviços públicos e favorecer a advocacia administrativa.

Pouco importa que, no caso concreto, o procurador tenha sido um militar.

Na doutrina dos melhores autores, mesmo de acordo com os dispositivos de nossas cartas constitucionais, os militares de terra e mar, exercendo funções permanentes, recebendo dos cofres públicos, embora submetidos a estatuto pessoal próprio, são servidores públicos propriamente ditos. (Vide Constituição de 16 de julho de 1934, arts. 162 e 170, n. 1; Constituição de 10 de novembro de 1934, arts. 160 e 161 e diversas leis).

É a lição de Gaston Jeze, "Los Principios Generales del Derecho Administrativo", fls. 445, de Duiguit, Traité de Droit Cont. 1911, vol. 1, pag. 41, Carlos Maximiliano, como friza o acordam de fls. 60 e outros.

Os militares estão, pois, incluídos na vedação determinada pela Lei n. 24.112, de 11 de abril de 1934.

A seu respeito prevalecem as razões que determinaram a aludida vedação, estabelecida em benefício do serviço público no objetivo de cercear a advocacia administrativa exercida pelos próprios servidores da União, dos Estados ou Municípios nas repartições administrativas.

Dir-se-á que tratando-se de interesses de determinadas pessoas, isto é, de ascendentes e descendentes, irmãos ou cunhados, a lei tendo em vista a natureza desses interesses e os sentimentos cordiais que impõem a sua defesa, deveria ter mantido a exceção tolerada pelo Decreto de 1850, no seu art. 66 e pelo despacho do senhor Ministro da Fazenda.

Póde ser razoável a objeção para direito a constituir.

De jure constituto, não póde ser aceita à vista dos termos claros e incisivos do art. único da lei n. 24.112, de 1934.

A ninguém é lícito distinguir sob qualquer pretexto onde a lei não o fez.

O despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, baseado no qual se pede a reconsideração do julgado deste Tribunal, não tem assento legal.

Esse julgado está certo e dentro da lei.

Deve ser confirmado

É o nosso parecer.

Rio, 19 de março de 1938. — *Leopoldo Cunha Melo*.

De montepio civil a D. D. Eulina de Figueiredo Ferreira Pinto e outros, viúva e filhos do chefe de seção, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministério da Marinha, João Lopes Ferreira Pinto (P. G. 1.549). — O Tribunal ordenou o registro da despesa classificada, de 23:709\$500.

De pensão de montepio a D. Maria Feliciano Licio e outros, viúva e filhos do carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, João Licio (P. G. 1.929). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das aludidas pensões e o da despesa classificada, de 4:472\$700.

De pagamento de 10:952\$500 ao major da reserva do Exército, João Barbosa Leite, de dívida de exercícios findos (P. G. 9.617). — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligência para o fim de que trata o item n. 2 da decisão anterior.

Aviso n. 131, de 22 do corrente, com cópia do decreto-lei n. 255, de 8 de fevereiro próximo findo, que abre o crédito especial de réis 198:406\$300, para pagamento, no ano atual, dos vencimentos dos funcionários, cujos cargos foram criados pelo mesmo decreto-lei e solicitando a respectiva distribuição à Recebedoria do Distrito Federal (P. G. 2.237). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e o da distribuição solicitada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.617, de 18 do corrente, da Comissão Central de Compras, solicitando o levantamento da caução de 16:000\$000, prestada por T. Janer & Cia., para garantia do contrato n. 5, de 1938, (P. G. 1.780). — Autorisou-se o levantamento da caução.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 756, de 14 do corrente, solicitando a distribuição à Tesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, e à Delegacia Fiscal em S. Paulo, dos créditos, respectivamente, de 2:000\$ e 8:000\$000, por conta da sub-consignação n. 1, letra P, do item 01, da verba 5 — Obras etc. do vigente orçamento. (P. G. 1.842). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de pensões de montepio a D. Alice Barreto da Silva e outros, viúva e filhos do carteiro de 2ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios, Américo José da Silva (P. G. 1.032). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das aludidas pensões e o da despesa classificada, de 6:759\$000.

De pagamento de 12:526\$600 a A. C. Bilencourt & Cia., de dívida de exercícios findos (P. G. 38.700).

Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 2.442, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, remetendo o contrato n. 19, do dia 4, celebrado com Dias Garcia & Cia. Ltda., para fornecimento de níquel electro-lítico a Casa da Moeda (P. G. 1.225). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.616, de 18 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o levantamento da caução de 7:000\$000, prestada pela firma Corção, Cardim S. A., para garantia do contrato n. 364, de 1937 (P. G. 1.779). — Autorisou-se o levantamento da caução.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avizes:

N. 811, de 19 do corrente, sobre retificação mandada fazer pelo Sr. Presidente da República na inscrição da verba 1 — Pessoal — 4 — gratificações e auxílios, sub-consignação n. 50, 01) do vigente orçamento do mesmo Ministério, que ao invés de Estrada de Ferro Central do Brasil deve ser lido Secretaria de Estado (P. G. 1.900). — O Tribunal resolveu que se proceda à escrituração proposta.

N. 825, de 21 do corrente, solicitando o pagamento de réis 1.879:931\$800 a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Co-brasil", correspondente à folha de medição dos serviços de dragagem do canal de Lougradouro, no Estado do Rio Grande do Sul (P. G. 2.172). — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.297, de 22 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, solicitando o adiantamento no total de 166:930\$ ao oficial administrativo da classe I, Clarimundo Steine Baiana, para despesas de pessoal e material em diversos Estados, nos meses de janeiro a março deste ano (P. G. 2.078). — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de pensões de monte-pio:

A D. Maria Almeida de Oliveira, viúva do fiel de armazem, aposentado, da Alfândega de Recife, Bianor de Oliveira (P. G. 1.561). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão e o da despesa classificada, de 5:646\$700;

A D. Maria Etelvina dos Santos Pereira e outros, viúva e filhos de Desidério da Silva Pereira, ex-fiel de 1ª classe da Tesouraria da extinta Diretoria Geral dos Correios (P. G. 980).

O Tribunal ordenou o registro da concessão das pensões e o da classificada, de 8:862\$900.

Aviso n. 129, de 22 do corrente, solicitando a distribuição de 50:000\$ ao Tesouro Nacional, à conta da verba 4 — Eventuais — I — Diversos, sub-consignação n. 1, do vigente orçamento, para despesas imprevistas e urgentes, no ano atual (P. G. 2.472). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.631, de 18 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o levantamento da caução de 2:340\$, prestada por Emílio Polto, para garantia do contrato n. 134, de 1937 (P. G. 1.778). — Autorizou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 203, de 18 do corrente, solicitando a distribuição no total de 606:000\$ às delegacias fiscais em diversos Estados, à conta das verbas 1 — Pessoal, sub-consignação n. 16 e 2 — Material, sub-consignações ns. 1, 2, 3, 7, 8, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, do vigente orçamento, para as Delegacias Federais de Saúde. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Offício n. 45, de 17 de fevereiro próximo findo, do Instituto Nacional de Surdos Mudos, enviando a 1ª via do empenho n. 5, extraído em nome do escriturário da classe C, Antônio Augusto Clementino da Silva, na importância de 750\$, para adiantamento, correspondente ao 1º trimestre do ano atual (P.G. 1.691). — O Tribunal deixou de conhecer do processo, por não haver sobre que deliberar.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De reversão da pensão de monte-pio e meio soldo a D. Beatriz Barbosa Lima de Oliveira Lima, filha do general de brigada, graduado, reformado, Alexandre José Barbosa Lima, da que percebia sua proeminência D. Francisca Cintra Barbosa Lima (P.G. 1.826). — O Tribunal mandou dar nova vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

De concessão de pensões:

De monte-pio e meio soldo a D. Fortunata de Almeida e outra, viúva e filha do major reformado do Exército, Antônio Luis de Almeida Júnior (P.G. 35.975). — Ordenou-se o registro das aludidas concessões.

De monte-pio militar a D. Felicíssima Francisca Machado, viúva de Bertolino Machado, 2º sargento da Armada (P.G. 1.068). — Ordenou-se o registro da mesma concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 813, de 21 do corrente, solicitando o pagamento de réis 1.838:367\$100 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de iluminação elétrica da área aprovada, no mês de fevereiro próximo findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 29 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos, e para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e D. Candida Ermelinda Lobo, para locação do prédio e terreno sítos à rua Borges de Freitas Filho n. 2 A

Aos dias oito de abril de mil novecentos e trinta e oito (1938), presente, no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, o doutor Décio

Parreiras, inspetor dos Centros de Saúde, que assina o presente contrato de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo aviso n. 115, de 11 de fevereiro de 1938, do Sr. ministro da Educação e Saúde, e D. Candida Ermelinda Lobo, proprietária do prédio e terreno sítos à rua Borges de Freitas Filho n. 2 A, nesta Capital, de acordo com o artigo 22 do decreto n. 16.300, de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e três (1923), foram ajustadas as bases do presente contrato para locação do prédio e terreno acima referidos sob as seguintes condições:

Primeira — Candida Ermelinda Lobo, domiciliada à rua Borges de Freitas Filho n. 4, nesta Capital, na qualidade de proprietária do prédio e terreno supra-indicados, cede até 31 de dezembro próximo vindouro ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal o imóvel em questão para a instalação e funcionamento do Sub-Centro de Saúde de Anchieta, dependente do Centro de Saúde n. 11, mediante o aluguel mensal de trezentos mil réis (300\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 24 — Aluguel de casas ou salas, terrenos, fóros e seguros, Diversas Despesas, da verba 2, art. 3º, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 (anexo n. 6), onde foi feito o respectivo empenho.

Segunda — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal pode fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las, findo o contrato, sendo o prédio entregue ao proprietário com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extra-judiciais a que esteja sujeita a propriedade continuarão a correr por conta exclusiva da contratante D. Candida Ermelinda Lobo.

Quarta — A proprietária contratante obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, ficando justo e contratado que, se isso convier ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, a locação em apreço será renovada nos exercícios de 1939 e 1940, nas mesmas condições, desde que haja sido concedido o crédito para ocorrer ao pagamento da despesa constante da condição Primeira deste termo.

Quinta — O presente contrato, que foi aprovado pelo senhor doutor José Paranhos Fontenele, diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo aviso n. 115, de 11 de fevereiro de 1938, do Sr. ministro da Educação e Saúde, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquele Instituto denegar registro.

Sexta — O foro federal desta Capital, onde os contratantes têm domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do presente contrato.

Sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato da sua assinatura.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo de contrato, que vai assinado pelo senhor doutor Décio Parreiras, inspetor dos Centros de Saúde; pela contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Sobre estampilhas federais, devidamente inutilizadas, no valor de quatorze mil e seiscentos réis (14\$600), sendo um selo de \$200 de "Educação", estava datado e assinado como se segue: Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — P. p. Durval José de Oliveira. — Dr. Décio Parreiras. Testemunhas: Quintiliano Nery de Mello. — Lauro Peisota de Lima.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro -- Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com nebulosidade, passando a instável em S. Paulo e instável nos demais Estados. Chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declínio acentuado no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis, rondando para oeste e sul. Rajadas bastante frescas no extremo sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	U'idade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem.....	S	2	9.5	27	02	—	—	—	7 N	7 U'mido	31	22	28	B		
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba).....	C	0	9.0	28	85	Cu	0	—	5 B	7 —	27	21	9	Chvs.		
Guaramiranga.....	NE	2	14.9	23	85	St	0	0	7 N	6 Ench.	22	18	2	B		
Iguatu (X).....																
Quitxerambim (X).....																
Sobral.....	C	0	11.5	27	65	Cb	0	0	8 N	4 Ench.	28	22	2	Chvs.		
Natal.....	S	2	12.6	28	85	Nb	Ac	0	7 N	5 Tranq.	31	23	0	E		
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	S	2	12.6	29	75	Cu	0	Cl	2 B	7 Calmo	30	22	0	B		
Fernando de Noronha.....	NE	2	12.1	28	75	Cb	Ac	0	7 N	6 Tranq.	29	25	0.4	Chuva		
Caranhuns (X).....																
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....																
Macelo.....	C	0	12.7	30	75	Cu	0	0	2 B	6 Calmo	31	23	0	B		
Agua Branca.....																
Aracaju.....	NE	3	—	25	75	Cu	0	0	2 B	8 U'mido	30	20	6	B		
S. Salvador.....	NW	2	10.7	28	75	Cu	Ac	0	5 B	6 Seco	30	23	0	B		
Barra do Rio Grande.....	NW	1	12.6	29	85	Cu-ac	Ac	0	5 N	7 Sêco	30	24	0	B		
Barreiras (X).....																
Caetite.....																
Caravêlas.....	C	0	—	—	92	Cb	—	—	9 —	0 U'mido	30	19	0	E		
Ilheos (X).....	N	2	12.2	28	75	Cu	0	0	5 N	6 Calmo	30	21	10	B		
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	C	0	11.5	27	85	Nb	As	Cs	9 N	9 U'mido	35	11	0	E		
Belo Horizonte.....	NE	1	10.9	24	75	0	Ac	0	2 B	8 Sêco	29	19	0	E		
Cambuquira.....	E	2	21.1	19	85	—	—	—	7 N	— Sêco	29	17	0	B		
Caratinga.....	NE	1	12.9	22	85	Nb	As	—	9 E	5 Sêco	28	18	0	B		
Caxambu.....	C	0	11.1	22	85	—	As	—	5 N	8 Sêco	28	—	0	E		
Diamantina.....	NE	4	11.1	19	85	St	—	—	9 —	— Ench.	24	—	—	—		
Fortaleza.....	C	0	11.4	25	75	Cu	Ac	Cl	7 N	4 —	32	23	0	B		
Januaria (X).....																
Juiz de Fora.....	NW	2	13.4	22	92	St	—	—	9 E	6 U'mido	28	20	3	Chuva		
Lavras.....	ENE	1	11.8	23	85	Cu	0	0	2 B	— Sêco	29	17	0	B		
Monte Alegre.....	NW	2	8.1	25	75	0	Ac	0	7 N	— Sêco	31	19	0	E		
Montes Claros.....	W	2	11.1	26	65	0	Ac	Cl	5 B	7 Sêco	34	18	0	B		
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. G. G.) do hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Méd'as	Altas								
Ouro Fino.....	SE	1	9.3	-	35	Cu-sc	-	-	9 E	7	Sêco	28	15	0	B	
Paracatu (X).....	S	1	7.5	22	85	0	As	0	2 B	8	U'mido	27	15	0	B	
Pirapora (X).....		1	7.8	22	85	Cu	Ac	0	2 B	9	-	27	13	0	≡	
Poços de Caldas.....		0	10.2	21	85	Cu	Ac	0	5 B	8	Sêco	29	15	0	≡	
São João del Rei.....		1	12.2	25	35	0	0	0	0 B	8	Sêco	30	23	0	≡	
São Lourenço.....	S	0	7.6	25	75	0	0	0	0 Limpo	-	Sêco	31	19	11	Chuva	
Teófilo Otoni.....	C	0														
Uberab.....																
Viçosa (X).....																
Goiânia (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	N	2	9.2	26	85	0	0	Ci	1 B	9	Sêco	34	23	0	B	
Aquidauana.....	N	2	6.3	27	75	0	Ac	Ci	5 B	7	U'mido	33	22	4	Chuva	
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	SSE	2	-	24	75	0	0	Cs	8 N	-	Sêco	37	25	0	B	
General Gomes Carneiro (Meruri).....	NE	1	11	8	23	-	Cu	0	7 N	8	U'mido	30	13	0.5	B	
Presidente Murtinho (X).....																
São Luiz de Cáceres.....	C	0	-	25	-	0	0	0	0 Limpo	7	U'mido	33	24	6	B	
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	C	0	12.5	23	65	Cu	0	0	1 B	6	Calmo	28	23	0	B	
Barra São Mateus.....	C	0	12.5	27	35	Cu	0	0	2 B	7	Calmo	29	23	12	Chuva	
Rio de Janeiro.....	C	0	11.5	25	75	Cu	Ac	0	7 N	7	Agit.	28	23	0	B	
Angra dos Reis.....	NW	2	9.3	25	75	Cu	As	0	5 N	7	Agit.	28	23	0	B	
Cabo Frio.....	NE	3	10.9	21	75	0	Ac	Ci	7 N	6	-	23	23	0	B	
Campos.....	NE	2	10.3	27	75	Nb	-	-	7 N	9	Sêco	32	22	0	E	
Friburgo.....	C	0	11.8	20	85	St	-	-	9 E	6	U'mido	27	18	6	E	
Macaé.....	NE	3	12	1	25	75	0	0	2 B	7	-	23	20	0	B	
Petropolis.....	-	-	11.1	21	85	0	Ac	0	5 B	8	U'mido	25	13	2	Chuva	
Rezende.....	C	0	11.1	21	92	St	-	-	9 E	6	U'mido	30	19	-	Chuva	
Santa Maria Madalena.....	C	0	11.5	24	75	Cu	0	0	2 B	4	Sêco	29	17	0	B	
Teresopolis.....	NE	3	12.1	21	-	-	-	-	8 N	7	-	27	17	0	E	
Vassouras.....	NE	2	12.2	23	92	Sc	As	Ci	7 N	5	U'mido	23	23	5	E	
São Paulo.....	N	1	10.2	23	-	0	Ac	Ci	5 B	-	Sêco	23	13	0.2	B	
Avare.....	NE	2	12.1	24	75	Cu	Ac	Ci	8 B	8	U'mido	32	15	-	Chvs.	
Campinas.....	N	2	11.3	25	75	0	Ac	0	7 N	7	Sêco	29	18	0	E	
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Itaxina.....	C	0	9.9	23	-	0	0	Cs	1 B	9	Sêco	31	15	0	B	
Iguape (X).....																
Jau.....	NW	1	10.3	20	-	0	0	0	0 Limpo	-	U'mido	-	14	2	Chvs.	
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	9.6	24	-	Cu	0	0	2 B	7	Sêco	30	20	0	Chvs.	
Santos.....	C	0	8.2	23	75	Cu	0	Ci	5 B	7	T'anq.	29	21	0	B	
São Carlos do Pinhal.....	NW	2	10.0	21	-	Cu	0	Ci	2 B	6	U'mido	29	17	0	≡	
Sorocaba.....	SE	1	9.8	24	-	0	As	-	7 N	7	Sêco	27	18	0	B	
Taubaté.....	NE	2	10.9	25	-	Cu	Ac	0	5 N	6	Sêco	-	19	0	-	
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	NW	2	8.2	26	85	0	0	Cs	1 B	8	Tranq.	20	22	0.3		
Porta Grossa.....	C	0	12.2	18	92	0	Ac-as	Cs	8 N	-	Sêco	25	13	5	B	
Rio Negro.....	E	1	18	4	16	98	0	-	5	≡	U'mido	25	11	0.2	Chuva	
Florianópolis.....	NW	3	8.9	25	85	Cu-sc	0	0	7 N	9	Tranq.	28	23	4	Chuva	
Araraquá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	5	-	25	92	0	Ac	0	5 N	7	-	27	23	0	B	
Lages.....	NE	3	11.8	19	75	Cb-sc	-	-	7 N	8	Sêco	27	15	0	E	
S. Francisco do Sul.....	-	-	9.9	23	85	0	Ac	Ci	2 B	3	P. agit.	27	21	0	E	
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	9.4	18	85	Cb	As	-	9 E	7	Sêco	25	14	0.3		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção.	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	7.1	21	98	Cb-sc	Ac	—	9	A	4	U'mido	31	20	28	Chuva
Alegrete. (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	SW	1	4.9	19	92	St	As	—	9	E	6	Enchº.	26	19	10	Chuva
Santa Maria.....	CC	0	6.3	20	92	Nb	—	—	9	—	—	Enchº.	29	18	54	Chuva
Santa Vitória do almar.....	C	0	13.4	22	85	Cu	0	0	2	B	6	Sêco	27	18	0	B
São Luis Gonzaga (X).....																
Uruguaiana.....	C	0	9.1	21	92	0	As	0	8	N	—	U'mido	28	18	21	E
Buenos Aires.....	SW	2	5.8	18	75	0	As	0	9	E	7	—	—	—	0	E
Montevideo.....	NW	2	6.0	18	85	Cb-sc	Ac-as	0	7	N	8	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....	C	0	18.6	10	92	Cu	0	0	7	N	6	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico. ←

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; ○ - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☼ - Nêve; ▽ - Pancadas; ⚡ - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; □ - Geada; ☾ - Orvalho; ✎ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar e. s. corôa solar; e. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.7 e mínima 21.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 29.2 e mínima 22.6, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, com período de calmaria.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse por não terem sido recebidos, em tempo, informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em alguns pontos de Minas e do E. do Rio, onde chovia. Às 9 horas o tempo estava entre nublado e encoberto. Os ventos predominaram os de norte a leste, fracos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas. Às 9 horas estava entre nublado e encoberto. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	30.2	20.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	30.6	20.1	—	Saenz Peña.....	31.8	21.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	31.6	21.2	0.0
Ipanema.....	28.4	23.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Alonsos.....	32.2	21.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar								Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	8.30									
Manaus (X).....	8.30									
Belém	9.30	ENE 19	—	—	—	—	—	—	—	450 m
S. Luís (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Fernando de Noronha.....	10.30	E 20	E 15	—	—	—	—	—	—	700 m
Natal.....	9.30	ESE 18	E 15	E 11	E 12	NNE 11	—	—	—	2.220 m
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	NW 8	NNE 1	ENE 5	ENE 11	ENE 3	—	—	—	2.100 m
Cuiabá (X).....	8.30									
Ipameri (X).....	9.30									
Caravelas	9.30	WNW 13	NW 5	NW 12	NW 6	WNW 14	SW 19	SW 31	—	4.650 m
Belo Horizonte (X).....	9.30									
Vitória	9.30	NNE 6	N 14	NNW 15	NNW 12	WNW 8	—	—	—	2.850 m
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 7	W 2	NNW 25	WNW 22	WNW 22	—	—	—	2.200 m
Rio de Janeiro.....	13.00	S 11	NNW 7	NNW 22	WNW 32	W 36	WSW 12	WSW 18	WSW	5.700 m
Santos.....	9.30	NE 10	NW 29	NW 37	WNW 35	WNW 39	W 45	WSW 40	—	4.050 m
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis	9.30	NNW 29	NNW 36	—	—	—	—	—	—	900 m
Porto Alegre	9.30	NNE 6	—	—	—	—	—	—	—	200 m

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938

Praças

A vista

Oficial

Livre

Londres.	—	87\$357
Paris.	—	\$550
Itália.	—	\$930

Alemanha:

Reichsmark.	—	—
Reiseimark.	—	4\$174
Verrechnungsmark.	—	5\$825
Unterstützungsmark.	—	4\$232
Portugal.	—	\$830

Bélgica:

Papel.	—	\$594
Ouro.	—	2\$971
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$049
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	3\$920
Tchéco-Slováquia.	—	\$620
Nova-York.	—	17\$604
Montevideo.	—	7\$900
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$552
Holanda.	—	9\$800
Japão.	—	5\$200
România.	—	—
Canadá.	—	—
Áustria.	—	4\$850
Chile.	—	—
Polónia.	—	3\$534

Moedas

Libra.	104\$813
Libra sul-africana.	99\$000
Dollar.	20\$939
Franco.	\$651
Franco-belga.	\$685
Escudo.	\$981
Pêso-argentino.	5\$201
Pêso-uruguayio.	9\$000
Reichsmark.	5\$000
Lira.	\$943
Zloty.	3\$950

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vicira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	797\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	738\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:032\$000
Obrigações de Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	166\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 10.246)	705\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1ª série)	143\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (2ª série)	177\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (3ª série)	194\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	87\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	184\$500
São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	925\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos.	40\$500
Brasil.	350\$000
Portuguez do Brasil, nom.	80\$000

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vicira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

N. 71

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938

Movimento do dia 7

Café

	Sacos
Entradas.	12.564
Saídas.	31.297
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	641.312
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	17.640
Saídas.	3.640
Existência.	45.800
Mercado sustentado.	
Branco cristal.	55\$500 a 56\$000
C. amarelo.	55\$000 a 55\$500
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	41\$000 a 41\$500

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.166
Saídas.	305
Existência.	11.804

Mercado, calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	49\$000 a 50\$000
Tipo 4.	47\$000 a 48\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	45\$000 a 45\$500
Tipo 5.	42\$000 a 42\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5.	38\$000 a 38\$500
-----------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938

N. 75

Movimento do dia 8

Café

	Sacos
Entradas.	9.774
Saídas.	6.183
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	30
Existência.	644.433
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	170
Saídas.	3.560
Existência.	42.410
Mercado sustentado.	

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$500 a 56\$000
C. amarelo	55\$000 a 55\$500
Mascavinho	Não há
Mascavo	41\$000 a 41\$500

Algodão

Entradas — Não houve	
Saídas	379
Existência	11.425

Mercado, calmo.

Preços por 10 quilos c/mercado:

Fibra longo:

Tipo Seridó:

Tipo 3	49\$000 a 50\$000
Tipo 4	47\$000 a 48\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	45\$000 a 45\$500
Tipo 5	42\$000 a 42\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	38\$000 a 38\$500
------------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Gera! Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1938.....	12.617:662\$300	12.443:589\$800
Em 9 de abril de 1938.....	693:626\$000	689:462\$900
Total.....	13.311:288\$300	13.133:052\$700
Em igual período de 1937.....	7.404:311\$900	7.305:308\$900
Diferença para mais em 1938....	5.906:976\$400	5.827:743\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de abril de 1938.....	126.656:226\$900	125.246:444\$200
Em igual período de 1937.....	95.533:912\$300	93.391:568\$500
Diferença para mais em 1938....	31.122:314\$600	31.854:875\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de abril de 1938.....	5.605:119\$300
Em 7 de abril de 1938.....	4.418:754\$100
Total.....	7.023:873\$400
Em igual período de 1937.....	5.329:156\$000
Diferença para mais em 1938.....	1.694:717\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 7 de abril de 1938....	72.954:177\$600
Em igual período de 1937.....	66.818:678\$200
Diferença para mais em 1938.....	6.135:499\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de abril de 1938.....	5.542:808\$600
Em 7 de abril de 1938.....	1.398:537\$600
Total.....	6.941:346\$200
Em igual período de 1937.....	5.302:245\$600
Diferença para mais em 1938.....	1.639:100\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

8 de abril de 1938.....	1.282:798\$600
8 de abril de 1937.....	4.057:234\$500

Receita mensal:

De 1 de abril a 8 de abril de 1938.....	8.555:632\$100
De 1 de abril a 8 de abril de 1937.....	12.705:616\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

4.149:984\$200

Receita global:

De 3 de janeiro a 8 de abril de 1938.....	138.616:445\$600
De 3 de janeiro a 8 de abril de 1937.....	116.608:396\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias

Receita do dia:

2 de abril de 1937.....	1.211:677\$300
2 de abril de 1938.....	819:997\$100

Receita mensal:

De 1 de abril a 2 de abril de 1937.....	2.772:697\$700
De 1 de abril a 2 de abril de 1938.....	2.259:594\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

513:103\$400

Receita global:

De 1 de janeiro a 2 de abril de 1937.....	128.303:325\$100
De 1 de janeiro a 2 de abril de 1938.....	160.778:568\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

32.475:243\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

4 de abril de 1937.....	Domingo 935:482\$700
4 de abril de 1938.....	

Receita mensal:

De 1 de abril a 4 de abril de 1937.....	5.823:974\$900
De 1 de abril a 4 de abril de 1938.....	3.195:077\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

2.628:897\$900

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de abril de 1937.....	131.354:602\$300
De 1 de janeiro a 4 de abril de 1938.....	161.714:051\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

30.359:448\$700

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

5 de abril de 1937.....	1.949:110\$100
5 de abril de 1938.....	1.427:216\$700

Receita mensal:

De 1 de abril a 5 de abril de 1937.....	7.773:085\$000
De 1 de abril a 5 de abril de 1938.....	4.622:293\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....

3.150:791\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de abril de 1937.....	133.303:712\$400
De 1 de janeiro a 5 de abril de 1938.....	163.441:267\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....

29.837:555\$300

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA DIVERSAS OBRAS NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 76 de 1 de abril de 1938 a páginas 6.263 e 6.264.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de abril de 1938. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta, art. 366:

Onibus:

Cruz Filho & Comp. Ltd., ns. 198, 236, 300, 303, 928, 953, 954, 975 e 978 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chaufferus, ns. 202, 204, 226, 340, 376, 381, 435 e 828 — Art. 248 L.
Neves & Breves, ns. 469, 677, 728, 802, 803, 831, 836 e 981 — Art. 248 L.
Viação Penha Ltd., ns. 8, 244, 768, 794, 864 e 866 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Comp., ns. 208, 280, 283, 358, 704 e 708 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 7, 11, 37, 155, 279 e 904 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, ns. 136, 321, 882, 894, 922 e 985 — Art. 248 L.
Limosine Federal Ltd., ns. 629, 630, 633, 700 e 972 — Artigo 248 L.
Viação S. Jorge Ltda., ns. 170, 689, 691, 830 e 848 — Artigo 248 L.
João Ferreira Martins, ns. 167, 306, 495, 515 e 567 — Artigo 248 L.
Light and Power Ltda., ns. 64, 69, 79 e 86 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, ns. 157, 510, 513 e 844 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 662, 552 e 518 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual Onibus Lux Ltd., ns. 541, 548 e 644 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltd., ns. 194, 890 e 989 — Art. 248 L.
Renascença Auto Onibus Ltd., ns. 309 e 357 — Art. 248 L.
Independência Auto Onibus Ltd., ns. 624 e 682 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 233 e 614 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 697 — Art. 248 L.

Auto de carga:

João Teixeira, n. 269 — Art. 248 L.
Aristides Pereira dos Santos, n. 5.229 — Art. 102.
Francisco Gomes, n. 6.292 — Art. 144.
João Pedro Vieira, n. 6.348 — Art. 242 C.
Agostinho Paulo da Costa, n. 6.718 — Art. 81.
Jorge Correia Machado, n. 7.207 — Art. 81.
Francisco Pinheiro Peres, n. 7.567 — Art. 96.
Oscar Correia Monteiro, n. 7.942 — Art. 83, parágrafo único.
Mnauel Antônio, n. 9.115 — Art. 242 C.
João Marques, n. 9.771 — Art. 248 L.

Auto de passeio:

Nevaldo Teles, n. 17.641 — Arts. 102 e 257.
Fernando Pires, n. 17.674 — Art. 248 L.
Daniel Dias, n. 18.154 — Art. 248 L.
Luiz da Costa Maia, n. 18.214 — Art. 81.
Sebastião Trajeli, n. 18.259 — Art. 102.
Irones Leite de Sousa Freire, n. 18.551 — Art. 79.
Orlando Rodrigues Sampaio, n. 18.765 — Art. 102.
José Lopes Ars, n. 18.775 — Art. 102.
Álvaro Crisostomo de Carvalho, n. 19.285 — Art. 248 L.
Jorge Torrente Vieira, n. 19.347 — Art. 144.
Diogo Moreira, n. 19.364 — Art. 102.
Laert Rangel Brígido, n. 19.500 — Art. 248 L.
Antônio Francisco de Sousa, n. 19.627 — Art. 248 L.

Hélio Batista Alves, n. 19.645 — Arts. 102 e 257.
Elisio Dantas, n. 19.782 — Arts. 85 e 257.
Manuel Gaspar, n. 20.020 — Art. 248 L.
Alfred Brande, n. 20.043 — Art. 92.
Fausto Neto de Albuquerque, n. 21.124 — Art. 102.
Rodolfo Pimentel, n. 21.391 — Art. 81.
José Ferreira Gomes, n. 21.399 — Art. 102.
Álvaro Vieira da Silva, n. 21.664 — Art. 81.
Francisco Lóiola Ruis, n. 21.894 — Art. 81.
Francisco das Chagas Alacerio, n. 21.991 — Art. 102.
Otávio da Rocha Miranda, n. 22.589 — Art. 103.
Otávio Lima, n. 23.738 — Art. 102.
Nelson Inácio da Silva, n. 26.443 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — O inspetor *Fausto Barreto*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 d ocorrente:

APP — Tnyson Rocha, Bráulio Sergio Bandeira, Luiz Gonzaga Voleho Borges, Nelson Pereira Roseira, José Lima Filho, Wilson França Abrahão da Silva e Sousa, Renato Glech Gross, Caio Pinto de Miranda Montenegro, Rubem Cunha de Sousa Gomes, Caio Hurtado de Mendonça, Cid Braune Filho, Antônio Bernado Vaz, Armando Augusto de Sousa, Manuel Barbosa Melo e Eleutério de Andrade.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 9 de abril de 1938. — O inspetor, Dr. *Fausto Barreto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro — Campos

Concorrência administrativa ou permanente para fornecimento de material de consumo ou transformação à Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, durante o exercício de 1938

Aviso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do mês de abril corrente, para fornecimento a esta Escola do material de consumo habitual, constante da relação geral que acompanha o referido edital.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 29 de março de 1938. — *Paulo Pereira de Araujo*, diretor em comissão.

Departamento Nacional de Saúde

1. SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

Pelo presente fica intimado o Sr. João Mariz, encontrado à rua *Leandro Martins*, n. 65, para depositar no Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia fornecida por esta Secção, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por esta Secção por infração do art. 74, do Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial.

Visto. — Dr. *R. Cordeiro de Farias*, diretor.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 15-33

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. *Maria Emília Cardoso Martins*, encontrada ou residente à rua *Domingos Ferreira* n. 232, responsável condômino do prédio sito à *Avenida Suburbana* n. 229,

está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.756, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3º, letra e parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do prédio sito à Avenida Suburbana n. 229, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno fronteiro ao prédio aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 16-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, encontrada ou residente à rua Domingos Ferreira n. 232, responsável condômino do terreno sito à Avenida Suburbana s/n., está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.999 (4º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

4º TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à Avenida Suburbana sem número e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. T. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da Avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à Fabrica da Sociedade Anônima Casa Sano (Av. Suburbana n. 235) e da Avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 17-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sra. Alcídia Guimarães, encontrada ou residente à rua Barão de Mesquita n. 200, responsável pelo terreno sito à rua São Francisco Xavier junto e antes no n. 190, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 5.997, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito à rua São Francisco Xavier junto e antes do n. 190 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Rocar e limpar perfeitamente o terreno acima mencionado.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 18-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sr. Alcídia Guimarães, encontrada ou residente à rua Barão de Mesquita n. 200, responsável pelo terreno sito à rua Lucio de Mendonça entre os ns. 59 a 67, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 7.523, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Lucio de Mendonça entre os números 59 e 67, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a execução no prazo de 15 dias o seguinte: Rocar e limpar perfeitamente o terreno acima mencionado.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, à página 6.065;
- b) no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 6.266;
- c) no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 6.266;
- d) no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 6.341;
- e) no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.844;
- f) no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.844.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de fardamentos completos de casemira e de linho pardo ao pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia vinte e seis (26) de março corrente, às folhas 5.750 e afixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 29 de março de 1938. — *Eduardo Americo de Faria*, oficial administrativo.

Diretoria do Domínio da União

SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E CAIS DO PORTO

EDITAL N. 13-A

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 13, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1938, às folhas 5.393, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acrescido de marinha sito à rua Coronel Pedro Alves número 22-A, feito pelo senhor Francisco Gomes de Sousa, processo n. 57.545-37.

Superintendência da Baixada Fluminense e Cais do Porto, 23 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, aux. — Visto. *Alexandre Plemont*, inspetor regional e superintendente.

(C 2.410—22-3-38—532\$400—29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras com a área de 21.256m2,00 composta de parte dos lotes n. 1 da rua da América, do n. 1 da rua Visconde do Rio Branco e do n. 1 da rua da Redenção, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 55.884 de 1937). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C-2.720—31-3-38—355\$—29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 10-A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd.), requer o aforamento de uma faixa de terras desmembrada de maior porção, com a área de 77.655m²,33, situada no Bananal, 2º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 81.832-37.)

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C — 2.791 — 5-4-938 — 269\$300 — 20 vezes)

Diretoria do Domínio da União

SUPERINTENDÊNCIA DA BAIXADA FLUMINENSE E DO CAIS DO PORTO

EDITAL N. 14-A

Chamo a atenção dos interessados para o edital n. 14, publicado no "Diário Oficial" de 8 de abril de 1938, às fls. n. 6723, no qual se faz público o pedido de aforamento do terreno de acrescido de marinha à praia de São Cristóvão, canto do prolongamento da rua José Clemente, feito pela Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Processo n. 2.662-38.

Superintendência, 28 de março de 1938. — *Galdeck Garcia de Goffredo*, auxiliar. — Visto — *Alexandre Plemont*, inspetor regional e superintendente.

(C. 3.110 — 8-4-38 — 18\$400)

Diretoria do Domínio da União**COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

EDITAL N. 7, DE 1938 (*)

Concorrência administrativa para substituição de tôla de lona do edifício da rua 1.º de Março, onde funciona a Caixa de Amortização.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União e autorização do Sr. ministro da Fazenda, constantes do processo n. 24.416, de 1937, faço público que no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, na travessa Belas Artes n. 13, por esta Comissão, serão recebidas propostas para execução dos serviços no edifício da rua Primeiro de Março, onde funciona a Caixa de Amortização, abaixo especificados:

1. Fornecimento e colocação de dez (10) tôldos de lona da mesma qualidade da que se acha no processo, de quatro metros (4m,00), inclusive ferragens julgadas substituíveis, sendo um (1) no gabinete do diretor; um (1) na Secretaria; um (1) na Sub-contadoria; cinco (5) na 1.ª Seção e dois (2) no Arquivo.

2. Fornecimento e colocação de dois tôldos de lona da mesma qualidade da amostra que se acha no processo, de dois metros (2m,00), inclusive ferragens julgadas substituíveis, no Auditório.

O prazo para a execução dos serviços é de vinte (20) dias, contados da entrega do empenho, ficando estipulada a multa de cinquenta mil réis (50\$000), por dia que exceder esse prazo.

As propostas deverão ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em três vias, sendo a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, contendo o preço em algarismos e por extenso, por quanto é proposta a execução dos serviços, não podendo, entretanto, exceder de quatro contos oitocentos e quarenta mil réis (4:840\$000), do orçamento desta Repartição.

A concorrência será realizada de acordo com o Código de Contabilidade Pública, prestando esta Comissão informações e esclarecimentos das 12 às 16 horas.

Diretoria do Domínio da União, em 7 de abril de 1938. — Pela Comissão de Concorrências. S. da Silvafaria, presidente.

Comissão Central de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para a retificação publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 6607.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.251/68 — Tintas, anilina, etc.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 103.038 — Material de linotipo.
- 106.027 — Material de expediente.
- 108.012 — Tubos de revestimento, etc.
- 108.016/8 — Aparelho para cimentação de poços de sondagem.
- 109.001 — Moveis de aço.
- 109.002 — Moveis de madeira.
- 109.004 — Arquivo de aço, etc.
- 109.005 — Ventilador.
- 109.007 — Máquina de escrever, etc.
- 114.020 — Máquina serra de fita, etc.
- 116.048 — Conjunto "Kilefer", etc.
- 121.009 — Pinceis.
- 121.010 — Tinta a óleo, etc.
- 121.018 — Moveis.
- 201.021-A — Diversos artigos.
- 201.031 — Material de expediente, etc.
- 201.040 — Moveis, etc.
- 210.007 — Balão de quitasato, etc.
- 210.008 — Material de laboratório, etc.
- 210.009 — Frascos, becher, etc.
- 210.010 — Lapis dermatográfico, etc.
- 215.004-A — Material de expediente, etc.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

(*) Reproduzido em virtude de erro do original.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- 224.043/4 — Encanamentos.
- 225.098 — Colcha de algodão, etc.
- 226.107 — Ferramentas, etc.
- 227.083 — Material de enfermagem, etc.
- 229.014/15-B — Bomba pulverizadora, etc.
- 234.058 — Aço Roechling, etc.
- 238.071-A — Drogas, etc.
- 238.081 — Material de expediente
- 241.008 — Impressos.
- 241.011 — Aventais.
- 242.087 — Medicamentos.
- 243.042 — Placa positiva D. A. Vartã, etc.
- 243.045 — Material para auto Chevrolet.
- 243.052 — Material para lancha Chrispt.
- 253.010 — Material de expediente, etc.
- 253.070/2 — Material para laboratório, etc.
- 419.038-A (stock) — Café.
- 813.002 — Material de expediente, etc.
- 903.006-A — Metal monotipo.
- 904.351/3 — Vidros lisos, etc.
- 905.015 — Moveis de aço.
- 910.006-B — Material de expediente, etc.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- N. 103.037 — Arquivo de aço.
- N. 103.039 — Peças para linotipo.
- N. 103.040 — Ouro para encadernação.
- N. 113.069 A — Parafuso.
- N. 113.090 — Arame de ferro, etc.
- N. 114.009-A — Pó leve.
- N. 115.015-A — Papel para officio.
- N. 115.017 — Papel apergaminhado.
- N. 118.021 — Arquivo de aço.
- N. 118.022 — Manometro para pulverizador.
- N. 424.006-10-C — Tinta para mimeógrafo.
- N. 609.012-A — Material de expediente.
- N. 621.036 — Máquina falante.
- N. 904.304 — Móveis de aço.

Rio, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de abril de 1938, oferta de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- N. 113.007 — Material de expediente.
- Rio, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de abril de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material:

- N. 902.007 — Porta-fichas.

Rio, 9 de abril de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 322

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma A. M. Bastos & Silva, estabelecida à rua Fernandes Marinho n. 13-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.435 de 4 de setembro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — A. Rolim C. Arcoverde, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 323

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Antônio Vieira Cardoso, estabelecida à estrada Monsenhor Felix n. 427, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.398 de 24 de agosto de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — A. Rolim C. Arcoverde, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 324

De ordem do Sr. sub-diretor desta Repartição, fica intimada a firma José Carneiro, estabelecida à rua da Candelaria n. 53, primeiro andar, sala 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 733, de 30 de abril de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$, correspondentes ao registro de seus estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150\$, por infração do art. 219, § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 325

De ordem do Sr. sub-diretor desta Repartição, fica intimada a firma Froin Munimiz, residente à travessa Rio Grande n. 98, casa I, Meyer, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 61, de 18 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$, por infração do art. 219, § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 326

De ordem do Sr. Sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Adelino Gomes, residente à rua Silva Cardoso n. 91, Bangu, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 71 de 19 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219, § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 327

De ordem do Sr. Sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma J. Pinto Júnior, à rua da Conceição n. 173, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.410, de 25 de agosto de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 500\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219, § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 328

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Antônio Campos, estabelecida à rua José Vicente n. 109 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.384, de 20 de agosto de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do artigo 219, parágrafo 5º, do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 329

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Jacob Antônio, estabelecida à rua Barão do Bom Retiro número 505, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.383, de 20 de agosto de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 145\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$600 por infração do artigo 219, parágrafo 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 330

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Antônio S. de Vasconcelos, estabelecida à Estrada Portela n. 205, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.397 de 24 de agosto de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 150\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$ por infração do art. 219 § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 331

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Chaim Sucher Lang, residente à rua Julio do Carmo n. 63, casa 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 28 de 12 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$ por infração do art. 219 § 5º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 332**

De ordem do Sr. Sub-Diretor desta repartição, fica intimada a firma Abílio Pinto de Sousa, residente á rua Parque, 31, S. Cristóvão, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.286 de 12 de junho de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento do ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5.º do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo, A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 333**

De ordem do Sr. Sub-Diretor desta repartição, fica intimada a firma Darwin Teixeira, sucessores de Carlos Assunção, estabelecida á rua do Rosário, n. 162 porta desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação número 1.304 de 20 de julho de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5.º do regulamento anexo ao Decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — O oficial administrativo A. Rolim C. Arcoverde.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 334**

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Figueiredo & Tinoco, estabelecida á rua São Cristóvão n. 412, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.282 de 8 de julho de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de réis 130\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5.º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — A. Rolim C. Arcoverde, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 335**

De ordem do Sr. sub-diretor desta repartição, fica intimada a firma Antônio & Carvalho, sucessores de José Pereira dos Santos e de Abreu & Carvalho, estabelecida á rua Melo e Sousa n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 1.279 de 7 de julho de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000 por infração do art. 219 § 5.º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-Diretoria, 9 de abril de 1938. — A. Rolim C. Arcoverde, oficial administrativo.

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUB-DIRETORIA****TAXA DE SANEAMENTO DE 1937****(Ról suplementar)**

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6.º n. 20 do decreto 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público para conhecimento dos interessados que de 10 de maio a 9 de junho do corrente ano se procederá nesta Sub-Diretoria à cobrança sem multa da taxa de saneamento dos prédios esgotados em 1937 e não incluídas nos róis que foram cobrados em novembro último.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes que a referida taxa não paga na época acima incorrerá na multa de 10 %.

1.ª Sub-Diretoria, em 5 de abril de 1938. — Sérgio Ferreira da Veiga, sub-diretor, interino.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. inspetor, faço público o despacho proferido na petição do despachante aduaneiro João Pompílio Dias, protocolada nesta repartição sob n. 9.857 de 1938 e concebido nos seguintes termos: "Só tendo o requerente solicitado prorrogação da licença para se afastar do serviço, em cujo gozo se acha há alguns anos já, depois de decorridos quatro meses da última prorrogação, indefiro o pedido.

Marco o prazo de 8 dias para que o interessado se apresente nesta Alfândega".

Alfândega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — Armando Guedes de Mello, oficial administrativo classe K.

Caixa de Amortização**EDITAL N. 3**

Faço público que, tendo se extraviado as 2 apólices da Dívida Pública, nominativas, "Diversas Emissões", de 1:000\$ cada uma, ns. 443.779 e 500.732, pertencentes a Carlos Vieira d'Ángelo, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval****CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS****EDITAL**

O vice-almirante Carlos Augusto Gaslon Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, abaixo relacionados, deverão comparecer á Diretoria do Ensino Naval, nos dias indicados neste edital, ás 12 horas, afim de serem inspecionados de saúde:

Dia 12 de abril:

- 112. Antônio Correia.
- 113. Aloísio de Hannequim Rocha.
- 114. João José de Sousa Mendes.
- 115. Dirceu Dias.
- 116. Hélio Gomes Machado.
- 117. Oscar da Silva Fernandes.
- 118. Virgílio Alves Ferreira.
- 119. Orlando José Gissoni.
- 120. Moacir Monteiro da Silva.
- 121. Adauto César Fróes.

Dia 13 de abril:

- 122. Amauri Pinto Ribas.
- 123. Válder de Oliveira Silva.
- 124. Ataliba Machado.
- 125. Osní Freitas Malheiros.
- 126. Paciano Aguiló.
- 127. Douglas Sidney Amora Levier.
- 128. Lauro Schimdt.
- 129. Augusto Pena Filho.
- 130. Aluizio Sebastião Trinas.
- 131. Ildelfonso Domingues.

Dia 14 de abril:

- 132. José Clemente Pimenta Veloso.
- 133. Eduardo Veloso da Fonseca.
- 134. Edgar de Abreu Carvalho.
- 135. Ordino Barbosa Cardoso.
- 136. Evandro Ramos.
- 137. Haroldo Amorim Rego.
- 138. Vasco Ribeiro Costa.
- 139. Wilkie da Silva Teixeira.
- 140. Lear Campos Sarmento.
- 141. Almir Tolentino Alvares.

Dia 15 de abril:

- 142. Mário Palmeira Ramos da Costa.
- 143. Edmundo Castelo.
- 144. José da Silva Melo Filho.
- 145. Evandro Portela.
- 146. Murilo de Sousa Oliveira.
- 147. Wilson Lorena.
- 148. Helvécio Garrido Alvares.
- 149. Vivaldo Martins Simões.
- 150. Lourival Rocha Gomes.
- 151. Almir Pirro Moreira.

Dia 18 de abril:

152. Alos Pinto Guedes.
153. Renato Costa Araújo.
154. Newton de Lima Cubas.
155. Antônio Francisco Goulart.
156. Ramon Rodrigues Merayo.
157. Ernani Rayol de Miranda.
158. Manuel Batista de Moraes Filho.
159. Hamilton de Moraes e Barros.
160. Sílvia de Almeida Ribeiro.
161. Paulo José de Carvalho.

Dia 19 de abril:

162. Hélio Bocater.
163. Valdemar Solano de Sá.
21. Hélios de Oliveira Albuquerque.

1) Todos os candidatos inscritos deverão comparecer, desde já, a esta Diretoria para tomarem ciência das instruções para esta fase do concurso.

2) A turma escalada para a inspeção terá como turma suplementar a do dia seguinte.

3) Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada para esta inspeção.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de março de 1938

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no Diário Oficial do dia 8 do mês de abril de 1938, a fls. 6.730, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria no dia 19 do mês de abril de 1938, para fornecimento de artigos constantes do grupo 36.

Diretoria de Fazenda, em 9 de abril de 1938. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

PARQUE CENTRAL DE AVIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas, publicada no Bol. do Exército n. 491, de 25-XI-928, faço público que, durante o prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para fornecimento do material abaixo, assim especificado:

I — a) Um compressor de ar, tipo horizontal, de um só estágio, resfriado a água, munido de lubrificação automática e disposto de reguladores de ar.

Especificações:

Capacidade, aproximada — 350 pés cúbicos por minuto;
Pressão máxima — 115 libras por polegada quadrada.

Acessórios indispensáveis:

b) Um resfriador de ar, tipo horizontal;
c) Um reservatório de ar de capacidade aproximada de 60 pés cúbicos;

d) Um filtro de ar;

e) Um motor elétrico de acionamento do compressor.

II — A inscrição para esse fornecimento obedecerá às prescrições a seguir:

a) requerimento do interessado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, solicitando a sua inscrição e juntando os documentos que comprovem achar-se quile e em dia com todos os impostos federais e municipais, estar devidamente licenciado, funcionar legalmente, haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, caso já tenha sido fornecedor deste e haver caucionado na Tesouraria do Parque a importância de 5.000\$000 (cinco contos de réis), donde serão deduzidas as respectivas multas, no caso de inadimplimento das obrigações assumidas;

b) a caução a que se refere a letra a) será restituída após a aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, exceto a do concorrente a quem for adjudicado o fornecimento, que só será restituída após a aceitação dos artigos.

c) declaração clara e positiva, no corpo do requerimento, de que o interessado se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legislação vigente sobre o assunto;

d) remessa da proposta, devidamente selada, em duas (2) vias, num envelope separado, fechado e lacrado. Essa proposta não poderá conter rasuras e deverá trazer a especificação do material na ordem constante do item I, acompanhando um catálogo elucidativo escrito em português ou traduzido por pessoa autorizada.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, dentro de dez (10) dias, a partir do encerramento da concorrência, as propostas serão abertas em sessão extraordinária do Conselho Administrativo, na presença dos interessados que o desejarem.

IV — A preferência para o fornecimento será atribuída ao proponente que oferecer menor preço, dentro das especificações deste edital.

V — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa.

VI — O proponente preferido ficará obrigado:

a) entregar o material, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data em que lhe for entregue o pedido, salvo caso de força maior devidamente comprovada;

b) a apresentar tudo em perfeito estado de funcionamento e utilização.

VII — Fica estabelecido que o adjudicatário desse fornecimento perderá em favor dos cofres públicos:

a) 25% da caução, em cada 30 (trinta) dias de atraso na entrega do material;

b) 50% da caução, se apresentar o material em desacordo com a proposta;

c) 100% da caução, no caso de se recusar a fornecer o material pedido, no todo ou em parte.

VIII — O preço dado para o material em questão deve ser C. I. F. Rio.

IX — Tratando-se de material de importação, todos os documentos devem vir com o nome do "Ministério da Guerra — Parque Central de Aviação — Campos dos Afonsos — Rio de Janeiro — Brasil".

X — Os requerimentos e propostas que deixarem de observar as exigências deste edital, não serão levadas em consideração.

XI — Outras informações serão prestadas aos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas, no Parque Central de Aviação, Campo dos Afonsos, 8 de abril de 1938. — Ary Vaz Pinto, 1º tenente secretário do C. C.

Diretoria da Aviação

PARQUE CENTRAL DE AVIAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 2

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas, publicada no Boletim do Exército n. 491, de 25-XI-928, faço público que, durante o prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para fornecimento do material abaixo, assim especificado:

I — Aparelhos de ensaio de instrumentos e ferramentas:

Equipamento (só serão aceitos das fábricas Pioneer ou Kollsman):

a) aparelho para ensaio de velocímetro (Air Speed Indicator Test Apparatus — tipo E-415);

b) aparelho para ensaio de altímetros e indicadores de subida (Altimeter and Climb Indicator Test Apparatus — E-21);

c) aparelho para ensaio de manômetros (Pressure Gauge Test Apparatus — tipo E-109 B);

d) manômetro padrão para medidores de pressão de admissão (Test Manometer for Manifold Pressures Gauges — tipo E-19);

e) aparelho para ensaio de termômetro (Thermometer Test Apparatus — tipo N);

f) aparelho para ensaio dos indicadores de viragem (Turn — Indicator Test Apparatus — tipo E-410);

Nota importante: — Os tipos especificados são os constantes do catálogo da Fábrica Pioneer e servem apenas para indicar o gênero de equipamento desejado.

Ferramenta (só serão aceitas da Fábrica Pioneer):

a) equipamento de trabalho (Work Rack — tipo T-3);

b) peso de equilibragem (Balancing Weight — tipo T-730-10M)

c) ferramenta para rebiteagem de estojos (Pachpot Stud Riveting-Fixture — tipo T-26);

d) montagem com estojos para equilibragem de giroscópios (Gyro Balancing Stud Assembly — tipo T-730 B-900);

e) chave de fixação (Hand Staff Holding Wrench — tipo T-5);

f) extrator do rolamento do rotor (Rotor Bearing Race Extrator — tipo T-23);

g) dispositivo de sucção para remoção de vidros (Suction Cap for removing Glaso — Tipo T-22);

h) dispositivo de proteção do rolamento do giroscópio (Gyro Bearing Protection Cap — tipo T-25);

i) conexão de ensaio (Test Coupling — tipo E-896-903);

j) ferramenta (Bumper Spreading tool — tipo T-24).

II — A inscrição para esse fornecimento obedecerá às prescrições a seguir:

a) requerimento do interessado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, solicitando a sua inscrição e juntando os documentos que comprovem achar-se quite e em dia com todos os impostos federais e municipais, estar devidamente licenciado, funcionar legalmente, haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, caso já tenha sido fornecedor deste e haver caucionado na Tesouraria do Parque a importância de 4.000\$ (quatro contos de réis), donde serão deduzidas as respectivas multas, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas;

b) a caução a que se refere a letra a será restituída após a aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, exceto a do concorrente a quem for adjudicado o fornecimento, que só será restituída após a aceitação dos artigos;

c) declaração clara e positiva, no corpo do requerimento, de que o interessado se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legislação vigente sobre o assunto;

d) remessa da proposta, devidamente selada, em duas (2) vias, num envelope separado, fechado e lacrado. Essa proposta não poderá conter rasuras e deverá trazer a especificação do material na ordem constante do item I, acompanhando um catálogo elucidativo escrito em português ou traduzido por pessoa autorizada.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, dentro de 10 (dez) dias, a partir do encerramento da concorrência, as propostas serão abertas em sessão extraordinária do Conselho Administrativo, na presença dos interessados que o desejarem.

IV — A preferência para o fornecimento será atribuída ao proponente que oferecer menor preço, dentro das especificações deste edital.

V — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por despacho motivado, si houver justa causa.

VI — O proponente preferido ficará obrigado:

a) entregar o material, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data em que lhe for entregue o pedido, salvo caso de força maior devidamente comprovada;

b) a apresentar tudo em perfeito estado de funcionamento e utilização.

VII — Fica estabelecido que o adjudicatário desse fornecimento perderá em favor dos cofres públicos:

a) 25 % da caução, em cada trinta (30) dias de atraso na entrega do material;

b) 50 % da caução, se apresentar o material em desacordo com a proposta;

c) 100 % da caução, no caso de se recusar a fornecer o material pedido, no todo ou em parte.

VIII — O preço dado para o material em questão deve ser C.I.F. — Rio.

IX — Tratando-se de material de importação, todos os documentos devem vir com o nome de "Ministério da Guerra — Parque Central de Aviação — Campo dos Afonsos — Rio de Janeiro — Brasil".

X — Os requerimentos e propostas que deixarem de observar as exigências deste edital, não serão levados em consideração.

XI — Outras informações serão prestadas aos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas, no Parque Central de Aviação.

Campo dos Afonsos, 8 de abril de 1938. — Ary Vaz Pinto, 1º tenente secretário do C. A.

E. C. M. I.

COSTURAS NA GUERRA

I — Não haverá distribuição de costuras na semana entrante.
João Luiz da Costa Lima, capitão encarregado da O. A. do E. C. M. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo, 4.º trimestre de 1937.
Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, à página n. 6.612.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE UMA LANCHIA VELHA EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTE SERVIÇO DE CAÇA E PESCA.

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 15 de abril próximo futuro, às 12 horas, na sede desta Diretoria, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão recebidas propostas de preço para compra da lancha "Simões Lopes", desta repartição, que se acha em precário estado de conservação, atracada junto à Docca do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, onde poderá ser examinada pelos interessados na sua compra.

A referida embarcação que é propulsionada por um motor a gazo, linha, apresenta as seguintes características:

Pontal: 1,00;

Boca: 2,30;

Comprimento: 10,26.

Os interessados deverão satisfazer as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra da embarcação descrita, devendo o proponente preferido, no ato da abertura das propostas, depositar nesta repartição a importância de 20 % como sinal sobre a oferta de sua proposta. Esse depósito será levado em conta no ato de ser efetuado o pagamento do total da importância da proposta.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com o preço por extenso e em algarismos, nesta diretoria, devendo o proponente preferido retirar a lancha adquirida dentro de dez (10) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

Terceira — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á, imediatamente, por sorteio, ao desempate, na presença dos interessados.

Quarta — O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na cláusula segunda não efetuar o pagamento que lhe competir, perderá o sinal de 20 % a que se refere a cláusula primeira, o qual reverterá para os cofres públicos.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que dela se afastarem ou oferecer aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra da embarcação.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricadas, em todas as vias, pelos presentes.

Sétima — O produto resultante desta concorrência, será recolhido ao Tesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 25 de março de 1938.
— João L. Moreira da Rocha, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, à página 6.613.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 6.754.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT 2.716, de 1936 — Notificação de multa n. 637.

Srs. Anibal Machado & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 2.716-36, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 141\$667 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e sete réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Sbrana, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT 12.428, de 1935 — Notificação de multa.

Srs. D. Martins & Pereira:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 12.428-35, e nos termos do art. 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 570\$ (quinhentos e setenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Renato Pereira Gomes, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento conforme o estabelecido no decreto 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 10.574-36.

Sr. Joaquim Tavares da Silva.

Para que possa ter andamento o processo DNT. 10.574-36, convindo-vos a comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de selar o documento de fls. 6, e a petição de fls. 8 do mesmo processo. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 31-C, 1932.

Sr. diretor da Cia. Industrial Silveira Machado S. A.

Fica pelo presente intimada essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 15 do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Cícero Faria Tinoco, de acordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 31-C, 1932. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, solicito o comparecimento de Alvaro José Lopes, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, no Serviço de Identificação Profissional, à presença do chefe da Quarta Divisão, afim de prestar esclarecimentos relativos à sua reclamação que tomou o número 187.

Em 7 de abril de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Convido os senhores corretores de mercadorias para uma assembléa geral, em segunda convocação, à realizar-se no dia 12 de abril corrente, às 14 horas, no salão da Bolsa de Mercadorias, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, para tratar dos seguintes itens:

1º) apreciar e discutir a conveniência e possibilidade do aumento da fiança dos corretores para 30:000\$, conforme sugestão a ser apresentada no projeto do novo regulamento;

2º) eleição de uma comissão de corretores para acompanhar a elaboração do novo regulamento;

3º) discutir e assentar bases e providências a serem adotadas no sentido de obter-se a reabertura das Bolsas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

SOCIEDADES ANONIMAS

IMOBILIARIA COMERCIAL VIEIRA SOBRINHO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A., de acordo com o disposto em seus estatutos, apresenta com este o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, que submete ao julgamento dos senhores acionistas com parecer favorável do conselho fiscal.

Não foi possível a esta sociedade iniciar a venda de terrenos, por subsistir ainda o litígio com a Prefeitura do Distrito Federal, razão porque os negócios se mantiveram na mesma situação. Como tivéssemos de mandar proceder a medições de nossas terras e lavratura de escrituras de retificações de ratificações e outras benfeitorias, esses serviços acarretaram consideráveis despesas.

A diretoria está pronta a prestar outros esclarecimentos, além dos consignados no balanço e mais documentos que se acham na sede à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — A diretoria.

BALANÇO GERAL

Ativo

Imóveis	221:300\$000
Caixa	21:072\$100
Ação da Prefeitura	113\$800
Ação judiciária	369\$950
Móveis & utensílios	810\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Depósitos	2:429\$050
Apólices	695\$000
Contas correntes	240:550\$900
Lucros & perdas	43:435\$880
	526:806\$680

Passivo

Capital	400:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Contas correntes	106:806\$680
	526:806\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Antonio Vieira Sobrinho*, presidente. — *Cícero Ferreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A., tendo examinado os livros e documentos referentes à escrituração e às operações realizadas no ano findo em 31 de dezembro de 1937, e verificado a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e as contas apresentadas pela diretoria da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Joaquim Fernandes Braga*. — *Plínio Dourado*. — *Joaquim Alves Moreno*.

(C 3.021 — 9-4-938 — 83\$600)

MOINHO FLUMINENSE, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO MOINHO FLUMINENSE S. A., EM 26 DE MARÇO DE 1938

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede da sociedade, à rua General Câmara n. 45, presentes dezoito acionistas, portadores de trinta e quatro mil quinhentas e sessenta e oito ações ao portador, representando igual número de votos, o Sr. Francisco Canela, diretor-presidente da sociedade, declara aberta a sessão e solicita de um dos senhores acionistas que, em obediência aos estatutos, indique alguém dentro os presentes para presidir a assembléa. Indicado o nome do Sr. Dr. Afrânio de Melo Franco, unanimemente aceito, este assume a presidência e convida para secretário o Sr. José Marques Santos, completando-se, assim, a Mesa. Aberta a sessão, o se-

nhor presidente da assembléa declara ter sido a presente reunião convocada para o fim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, exame, discussão e votação do balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937, bem como para se proceder à eleição da nova diretoria e dos membros do conselho fiscal para o exercício corrente, de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*. O senhor presidente da assembléa declara que vai mandar proceder à leitura do relatório, balanço e contas referentes ao ano social de 1937, leitura essa que, por proposta do acionista Sr. Dr. Ibsen De Rossi unanimemente apoiada, é dispensada por já terem os senhores acionistas conhecimento desses documentos pelas publicações feitas. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário que proceda à leitura do parecer do conselho fiscal, redigido nos seguintes termos: "Srs. acionistas: Os membros do conselho fiscal do Moinho Fluminense S. A., abaixo firmados, tendo procedido ao exame do balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 1937, acharam tudo perfeitamente exato e em plena ordem, pelo que são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 4 de março de 1938. — Francisco Eugênio Leal Junior. — Luiz Eugênio Leal. — João Barbosa Leite. Terminada a leitura, o Sr. presidente profere as seguintes palavras: "Srs. acionistas: Como terão visto pelo balanço do ano, os resultados obtidos não foram de todo satisfatórios. A concorrência veemente entre os varios industriais que se dedicam à moagem, e a dos importadores de farinha, os preços muito elevados que alcançou o trigo em grão durante o segundo semestre do exercício, e as notáveis flutuações do cambio têm concorrido fortemente para a instabilidade da industria e consequente redução dos lucros razoáveis. Esta deplorável situação vem demonstrar também como não tem o mínimo fundamento a insistência com a qual uma parte da nossa imprensa tem profligado o trust dos moageiros, *trust* que de fato nunca existiu, nem nunca poderá existir, desde que os industriais e os importadores de farinha se fazem uma concorrência verdadeiramente encarnizada. Quero aproveitar a oportunidade para felicitar o Governo pelos esforços patrióticos com que procura desenvolver a intensificar a cultura do trigo entre nós, cultura que os Moinhos veem com a maior simpatia, atendendo os benefícios que esta medida a todos poderá trazer, podendo assegurar que, pelo menos o Moinho Fluminense S. A. continuará a favorecer, com o maior entusiasmo, os esforços do Governo, a cuja disposição sempre esteve, está e estará. A assembléa aprovou por unanimidade estas louváveis expressões de seu presidente. Em seguida o Sr. presidente pôe em discussão conjuntamente, o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal. Devidamente apreciado o assunto pela assembléa, esta aprova unanimemente todos os atos da administração, balanço e parecer do conselho fiscal, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente informa a seguir que vai ser procedida a eleição de cinco diretores para constituírem o conselho administrativo, e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, todos para o exercício corrente de 1938. Por indicação do acionista Sr. Dr. Ibsen De Rossi, são propostos os seguintes nomes para o conselho administrativo: Senhores Francisco Canela, J. M. A. Robinson, Alfredo Hirsch, Jorge Born e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha; e para o conselho fiscal, respectivamente, efetivos e suplentes, os Srs. Antenor Vieira dos Santos, Francisco Eugênio Leal Junior, Dr. Luiz Eugênio Leal, major João Barbosa Leite, Dr. Raimundo R. L. Fraga, e Carlos Eugênio Leal. O Sr. presidente da assembléa submete essa indicação à deliberação da mesma, a qual é aprovada por unanimidade, sendo assim eleitos para membros do conselho administrativo, os Srs. Alfredo Hirsch, Jorge Born, Francisco Canela, J. M. A. Robinson e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha; e para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Dr. Antenor Vieira dos Santos, Francisco Eugênio Leal Junior e Dr. Luiz Eugênio Leal, e para suplentes, os Srs. major João Barbosa Leite, Dr. Raimundo R. L. Fraga e Carlos Eugênio Leal. O Sr. presidente proclama eleitos e imediatamente empossados os membros do conselho administrativo e do conselho fiscal, efetivos e suplentes recém-eleitos. Pelo acionista Sr. Dr. Jaime Pereira de Mesquita é proposto que fique constando na ata um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Antônio Vanini, membro do conselho fiscal, e que por largos anos acompanhou o desenvolvimento desta sociedade, proposta essa que é aprovada. O Sr. presidente propõe se consigne em ata um voto de louvor e agradecimento à diretoria que findou o seu mandato, pelo critério com que dirigiu a sociedade no exercício transcorrido, tendo o Sr. diretor presidente agradecido em nome dos colegas que terminaram o seu mandato. Pelo Sr. acionista Sr. Otávio Moreau, é proposto um voto de louvor à mesa da assembléa, o que também é aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente manda redigir esta ata, tendo antes agradecido a indicação de seu nome para presidir os trabalhos. Redigida a ata, é a mesma lida e aprovada por unanimidade, assinando-a todos os presentes, como a seguir se verifica. Rio de Janeiro, 26 de março de 1938. — Afranio de Mello Franco, presidente da assembléa. — José Marques Santos, secretário. — F. Canela. — Horacio Gianelli. — O. Moreau. — S. A. Brabunia A. G., pp. O. Moreau. — Mario Scheidegger. — S. A. Cia. Imobiliária del Rio de la Plata, pp. Mario Scheidegger. — Ibsen De Rossi. — Alfredo Hirsch, pp. Ibsen De Rossi. — Jorge Ostar, pp. Ibsen De Rossi. — Jorge Born, pp. Ibsen De Rossi. — Francisco Eugênio Leal Junior. — Luiz Eugênio Leal. — Alfredo A. Ferreira. — Eduardo Schlaepfer. — Jayme Pereira de Mesquita. — J. M. A. Robinson.

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Ativo	
Contas correntes	824:386\$300
Efeitos a receber c/ terceiros	102:571\$900
Títulos da dívida pública	81:553\$300
Caixa	43:570\$900
Diversas contas	5:760\$100

834:848\$500

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes	329:793\$300
Títulos em cobrança	102:571\$900
Seção comercial	350:418\$400
Diversas contas	2:061\$900

834:848\$500

Vila de Iaconha, 5 de abril de 1938. — Duarte, Beiriz & Comp.
— Heitor Salles Figueira.

(C. 2.828 — 9-4-938 — 44\$900)

EMPRESA DE TRANSPORTE "COMÉRCIO E INDÚSTRIA"

(Sociedade Anônima)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TRANSPORTE
"COMÉRCIO E INDÚSTRIA", REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1938

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, reunidos acionistas em número legal representando 1.718 ações, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja, o Sr. Manuel José Almeida, diretor-presidente da Empresa, abre a sessão, convidando os Srs. acionistas a indicarem um presidente para a assembléa. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira indica o Sr. Arlindo do Vale cuja indicação é unanimemente aprovada. O Sr. Arlindo do Vale, assumindo a presidência, agradece a prova de consideração que a assembléa acabava de lhe testemunhar, e convidada para secretários os acionistas Srs. Fausto Silva e Manuel Rodrigues Craveiro. O Sr. 1º secretário procede à leitura dos anúncios da convocação da assembléa geral, publicados no *Diário Oficial* de nove de fevereiro p. p., e de doze de março corrente. Pede a palavra o acionista Sr. Francisco José Rodrigues para que seja dispensada a leitura do relatório e contas da diretoria, em vista de já terem sido publicados no *Diário Oficial* de onze de março do corrente ano, o que foi aprovado. Postos em discussão o relatório, balanço, inventários e parecer do conselho fiscal, foram aprovados, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do conselho fiscal presentes. Tomando a palavra o acionista Sr. Manuel José Almeida, pede, na qualidade de presidente da Empresa e em aditamento ao relatório da diretoria, presente à assembléa, que de conformidade com o que determina o art. XII, § 1º dos estatutos, os Srs. acionistas arbitrem uma percentagem dos lucros à diretoria. Pede a palavra o acionista Sr. Rubem Teixeira e propõe que em vez da distribuição acima, seja creditado a cada diretor a importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis), a título de gratificação, atendendo a que os honorários dos diretores estão muito aquém das suas obrigações e trabalhos, tendo sido até reduzidos em momentos difíceis para a Empresa, como é do conhecimento dos Srs. acionistas. Submetida a mesma à votação foi aprovada, abstendo-se de votar os membros da diretoria. Seguindo a ordem dos trabalhos o Sr. presidente declarou que se achavam vagos os cargos do conselho fiscal pela terminação do mandato e levantou a sessão por quinze minutos, afim de se munirem os Srs. acionistas das cédulas necessárias para a eleição do conselho fiscal, tão somente, atendendo a que a atual diretoria, composta pelos Srs. Manuel José Almeida e José Joaquim de Brito, respectivamente diretor-presidente e diretor-secretário-tesoureiro, ainda não terminara o seu mandato. Reaberta a sessão, e apurada a votação verifica-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, Domingos da Silva Pinho, Galeno Gomes e Arnaldo Voigt com 343 votos cada um. Para suplentes: Mário de Sousa com 303 votos; Arlindo do Vale com 303 votos e Narciso Pereira Braga de Siqueira com 343 votos, os quais o Sr. presidente desde já declara eleitos e empossados. Pede finalmente a palavra e acionistas Sr. Vitor Pontes e propõe que se consigne um voto de louvor à mesa pela forma como conduziu os trabalhos. Posta em votação foi a proposta aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e unanimemente aprovada indo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Arlindo do Vale, presidente. — Fausto Silva, 1º secretário. — Manoel Rodrigues Craveiro, 2º secretário. — Manoel José Almeida. — José Joaquim de Brito. — Manoel Gomes Moreira. — Francisco José Rodrigues. — Rubem Teixeira. — Victor Fontes. — Aureliano Rocha. — Mario de Souza.

(C. 2.840 — 9-4-38 — 145\$800)

(C. 3.023 — 9-4-938 — 66\$700)

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um de março de 1938, às 17 horas, presentes na sede da Companhia, à avenida Rio Branco, 26 A, quarto andar, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 60.000 ações conforme certificados de depósito apresentados, o diretor-tesoureiro da Companhia, assumindo a presidência e constatando que se acham representados mais de dois terços do capital social, podendo assim a assembléia validamente funcionar e deliberar, declara a mesma instalada, e convida para secretários os acionistas Drs. Sydney Haddock Lobo e Antônio Gallotti, que passam a ocupar os seus lugares à mesa.

Por já ter sido aprovada, não se procede à leitura da ata da última assembléia geral.

Não havendo expediente a ser lido, o Sr. presidente declara que o objeto da presente reunião é o constante da convocação publicada no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", respectivamente dos dias 14, 21 e 31, e 13, 20, 27 e 31 do corrente mês, do teor seguinte:

Companhia Comércio e Navegação.

Assembléia geral ordinária.

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Comércio e Navegação a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 31 de março corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco, n. 26, 4º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de 1937, e do parecer do conselho fiscal e deliberar a respeito, bem como proceder à eleição da diretoria e membros do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1938. — A Diretoria.

Anúncio êsse que foi precedido da publicação exigida pelo artigo 147 do decreto 434, de 1891, constante do "Diário Oficial" dos dias 28 de fevereiro, 15 e 30 de março corrente, e que, estando preenchidas as formalidades legais e estatutárias, vai mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1937, sobre os quais se terá de pronunciar a assembléia.

O acionista Sr. Roger Lacoste, pedindo a palavra, requer dispensa da anunciada leitura, tendo em vista que tais documentos são perfeitamente conhecidos, pela publicação feita no "Diário Oficial" do dia 30 do corrente, que foi distribuído aos acionistas. Consultada a assembléia sobre a proposta, e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi submetida a votação, tendo sido unanimemente aprovada.

Em seguida o acionista Sr. Antônio Ferraz pede a palavra e procede à leitura do parecer do conselho fiscal, assim concebido:

"Srs. acionistas:

Na forma das disposições legais e estatutárias, procedemos ao exame do balanço e contas da Companhia Comércio e Navegação, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, e após verificação, declaramos ter encontrado na devida ordem toda a escrituração, lançados com exatidão e clareza o inventário e respectivo balanço, sendo, portanto, de parecer que as referidas contas e operações merecem ser aprovadas, juntamente com o balanço encerrado em 31 de dezembro último, bem como a aplicação ali proposta pela diretoria, dos resultados do exercício.

Propomos ainda um voto de louvor à mesma diretoria, pela operosidade e correção mais uma vez manifestadas, no exercício do seu mandato.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — José Martinelli. — Antônio Ferraz e Alberto Gonçalves Teixeira.

Postos em discussão, pelo Sr. presidente, o relatório e contas da diretoria, juntamente com o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos submetidos a votação e aprovados por unanimidade, tendo-se abstenido, porém, de votar, os membros da diretoria e os do conselho fiscal.

O Sr. presidente diz que vai ser procedida a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período administrativo de 1938-1939, convidando, pois, os Srs. acionistas a munirem-se das respectivas cédulas e designa escrutinadores os acionistas Srs. Antônio Ferraz e Roger Lacoste. Procedida a chamada pelo Sr. segundo secretário, e apuradas as cédulas depositadas na urna, verificou-se o resultado seguinte:

Diretoria:

Mário d'Almeida, diretor-presidente.

Alberto Marsili, diretor-tesoureiro (reeleito).

A. A. Rodrigues Quintans, diretor-secretário (reeleito).

Conselho fiscal:

Comendador José Martinelli, Antônio Ferraz e Alberto Gonçalves Teixeira, membros efetivos e Luiz Arnaldo Schweitzer, Dr. Antônio Gallotti e Roger Lacoste, suplentes, todos reeleitos.

Tendo em vista o resultado da eleição, o Sr. presidente congratula-se com a assembléia pelo mesmo e, agradecendo, em seu nome

e no dos demais colegas, a prova de confiança, ora renovada, proclama eleitos e empossados em seus respectivos cargos os mencionados diretores e membros do conselho fiscal.

O acionista Sr. Roger Lacoste pede então a palavra e referindo-se ao prematuro falecimento do saudoso diretor-presidente da Companhia, Sr. Amantino Camara, cujos predicados pessoais e grande operosidade enaltece, propõe a inserção nesta ata de um voto de profundo pesar pela sensível perda de tão prestimoso amigo e colaborador.

O Sr. presidente, secundando as palavras do acionista que o precedeu, diz que a proposta está naturalmente aprovada, por traduzir o sentimento unânime dos acionistas, como de todos quantos trabalham na Companhia Comércio e Navegação.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata, feito o que, e reaberta a sessão, é procedida a leitura pelo Sr. primeiro secretário, e após, sem discussão, unanimemente aprovada.

E eu, Antônio Gallotti, segundo secretário, a mandei escrever e assino, com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Alberto Marsili, presidente. — Sydney Haddock Lobo, primeiro secretário. — Antônio Gallotti, segundo secretário. — José Martinelli. — Antonio Ferraz. — Roger A. Lacoste. — J. Pires do Rio. — A. A. Rodrigues Quintans.

(C. 2.825—9-4-1938—144\$800.)

CASA BANCÁRIA IRMÃOS GUIMARÃES, LTDA

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Autorizada pela carta patente n. 1.368, de 2 de julho de 1936

Rua do Ouvidor n. 50

Telefone 23-5432 — Todas as operações bancárias — End. telegráfico "Imag"

BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1938

Ativo	
Letras descontadas	2.528:349\$700
Empréstimos em c/ caução	1.048:780\$640
Valores depositados e em caução	2.002:067\$290
Apólices diversas	447:496\$600
Caixa:	
Em moeda corrente	308:159\$880
No Banco do Brasil	201:899\$100
Em outros bancos	69:072\$100
	579:131\$080
Diversas contas	175:633\$800
Soma rs.	6.781:459\$110

Passivo	
Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	75:016\$530
Depósitos:	
C/c com juros	911:317\$400
C/c limitadas	491:563\$260
C/c populares	128:105\$600
A prazo fixo	2.016:166\$400
	3.547:152\$660
Credores por valores depositados e em caução	2.002:067\$290
Diversas contas	657:192\$580
Soma rs.	6.781:459\$110

Rio de Janeiro 31 de março de 1938. — J. A. Moura, contador. — David A. O. Guimarães, gerente.

(C 3.020 — 9-4-938 — 85\$700)

BANCO DO COMÉRCIO

Relatório a ser apresentado à assembléia geral dos acionistas, em 11 de abril de 1938, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco do Comércio vem, de acordo com os Estatutos, dar seu parecer sobre o balanço e contas relativos ao exercício de 1937.

Acompanhando a atuação do Banco, no exame semanal de todas as suas operações e do movimento da Tesouraria, conforme consta das atas de nossas reuniões, não nos surpreenderam o progresso e desenvolvimento revelados pelos algarismos do balanço.

Com os nossos louvores à operosa e segura Administração do Banco somos de parecer que o balanço e contas submetidos ao exame da Assembléa, sejam por esta aprovados.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — Antonio de Andrade Botelho. — Conde Antonio Dias Garcia. — José Mendes de Oliveira Castro.

Srs. acionistas: — Tenho a honra de submeter ao exame e aprovação da Assembléa o balanço e contas relativas ao exercício de 1937.

Congratulo-me com os Srs. acionistas pelo progresso crescente do nosso Banco, como se vê da sucinta análise que passo a fazer dos principais algarismos do balanço.

As letras descontadas e os empréstimos em conta-corrente que no exercício de 1936 apresentavam um total de 34.787.748\$400 — em 1937 se elevaram a réis 46.596:775\$200, sendo, pois, de réis 11.809:026\$800 a diferença a maior.

Os depósitos se elevaram a 39.843:400\$800, contra réis 36.680:691\$100, no exercício anterior, firmando-se desta forma a confiança com que a praça nos tem honrado.

O líquido dos descontos em 1936 foi de 3.175:399\$090, ao passo que no exercício de 1937, foi de 3.715:966\$600. Tal resultado nos permitiu não só elevar o fundo de reserva que era anteriormente de réis 1.522:506\$800, para 3.000:000\$000, como distribuir o dividendo de 12 % durante o ano. Além disto, pudemos reduzir os valores em liquidação que, no exercício anterior eram de 1.317:609\$300, à importância de réis 968:341\$500.

Os títulos em caução e depósitos que eram de 98.043:914\$400, elevaram-se no ano passado a réis 112.768:280\$300.

O público correspondeu a estes resultados, como demonstra a cotação na Bolsa das nossas ações que se firmara durante o exercício, acima do par, sendo que negócios se realizaram até a 215\$000 por ação.

Na assembléa geral extraordinária, realizada a 15 de março do ano passado, foi elevado o nosso capital de 10.000:000\$000 para 20.000:000\$000, sendo logo subscrito esse aumento.

Há ainda a realizar a importância de 4.000:000\$000, tendo a diretoria julgado mais conveniente não chamar esse capital que falta para a integralização das ações.

Adquirimos por compra o prédio da rua 1º de Março, contíguo ao nosso, de modo que o edifício em que funciona o banco ficará com tres frentes, a saber: para a rua 1º de Março, General Câmara e Visconde de Ilhorrá, sendo que esta última vai, pelo projeto da Prefeitura, transformar-se numa avenida, que vai à beira-mar da Praça Paris e Praça Mauá. O edifício do banco será futuramente um dos melhores da zona bancária. Até que seja construído o nosso edifício, estamos tratando de melhorar as nossas instalações, para dar mais comodidade ao público e ao nosso funcionalismo.

Para atender satisfatoriamente o desenvolvimento do banco, foram reformados em assembléa geral extraordinária, realizada a 12 de fevereiro do corrente ano, os nossos estatutos, no sentido de criar-se mais um lugar de diretor, bem como o Conselho de Administração destinado a estudar e solucionar com a diretoria os assuntos de mais importância da administração do banco. O Conselho de Administração reunir-se-á, para tal fim, ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for convocado pelo presidente do banco.

Para o novo lugar de diretor foi eleito o Dr. Antônio de Andrade Botelho, que vinha exercendo com inextinguível zelo e competência um dos lugares de membro do Conselho fiscal e para o Conselho de Administração foram eleitos o Sr. conde Dias Garcia, antigo servidor do banco, como membro do Conselho Fiscal, e mais os Srs. Luiz Ribeiro Pinto e Antônio Ribeiro Seabra, legítimos expoentes do alto comércio da praça, os quais logo se empossaram dos cargos para que em boa hora foram eleitos.

Congratulo-me com os Srs. acionistas pela eleição do Sr. doutor Cincinato Cesar da Silva Braga, para o cargo que se achava vago de vice-presidente do banco.

Cumpra consignar o nosso reconhecimento ao digno funcionalismo do banco, pela colaboração que nos tem prestado com lealdade e zelo. Melhorou-se o sistema de gratificação semestral ao funcionalismo, com plena satisfação deste, mediante o pagamento de percentagem sobre os respectivos vencimentos.

Durante o exercício desempenharam os cargos de membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Antônio de Andrade Botelho, conde Dias Garcia e o Dr. José Mendes de Oliveira e Castro e de suplentes os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho, Otávio Monteiro Reis e Milton de Sousa Carvalho.

Os Srs. membros do Conselho Fiscal são dignos do nosso reconhecimento pela colaboração que nos prestaram, examinando as nossas contas e consignando suas observações nas atas de suas reuniões semanais.

Os Srs. conde Dias Garcia e Dr. Antônio de Andrade Botelho deixaram seus lugares por terem sido eleitos — este, para o lugar de diretor e aquele para o de membro do Conselho de Administração.

Estando findo o mandato dos demais membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cumpre à assembléa eleger na próxima reunião novos membros que funcionem no exercício vigente.

Rio, 15 de março de 1938. — M. T. Carvalho Brito, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo	
Acionistas	5.241:400\$000
Letras descontadas.....	40.352:906\$000
Efeitos a receber.....	31.421:080\$100
Valores em liquidação.....	668:708\$400
Empréstimos por contas correntes.....	9.147:515\$200
Valores depositados.....	85.656:775\$100
Valores caucionados.....	17.034:535\$800
Correspondentes do interior.....	156:543\$300
Títulos e imóvel pertencentes ao banco.....	2.677:011\$800

Caixa:

Em moeda corrente no banco....	7.488:856\$200	
Em diversos bancos.....	4.592:961\$600	12.081:817\$800
Diversas contas.....		111:623\$400
		<u>204.549:976\$800</u>

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.743:081\$500
Depósitos em contas correntes	
Movimento	28:678:241\$600
Sem juros.....	2.890:401\$200
A prazo fixo.....	14.332:617\$400
	45.901:263\$200
Depósitos em contas de cobranças	31.421:080\$100
Títulos em caução e em depósito.....	102.691:310\$900
Diversas contas.....	1.793:211\$200
	<u>204.549:976\$800</u>

— M. T. de Carvalho, Britto, presidente. — Oswaldo Costa, diretor. — Vicente Noronha, gerente. — Benito Derizans, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1937

Débito

Impostos:	
Saldo desta conta.....	134:130\$700
Despesas gerais:	
Saldo desta conta.....	428:727\$100
Juros:	
Saldo desta conta.....	379:089\$600
Selos e estampilhas:	
Saldo desta conta.....	41:865\$900
Objetos de escritório:	
Gastos no semestre.....	9:807\$100
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta.....	3:451\$600
Telegramas:	
Saldo desta conta.....	196\$900
Dividendos 122º:	
O do semestre findo, à razão de 12 % ao ano....	730:032\$900
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta.....	1.217:404\$700
	<u>2.947:707\$100</u>

Crédito

Descontos:	
Pelos auferidos durante o semestre	2.832:954\$700
Menos:	
Os que passam para o semestre futuro	961:400\$500
	<u>1.871:554\$200</u>
Comissões, juros e lucros em outras operações.....	1.096:152\$900
	<u>2.947:707\$100</u>

Benito Derizans, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas	4.006:520\$000
Letras descontadas	30.974:272\$800
Efeitos a receber	22.216:544\$200
Valores em liquidação	968:341\$500
Empréstimos por contas correntes	15.622:502\$400
Valores depositados	88.584:714\$100
Valores caucionados	24.183:566\$200
Correspondentes no interior	109:015\$000
Títulos e imóvel pertencentes ao banco	4.591:390\$300

Caixa:

Em moeda corrente no banco...	5.297:606\$300
Em diversos bancos	2.773:657\$000
Diversas contas	411:698\$800
	199.439:828\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	28.359:664\$600
Sem juros	1.846:750\$100
A prazo fixo	9.636:991\$100
	39.843:405\$800

Depósitos em contas de cobranças	22.216:544\$200
Títulos em caução e em depósitos	112.768:280\$300
Diversas contas	543:523\$300

Dividendos:

Saldo de exercícios anteriores...	121:215\$000
O do semestre findo, n. 123, a distribuir, à razão de 12% ao ano	946:860\$000
	1.068:075\$000
	199.439:828\$600

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — M. T. Carvalho Brito, presidente. — Oswaldo Costa, diretor. — Vicente Noronha, gerente. — Benito Derizans, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Impostos:	
Saldo desta conta	76:283\$300
Despesas gerais:	
Saldo desta conta	439:380\$500
Juros:	
Saldo desta conta	324:705\$200
Selos e estampilhas:	
Saldo desta conta	8:295\$400
Objetos de escritório:	
Gastos no semestre	6:206\$000
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta	3:285\$700
Telegramas:	
Saldo desta conta	61\$100
Dividendo 123°:	
O do semestre findo, à razão de 12 % ao ano....	946:860\$000
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta	253:398\$500
Valores em liquidação:	
Creditado a esta conta	225:956\$100
	2.284:429\$800

Crédito

Descontos:	
Pelos auferidos durante o semestre	2.387:934\$700
menos:	
Os que passam para o semestre futuro	543:522\$300
	1.844:412\$400
Comissões, juros e lucros em outras operações....	440:017\$400
	2.284:429\$800

Benito Derizans, contador.

(C. 2.837 — 9-4-1938 — 516\$100)

"VANGUARDA", S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "VANGUARDA"

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas á rua do Rosário cento e setenta, primeiro andar, sede desta sociedade anônima "Vanguarda", reuniram-se em assembléia geral ordinária, conforme convocação publicada, os acionistas desta sociedade abaixo assinados, representando o total das ações e de capital: Ozéas Mota, com 11.380 ações; Mazzini Serôa da Mota, com 300 ações; Agamenon Serôa da Mota, com 20 ações; Dr. Hércules Eduardo Weaver, com 50 ações; Dr. Adolfo José Moreira, com 10 ações; Dr. José Leão Padilha, com 20 ações; Alvaro Brandão da Rocha, com 10 ações; Alice Afonso de Carvalho Mota, com 200 ações; Guilhermino Soares Bomfim, com 10 ações. Assumiu a presidência, de acôrdo com os estatutos, o Sr. Ozéas Mota, que convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. José Leão Padilha e Agamenon Serôa da Mota, que aceitaram o convite e tomaram assento á mesa. O Sr. presidente declarou então constituída a mesa e disse que o fim da assembléia era conhecido por todos, pois que fôra publicado em editais, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas relativas ao exercício findo em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem assim, eleger o Conselho Fiscal e os seus suplentes para esse exercício seguinte. O Sr. Agamenon Serôa da Mota, pediu e obteve a dispensa da leitura do referido relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal por terem sido publicados no "Diário Oficial" do dia anterior. O Sr. presidente pôs em discussão e votação estes documentos. Sem qualquer impugnação foram aprovados o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a prestação de contas da diretoria, que teve ainda todos os seus atos, praticados pelos seus diretores Srs. Ozéas Mota e Mazzini Serôa da Mota, até a data do encerramento do balanço do exercício findo, aprovados por proposta do acionista Sr. Adolfo José Moreira. Em seguida foram eleitos membros do Conselho Fiscal, os Srs. Adolfo José Moreira, Hércules Eduardo Weaver e José Leão Padilha, e para suplentes, os Srs. Alvaro Brandão da Rocha, Agamenon Serôa da Mota e Guilhermino Soares Bomfim. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião até que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos os presentes assinada. E eu, José Leão Padilha, segundo secretário, a lavrei, conferi e assino. — Ozéas Mota, presidente. — Mazzini Serôa da Mota. — Agamenon Serôa da Mota. — José Leão Padilha. — Hércules Eduardo Weaver. — Adolpho José Moreira. — Alvaro Brandão da Rocha. — Alice Afonso de Carvalho Mota. — Guilhermino Soares Bomfim.

(C — 3.022 — 9-4-1938 — 55\$100)

S. A. IMOBILIÁRIA GLOBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 30 DE MARÇO DE 1938

Reunidos na sede desta companhia, á rua do Rosário n. 160, número legal de acionistas, o presidente da companhia, Sr. Mário Rebelo d'Oliveira, dando por aberta a sessão, pediu aos presentes para que, de acôrdo com os estatutos, elegessem o presidente da assembléia.

Foi eleito por aclamação o Sr. Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, que convidou para primeiro secretário o Sr. Ari Amarante e, para segundo, o Sr. José Joaquim Moreira.

Dando início aos trabalhos da assembléia, o Sr. presidente declarou que, de acôrdo com a publicação feita no *Diário Oficial* de 14 de março de 1938, a fls. 4.777, esta assembléia ordinária fôra convocada para submeter á aprovação dos senhores acionistas o balanço, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos de que trata o art. 143 e seu § 1º, da Lei das Sociedades Anônimas, e eleger a nova diretoria para o próximo biênio, bem como os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1938.

Pedindo a palavra, o Sr. Joaquim de Lamare submetia á aprovação da assembléia a dispensa da leitura do balanço da diretoria e parecer do conselho fiscal, visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* do dia 28 de março de 1938, a fls. 5.880/5.881 e, por isso, serem do conhecimento de todos os presentes, o que foi unanimemente aceito e aprovado.

Submetidos á aprovação dos senhores acionistas o relatório e parecer do conselho fiscal, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do conselho fiscal.

Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. presidente pede á assembléia que proceda á eleição da diretoria para o biênio de 1938 e 1939, e conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1938.

Procedida a chamada pelo livro de presença e feita a votação e apuração, deu o seguinte resultado: Para presidente, Mário Rebelo d'Oliveira; para diretor-gerente, Antônio Santana Mendes. Para membros do conselho fiscal: José Maria Pinto Júnior, Alvaro Rebelo d'Oli-

veira e Otacilio Homem Martins, e para suplentes: Dr. Manfredo de Lamare, Raul Monteiro Guimarães e Dr. Valdemar P. Padrenosso.

Achando-se presentes os diretores, membros do conselho fiscal e suplentes eleitos, foi-lhes dada a respectiva posse.

Não tendo nenhum dos acionistas presentes feito uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos e, terminada a sessão, mandou que o primeiro secretário lavrasse esta ata, que foi lida e aprovada por unanimidade.

E, para constar, eu, Ari Amarante, primeiro secretário, a escrevi e vai por todos os presentes subscrita.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, presidente. — Ary Amarante, 1º secretário. — José Joaquim Moreira, 2º secretário. — Mario Rebello d'Oliveira. — José Maria Pinto Junior. — Dr. Joaquim de Lamare. — Alvaro Rebello d'Oliveira. — Dr. Manfredo de Lamare. — Raul Monteiro Guimarães. — Jorge Macedo Vilar. — Otacilio Homem Martins. — Euler Mendes Barbosa. — Alfredo C. Correia. — Antonio Santana Mendes. — Dr. Valdemar P. Padrenosso.

(C—2.831—9-4-938—73\$100.)

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE ABRIL DE 1938

Srs. acionistas.

Como de hábito e de acordo com as disposições dos Estatutos da Companhia vimos apresentar-vos o Relatório das operações realizadas no exercício de 1937.

É com máximo prazer que nos desempenhamos dessa tarefa, como podeis avaliar pelos números que se seguem.

Movimento geral

Elevam-se à respeitável soma de

Rs. 44.586:851\$286

(Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis contos oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e seis réis), as importâncias escrituradas a crédito da conta de Lucros & Perdas pela receita de prêmios; receita do capital aplicado e estorno das reservas do exercício precedente.

Receita de prêmios

Sobre riscos de fogo.....	8.213:815\$935	
Sobre riscos de transporte.....	1.184:704\$359	
Sobre riscos de acidentes pessoais.....	2.580:661\$100	
Sobre riscos de acidentes do trabalho	19.899:482\$414	
Sobre riscos de responsabilidade civil	555:444\$030	
Sobre riscos de automóveis.....	1.954:861\$900	31.388:969\$728
Renda do capital aplicado.....	941:517\$396	
Reserva do exercício de 1936.....	9.256:364\$152	
Soma	44.586:851\$286	

Não nos podemos furtar a um ligeiro comentário sobre a receita acima.

O aumento que se acentua de ano para ano é a demonstração positiva da preferência com que somos distinguidos. Aos nossos segurados oferecemos de ano para ano maiores garantias com o aumento dos nossos valores do ativo e das reservas facultativas.

Despesas — Excedente

Com o encerramento de todas as contas de despesas apuramos um excedente de Rs. 13.297:589\$358. Adicionando-se-lhe o saldo transportado do exercício de 1936 de Rs. 232:073\$489, temos o excedente geral de Rs. 13.529:662\$847.

Reservas constituídas em 1937

Reserva de garantia 1937:

Terrestres	2.414:447\$021
Transportes	73:908\$165
Acidentes pessoais.....	1.378:259\$691
Acidentes do trabalho.....	3.877:072\$759
Somma	7.743:687\$636

Reserva para sinistros avisados 1937:

Terrestres	465:396\$646
Transportes	91:724\$623
Acidentes pessoais.....	183:076\$888
Acidentes do trabalho.....	1.936:329\$600
Soma	2.676:527\$957

Deduzindo-se do excedente já aludido de Rs. 13.529:662\$847 as reservas constituídas no total de Rs. 10.420:215\$593, verifica-se um saldo de Rs. 3.109:447\$254 cuja aplicação é feita como se segue:

Reserva estatutária 5% s/Rs. 3.109:447\$254.....	155:472\$362
Dividendos 1º e 2º semestres.....	750:000\$000
Reserva para dividendos a distribuir.....	150:000\$000
Reserva para flutuação do ativo.....	500:000\$000
Reserva livre.....	1.000:000\$000
Lucros suspensos.....	553:974\$892
	3.109:447\$254

Aumento do ativo

É justo destacarmos algumas contas do ativo cujos saldos tiveram sensível aumento.

Títulos federais e estaduais da dívida pública interna reij 9.602:511\$944 em 1937 contra Rs. 7.826:382\$944 em 1936.

Bens imoveis Rs. 4.859:756\$250 em 1937 contra Rs. 3.470:964\$100 em 1936.

Ambulatorios — Almozarifado e organização tipográfica

Pedimos a vossa atenção para o fato de se acharem inteiramente amortizadas as contas do nosso ativo representadas pelo nosso material tipográfico; "stock" de material de escritorio bem como as nossas instalações gerais inclusive os ambulatorios.

Dividendos

Considerando os resultados do exercício propomos a distribuição de 75\$000 por ação. Como já distribuimos 25\$000 por ação no 1º semestre, distribuiremos 50\$000 com relação ao 2º semestre.

Transferências de ações

Foram lavrados durante o ano de 1937 cinco termos de transferência de propriedade, no total de 436 ações, sendo quatro por venda e um por sucessão.

Colaboração

Desejamos fazer uma referência à eficiente colaboração de todos os funcionários, agentes gerais, sub-agentes e corretores da nossa Companhia, graças à qual se acentua cada vez mais o seu progresso. Por isso aqui deixamos expresso o nosso melhor reconhecimento.

Mandato da diretoria

Terminando agora o mandato dos atuais diretores tereis Srs. acionistas de eleger a nova diretoria para o período de seis anos. Mas antes de deixarmos as nossas funções, queremos nos congratular com-vosco pela situação invejável em que se encontra a nossa Companhia.

Conclusões

Além do que acabamos de expor neste relatório permanecemos inteiramente ao dispor de todos os senhores acionistas para quaisquer informes ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938. — Alvaro da Silva Lima Pereira, presidente. — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior, diretor-delegado. — Jean Combescot, diretor-delegado.

LUCROS E PERDAS

Débito

Grupo A

Resseguros — cancelamentos e restituições:

Terrestres	3.776:971\$214
Transportes	353:124\$508
Acidentes pessoais	709:873\$233
	4.839:968\$955

Comissões — salários — despesas gerais — despesas da Casa Matriz:

Terrestres	3.172:959\$988
Transportes	561:052\$661
Acidentes pessoais	1.212:029\$667
	4.946:042\$316

Sinistros pagos:

Terrestres	2.152:429\$624
Transportes	174:649\$674
Acidentes pessoais	335:467\$256
	2.662:546\$554

Reserva de garantia 1937:

Terrestres	2.414:447\$021
Transportes	73:908\$165
Acidentes pessoais	1.378:259\$691
soais	6.866:644\$822

Reserva para sinistros avisados 1937:

Terrestres	465:396\$646
Transportes	91:724\$623
Acidentes pessoais	183:076\$888
soais	740:198\$157

Contas amortizadas	248:473\$837	17.303:844\$096
--------------------------	--------------	-----------------

Acidentes do trabalho:

Cancelamentos e restituições	1.151:271\$223
------------------------------------	----------------

Comissões — Salários — Despesas gerais e despesas da casa matriz	8.105:450\$859
--	----------------

Sinistros pagos	9.103:434\$695
-----------------------	----------------

Reserva para riscos não expirados 1937	3.877:072\$759
--	----------------

Reservas para sinistros avisados 1937	1.936:329\$800	24.173:559\$336
---	----------------	-----------------

Excedente geral a aplicar	3.109:447\$254
---------------------------------	----------------

44.586:851\$286

Aplicação do excedente:

Reserva estatutária 5% s/Rs. 3.109:447\$254	155:472\$362
Dividendos 1º e 2º semestre	750:000\$000
Reserva para dividendos a distribuir	150:000\$000
Reserva para flutuação do ativo	500:000\$000
Reserva livre	1.000:000\$000
Lucros suspensos	553:974\$892
	3.109:447\$254

Crédito

Saldo do exercício de 1936	232:073\$489
----------------------------------	--------------

Grupo A

Reservas de garantia de 1936:

Terrestres	1.808:778\$150
Transportes	57:535\$499
Acidentes pessoais	1.081:445\$510
soais	2.947:759\$159

Reserva para sinistros avisados 1936:

Terrestres	388:535\$972
Transportes	31:661\$216
Acidentes pessoais	164:492\$098
soais	584:689\$286

Prêmios:

Terrestres	10.724:121\$865
Transportes	1.184:704\$359
Acidentes pessoais	2.580:661\$100
soais	14.489:487\$324

Operações de capital (proporção para este grupo)	706:138\$047
--	--------------

18.728:073\$489

Acidentes do trabalho:

Reserva para riscos não expirados 1936	3.603:505\$118
--	----------------

Reserva para sinistros avisados 1936	1.888:337\$100
--	----------------

Prêmios	19.899:482\$414
---------------	-----------------

Operações de capital (proporção para este ramo)	235:379\$349	25.626:703\$981
---	--------------	-----------------

44.586:851\$286

Excedente	3.109:447\$254
-----------------	----------------

3.109:447\$254

LUCROS E PERDAS

Resumo

Débito

Resseguro — Cancelamento e restituições:

Terrestres	3.770:571\$212
Transportes	353:124\$508
Acidentes pessoais	709:873\$233
Acidentes do trabalho	1.151:271\$223
	5.991:240\$176

Comissões — Salários — Despesas gerais — Despesas da Casa Matriz:

Terrestres	3.172:959\$988
Transportes	561:052\$661
Acidentes pessoais	1.212:029\$667
Acidentes do trabalho	8.105:450\$859
	13.051:493\$172

Sinistros pagos:

Terrestres	2.152:429\$624
Transportes	174:649\$674
Acidentes pessoais	335:467\$256
Acidentes do trabalho	9.103:434\$695
	11.765:580\$245

Reservas de garantia, 1937:

Terrestres	2.414:447\$021
Transportes	73:908\$165
Acidentes pessoais	1.378:259\$691
Acidentes do trabalho	3.877:072\$759
	7.743:687\$636

Reserva para sinistros avisados, 1937:

Terrestres	465:396\$646
Transportes	91:724\$623
Acidentes pessoais	183:076\$888
Acidentes do trabalho	1.936:329\$800
	2.676:527\$957

Contas amortizadas	248:473\$837
Excedente	3.109:447\$254

44.586:851\$286

Aplicação do excedente:

Reserva estatutária 5 % s/réis 3.109:447\$254	155:472\$362
Dividendos 1º e 2º semestres	750:000\$000
Reserva para dividendo a distribuir	150:000\$000
Reserva para flutuação do ativo	500:000\$000
Reserva livre	1.000:000\$000
Lucros suspensos	553:974\$892
	3.109:447\$254

Crédito

Saldo do exercício de 1936	232:073\$489
----------------------------------	--------------

Reservas de garantia, 1936:

Terrestres	1.808:778\$150
Transportes	57:535\$499
Acidentes pessoais	1.081:445\$510
Acidentes do trabalho	3.603:505\$118
	6.551:264\$277

Reservas para sinistros avisados, 1936:

Terrestres	388:535\$972
Transportes	31:661\$216
Acidentes pessoais	164:492\$098
Acidentes do trabalho	1.888:337\$100
	2.473:026\$386

Prêmios:

Terrestres	10.724:121\$861
Transportes	1.184:704\$359
Acidentes pessoais	2.580:661\$100
Acidentes do trabalho	19.899:482\$414
	34.388:969\$738

Operações de capital	941:517\$396
----------------------------	--------------

44.586:851\$286

Excedente	3.109:447\$254
-----------------	----------------

3.109:447\$254

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio Sanchez de Larragotti Jr.*, diretor-delegado. — *Jean Combescot*, diretor-delegado. — *Jean Duvernoy*, gerente geral. — *Edgard Souza Carvalho*, contador.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *Antonio Sanchez de Larragotti Jr.*, diretor-delegado. — *Jean Combescot*, diretor-delegado. — *Jean Duvernoy*, gerente geral. — *Edgard Souza Carvalho*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937.

Ativo

	Grupo A	Acid. Trab.		
Títulos da Dívida Pública Brasileira (Anexo A)	5.966:378\$435	3.636:133\$509	—	9.602:511\$944
Bens imóveis (Anexo B)	3.644:817\$000	1.214:939\$250	—	4.859:756\$250
Instalações — Móveis e utensílios e material de escritório	1\$000	—	—	1\$000
Títulos de renda	70:000\$000	—	—	70:000\$000
Empréstimos s/hipotecas	100:000\$000	26:000\$000	—	126:000\$000
Caixa e bancos:				
Em cofre e à ordem em diversos bancos	41:329\$802	1.936:329\$800	—	1.980:659\$602
Obrigações a receber do governo	400:000\$000	—	—	400:000\$000
Agências e sucursais	3.748:486\$378	1.475:602\$847	—	5.224:089\$225
Juros a receber	158:472\$300	—	—	158:472\$300
Depósitos judiciais	737:598\$225	—	—	737:598\$225
Sinistros a recuperar	250:575\$600	—	—	250:575\$600
Cauções	574\$500	—	—	574\$500
Reservas para riscos em curso depositadas no estrangeiro	677:681\$413	—	—	677:681\$413
Devedores diversos	731:696\$356	—	—	731:696\$356
Contas de resseguro	697:632\$011	—	—	697:632\$011
Títulos a receber	—	216:908\$370	—	216:908\$370
Contas diversas	3:591\$750	63:466\$686	—	67:058\$136
Contas de compensação:				
Títulos caucionados	—	—	90:000\$000	
Títulos depositados no tesouro em garantia das diversas Carteiras de Seguro	400:000\$000	100:000\$000	500:000\$000	590:000\$000
				26.391:215\$232

Passivo

	Grupo A	Acid. Trab.		
Capital	1.500:000\$000	500:000\$000	—	2.000:000\$000
Reservas técnicas:				
Reservas para riscos não expirados 1937	3.866:614\$877	3.877:072\$759	7.743:687\$636	
Reservas para sinistros avisados 1937	740:198\$157	1.936:329\$800	2.676:527\$957	
Reservas de previdência e catástrofe	—	500:000\$000	500:000\$000	
Reservas retidas para riscos não expirados	1.144:904\$700	—	1.144:904\$700	12.065:120\$293
Outras reservas:				
Reserva estatutária	1.404:927\$391	—	1.404:927\$391	
Reserva livre	3.000:000\$000	—	3.000:000\$000	
Reserva para flutuação do ativo	1.000:000\$000	—	1.000:000\$000	
Reserva para dividendos a distribuir	300:000\$000	100:000\$000	400:000\$000	
Lucros suspensos	553:974\$892	—	553:974\$892	6.358:902\$283
Dividendos a pagar	418:142\$250	139:380\$750	—	557:523\$000
Credores diversos	434:147\$751	449:741\$400	—	883:889\$151
Contas de resseguro	1.593:219\$832	—	—	1.593:219\$832
Impostos a pagar	351:327\$180	228:959\$300	—	580:286\$480
Contas diversas	924:377\$740	837:896\$453	—	1.762:274\$193
Contas de compensação:				
Garantia especial fogo	100:000\$000	—	100:000\$000	
Garantia especial marítimo	100:000\$000	—	100:000\$000	
Garantia especial acidentes pessoais	200:000\$000	—	200:000\$000	
Garantia especial acidentes do trabalho	—	100:000\$000	100:000\$000	
Caução da diretoria	—	—	90:000\$000	590:000\$000
				26.391:215\$232

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Alvaro da Silva Pereira, presidente. — Antonio Sanchez de Larragoiti Jr., diretor-delegado. — Jean Combescot, diretor-delegado. — Jean Duvernoy, gerente geral. — Edgard Souza Carvalho, contador.

ANEXO "A"

Obrigações do Tesouro Nacional:

3.291 obrigações, 7%, 1930, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.....	3.281:152\$000	
2.313 obrigações, 7%, 1932, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.....	2.380:732\$000	
106 obrigações, 7%, 1930, ao portador, do valor nominal de 500\$000 cada uma.....	53:000\$000	
8 obrigações, 7%, decreto número 14.946, de 15 de agosto de 1921, ao portador, do valor de 5:000\$000 cada uma.....	39:760\$000	
4 cautelas de obrigações ao portador, 6%, decreto n. 1.466, de 5 de março de 1937, do valor 50:000\$000 cada uma.....	180:000\$000	5.934:644\$000

Apólices da Dívida Pública Federal:

528 apólices federais, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 5%, nominativas, sendo: 500 depositadas no Tesouro Federal em garantia das carteiras de seguros de Fogo, Marítimos, Acidentes Pessoais e Acidentes do Trabalho, e 28 Uniformizadas.....	426:591\$944	
1.120 apólices federais, ao portador, do valor nominal de réis 1:000\$000 cada uma, juros de 5%.....	1.018:540\$000	1.445:134\$944

Apólices do Estado de Minas Gerais:

500 apólices, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, 7%, decreto n. 10.216, de 1932.....	396:400\$000	
50 apólices, ao portador, do valor nominal de 500\$000 cada uma, 7%, tipo 90, decreto número 9.625, de 1930.....	22:500\$000	
50 apólices, ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, 7%, tipo 90, decreto número 9.625, de 1930.....	9:000\$000	
50 apólices nominativas, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, 7%, tipo 90, decreto número 9.661, de 1930.....	45:000\$000	
1 apólice nominativa, do valor de 500\$000, 7%, tipo 90, decreto n. 11.781, de 1930.....	450\$000	
171 apólices nominativas, decreto n. 11.412, de 1934.....	33:880\$000	507:230\$000

Obrigações federais ferroviárias:

326 obrigações federais ferroviárias, 7%, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.....	327:033\$000	
---	--------------	--

Apólices do Estado de São Paulo:

1.499 apólices do Empréstimo de Consolidação de São Paulo, decreto n. 7.231, 5%.....	284:810\$000	
1.179 apólices estaduais uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, 8%, tipo 92, nominativas.....	1.084:680\$000	1.369:490\$000

Apólices do Estado de Mato Grosso:

17 apólices do valor nominal de 1:000\$000 cada uma (lei n. 863, de 16 de junho de 1922), juros de 6%.....	17:000\$000	
--	-------------	--

Apólices da Prefeitura de Belo Horizonte:

11 apólices do Empréstimo de 2.500:000\$000 (lei n. 80, de 23 de outubro de 1914, art. 30), do valor nominal de 200\$000 cada uma, 6%.....	1:980\$000	
	9.602:511\$944	

ANEXO "B"

Prédios e respectivos terrenos à rua Buenos Aires ns. 35 e 37 (esquina da rua da Quitanda).....	2.445:146\$000	
Prédios e respectivos terrenos à rua Buenos Aires ns. 31 e 33.....	1.564:616\$100	
Prédio e respectivo terreno à rua Buenos Aires n. 29 (em construção).....	500:472\$550	4.510:234\$650
Prédios da rua Amapá ns. 7 a 17.....	236:934\$700	
Terreno da rua Amapá sem número.....	87:586\$900	
Prédio em Curitiba.....	25:000\$000	
		4.859:756\$250

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes" vem, de acordo com o disposto nas leis em vigor, comunicar-vos que, tendo examinado o balanço, as contas e todos os documentos comprovantes que lhe foram apresentados pela Diretoria da referida companhia, relativos ao exercício administrativo findo em 31 de dezembro de 1937, tudo encontrou em perfeita ordem e constatou que todos os livros se acham escriturados com absoluta clareza.

Assim, os membros do referido conselho propõem que sejam aprovados o relatório, as contas e todos os atos praticados pela administração da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes", durante o aludido exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1938. — Francisco Rodrigues de Oliveira. — A. M. Marques. — Charles Hue.

(C 2.838—9-4-38—1:153\$600)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO, DA UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE MARCENARIAS

Av. Henrique Valadares n. 149 — Tel. 22-3569

Sede: 1º andar — Ambulatório: terreo

Relatório apresentado pela diretoria da "Cooperativa de Seguros contra acidentes do Trabalho, da União dos proprietários de Marcenarias", apresentado em assembleia geral ordinária realizada em 15 de março de 1938.

Estimados Companheiros:

Desobrigando-nos da honrosa, mas, espinhosa missão que nos confiaram, estamos aqui novamente reunidos neste convívio todo nosso, gosando do indispensável intercâmbio que sempre foi o nosso apaziguio e fiel baluarte das nossas aspirações.

Trabalhamos com afinco, perseverança e dedicação no ideal de alevantamento da nossa Cooperativa e julgamos termos conseguido, aliás, cooperados pelo esforço de todos vós; quer moral ou material, sendo que sem essa preciosa colaboração, impossível seria o nosso "desideratum".

Melhor do que as frases exaradas neste relatório, positiva o aumento de segurados, num crescente magnífico de cerca de 27, o que perfaz considerável soma de prêmios, num valioso aumento de capital.

Concorreu sobremodo para esse progresso, a inauguração do Ambulatório que veio contribuir eficazmente nos benefícios aos acidentados e cooperadores, e evitando-se complicações e talvez maiores dispendios, com os socorros feitos em departamentos congeneres.

Foi mais um passo agigantado que levamos a efeito, enfrentando qualquer dificuldade, mas, felizmente coroado de êxito, conforme se tem verificado no aceitamento espontâneo que o mesmo tem produzido, como não podia deixar de acontecer.

Comprometemo-nos ao ser-nos entregue a administração da Cooperativa a bem administrar e desenvolver o seu patrimônio, julgamos termos conseguido esse empreendimento.

Hoje, caros colegas, entregamos em vossas mãos mais sabias do que as nossas, todo esse trabalho fecundo que são testemunhas as demonstrações separadas de todo o mecanismo geral, augurando

que continuarão nessa porvir de cada vez mais, zelar pela sua finalidade, certos de que os seus novos Diretores farão todo o sacrifício, para confirmarem plenamente essa tarefa que é árdua, mas, também gloriosa, tendo a encaminha-la homens de envergadura e tirocinio, como serão os que dedicadamente vão dirigi-la.

Pela Diretoria, *José Palermo*, presidente.

Ata da assembléa geral ordinária, em segunda convocação, para leitura e aprovação das ocorrências, contas, balanço geral e parecer do conselho fiscal, do exercício encerrado em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, bem como, eleição e posse da nova diretoria, para o biênio, mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta, conselho fiscal e suplentes para o exercício mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta e nove, realizada em quinze de março de mil novecentos e trinta e oito.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e oito, na sede da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, sita à avenida Henrique Valadares cento e quarenta e nove, sobrado, presente número de quotistas de acordo com o parágrafo único do artigo trigesimo primeiro dos Estatutos, é pelo senhor José Palermo, presidente da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, aberta a sessão às vinte e uma horas. O senhor presidente convida para fazer parte da mesa os quotistas Manuel Alves Lamas e Antônio Bastos de Pinho, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Em seguida, o senhor presidente pede ao senhor secretário para ler a ata da última sessão de assembléa, a qual é aprovada por unanimidade. O senhor presidente pede ao senhor secretário para ler o relatório, contas, balanço geral e parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, finda a leitura, o senhor presidente submete a apreciação da assembléa, neste momento pede a palavra o quotista Serafim Loureiro, para em breves palavras elogiar a forma brilhante de administração e progresso da diretoria que hoje entrega o seu mandato. Em seguida, são aprovados por unanimidade, as contas, balanço e parecer do conselho fiscal, do exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. O senhor presidente comunica a assembléa ficar a sessão suspensa por dez minutos, para os preparativos da eleição, antes, porém, explica como a mesma será procedida. Findo o intervalo, o senhor presidente reabre a sessão às vinte e duas horas, e nomeia os quotistas Serafim Loureiro e José de Sequeira, respectivamente para escrutinador e fiscal, pedindo a assembléa que faça idêntica nomeação, recaído a escolha nos quotistas, Manuel Pinto da Costa, para escrutinador e Manuel de Almeida Matos, para fiscal. Composta a mesa, o senhor presidente, comunica que vai ser iniciada a eleição e pede ao senhor secretário proceder a chamada pelo livro de presença. Os senhores quotistas recebem da mesa uma sobre-carta, penetram na cabine indevassável e de volta depositam o voto na urna colocada sobre a mesa dos trabalhos. Finda a eleição, é procedida a verificação do número de votos com o número de votantes, o qual confere com o livro de presença e é encontrado o seguinte resultado: para presidente, Fernandes de Souza, da firma Fernandes de Souza, com vinte e sete votos; para vice-presidente, Antônio Gomes Ribeiro, da firma Ribeiro & Campos, com vinte e nove votos; para primeiro secretário, José de Almeida Tavares, da firma Tavares & Teixeira, com vinte e nove votos; para segundo secretário, Vergílio Correia de Carvalho, da firma V. Carvalho & C. Ltda., com vinte e nove votos; para primeiro tesoureiro, Antônio Monteiro de Paula, da firma J. C. Amotim & Monteiro, com vinte e nove votos; para segundo tesoureiro, Agostinho Leandro, da firma A. Leandro, com vinte e nove votos; conselho fiscal: José de Sequeira, da firma, José de Sequeira; Manuel Olímpio da Purificação, da firma Olímpio & Comp., e David Bikman, da firma, David Bikman, todos com vinte e nove votos. Para suplentes: José Palermo, da firma Palermo & Comp., Eduardo Freire, da firma Eduardo Freire e Manuel Morgado, da firma, Garbati & Morgado, todos com vinte e nove votos. Apurou-se ainda, um voto para presidente, em José Palermo em branco para presidente e um voto para membro do conselho fiscal em Fernandes de Souza. Em seguida, o Sr. presidente, nomeia os quotistas Albino Barros e Eduardo Freire, para conduzirem os eleitos a assumirem os seus lugares. Os novos dirigentes são conduzidos, sob salvas de palmas. Em seguida, o Sr. presidente franqueia a palavra e faz uso da mesma o quotista Eduardo Freire, vice-presidente da diretoria, que terminará o mandato, para, em linguagem serena, agradecer a confiança depositada em si e em seus companheiros, de vez que a luta inicial para a formação da nossa cooperativa, que hoje é uma potência junto às demais co-irmãs, foi precedida de situações criadas por aqueles que tentavam derrubar os esforços de alguns como o orador, que sempre olharam pelo engrandecimento e independência da classe, mas, sempre confiante na vitória, já mais desanimou, e hoje a nossa Cooperativa é o que todos os senhores quotistas vêm. Diz mais o orador, que, embora fóra da diretoria, continuará a trabalhar, estudando as modalidades de uma nova Cooperativa, afim dos industriais de móveis do Distrito Federal fiquem acobertados de situações, como a que atualmente atravessa a indústria de móveis (palmas), contando para isso com o apoio dos atuais quotistas, dizendo mais que, quando aparecer qualquer projeto apresentado por qualquer companheiro, devemos estudá-lo com carinho, afim do objetivo ter o mesmo resultado como o da nossa

Cooperativa (palmas). Pede a palavra o Sr. Fernandes de Sousa, que acabava de ser eleito e empossado na presidência da Cooperativa, para agradecer a confiança nelle depositada, dizendo que não tinha programa a executar, pois pretendia continuar a rota traçada pelos seus antecessores, e, assim sendo, só fazia uma promessa, a de engrandecer o patrimônio da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes de Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias (palmas). Pede a palavra o quotista Antônio Bastos de Pinho, para se congratular com a diretoria eleita, pela forma de progresso administrativo que vai empreender, propondo que fôsse inserido em ata um voto de louvor à nova diretoria, propondo, também, um voto de louvor à diretoria que hoje entrega o seu mandato, louvor este em especial destaque aos quotistas José Palermo, Eduardo Freire e Albino Barros, pelo muito que fizeram pelo progresso da nossa Cooperativa (palmas). Pede a palavra o quotista Eduardo Freire, para solicitar que fôsse retirado da ata o destaque de seu nome o dos demais companheiros, o que não foi aceito pela assembléa. E, em seguida, como ninguém mais uso da palavra quizesse fazer, o Sr. presidente agradece os presentes, e encerra os trabalhos às vinte e três horas, e eu, Manuel Alves Lamas, que servi de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. — *Manoel Alves Lamas*, 1º secretário. — *José Palermo*, presidente. — *Antonio Bastos de Pinho*, 2º secretário. — *Serafim Loureiro*, escrutinador. — *Manoel Pinto da Costa*, escrutinador. — *José de Sequeira*, fiscal. — *Manoel de Almeida Matos*, fiscal.

(C — 2.832 — 9-4-938 — 207\$100.)

ANUNCIOS

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Leis de 1936 (coleção)	100\$000
Orçamento de 1938	7\$000
Sêlo-lei n. 202	3\$000
Renda (Consolidação)	3\$000
Consumo (decreto n. 301, de 1938)	2\$000
Constituição de 1937	1\$500
Vendas mercantis (decreto n. 187, de 1936)	1\$000
Instituto dos Industriários	1\$500
Código de Minas e Águas	3\$000
Tarifa da Alfândega (Lei n. 24.343, de 1934)	40\$000
Distrito Federal (Lei Orgânica)	2\$000

Produtos Roche S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 2.800 — 8-4-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS
E DE ACIDENTES PESSOAIS

RUA 1º DE MARÇO N. 39

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para o dia 7 do corrente, novamente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia, para elegerem um diretor.

Ficam suspensas as transferências de ações, até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 2.808 — 7-4-1938 — 134\$600 — 5 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 48, loja.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.833 — 1-4-1938 — 84\$000)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 13 de abril corrente, às 17 horas, na sede social desta associação, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1937 findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, proceder à eleição do terço do conselho deliberativo para 1938/41 do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos sócios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Helio Silva, 1º secretário.*

Banco Israelita Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembleia geral extraordinária, marcada para o dia 28 de março próximo passado, são convidados novamente os senhores acionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, na sede do Banco, à rua da Candelária n. 26, às 4 horas da tarde, para tratar da reforma dos estatutos para aumento do capital. De acordo com os nossos estatutos esta assembleia se realizará com qualquer número de acionistas presentes. Já se acham abertas as listas de subscrições para o aumento do capital na sede do Banco. — *A diretoria.*

(C 2.591 — 1-4-1938 — 17\$000 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Quebrã-Frasco**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 12 do corrente, às 14 horas, à rua da Alfândega n. 26, 2º andar, afim de deliberarem sobre a alienação de imóvel social.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.761 — 2-4-1938 — 39\$700 — 3 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas para constituir-se a assembleia geral ordinária, convocada para hoje, convido-os novamente a se reunirem no dia 11 de abril vindouro, às 15,30 horas, na sede social, devendo a assembleia aprovar as contas do ano de 1937 e eleger o conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto, presidente.*

(C 2.546 — 28-3-1938 — 104\$000 — 5 vezes)

Produtos Rochio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 7 de maio de 1938, às 10 horas, na sede da companhia, à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, parecer do conselho fiscal relativo ao exercício de 1937, elegerem a diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes para 1938.

Pede-se aos senhores acionistas depositar as suas ações, na sede social, no dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *A diretoria.*

(C 2.912 — 8-4-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Aviso

São convidados novamente os senhores acionistas da S. A. de Seguros Lloyd Atlântico a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 12 de abril próximo futuro, em virtude de não poder realizá-la no dia 6, conforme convocação que fez, por ter sido decretado feriado aquela data, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercício que findou em 31 de dezembro de 1937 e para procederem à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal de seus suplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1938. — *Pedro Figueiredo, diretor-secretário.*

(C 2.526 — 28-3-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 do corrente, às 14 horas, no escritório da companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, afim de lhes serem apresentados o relatório e as contas da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao ano findo e procederem à eleição para o cargo de um diretor, em virtude de renúncia, e do conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercício, de acordo com os estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1938. — *Octavio da Rocha Miranda, presidente.* — *Raul Costa, tesoureiro.* — *J. Gomes da Cruz, secretário.*

(C 3.004 — 7-4-1938 — 142\$800 — 7 vezes)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem na sede da companhia, à rua dos Inválidos n. 80, loja, às 14 horas do dia 11 de abril, afim de se constituírem em assembleia geral ordinária, para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas (relativos ao exercício de 1937).

Em seguida proceder-se-á à eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

As ações ao portador, ou os certificados de depósito em Banco, deverão ser depositados na sede da companhia, até o dia 8, às 16 horas. Serão suspensas as transferências de ações do dia 8 até o encerramento da assembleia.

Desde já acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos prescritos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.720 — 8-3-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Na conformidade do artigo sétimo dos estatutos desta companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 135/137, 3º andar, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — *Guilherme Guinle, presidente.*

(C 2.824 — 9-4-1938 — 49\$000 — 4 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 15 horas, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço, atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 12º exercício; e, de acordo com o art. 45 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 2.826 — 9-4-1938 — 255\$000 — 13 vezes)

Companhia Química "Merck" Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que terá lugar na sede da companhia, no Edifício Nilomex, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 5º andar, no dia 14 de abril próximo futuro, às 10 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício de 1937, bem como sobre o parecer do conselho fiscal e seus suplentes.

Roga-se aos senhores acionistas possuidores de ações ao portador, de depositarem as suas ações contra o competente recibo, no escritório da Companhia, até à véspera da assembleia geral, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 2.829 — 9-4-1938 — 21\$400)

**Companhia Geral de Obras e Construções
Sociedade Anônima "GEOBRA"**

EMPRESA CONSTRUTORA

DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 17º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937 e procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938.

Na forma dos estatutos, devem os senhores acionistas fazer o depósito de suas ações com a antecedência de três dias.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 3.025 — 9-4-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Casa Salathé S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar em 30 do corrente, às 16 horas e meia, na sede social, à rua Buenos Aires n. 314, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do conselho fiscal e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 3.024 — 9-4-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e os convida para a assembleia geral ordinária, a realizar-se em 14 de maio do corrente ano, na sede social, às 15 horas.

Os titulares de ações ao portador deverão, para tomar parte na assembleia, depositá-las na sede social ou no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, matriz ou sucursais, três dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da assembleia. — A diretoria.

(C 3.019 — 9-4-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

AVISO

Avisa-se a quem interessar possa que a Empresa Industrial de Transportes S. A., estabelecida à rua Rivadavia Corrêa n. 126, nesta Capital, alega haver se extraviado o conhecimento original n. 59, emitido para o vapor *Itatinga*, vgm. 229, entrado em 13 de janeiro do corrente ano, neste porto, referente a trinta caixas de manteiga, marca "Intra", embarcadas em Recife por A. Cunha, consignadas à ordem.

É feito o presente na forma do decreto n. 19.754, de 18 do março de 1931, visto a referida empresa desejar entrar na posse da mercadoria, que diz lhe pertencer, recebendo-se na sede desta companhia, qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Dias da Rocha.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercílio Costa*, tabelião interino.

(C 2.839 — 9-4-1938 — 79\$600 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Cinemas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua do Passeio n. 2, sala 522, às 14 horas do dia 30 de abril corrente, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria e seus atos durante o exercício de 1937 e bem assim do balanço, contas e mais documentos relativos ao mesmo exercício, e elegerem os membros do conselho fiscal, que deverão servir no corrente exercício. Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 3.018 — 9-4-1938 — 17\$300)

Companhia Construtora Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1937, bem como para proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 2.836 — 9-4-1938 — 45\$900 — 3 vezes)

S. A. Imobiliária Globo

DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a receberem, no escritório da companhia, à rua do Rosário n. 160, 2º andar, do dia 11 de abril em diante, das 13 às 16 horas, o 4º dividendo, à razão de 20\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1938. — A diretoria.

(C 2.830 — 9-4-1938 — 11\$200)

Companhia de Seguros "Previdente"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, para tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1937, e para procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 2.727 — 31-3-1938 — 59\$200 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 3\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 491, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta- beleça penalidades para as fraudes da) — Decreto nú- mero 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo ao Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 8.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fa- zenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1909.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Traba- lhos relativos à sua elabora- ção):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
- Projeto (Trabalho da Co- missão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
- Projeto (Comissão Espe- cial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
- Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados ..	2\$000
- Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (altera- ção e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Prati- cado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) ..	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto nú- mero 21.076, de 24 de feve- reiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (In- dices do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Conta- bilidade (Relatório), 1º vo- me	20\$000
Contabilidade Pública — Decre- to n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei nú- mero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de de- zembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (re- vista), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-Mores (re- gisto) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Cor- reia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fe- vereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — De- creto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para fun- cionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decre- to n. 17.090, de 28 de outu- bro de 1922	3\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto nú- mero 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decre- to n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Re- gimento Interno do) — De- creto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — De- creto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — De- creto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Re- gulamento) — Decreto núme- ro 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — De- cretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pen- sões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decre- to n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei nú- mero 378, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela).	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório?	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções)

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume ... 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ... 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ... 1\$000

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caelano Júnior (M.) ... 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira ... 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) ...

1º volume 60\$000
2º volume 30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 18.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 ... 1\$000

Distrito Federal (Lei orgânica) ... 1\$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento ... 30\$000

Distrito Federal (Lei Orgânica) ... 2\$000

F

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 3\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 21.088, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ... 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquitecto, Agremensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935 ... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Escolas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento ddgua subterrânea no Piauí e parte do Ceará 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 22500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 22500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 22500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 22500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 12000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60000

E

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 80000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M.) 12000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M.) 12000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti 22000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 200000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 20000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 12000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930, (Modifica a anterior organização) 15000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 14000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 70000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 14000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 21.716, de 1924 12000

Inscrições e Trocoções da América Pré-Histórica 200000

Instituto de Previdência (Modalidades) — Decreto n. 3.407, de 30 de dezembro de 1927. 14000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.022, de 1924 20500

J

Leis e obras de ourovis (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 14000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 50000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 14000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 30000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 12000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 12000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 12500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 14000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20000

De janeiro a março de 1933 20000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 30000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 55000

U

Leis (Coleções de)

De 1808 a 1809 100000

De 1810 a 1811 100000

De 1812 a 1813 100000

De 1814 a 1815 80000

De 1816 a 1817 80000

De 1818 a 1819 80000

De 1820 80000

De 1821 80000

De 1822 80000

De 1823 80000

De 1824 80000

De 1825 80000

De 1826 80000

De 1827 100000

De 1828 100000

De 1829 120000

De 1830 — 2 volumes 150000

De 1831 120000

De 1832 120000

De 1833 80000

De 1834 80000

De 1835 80000

De 1836 80000

De 1837 80000

De 1838 80000

De 1839 80000

De 1840 80000

De 1841 80000

De 1842 80000

De 1843 80000

De 1844 80000

De 1845 80000

De 1846 80000

De 1847 80000

De 1848 80000

De 1849 120000

De 1850 — 2 volumes 150000

De 1851 — 2 volumes 150000

De 1852 — 2 volumes 150000

De 1853 — 2 volumes 150000

De 1854 — 2 volumes 150000

De 1855 — 2 volumes 150000

De 1856 — 2 volumes 150000

De 1857 — 2 volumes 150000

De 1858 — 2 volumes 150000

De 1859 — 2 volumes 150000

De 1860 — 2 volumes 150000

De 1861 — 2 volumes 150000

De 1862 — 2 volumes 150000

De 1863 — 2 volumes 150000

De 1864 — 2 volumes 150000

De 1865 — 2 volumes 150000

De 1866 — 2 volumes 150000

De 1867 — 2 volumes 150000

De 1868 — 2 volumes 150000

De 1869 — 2 volumes 150000

De 1870 — 2 volumes 150000

De 1871 — 2 volumes 150000

De 1872 — 2 volumes 150000

De 1873 — 2 volumes 150000

De 1874 — 2 volumes 150000

De 1875 — 2 volumes 150000

De 1876 — 2 volumes 150000

De 1877 — 2 volumes 150000

De 1878 — 2 volumes 150000

De 1879 — 2 volumes 150000

De 1880 — 2 volumes 150000

De 1881 — 2 volumes 150000

De 1882 — 2 volumes 150000

De 1883 — 2 volumes 150000

De 1884 — 2 volumes 150000

De 1885 — 2 volumes 150000

De 1886 — 2 volumes 150000

De 1887 — 2 volumes 150000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 82

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1938

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 8 de abril de 1938

Registro de marcas

Industrial Saponáceo Ltd. — Clareol — Classe 46 (térmo n. 47.287). — Renove-se o registro.

(*) Ubaldo Massara & Cia. Ltd. — Angisan — Classe 3 (térmo n. 51.539). — Indeferido por colidir com a marca n. 38.015.

(*) Cirilo Moté & Cia. Lt. — Iodalgina — Classe 3 (térmo n. 53.146). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Jáques & Cia. — Espada — Classe 11 (térmo n. 54.526). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Júlios Rompler Aktiengesellschaft — Lasticflor — Classe 10 (térmo n. 54.550). — Registre-se.

José Cósia & Cia. — Alvorada — Classe 42 (térmo n. 54.654). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Títulos de estabelecimentos

Casa Bancária Irmãos Lopes, S. A. — Casa Lopes Loterias — Classe 60 (térmo n. 50.952). — Registre-se de acordo com o artigo 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

A. Sammartin — Empresa Sul Americana de Publicidade e Informações — Classe 60 (térmo n. 52.195). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Delfim Monteiro — Delphim Bar — Classes 41, 42 e 43 (térmo n. 52.471). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Campos & Oliveira Limitada — Joalheria Real — Classe 13 (térmo n. 53.107). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Irmãos Fronza & Garnier — Cantina Luzo — Classes 41, 42 e 43 (térmo n. 54.449). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Arquivamento de processos

Gabriel Costa Neves (térmo n. 48.470 — Sací). — Arquive-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 20 de julho de 1933.

Exigência

Sebastião Correia Fontes (térmo n. 54.576). — Preliminarmente, prove que o estabelecimento está funcionando

Dia 8 de abril de 1938

Exigências

Momsen & Harris (6.655/38). — Requeira em nome da atual cessionária da patente.

J. G. Pereira & Companhia (7.259/38). — Requeira, querendo, por equidade a S. Ex. o Sr. ministro.

Momsen & Harris (6.661/38). — Requeira em nome da cessionária da patente.

International Standard Electric Corporation (térmo n. 20.263). — Preste esclarecimentos.

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (térmo n. 19.973). — Cumpra a exigência do técnico.

Arnaldo de Souza e Silva e Alfredo Alves Dias (térmo n. 20.508). — Apresentem procuração.

Diversos

N. V. Octrooien Maatschappij "Activit" (7.033/38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Rhurchemie Aktiengesellschaft, Soc. An. (térmo n. 20.505), Jacob Koeflerli (térmo n. 20.511), Marconi's Wireless Telegraph Co Ltd., (térmo n. 20.513), Société Italiana Pirelli (térmo n. 20.510). — Concedo o prazo.

Gino Cesaro (7.188/38). — Junte-se ao processo, encaminhe-se ao técnico e retifique-se o título oportunamente.

Standard Brands Incorporated (6.035, 6.967, 6.969, e 6.966, de 1938), e Dr. Hermann Guhl (6.730 e 6.731/38). — Comprovação de uso efetivo. — Deferidos.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltd. (7.465/38). — Deferido na forma da informação.

Momsen & Harris (6.988, 6.662, 7.424, 7.542 e 7.516/38); Madeira Nacional Ltd. (6.779/38), Heitor Veríssimo Sauerbronn Santos (7.468/38), Eduardo Dannemann (7.615/38), Fernando Melo (7.350, de 1937), Luiz Sergio (7.129/38), Alvaro de Melo Barros e Afonso Vidal (7.020/38), Barbará, S. A. (7.322/38), Luiz Sergio (7.126, de 1938), Fernando Melo (7.351/38), Martina Bruin de Avila (7.344, de 1938), Alvaro de Melo Barros e Afonso Vidal (7.019, de 1938). — Deferidos.

Michel Kadenacy (7.536/38), Siemens Schuckertwerke Aktien-gesellschaft (6.932/38), Dr. Fritz Gewecke (7.589/38), Júlio Melo (6.980/38, e Dr. Werner Maas (7.419/38). — Juntem-se aos processos.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 8 de abril de 1938

Exigências

A. C. Barnes Comp. (4.776/38). — Apresente procuração. The Anacin Company (28.057/37 junto ao térmo n. 54.720). — Apresente procuração.

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc S. A., (térmo n. 53.839). — Sele devidamente o documento de fls. 20.

Hertz & Vasconcelos (térmo n. 54.682), e Rosália Felice (térmo n. 47.032). — Satisfacam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a firma Abramo Eberle & Companhia a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do modelo industrial depositado sob o n. 19.296.

São convidados Paulo Valente e Angélo Bianchi a comparecerem a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do privilégio depositado sob o número 19.114.

E' convidada a Marmorite Patente Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso protocolado sob o n. 7.297-38 anexado ao térmo 19.114.

São convidados Matar & Comp., Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem a procuração do recurso referente ao modelo industrial depositado sob o n. 19.296.

RECURSOS

(*) J. Ribeiro Branco (6.784, de 24 de março de 1938) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Euloquin", térmo n. 52.516.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Mario Enrietti (7.210, de 29 de março de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 19.359.

Nestor Nunes dos Santos (7.358, de 31 de março de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o numero 18.984.

Pereira Sobral & Comp., (7.446, de 31 de março de 1938) recorreram do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 19.406.

Dr. Silvio Gomes de Brito (7.298, de 30 de março de 1938) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 19.397.

OPOSIÇÕES

(*) Editorial Labor do Brasil S. A., (6.637, de 22 de março de 1938) apresentou oposição ao nome comercial "Indústrias Labor Ltda.", depositado sob o n. 57.586.

Maria da Conceição Ferreira Guilherme (6.801, de 24 de março de 1938) apresentou aditamento à réplica oferecida à oposição feita ao modelo de utilidade depositado sob o n. 19.740.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo artigo 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 18.094	— Sérgio, Filhos & Comp. Ltda.
N. 18.353	— Deutsche Gold Und Silber-scheideanstalt Vormalis Roessler.
N. 18.899	— A. Faber Castell Bleistift-Fabrik A. G.
N. 18.931	— Idefonso Spitzner e Frederico Fridland
N. 19.158	— I. G. Farbenindustrie.
N. 19.277	— Paulo Bigler.
N. 19.469	— Fontoura & Serpe.
N. 19.493	— Hugo Reichert e outro.
N. 19.527	— Luiz Orlando Flores Sierra.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

R. Stock & Co., Spiralbohrer Werkzeug und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. Stock & Co.	45.572
R. Stock & Co., Spiralbohrer Werkzeug und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. Stock & Co.	45.631
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Tumenol.	46.682
The Armstrong MFG Co. — Armstrong.	49.047
Weishappel & Comp. — Cicatrizol.	49.791
Santos Carneiro & Comp. — Fig. de uma angora.	49.957
N. Kjaegaard-Jensen's Tekn. Kem. Fabrik, Eff. N. K. J.	51.248
Walworth Company — W.	51.930
Ingersoll Rand Company — Ingersoll Rand.	54.275
Davidson, Pullen & Co. — Davico.	54.454
Gesellschaft Fur Cjemische Industrie in Basel — Dial.	54.722
The American Steel and Wire Company of New Jersey — Waukegan Cheif.	55.085
J. B. Brooks & Company Limited — Brooks.	55.235
The Sherwin-Williams Company — Rexrar.	55.477
Société Saint-Raphael, Société Anonyme — St. Raphael.	55.944
Quinquina.	56.637
Chimica "Bayer" Ltda. — Bayaspirina.	56.638
Chimica "Bayer" Ltda. — Butolan.	56.639
Chimica "Bayer" Ltda. — Caffispirina.	56.640
Chimica "Bayer" Ltda. — Canadrast.	56.641
Chimica "Bayer" Ltda. — Crestival.	56.643
Chimica "Bayer" Ltda. — 205.	56.644
Chimica "Bayer" Ltda. — Eldoform.	56.651
Chimica "Bayer" Ltda. — Selo de garantia "Bayer".	56.653
Chimica "Bayer" Ltda. — Somatose.	56.657
Chimica "Bayer" Ltda. — Voluntal.	56.658
Chimica "Bayer" Ltda. — Mitigal.	56.659
Chimica "Bayer" Ltda. — Pulbit.	56.659
Chimica "Bayer" Ltda. — Tutocain.	56.655
Corn Products Refining Company — D (com fig. de coroa).	56.718
Corn Products Refining Company — Maizena.	56.719
A. J. Renner & Comp. — Eskimó.	56.726
Burberrys Limited — Burberrys.	56.760
John Walker & Sons Limited — Marca emblemática.	56.790

Chr. Hansen's Laboratorium S. A. — Coalho de Chr. Hansen.	56.824
Chr. Hansen's Laboratorium A. S. — C. H.	56.825
M. Gerin & Comp. — Kummel Gerin.	56.849
M. Gerin & Comp. — Fernet Gerin.	56.850
A. W. Wills & Son Limited — Marca emblemática.	56.913
A. W. Wills & Son Limited. — Marca emblemática.	56.917
The Chillington Tool Company, Limited — Marca emblemática.	56.950
Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — Raid	56.976
Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — Raid	56.977
Lonson Pere & Fils, Société Anonyme — Marca emblemática.	56.980
Jules Prevot — Gomenol.	56.981
Jules Prevot — Marca emblemática.	56.982
Augusto Ferreira da Costa — E. C. I. A.	57.012
Augusto Ferreira da Costa — E. C. I. A.	57.013
Augusto Ferreira da Costa — E. C. I. A.	57.014
Augusto Ferreira da Costa — E. C. I. A.	57.016
Augusto Ferreira da Costa — E. C. I. A.	57.017
Davis & Geck Inc. — Kalmerid.	57.034
Davis & Geck, Inc. — D. & G.	57.036
General Milk Company, Inc. — Favorita.	57.063
Usina Nacional Indústria Químicas Ltd. — Unic.	57.124
Usina Nacional Indústria Químicas Ltd. — Unic.	57.125
Etablissements Rocca, Tassy & de Roux Société Anonyme — Vegetaline.	57.141
Carlo Kuernerz & Comp. Ltd. — Siccatis "Triangulo".	57.146
Sequeira Jorge S. A. — 5.000.	57.155
Travessa & Coelho — Café e Bar Imperial.	57.166
Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Gargoyle.	57.241
Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Gargoyle.	57.243
The Yale & Towne Manufacturing Company — Yale.	57.300
The Grove Laboratories, Inc. — Pazo.	57.355
British-American Tobacco Company, Limited — The Flag	57.358
British-American Tobacco Company, Limited — Marca emblemática.	57.359
British-American Tobacco Company, Limited — The Gar-	57.360
British-American Tobacco Company, Limited — Gold Flake	57.363
British-American Tobacco Company, Limited — Wild Wood-	57.364
Wanderer-Werk Vorn. Winklofer & Jaenicke Akt-Ges.	57.415
Wanderer.	57.415
Wallig K Comp. — Wallig.	57.434
Antônio Fernandes & Comp. — Parisite.	57.434
Fábrica Hélios, Limitada — Omega.	57.497
João Sucena — Relagia Pará.	57.539
Antônio Fernandes & Comp. — Alexandria.	57.563
Modesto Carvalho de Araújo — Jataí Grindélia.	57.626
Wilson, Sons & Co. Ltd. — Ocean Coal.	57.638
Wilson, Sons & Co. Ltd. — Ocean Fuel.	57.639
Giorgi, Picosse & Comp. — Vitória.	57.682
Giorgi, Picosse & Comp. — Excelsior.	57.689
Giorgi, Picosse & Comp. — Polar.	57.690
Coelho Barbosa & Comp. — Hemorrhoidia.	57.700
Coelho Barbosa & Comp. — Matridente.	57.701
Dr. Raul Leite & Comp. — Lactargyl.	57.758
Dr. Raul Leite & Comp. — Infantil.	57.759
Dr. Raul Leite & Comp. — Infantil.	57.761

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

(*) Termo 20.456, de 26-3-38.

Ernani de Oliveira e Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca — Rio. Pontos característicos da invenção para: "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão". Privilégio de invenção.

Reinvindicações:

Em resumo reivindicamos como pontos característicos:

1 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão", substancialmente como descrito no relatório, constante de uma caldeira (E) de chapa de ferro.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

2 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão", como descrito em 1, contendo mais um alimentador (M), também de chapa de ferro, composto das seguintes peças:

a) um funil (P) para introdução da água;
b) um cano de ferro ligando esse funil ao alimentador (M) para passagem da água;

c) um registro (O) para fechar o alimentador (M);

d) um cano ligando o alimentador (M) pela sua base a parte superior da caldeira (E);

e) um registro (N) no meio do cano referido na letra d, comunicando o alimentador à caldeira;

f) um tubo (A), curvo na parte superior, para condução de vapor da caldeira para o alimentador;

g) um registro (D) na parte superior do tubo referido na letra f;

h) uma pequena torneira (Z) para circulação de ar, colocada na parte lateral superior do alimentador.

3 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão", como descrito nos números 1 e 2, contendo mais um dispositivo para desprendimento do vapor (J), composto das seguintes peças:

a) uma válvula destinada a só deixar escapar o vapor a uma determinada pressão;

b) um tubo de ferro horizontal que, partindo da válvula referida na letra a do n. 3, liga-se a uma manga de borracha condutora de vapor;

c) um tubo de ferro em posição oblíqua, ligando a base da válvula referida na letra a do n. 3 ao tubo horizontal referido na letra b do n. 3;

d) um registro (F) no centro do tubo de ferro referido na letra c do n. 3 para escapamento livre do vapor no fim de cada operação e durante a operação quando se quizer dar um jato mais forte no interior do formigueiro;

e) uma manga de borracha (T) resistente ao calor, ligada à ex-
durante a operação quando se quizer dar um jato mais forte de vapor
no interior do formigueiro;

f) um condensador (B) em forma de paralelograma munido de
uma pequena torneira (C) ligado ao tubo (T);

g) um tubo de ferro (U) com ponteira em forma cônica, ligado
ao condensador (B) por uma pequena manga de borracha igual à
descrita na letra e do n. 3.

4 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
como descrito nos números 1, 2 e 3, contendo mais uma válvula de
segurança (K).

5 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
como descrito nos ns. 1, 2, 3 e 4, contendo mais uma serpentina li-
gada à caldeira (E) na sua parte inferior externa.

6 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
como descrito nos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, contendo mais um manómetro
na parte deanteira da caldeira (E).

7 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
como descrito nos ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, contendo mais um nível ver-
tical (H) marcando a altura da água na caldeira.

8 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
como descrito nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, contendo mais uma fornalha
(B) para lenha ou carvão.

9 — Um "Extintor de formigas pelo calor húmido sob pressão",
tudo substancialmente como foi descrito no relatório e nos ns. 1, 2,
3, 4, 5, 6, 7 e 8.

10 — A aplicação para extinção de formigueiros do calor hú-
mido sob pressão, gerado em uma caldeira como descrita no relatório
e nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, exposto em circulação no interior
dos mesmos formigueiros por intermédio de um tubo condutor, tudo
como foi descrito.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 34 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.344, de 1928)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 58.617, de 5-4-38

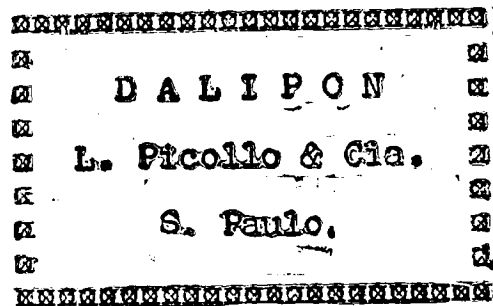
Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe I — Tintas secas e a óleo

Termo n. 58.620, de 5-4-38

L. Picollo & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 58.624, de 5-4-38

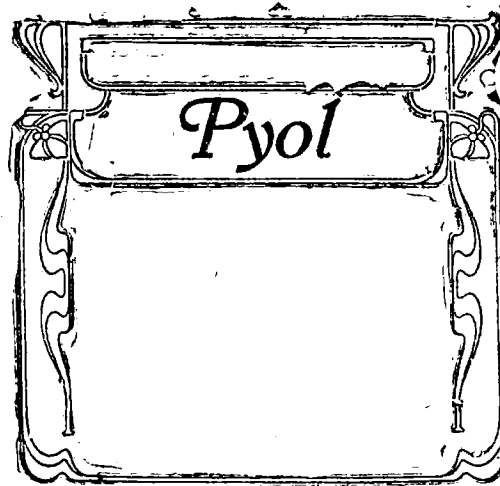
Frederico Giese & Comp. — Capital Federal



Classe 13 — Artigos de classe (Renovação)

Termo n. 58.622, de 5-4-38

Laboratório São Martinho Limitada — Capital Federal



Classe 48 — Dentífricos em pasta, em sabões, em cremes, em líquidos, em elixires e em pó.

Termo n. 58.623, de 5-4-38

Laboratório São Martinho Limitada — Capital Federal



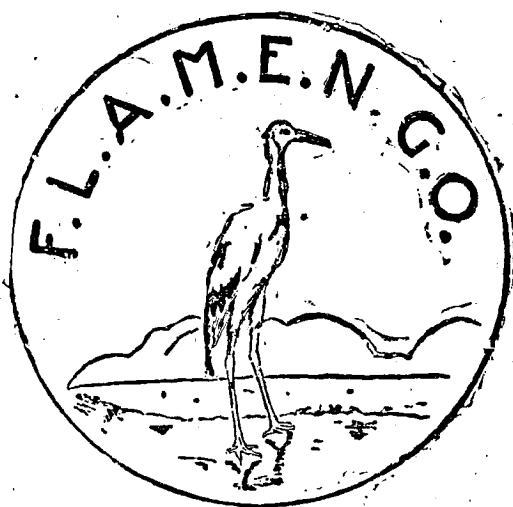
Classe 3 — Produto farmacêutico
Termo n. 58.624, de 5-4-1938

Olívio Gomes Vidal — Capital Federal

CALIFORNIA

Classe 2 — Adubos

Termo n. 58.626, de 5-4-1938
Francisco Lopes — Capital Federal



Classe 41 — Leite, queijos, manteiga, doces de leite, requeijão, farinha de leite, leite condensado, creme de leite

Termo n. 58.627, de 5-4-1938
Costa, Deluca & Santiago — Capital Federal

TINGUA

Classe 41 — Leite condensado, manteiga, queijo, requeijão, creme de leite, doce de leite, presuntos, salchichas, simples ou em latas, linguiças, simples ou em latas, paços, simples ou em latas, salames, mortadelas.

Termos ns. 58.628 e 58.529, de 5-4-1938
Internationale Galalith-Gesellschaft Hoff & Co., Harburg-Wilhelmsburg — Alemanha

Galalith

Classe 4 — Substâncias animais, vegetais e minerais em bruto ou parcialmente preparadas, sucedâneas da celuloide, da borracha duro, do chifre, do ambar da tartaruga e de demais produtos semelhantes (Renovação.)

Classe 52 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 58.630, de 5-4-1938
Enrique Martinez Tenreiro — Buenos Aires — Argentina

"LON-TAN"

Classe 48 — Artigos de perfumaria

Termo n. 58.631, de 5-4-1938
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



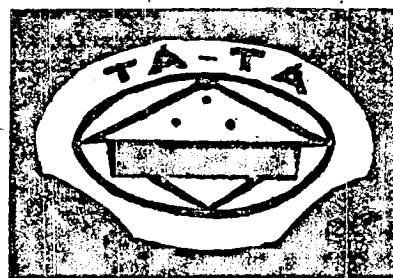
Classe 41 — Massa alimentícia de pura semola

Termo n. 58.632, de 5-4-1938
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

MATFIL

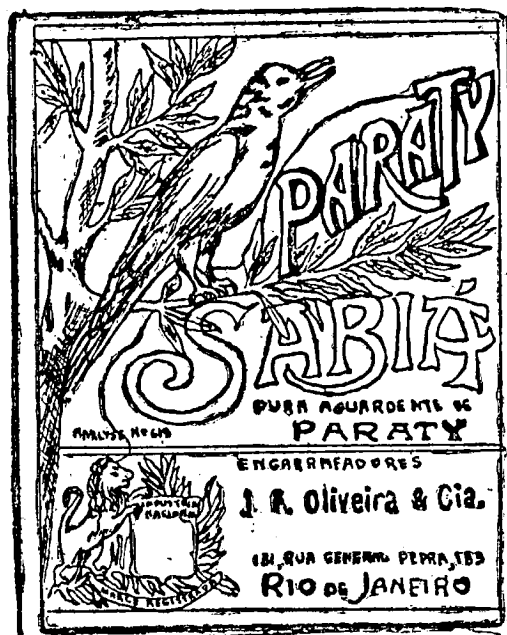
Classe 28 — Fios curtos de viscosa

Termo n. 58.633, de 5-4-1938
José Veríssimo de Oliveira — Capital Federal



Classe 4 — Carvão químico vegetal

Termo n. 58.634, de 5-4-1938
J. F. Oliveira & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Paraty

Termo n. 58.635, de 5-4-1938
J. F. Oliveira & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Paraty

Termo n. 58.636, de 5-4-1938
Roberto Araujo Correia de Brito — São Paulo

ACROPOLE

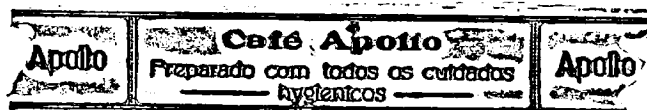
Classe 60 — Revista mensal

Termo n. 58.637, de 5-4-1938
Sociedade Anônima Lameiro — Capital Federal

BULGOTRATE
SOCIEDADE ANONYMA LAMEIRO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêuticos

Termo n. 58.639, de 5-4-1938
Antônio P. da Fonseca — Juiz de Fora — Estado de Minas



Classe 41 — Café em grão, moído e torrado

Termo n. 58.638, de 5-4-1938
Antônio P. da Fonseca — Juiz de Fora — Estado de Minas



Classe 41 — Café em grão, torrado e moído

Termo n. 58.640, de 7-4-1938
José Carlos Franback — Capital Federal



Classe 8 — Aparelho para fazer tricot e crochê —

Termo n. 58.641, de 7-4-1938
Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo e José Alves Belém — Capital Federal



Classe 4 — Publicações periódicas e diárias.

Termo n. 58.642, de 7-4-1938
Júlio Medeiros e Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo — Capital Federal



Classe 60 — Publicações periódicas e diárias.

Termo n. 58.643, de 7-4-938

Joaquim C. Guimarães — Leopoldina — Estado de Minas

IODORMONJOAQUIM C. GUIMARAES
LEOPOLDINA — MINAS

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 58.644, de 7-4-938

José Corona — São Paulo



Classe 46 — Velas para iluminação.

Termo n. 58.645, de 7-4-938

Laboratório Paulista de Biologia S. A. — São Paulo

CLASELAB. PAULISTA DE BIOLOGIA S/A
S. PAULO

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 58.646, de 7-4-938

Joaquim C. Guimarães — Leopoldina — Estado de Minas

HEPATORMONJOAQUIM C. GUIMARAES
LEOPOLDINA — MINAS

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 58.647, de 7-4-938

Instituto Pinheiros Ltda. — São Paulo

SULFAIDEINSTITUTO PINHEIROS L.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 58.651, de 7-4-938

Remistocles Verciane de Oliveira Cunha — Capital Federal

Policia

Classe 60 — Jornal.

Termo n. 58.654, de 8-4-38

Laboratório Guanabara Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Termo n. 58.656, de 8-4-938

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S. A. — Paris — França

ARSENOBILLON

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 58.657, de 8-4-938

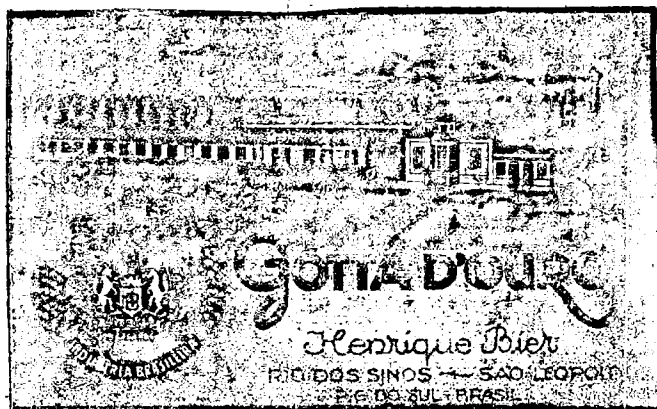
Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S. A. — Paris — França

NOVARSENOBILLON

Classe 3 — Preparado farmacêutico

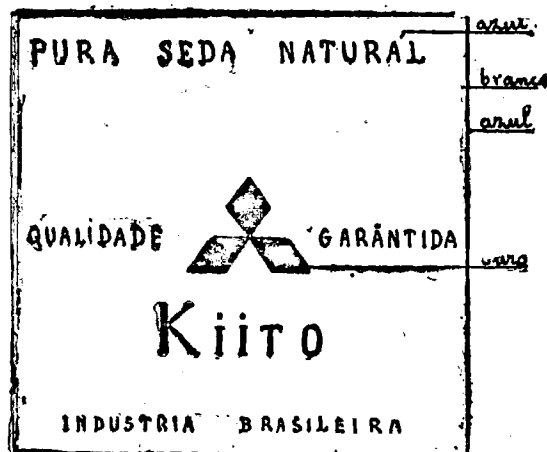
Térmo n. 58.658, de 8-4-38

Henrique Bier — São Leopoldo — Estado do Rio Grande do Sul



Térmo n. 58.663, de 8-4-938

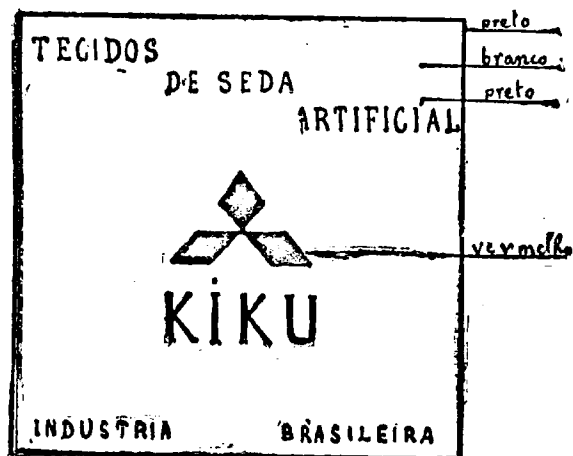
Tecelagem de Seda Paulicéa Ltda. — São Paulo



Classe 29 — Tecidos de seda natural em peças

Térmo n. 58.664, de 8-4-938

Tecelagem de Seda Paulicéa Ltda. — São Paulo



Classe 29 — Tecidos de seda natural em peças

Térmo n. 58.665, de 8-4-938

D. Schwery — São Paulo

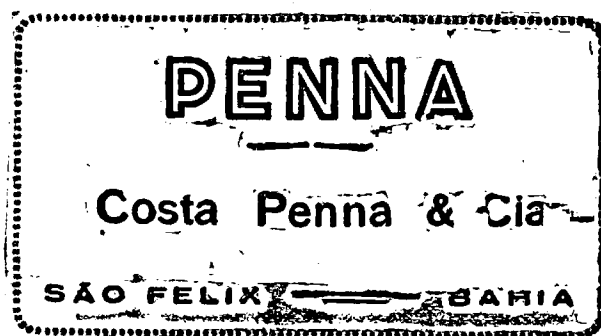


Classe 36 — Meias (Renovação).

Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não; cognacs, rum, vermouths, licores, brandy, fernet, kirsch, aguardentes, cervejas, genebras

Térmo n. 58.659, de 8-4-938

Costa Penna & Comp. — São Felix — Estado da Bahia



Classe 44 — Fumos em geral, charutos, cigarros e cigarrinhos.

Térmo n. 58.662, de 8-4-938

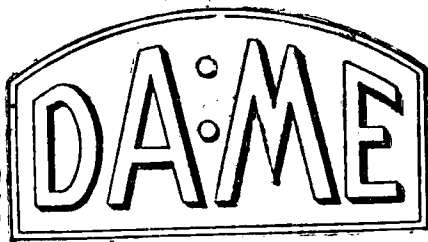
L. Picollo & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 58.667, de 8-4-938

Homero & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 12 — Ferragens e ferramentas de toda especie, não cortantes nem perfurantes

Térmo n. 58.668, de 9-4-938

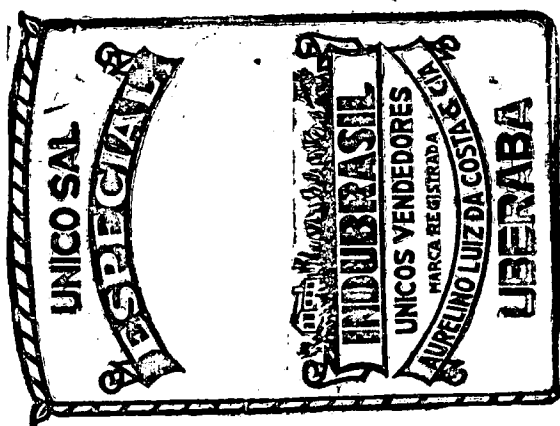
Gardano & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Chocolate

Térmo n. 58.669, de 8-4-938

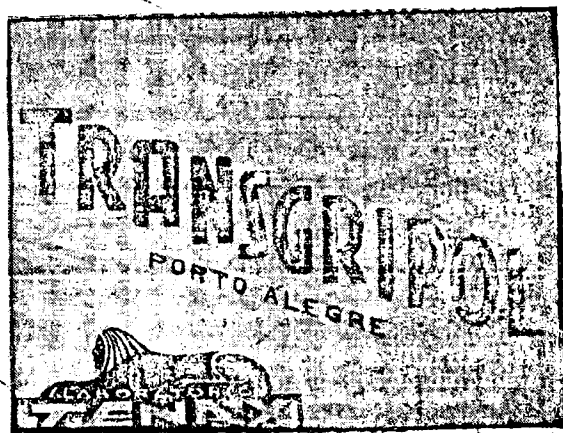
Aurelino Luiz da Costa & Comp. — Uberaba — Estado de Minas



Classe 41 — Sal

Térmo n. 58.670, de 8-4-938

Laboratório Tenax Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.671, de 8-4-938

Laboratório Tenax Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.672, de 8-4-938

Laboratório Tenax Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.673, de 8-4-938

Albano Moreira & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 58.674, de 8-4-938
Otávio Seitz — Capital Federal



Classe 48 — Óleo, sabonetes, pó de arroz, brilhantina, pasta de dentes, loções, águas de colônia, baton, rouge, pentes e escovas de dentes.

Térmo n. 58.675, de 8-4-938
Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 10 — Gaze usada em cirurgia

Térmo n. 58.676, de 8-4-938
Anibal Alves de Pinho — Capital Federal



Classe 46 — Saponaceo

Térmo n. 58.678, de 8-4-938
Cow Gate Limited — Guildford, Condado de Surrey, Inglaterra



Classe 41 — Alimento para crianças

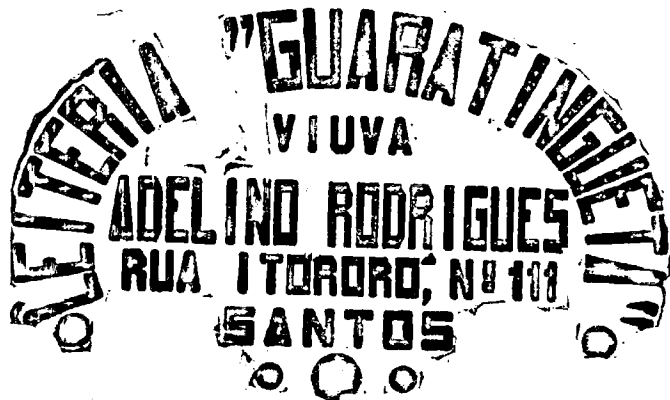
TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Térmo n. 58.618, de 5-4-1938
Antonio A. Fernandes — Santos, Estado de São Paulo



Classes 41, 42, 43, 44, 46 — Título

Térmo n. 58.619, de 5-4-1938
Viúva Adelino Rodrigues — Santos, Estado de São Paulo



Classe 41 — Título

Termo n. 58.625, de 5-4-1938
Costa, Deluca & Santiago — Capital Federal



Classe 41 — Título

Termo n. 58.648, de 7-4-1938
Valente, Silva & Cia. — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título.

Termo n. 58.649, de 7-4-1938
Manuel Simões da Costa — Capital Federal

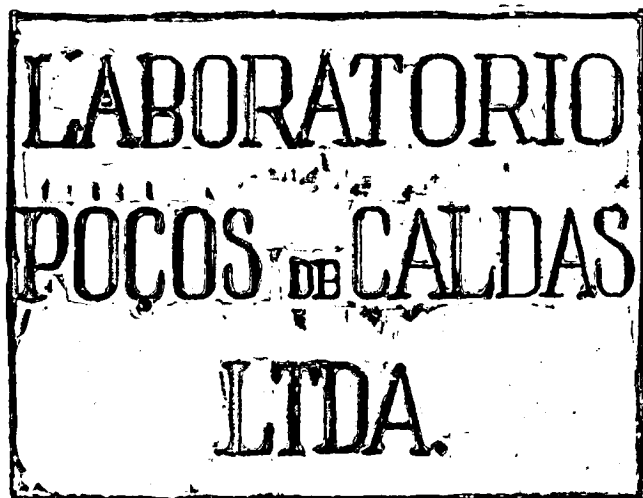
GRANDE TINTURARIA



UBIRAJARA

Classes 1 a 36 — Título.

Termo n. 58.650, de 7-4-1938
Laboratório Poços de Caldas Ltda. — Poços de Caldas — Estado de Minas Gerais



Classe 48 — Nome comercial.

Termo n. 58.652, de 7-4-1938
Lion & Cia. — São Paulo e filial nesta Capital

CASA LION

Classe 21 — Título.

Termo n. 58.653, de 7-4-1938
M.A. de Aguiar & Filho — Petropolis — E. do Rio

Padaria e Confeitaria Hollandeza

Classe 41 — Título.

Termo n. 58.655, de 8-4-1938
Laura Graça da Fonseca — Capital Federal

Açougue Federal

Classe 41 — Título

Termo n. 58.660, de 8-4-1938
Flaschner e Irmão — Capital Federal



Classe 8 — Título

Térmo n. 58.661, de 8-4-938
Transportadora Limitada — Capital Federal

DESPACHADORA

Classe 60 — Título

Térmo n. 58.666, de 8-4-938
L. L. Moraes & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título

Térmo n. 58.677, de 8-4-938
Companhia Prada S. A. — São Paulo

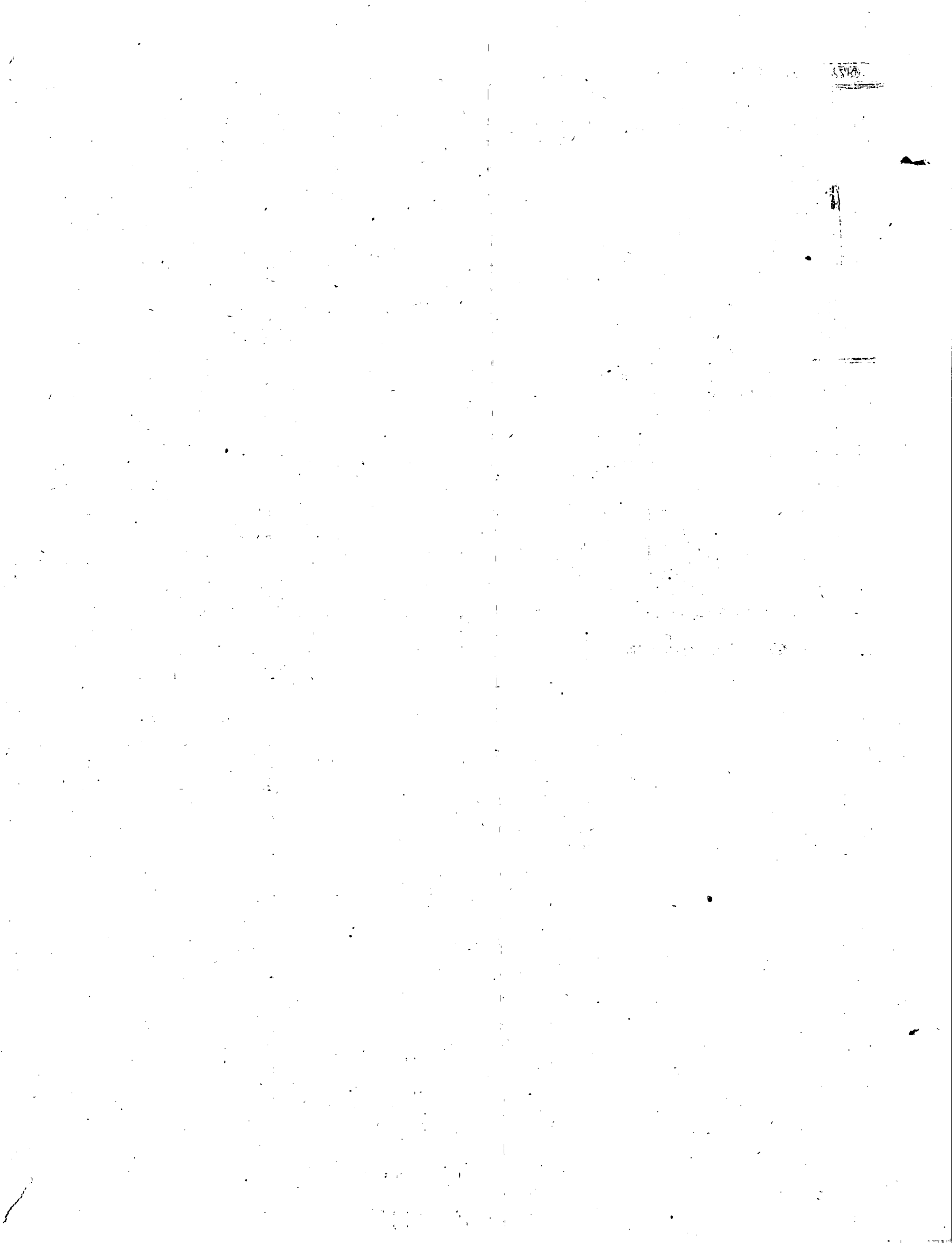
COMPANHIA PRADA S/A

Nome comercial

Térmo n. 58.679, de 8-4-938
Sociedade Anônima York — Santos — Estado de São Paulo



Classe 60 — Título



(Preço do numero de hoje \$600)

IMPRESSA NACIONAL -- INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARQUESE ARCO -- PONTE DO CALABOUÇO
